

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	12
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	15
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	31
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	32
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	34
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	59
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	63
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	64
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	72
POLÍCIA MILITAR - PM.....	76
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	99
POLÍCIA CIVIL - PC.....	105
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	114
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	174
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	191
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	194
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	198
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	199
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	199
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	208
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	210
FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPEN.....	210
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	211
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	536
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	537
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	537
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	573
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	574
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	585
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	589
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	590
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	590
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	630
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	631
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	632
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	636
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	640
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	665
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	677

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....679

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....680

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 682

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA..... 683

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 683

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE..... 683

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026

Edição 31

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.272, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 5.329, de 4 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 5.329, de 4 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a doação de bicicletas apreendidas por ato administrativo ou de polícia, para instituições beneficentes que a transformem em cadeiras de rodas e outros objetos.”.

Art. 2º Consideram-se aptas à doação as bicicletas em posse da autoridade policial não reivindicadas no prazo superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja inquérito policial instaurado em que a bicicleta figure como objeto da prática delitiva.

CAPÍTULO II

DA DOAÇÃO PARA PARTICULAR

Art. 3º As bicicletas em bom estado de uso serão doadas para pessoas consideradas hipossuficientes, conforme art. 2º-A, da Lei nº 5.329, de 2022.

Art. 4º A pessoa enquadrada no art. 3º que desejar se candidatar ao recebimento de bicicleta deverá apresentar requerimento diretamente na unidade responsável pela apreensão, contendo a comprovação de sua situação específica, alternativamente:

I - comprovação de hipossuficiência nos termos do art. 2º-A, da Lei nº 5.329, de 2022;

II - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando estar desempregado, acompanhado de declaração de que possui renda familiar mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

III - folha de Cadastro Único - V7, que comprove ser beneficiário do Programa Bolsa Família; e

IV - estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, devendo apresentar comprovante de matrícula atualizado acompanhado da declaração de renda.

Parágrafo único. As declarações constantes nos incisos II e IV do *caput* poderão ser apresentadas conforme modelo dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 5º Além da comprovação exigida no art. 4º, a pessoa deverá comprovar cumulativamente os seguintes itens:

I - 1 (um) comprovante de domicílio no estado de Rondônia; e

II - 1 (uma) declaração atestando a ausência de propriedade de veículo automotor com registro no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran.

Parágrafo único. A declaração constante no inciso II do *caput* poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º Compete à Polícia Civil verificar os seguintes requisitos:

I - não ter sido condenado pela prática de crime de furto ou roubo, com sentença penal condenatória transitada em julgado; e

II - não ter sido contemplado anteriormente pelo benefício que trata este Decreto.

Art. 7º Caberá à unidade doadora obedecer ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 8º A doação do bem será realizada nominalmente, mediante termo de doação e termo de aceite que atestará o bom estado de uso da bicicleta, não podendo o requerente constituir procurador, dada a natureza personalíssima jurídica do ato.

Art. 9º É vedada a comercialização das bicicletas, bem como das respectivas peças e acessórios usados e reconicionados, pelo período de 2 (dois) anos a contar da data de doação.

CAPÍTULO III

DA DOAÇÃO PARA ENTIDADES

Art. 10. As bicicletas que não estiverem em boas condições de uso serão doadas às entidades que realizam a transformação em cadeiras de rodas e outros objetos.

Art. 11. A entidade que demonstrar interesse em receber os bens que tratam o art. 10 deverão apresentar requerimento e se cadastrar na unidade doadora apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento destinado à Delegacia de Polícia onde está o objeto;

II - declaração da entidade beneficente de que cumprirá o disposto no art. 1º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 5.329, de 2022;

III - declaração de comprovação da efetiva produção de cadeiras de rodas, conforme disposto no art. 2º, da Lei nº 5.329, de 2022; e

IV - comprovação de que se trata de entidade beneficente.

Parágrafo único. A declaração constante nos incisos II e III, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da unidade doadora, que adotará as devidas providências, observando a legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL

Eu, NOME, ESTADO CIVIL, CPF, RG, ENDEREÇO, declaro para os devidos fins que estou desempregado e que possuo renda familiar mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. Declaro sob as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA familiar (estudante)

Eu, NOME, ESTADO CIVIL, CPF, RG, ENDEREÇO, declaro para os devidos fins que sou estudante da Rede Pública Estadual de Ensino e que possuo renda familiar mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. Declaro sob as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO De não propriedade de veículo

Eu, NOME, ESTADO CIVIL, CPF, RG, ENDEREÇO, declaro para os devidos fins a ausência de propriedade de veículo automotor com registro no Departamento Estadual de Trânsito de do Estado de Rondônia - Detran-RO. Declaro sob as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE cumprimento DO DECRETO

Eu, NOME, ESTADO CIVIL, CPF, RG, ENDEREÇO, representante legal da ENTIDADE BENEFICENTE XXXXX, declaro para os devidos fins que minha entidade beneficente cumprirá o disposto no artigo 11 do Decreto nº 31.272, de 13 de fevereiro de 2026.

Declaro sob as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

ASSINATURA

Protocolo 0058401444

DECRETO Nº 31.251, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

Transfere Oficial da Polícia Militar de Rondônia para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula*****984, REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de 15 de janeiro de 2026, por ter sido exonerado do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, por não ter preenchido os requisitos para a Reserva Remunerada, permanecendo na ativa e exercendo suas funções na PMRO, em conformidade com o art. 6º-B da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983."

Art. 2º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, e terá sua situação definida como "situação especial", nos termos dos art. 3º e art. 12 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Rondônia, 6 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68786013

DECRETO Nº 31.255, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação das Organizações Sociais da Saúde - Comav, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, prevista na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, e revoga o Decreto nº 19.114, de 25 de agosto de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e o art. 3º da Lei 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação das Organizações Sociais da Saúde - Comav, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, prevista na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, disciplina a Gestão Compartilhada com estas, na área da saúde.", e nos termos do art. 24 do Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamentou a referida Lei, os seguintes membros:

I - Presidente - Secretário de Estado da Saúde;

II - representantes dos Sindicatos de Servidores da Saúde:

a) Luis Eduardo Maiorquin, titular;

b) Rodrigo Bastos de Barros, suplente;

- c) Adriano Célio Dias, titular;
 - d) Fernando José dos Santos, suplente;
 - e)Rauf da Silva, titular; e
 - f) Cicelene Correia da Silva, suplente;
- III - representantes do Poder Executivo:
- a) Thiago Denger Queiroz, titular;
 - b) Diego Cesar Mackerte, suplente;
 - c) Gilmar Oliveira de Souza, titular;
 - d) Hueriqui Charles Lopes Pereira, suplente;
 - e) Walter Paula de Sales Neto, titular; e
 - f) Fabio Julio Perondi Silva, suplente.

Art. 2ºOs membros da Comav, salvo o Secretário de Estado da Saúde, exercerão mandado de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único.Os membros da Comav não receberão qualquer remuneração ou gratificação pelo desempenho de suas funções, sendo o trabalho considerado de relevante interesse público.

Art. 3ºFica revogado o Decreto nº 19.114, de 25 de agosto de 2014.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68985344

DECRETO Nº 31.267, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.422.526,31, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.422.526,31 (sete milhões quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep e Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			646.265,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	336045	1.500.0	646.265,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.573.107,04
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339040	1.500.0	2.573.107,04
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339039	1.500.0	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			1.419,27
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	1.761.0	1.419,27
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			4.171.735,00
23.012.08.244.2168.2348	COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	334041	1.500.0	1.371.735,00
23.012.08.245.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339048	1.500.0	2.800.000,00
TOTAL				R\$ 7.422.526,31

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			646.265,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339018	1.500.0	10.000,00
		339014	1.500.1	20.000,00
		339030	1.500.1	14.650,00
		339033	1.500.1	10.000,00
		339039	1.500.1	10.000,00
		336045	1.500.1	581.615,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.573.107,04
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	120.000,00
15.001.06.422.1032.1661	EMISSION DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DIGITAL	339039	1.500.0	2.453.107,04

	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339033	1.500.0	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			1.419,27
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	1.761.0	1.419,27
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			4.171.735,00
23.012.08.245.2168.2349	APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	339014	1.500.0	53.400,00
		335041	1.500.0	1.318.335,00
23.012.08.245.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	334141	1.500.0	2.800.000,00
TOTAL				R\$ 7.422.526,31

Protocolo 69140467

DECRETO N° 31.269, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.322.000,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.322.000,00 (sete milhões trezentos e vinte e dois mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			7.322.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	7.322.000,00

TOTAL	R\$ 7.322.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			6.622.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	6.622.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			700.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	700.000,00
TOTAL				R\$ 7.322.000,00

Protocolo 69205247

DECRETO N° 31.268, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.606.240,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.606.240,00 (nove milhões seiscentos e seis mil duzentos e quarenta reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			9.606.240,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	9.606.240,00

TOTAL	R\$ 9.606.240,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			2.994.240,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	2.994.240,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			3.300.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	3.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			377.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	377.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.935.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	1.100.000,00
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339033	1.500.0	200.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	1.035.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	600.000,00
TOTAL				R\$ 9.606.240,00

Protocolo 69205296

DECRETO N° 31.271, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.103.618,88, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.103.618,88 (quatro milhões cento e três mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de fevereiro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			4.500,00
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	4.500,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			11.408,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339030	1.899.0	11.408,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.535.909,07
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339036	1.500.0	410.932,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	335043	1.540.0	200.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.540.0	1.924.977,07
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.551.801,81
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	1.551.801,81
TOTAL				R\$ 4.103.618,88

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			4.500,00
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.500.0	4.500,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			11.408,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	449052	1.899.0	11.408,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.535.909,07

16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	335043	1.540.0	355.275,40
		445042	1.540.0	12.574,32
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	30.000,00
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500.0	350.932,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	445042	1.540.0	1.757.127,35
16.001.12.362.2158.4057	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.551.801,81
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE	339039	1.500.0	701.916,72
		339030	1.500.0	849.885,09
TOTAL				R\$ 4.103.618,88

Protocolo 69207003

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2025, MAJ PM GESU NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69183766

CASA CIVIL

Portaria nº 205 de 12 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **03 de fevereiro de 2026**, os termos da **Portaria n.º 480 de 20 de setembro de 2024**, publicada no Diário Oficial n.º 183 de 27 de setembro de 2024, que disponibilizou a servidora **JAIRLA FERREIRA LOPES**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69172239

Portaria nº 196 de 10 de fevereiro de 2026

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da

outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de **02 de fevereiro de 2026**, os termos da **Portaria n.º 366 de 16 de setembro de 2024 (0052879001)**, publicada no Diário Oficial n.º 176 de 18 de setembro de 2024, que disponibilizou a servidora **CLAUDETE DE SOUZA PEDROSA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, em razão da alteração de sua disponibilização.

Art. 2º A servidora será disponibilizada em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69083779

Portaria nº 198 de 11 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar n.º 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **01 de fevereiro de 2026**, os termos da **Portaria n.º 315 de 24 de maio de 2025 (0060512510)**, publicada no Diário Oficial n.º 98 de 27 de maio de 2025, que disponibilizou a servidora ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69106760

Portaria nº 202 de 11 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar n.º 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **09 de fevereiro de 2026**, os termos da **Portaria n.º 394 de 19 de junho de 2025 (0061412293)**, publicada no Diário Oficial n.º 117 de 25 de junho de 2026, que disponibilizou o servidor VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69117742

Portaria nº 189 de 09 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 604/2026/IDARON-DIPES - Processo n.º 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 21 de janeiro de 2026, a servidora **JOSILAINE DE LURDES VIEIRA ORNELAS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades

laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69026828

Portaria nº 186 de 06 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Novo Plano de Trabalho Home Office (0066729673), nos autos do Processo SEI n.º 0005.005400/2025-28;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 0005.000254/2026-25;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos da Portaria nº 974 de 25 de novembro de 2025 e **PRORROGAR** pelos períodos de **(27/11/2025 a 13/01/2026)** e de **(24/01/2026 a 25/02/2026)**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Patrícia Cesário de Sousa Neves**, ocupante do cargo de Assessora, matrícula nº *******472**, lotada na Assessoria Técnica, desta Casa Civil.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, a servidora deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68982751

Portaria nº 201 de 11 de fevereiro de 2026

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de **09 de fevereiro de 2026**, os termos da **Portaria n.º 1039 de 17 de dezembro de 2025 (67566309)**, publicada no Diário Oficial n.º 239 de 18 de dezembro de 2025, que disponibilizou a servidora **KARINA DO CARMO VILELA DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, em razão da alteração de sua disponibilização.

Art. 2º A servidora será disponibilizada em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69116121

Portaria nº 197 de 10 de fevereiro de 2026

O **Secretário-Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da

outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 4915/2026/SESAU-GAP - Processo n.º 0036.004346/2026-17; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 02 de fevereiro de 2026, a servidora **CLAUDETE DE SOUZA PEDROSA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69084385

Portaria nº 199 de 11 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 429/2026/SEAGRI-NRH - Processo n.º 0025.000368/2026-37; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de **09 de fevereiro de 2026**, a servidora **KARINA DO CARMO VILELA DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69108896

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 23/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE, CNPJ/MF Nº: 29.184.200/0001-23. **4-OBJETO:** Realização do evento "I Esquenta Folia de São João", na data de 26, 27, 28 de Fevereiro e 01 de março de 2026, no Município de Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R\$ 498.400,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 01/04/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.004361/2025-14. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026.

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 68/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, CNPJ/MF Nº: 01.234.951/0001-98. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 19.02.2026. **5-PROCESSO:** 0029.073473/2024-93. **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69189139

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 74/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ/MF Nº: 00.689.639/0001-26. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 11.03.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074311/2024-72. **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69189420

Portaria nº 107 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002163/2026-36;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **09.02.2026**, o servidor **MARCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELA**, matrícula nº *****514, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, na **Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 424 publicada no DOE/RO nº 159 de 2.08.2024, que lotava o servidor de que trata o artigo anterior na Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações(PGE-PEJ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69182067

Portaria nº 108 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002163/2026-36;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **11.02.2026**, a servidora **RAYANNE MENDES PEREIRA**, matrícula nº *****960, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, na **Procuradoria Trabalhista (PGE-PT)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 336 publicada no DOE/RO nº 95 de 18.05.2023, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69182827

Portaria nº 109 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **11.02.2026** o estagiário **GABRIEL HADAD SOUSA**, matrícula nº xxxxxx301, junto à **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69183520

Portaria nº 110 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **11.02.2026** a estagiária **ANA CAROLINA MELO DA CUNHA**, matrícula nº xxxxxx882, junto à **Procuradoria Trabalhista - PT**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69183792

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAPOSTCNT Nº 833/PGE-2021. **2-CONTRATANTE:** SUGESP. **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10. **4-OBJETO:** Repactuação de Preços 2025 do Contrato, com respectiva alteração da Cláusula Terceira - Do Valor, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025. O valor global do contrato, passa de R\$ 6.087.869,76 para R\$ 6.556.016,00. **5-PROCESSO:** 0042.001169/2025-57. **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026.

Protocolo 69199675

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º TACNV nº 118/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 118/2022/PGE/DER-RO** até a data de **13 de maio de 2026;** **6- PROCESSO:** 0009.075386/2022-47; **7- ASSINATURA:** 12/02/2026.

Protocolo 69154430

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/339/SEAGRI/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, previsto no item 3.1, bem como do respectivo prazo de execução, previsto no item 3.2, por mais 180 dias, a contar de 06/02/2026, encerrado o prazo de execução do objeto, a conveniente deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 60 dias, relativamente aos recursos por ela recebidos. Fica autorizada a ampliação das metas originalmente pactuadas no Termo de Convênio, mediante a aquisição de mais 01 equipamento, consistente em uma Grade Aradora de 18 discos, a ser custeada com recursos remanescentes decorrentes de economia obtida no processo licitatório, bem como com parte do saldo de rendimentos da aplicação financeira vinculada ao convênio, mantida a finalidade pública originalmente estabelecida. **5-PROCESSO:** 0025.004521/2023-52. **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2026.

Protocolo 69202849

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO AO CNT Nº 110/2024/PGE-IPERON **2-VINCULANTE:** IPERON. **3-VINCULADO(A):** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº 21.361.698/0001-40. **4-OBJETO:** Rescisão amigável do contrato, avençado para contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna/noturna, 24 horas por dia. Com a rescisão amigável do contrato, as partes se dão plena e geral quitação a quaisquer direitos concernentes à relação jurídica vertente, para nada mais reclamarem uma da outra, em juízo ou fora dele. **5-PROCESSO:** 0016.000411/2024-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2026.

Protocolo 69204631

EXTRATO

1- EXTRATO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022/PGE-DER; **2- CONTRATANTE:** DER; **3- CONTRATADA:** RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2022/PGE-DER, por mais 12 (doze) meses, a contar da expiração do mesmo (21/02/2026), nas mesmas condições preestabelecidas; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.221028/2021-31; **8- DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026.

Protocolo 68960230

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 22/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** LAR DO IDOSO "AURELIO BERNARDI", CNPJ/MF Nº: 05.206.372/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo, tipo VAN, zero quilômetro, com capacidade para 15 passageiros, dotado de acessibilidade, destinado ao transporte seguro e confortável de idosos para atendimentos médicos, hospitalares e realização de exames. **5-VALOR:** R\$ 350.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007020, 00001500007024 - Natureza da Despesa: 44504201. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 15 meses, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0036.058912/2025-20. **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69205752

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 003/2017-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** OLACIR RODRIGUES CASTRO, CPF/MF Nº: 786.***.***-534 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 14 de fevereiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0015.016416/2018-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026.

Protocolo 69206133

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 568/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Fica autorizada adequação de projetos e orçamento no no valor de R\$ 128.744,38, a ser custeada com o saldo remanescente da contratação no montante de R\$ 70.841,55 e com o saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 57.902,83. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Convênio, considerando o acréscimo no valor global em decorrência da utilização de saldo de rendimentos de aplicação financeira, passando a constar: O valor global do ajuste é de R\$ 712.184,65, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 600.000,00. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 54.281,82. O valor do saldo de rendimentos será de R\$ 57.902,83. **5-PROCESSO:** 0029.104706/2022-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69207442

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 16/2025/SEOSP-NFEF. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº: 08.255.654/0001-78. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, cujo objeto é a construção da padaria solidária, por mais 60 dias, a contar de 07 de fevereiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001635/2024-15. **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2026.

Protocolo 69207215

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 16/2025/SEOSP-NFEF. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº: 08.255.654/0001-78. **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Fomento, conforme a solicitação do Fomentado através do Ofício nº 002/ASTM/2026. Alterando as Cláusulas Primeira e Segunda e a supressão do parágrafo § 3º a cláusula segunda do Termo de Fomento. O valor global do ajuste é de R\$ 688.404,19, a participação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL será no

importe de R\$ 675.000,00 e haverá contrapartida financeira da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no importe de R\$ 13.404,19. **5-PROCESSO:** 0069.001635/2024-15. **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69208347

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/382/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo dos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 12/02/2026. Encerrado o prazo para execução, a conveniente tem até 60 dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos. **5-PROCESSO:** 0025.004706/2023-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026.

Protocolo 69208861

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 58/2026/PGE-SEPOG. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo automotor tipo mini van, para atender a Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. **5-REPASSE:** R\$ 170.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152486248601 - Fonte de Recurso: 1500007008 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.006220/2025-63. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2026.

Protocolo 69210662

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 569/2025/PGE-SEPOG. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Alterar o Termo de Convênio, para que onde se lê: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.", leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 240 dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **5-PROCESSO:** 0005.007158/2025-27. **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2026.

Protocolo 69212373

Portaria nº 106 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002060/2026-76;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.02.2026**, a servidora **ERIKA BRENDA DO NASCIMENTO ARANTES**, matrícula nº *****136, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, na **Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PGE-TJ)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 612 publicada no DOE/RO nº 215 de 12.11.2025, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na Diretoria de Apoio à Atividade Processual (PGE-DAAP).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69173397

Portaria nº 99 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002021/2026-79;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR a contar de **09.02.2026**, a servidora **CAMILA GULAK D'ORAZIO AGUIAR**, matrícula nº *****066, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, na **Procuradoria Fiscal (PGE-PF)** da Procuradoria Geral do

Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69056902

Portaria nº 101 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002021/2026-79;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR a contar de **09.02.2026**, o servidor **JESSE VON RONDOW RIBEIRO**, matrícula nº *****067, ocupante do cargo de Procurador do Estado, na **Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)**, com lotação geográfica na **Procuradoria Regional de Ji-Paraná-PRJP** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69057330

Portaria nº 105 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002163/2026-36;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR a contar de **09.02.2026**, o servidor **PAULO ADRIANO DA SILVA**, matrícula nº *****286, ocupante do cargo de Procurador do Estado, na **Procuradoria Trabalhista (PGE-PT)**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 214 publicada no DOE/RO nº 99 de 03.06.2024, que lotava o servidor de que trata o artigo anterior na Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69155501

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 110/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 04.100.020/0001-95 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio Convênio, por mais 120 dias, a contar de 27 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.068369/2022-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026.

Protocolo 69219380

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 14/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, do veículo, com as seguintes especificações: Veículo tipo ONIBUS modelo VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 ESC, Ano de fabricação: 2022, Ano modelo: 2023, combustível Diesel, Placa: SLG2C18, Chassi: 9532E82W7PR016062, RENAVAL: 0133123543, MOTOR: 0166328A336328 - COR: Amarela - Tombamento Antigo: 30863032 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO: R\$ 235.840,00; Veículo tipo ONIBUS modelo VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 ESC, Ano de fabricação: 2022, Ano modelo: 2023, combustível Diesel, Placa: SLG2A48, RENAVAL: 0133099336, Chassi: 9532E82W7PR020841, Motor: 0166361A816354 - COR: Amarela - Tombamento Antigo: 30863036; VALOR CONTÁBIL LIQUIDO: R\$ 235.840,00. **5-PROCESSO:** 0029.002391/2023-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69220724

EXTRATO

1-EXTRATO: 14º TACNT Nº 427/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** DENILSON FERRARI, CPF/MF Nº: ***.044.542-** **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar de 11.02.2026. Fica autorizado o reajuste de preço do Contrato, passando o valor mensal para R\$ 2.957,39, bem como o pagamento do valor retroativo no montante de R\$ 6.010,44. **5-PROCESSO:** 0029.005580/2026-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2026.

Protocolo 69221694

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOP Nº 002/SEJUS/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUPEN. **4-VINCULADO(A):** SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 04.564.530/0001-13. **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Termo de Cooperação, pelo período de 12 meses, a contar de 23/02/2026. **6-PROCESSO:** 0033.095032/2022-11. **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2026.

Protocolo 69223771

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 29/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PA AMIGOS DO CAMPO - RIO PATURI, CNPJ/MF Nº: 14.638.788/0001-70 **4-OBJETO:** Aquisição 164 toneladas de Calcário Dolomítico Branco. **5-VALOR:** R\$ 78.220,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007006 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.003468/2025-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026

Protocolo 69228788

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 44/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO, CNPJ/MF Nº: 01.826.418/0001-15 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 COLHEDORA DE FORRAGEM. **5-VALOR:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003590/2025-19 **9-DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026.

Protocolo 69229676

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 48 de 12 de fevereiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115 da LC 68/92;

CONSIDERANDO o Processo nº 0007.001968/2025-50;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES, ocupante do cargo de Assistente do Controle Interno, matrícula nº*****757, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao exercício de 2026, Interrompida conforme portaria de n. 1068 de 16 de janeiro de 2026, transferindo-se o usufruto de **12.01.2026 a 21.01.2026** para o período de **23.03.2026 a 01.04.2026**, conforme Requerimento 68905697.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 69153933

Portaria nº 49 de 12 de fevereiro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, em seu art. 8º, dispondo que o Controlador-Geral do Estado, de forma motivada, poderá designar servidor para assessorar as Setoriais de Controle Interno nas dependências de outros órgãos ou de entidades, onde manterá tecnicamente subordinados à Controladoria-Geral do Estado.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, que estabelece em seu art. 10 que as unidades setoriais de controle interno, atuais e as que vierem a ser criadas em órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado, serão subordinadas tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 , em seu § 1º do art. 10, estabelecendo que a estrutura das Setoriais de Controle Interno deve ser proposta através dos responsáveis do órgão ou entidade do Poder Executivo por comissão a ser designada por meio do titular da pasta.

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000255/2026-50.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01/03/2026, o servidor abaixo indicado, pertencente ao Quadro de Servidores da Controladoria-Geral do Estado, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, embora subordinada técnica e hierarquicamente à CGE-RO:

Servidor	Cargo	CPF	Matrícula
Deivid Silva Lima Martins	Auditor de Controle Interno	***.267.172-**	*****900

Art. 2º - O ônus quanto à remuneração do servidor, inclusive referente ao pagamento da Gratificação de Incentivo ao Controle Interno, prevista no Decreto nº 23.011, de 12 de julho de 2018, ficará a cargo da Controladoria-Geral do Estado;

Art. 3º - Compete à Secretaria de Estado Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

I- Aferir o desempenho das atividades ensejadoras do pagamento da Gratificação de Incentivo ao Controle Interno mencionada no art. 2º desta portaria;

II- Gerir e encaminhar os registros de frequências funcionais da servidora à CGE-RO, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente;

Parágrafo Único. O processo referente a atribuição constante no inciso I do artigo anterior, deverá ser remetido tempestivamente à Controladoria-Geral do Estado para aprovação da despesa junto as demais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 69168610

AVISO

DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21

A Controlador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXII, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, torna público aos interessados que foi realizada contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de uma inscrição para o Curso: Reforma Tributária - Passo a Passo (Com Base na LC nº 214/2025), que será realizado em São Paulo/SP, nos dias 19 a 20 de Fevereiro de 2026.

O referido curso será ministrado pela empresa CENOFISCO- CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.799.454/0001-13, sendo o valor da inscrição fixado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos e reais).

A contratação foi conduzida pela Diretoria Administrativa e Financeira-DAF, por meio do Processo Administrativo SEI nº 0007.000228/2026-87.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 69051027

Portaria nº 46 de 10 de fevereiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no

art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012.

Considerando as Portarias nº 81/2019/CGE-NRH (5807407), 46/2021/CGE-ASTIPC (0016563539), 88/2023/CGE-CGD (0036809344) e 8/2025/CGE-CGD (0056430546);

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR, os servidores abaixo, da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Controladoria Geral do Estado - CGE, na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Edna Miguel Tavares**, matrícula *****100;

Autoridade de Monitoramento: **Maria Gorete Corrêa**, matrícula *****756;

Autoridade de Monitoramento: **Dheimison Rizo Pereira da Conceição**, matrícula *****198;

Art. 2º - **MANTER** o servidor abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Controladoria Geral do Estado - CGE, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Marcos Guimarães da Silva Astrê**, Matrícula: *****415;

Art. 3º - **ALTERAR** a condição das servidoras abaixo de autoridade de monitoramento para membro da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), Controladoria Geral do Estado - CGE, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Bruna Maria Coimbra da Silva Araújo**, Matrícula: *****776;

Membro: **Letícia Manvailer Vieira de Araújo**, Matrícula: *****234;

Membro: **Luzia Martins**, Matrícula: *****252;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 69071788

Portaria nº 54 de 13 de fevereiro de 2026

Designa equipes para realizar fiscalização das Prestações de Contas Anuais das Empresas e Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como para orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno nas matérias relativas à elaboração do Relatório Anual de Controle Interno - RACI.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VII, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no art. 70 e art. 74 da Constituição Federal, combinado com o art. 51 e o art. 52 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o art. 176 e o art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações;

Considerando o art. 85 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a obrigação prevista no art. 7º e no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154, de 25 de julho de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando os artigos 6º, 7º, 16 e 25 do Decreto nº 5.135, de 06 de junho de 1991, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando o art. 5º, I, a, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências, estabelecendo, dentre outras funções, atribuição à CGE de expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Instrução Normativa nº 13, de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 4 de dezembro de 2023, publicada em 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de apresentação e critérios de análise e de certificação da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria nº 333, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024, que institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027, o qual possui dentre as batalhas e objetivos estratégicos a integração e cooperação interinstitucional almejando consolidar a atuação junto às Unidades Setoriais de Controle Interno, visando desempenho coordenado e sinérgico no controle das ações governamentais;

Considerando a Portaria 12 (0056530430), de 12 de janeiro de 2025, publicada no DIOF nº 11, de 16 de janeiro de 2025, que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar equipes para realizar fiscalização das Prestações de Contas Anuais das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, bem como para orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno nas matérias relativas à elaboração do Relatório Anual de Controle Interno – RACI.

Art. 2º - A equipe de fiscalização das Prestações de Contas Anuais das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação da primeira:

- I - Tiago Garcia Araújo - Mat. XXXXXX697;
- II - Daiane Rodrigues Caminha Medeiros - Mat. XXXXXX903;
- III - Cássio André Aguiar - Matr.XXXXXX242;
- IV- Omilson Clayton Dias Tavares - Mat. XXXXXX516;
- V - Thaisy Iasmin de Souza - Mat. XXXXXX852.

Art. 3º - Compete à equipe de fiscalização:

- I - Avaliar o Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO), em atenção aos arts. 22 a 25 da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI;
- II - Elaborar o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON).

Art. 4º- A equipe de orientação das Unidades Setoriais de Controle Interno será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- I - Lucas Harry Prestes Lemos - Mat. XXXXXX656;
- III - Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico - Mat. XXXXXX258.
- IV - Josimar Silva Nascimento - Mat. XXXXXX914;

Art. 5º - Compete à equipe de orientação:

- I - Analisar o Relatório Anual de Controle Interno – RACI, nos termos do art. 4º da Portaria nº 19 de 11 de janeiro de 2023 (0035029847), publicada no DIOF n.º 8 de 12 de janeiro de 2023;
- II - Orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno (USCI) nas matérias relativas à instrução do Processo de Prestação de Contas Ordinária (PPCO) e à elaboração do Relatório Anual de Controle Interno – RACI no Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno - SERCI.

Art. 6º - É parte integrante desta Portaria o Anexo Único que apresenta a relação de equipes designadas e a respectiva unidade a ser acompanhada.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 150 de 05 de maio de 2025 (0059805501), publicada no DOE nº 83, de 6 de maio de 2025.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado
ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE EQUIPES

Equipe de Fiscalização	Responsável pela orientação	Unidade
Cássio André Aguiar	Lucas Harry Prestes Lemos Josimar Silva Nascimento	CMR
Daiane Rodrigues Caminha Medeiros	Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico Josimar Silva Nascimento	RONGÁS

Omilson Clayton Dias Tavares	Lucas Harry Prestes Lemos Josimar Silva Nascimento	SHOP
Thaisy lasmin de Souza	Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico Josimar Silva Nascimento	CAERD

Protocolo 69228189

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, de Fortaleza - CE à cidade Porto Velho - RO, no período de 22 de janeiro a 21 de julho de 2026, os quais realizaram composição da Força Nacional Penitenciária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- GENISON DA SILVA MENDONÇA - POLICIAL PENAL.
- JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR - POLICIAL PENAL.
- JOSE MAICON GOMES DA SILVA - POLICIAL PENAL.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69166020

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Fortaleza - CE, no período de 22 de janeiro a 21 de julho de 2026, os quais compuseram a Força Nacional Penitenciária/SENAPEN, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARCIO FERNANDES DE MOURA - POLICIAL PENAL.
- DUAN CUNHA DA SILVA - POLICIAL PENAL.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69167295

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.000086/2026-61.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Maceió - AL, no período de 10 a 14 de março de 2026, com a finalidade de participar da 67ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão Fazendária COGEF, com ônus para fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

- MONICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA - COORDENADORA GERAL DO EGE - ATRE.
- BONIEK BEZERRA SANTOS - GERENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69154704

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000012/2026-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 29 de dezembro de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **MIGUEL DA PENHA WASCZUK** - MOTORISTA
- **KAREN ALVES DE SOUZA** - MÉDICA
- **PATRICIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69153783

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.000445/2026-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Natal - RN, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça Cidadania Direitos Humanos e Administração Penitenciária CONSEJ, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para fonte 1.759.0.08043 - Recursos do fundo penitenciário do estado de Rondônia - FUPEN.

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO** - SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.
- **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES** - ASSESSORA.
- 2º SGT PMRE ***077 **MAGNO RODRIGUES LOPES** - ASSESSOR.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69156853

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.000482/2026-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA** - DELEGADA/COORDENADORA.
- **GESIANE MATIAS ESTEVES** - DELEGADA/ASSESSORA.
- **JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA** - DELEGADA/GERENTE.
- **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO** - DELEGADO/CHEFE DE ANÁLISE TÉCNICA.
- **ANGELA CRISTINA FERREIRA** - DELEGADA.
- **CATIELE ALMEIDA MENDES** - DELEGADA.
- **FÁBIO PEREIRA DE JESUS** - DELEGADO.
- **MARIA ELIETE DA SILVA SOUZA** - DELEGADA.
- **RENATA CARLA LICORI SALVADOR** - DELEGADA.
- **RODRIGO LUIZ DAMIANI** - DELEGADO.
- **RODRIGO SELHORST E SILVA** - DELEGADO.
- **LUCIA CORDEIRO DE AGUIAR** - DELEGADA.
- **SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS** - DELEGADA.

- **NADJA FERREIRA DE ARAÚJO LAGARES** - DELEGADA.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69164309

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000080/2026-75.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 a 21 de janeiro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILSON LINO MONTESSI** - MOTORISTA

- **EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE** - MÉDICA

- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE** - ENFERMEIRO

- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉC. ENFERMAGEM

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69148965

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000101/2026-52.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 26 a 27 de janeiro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA

- **SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO** - MÉDICA

- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - ENFERMEIRO

- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉC. ENFERMAGEM

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69151606

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.000294/2026-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 7 de março de 2026, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Anual Extraordinária do CONDPCI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69170099

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000113/2026-87.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 28 de janeiro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE** - MÉDICA
- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE** - ENFERMEIRO
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador.

Protocolo 69153080

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000432/2026-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDUARDO REZENDE HONDA**, Coordenador CIEVS, lotado na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do 7º Módulo do Treinamento em Gestão de Emergências em Saúde Pública (TGESP-SUS), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69182368

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.005844/2026-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SILVIA MARIA NERI PIEDADE**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica de Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69162682

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.003915/2026-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília - DF, no período de 7 a 10 de abril de 2026, com a finalidade de participar do VI Encontro Nacional de Ouvidorias do Sistema Penal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MÁRCIA REGINA MORAIS ARAÚJO** - POLICIAL PENAL.
- **MARCELLA DE FARIA MOURA** - ASSESSOR.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Portaria de férias nº 3142 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/01/2026 a 13/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA**, **SUGESP - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****209, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/01/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54287

Portaria de férias nº 3143 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS FELIPE NASCIMENTO E SILVA**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****161, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54288

Portaria de férias nº 3144 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54289

Portaria de férias nº 3145 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIA LOPES LEITE**, SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula *****497, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54290

Portaria de férias nº 3146 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELIO DE ALMEIDA MESIAS**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 20/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54291

Portaria de férias nº 3147 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2026 a 24/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GISELLE FERNANDES MACHADO, SUGESP - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2026 a 24/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC54292

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 30 de 11 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral, conforme a **CERTIDÃO** (0057127541).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **12, 13 e 19 de fevereiro de 2026**, ao servidor GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA - Diretor Técnico, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65.1 de 06/04/2023

Protocolo 69106080

Portaria nº 33 de 13 de fevereiro de 2026

Aprova o Plano de Integridade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic) do Governo de Rondônia.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o inciso V do art. 3º do Decreto Estadual nº 30.487, de 24 de julho de 2025, que institui o Programa Rondoniense de Integridade na Administração Pública direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic), o Plano de Integridade (SEI id nº 69200583), que tem como propósito central de consolidar a cultura da integridade, fortalecer os mecanismos institucionais e mitigar riscos éticos e administrativos em sua atuação.

Art. 2º Tornar público o Plano de Integridade, a fim de que esteja permanentemente disponível para consulta na internet, nos sítios institucionais da Setic e no Portal do Programa de Integridade do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE
Superintendente - SETIC

Protocolo 69200207

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Atualizar o Anexo único e Prorrogar a vigência do Grupo de Trabalho Interinstitucional, criado pela Portaria Conjunta nº 32, de 16 de setembro de 2025, com a finalidade de realizar estudos e propor melhorias ao processo de estimativa da receita do Estado de Rondônia, em razão dos motivos expostos na Informação 5 (68174790).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, o SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, o SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e o CONTADOR GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021;

R E S O L V E M:

- Art. 1º** Prorrogar a vigência do Grupo de Trabalho Interinstitucional criado pela Portaria Conjunta nº 32, de 16 de setembro de 2025 (0064456769), adicionando **120 (cento e vinte) dias**, a contar de 22 de janeiro de 2026.
- Art. 2º** Atualizar o Anexo Único da Portaria Conjunta nº 32, de 16 de setembro de 2025 (0064456769).
- Art. 3º** Incluir o Parágrafo único à redação do art. 3º da Portaria Conjunta nº 32, de 16 de setembro de 2025 (0064456769), passando a ter a seguinte redação:

"Art.3º

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo limitar-se-ão aos aspectos de integração interinstitucional, padronização, orientação e coordenação do processo de estimativa de receita, sem interferir nas competências técnicas e atribuições exclusivas de cada unidade."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado - CGE

JURANDIR CLÁUDIO MENDES
Contador Geral do Estado - COGES

ANEXO ÚNICO

Unidade	Nome	Matrícula
SEPOG	Uelson Oliveira da Silva	*****625
SEPOG	Deison Zanotto Stuari	*****579
SEPOG	Vanderlei Afonso de Carvalho Junior	*****154
SEPOG	Rayson Bernardo da Silva	*****631
CC	Everson Luciano Germiniano da Silva	*****683
CGE	Camila Uliana Gomes de Oliveira	*****170

CGE	Jairo Célio Brito de Brito	*****698
COGES	Carla Claro Campos Saldanha	*****893
COGES	Daniele Raiane Ribeiro da Silva	*****187
SEFIN	Antonio Carlos Alencar do Nascimento	*****351
SEFIN	Sandra Mara Araujo	*****621
SEFIN	Flaudemir Reis de Oliveira	*****361
SEFIN	Kleyve Jorge Brito dos Santos	*****091
SEFIN	Anderson Marques de Oliveira	*****247
SEFIN	Michael da Costa Lima	*****315
SEFIN	Pedro José Araújo dos Santos Rodrigues	*****463

Protocolo 68905180

Portaria nº 131 de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 0136/2026/PGE-SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DOERO nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o §3º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 0136/2026/PGE-SEPOG (69212032), referente ao Processo SEI nº 0035.000354/2026-02.

Parágrafo Único. O referido Contrato tem por objeto a contratação para a participação de 03 (três) servidores no Evento Presencial - Curso Reforma Tributária - Passo a Passo (Com Base na LC nº 214/2025), pela empresa CENOFISCO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº07.799.454/0001-13.

Art. 2º Compete aos Fiscais, o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Seção VIII, Capítulo II do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva	*****337	Chefe de Núcleo
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Jéssica Catarina Costa Dunice	*****458	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		

Gilberto da Silva Borges	*****418	Assessor
Valdemir Costa Araújo	*****206	Gerente
Tássia dos Santos Santiago	*****465	Agente em Ativ. Administrativa
FISCAL SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Ativ. Administrativa

Protocolo 69211967

AVISO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme **Portaria nº 210, de 02/05/2024**, publicada no **DIOF nº 84 de 05/05/2024**, torna público aos interessados, nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº.0035.000354/2026-02**, a contratação para a participação de 03 (três) servidores no Evento presencial - Curso Reforma Tributária - Passo a Passo (Com Base na LC nº 214/2025), onde a contratação foi **DISPENSÁVEL**, nos termos do Parecer 13 (69160716) e Despacho (69191360), em favor da empresa Cenofisco Centro de Capacitação Profissional LTDA, **CNPJ nº07.799.454/0001-13**, no valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme **NE - Nota de Empenho 2026NE00049 - CENOFISCO (69207511)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Data e horário do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 69238119

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 1262 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.019843/2025-47**,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 9604 de 11.12.2025**, à servidora **ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****647, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2026 a 31.3.2026**, **1.7.2026 a 31.7.2026** e 1.10.2026 a 31.10.2026, referente ao 4º quinquênio de 15.5.2020 a 14.5.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2026 a 31.10.2026, **1.3.2027 a 31.3.2027** e **1.7.2027 a 31.7.2027** referente ao 4º quinquênio de 15.5.2020 a 14.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69165487

Portaria nº 1273 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.034732/2025-61**,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WILSON SERGIO DA SILVA TENANI**, Agente de Polícia, matrícula n. *****866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Rolim de Moura, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.3.2028 a 31.3.2028**, referente ao 4º quinquênio de 23.9.2019 a 22.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 69169833

Portaria nº 1279 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.012477/2025-17**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELIA GARCIA DE SOUZA**, Assistente Social, matrícula n. *****264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 1º quinquênio de 30.4.2013 a 29.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 69171323

Portaria nº 1285 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.034986/2023-17**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 8836 de 13.11.2025, que transferiu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ARTHUR DOURADO NOIA**, SESAU- Motorista, matrícula n. *****879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.3.2024 a 31.3.2024 e **1.4.2026 a 30.2025**, referente ao 1º quinquênio de 12.11.2015 a 11.11.2020.

LEIA-SE:

período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.3.2024 a 31.3.2024 e **1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 12.11.2015 a 11.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 69175309

Portaria nº 1290 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0063.002246/2025-48**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 1º quinquênio de 28.2.2018 a 27.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69177370

Portaria nº 1294 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.009686/2025-75**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES**, SESAU- Motorista, matrícula n. *****727, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 19.2.2016 a 18.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69178814

Portaria nº 1299 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0028.002758/2026-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAIMUNDO XAVIER COSTA**, SEDAM- Desenhista, matrícula n. *****763, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 4º quinquênio de 19.3.2013 a 18.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69180402

Portaria nº 1313 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.058033/2025-06**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA MAIRA VELOSO CARRIJO MARQUES PALMA**, Medico 40h, matrícula n. *****294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 1º quinquênio de 25.6.2018 a 24.7.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69184028

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.127807/2022-94,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 9 de novembro de 2025 a 8 de novembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **GISELE TATIANE BOLONINE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****192, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69140917

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.467956/2020-21,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 6 de novembro de 2025 a 5 de setembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LUCINEIDE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****570, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69140851

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.043194/2023-14,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 7 de novembro de 2025 a 6 de novembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ALINE ROSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****256, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69140668

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.415470/2021-99,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 10 de dezembro de 2025 a 9 de dezembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MICHELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****191, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69140760

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.031192/2024-02,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 14 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA ANGÉLICA MEIRA BORRÉ**, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula n. *****119, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69141205

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.045611/2025-36,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 2 de dezembro de 2025 a 1º de dezembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****075, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69140873

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.050832/2025-15,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 14 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **LORRUAMA SUELEN VIANNA DE SOUZA FRANCO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****836, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69141249

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.018996/2025-58,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 12 de fevereiro de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **STANISMAR DE SENA BRITO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****198, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69157465

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.113459/2022-78,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 7 de março de 2024 a 6 março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **SONISLEY FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****634, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69159071

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.113459/2022-78,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 28 de julho de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SONISLEY FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****634, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69159755

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.063543/2025-86,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 10 de fevereiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GISELLE SILVA COSTA**, Professor Classe III, contrato de 25 horas semanais, matrícula n. **832, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69120218

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.005153/2025-91,

RESOLVE:

Convalidar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO**, Especialista em Educação/Orientação, matrícula n. **950, contrato de 25 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69121700

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.004192/2026-52,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA**, Professora, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. *60, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69122198

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.045635/2023-23,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **GILVAN CARLOS SILVA MOURA BARRETO**, Enfermeiro, matrícula n. **478, pertencente ao Quadro de servidores do Governo do Estado de Sergipe, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69122638

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.039939/2025-13,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ALEXANDRA SALES MEIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. **30-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69122955

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.532288/2019-87,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora INIZABETE MARTINS DE SOUZA, Professora, cadastro n. ***67-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69124105

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000270/2025-69,

RESOLVE:

Convalidar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES**, Professor Nível II - Habilitação: Pedagogia, matrícula n. ***478, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69125263

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000774/2025-48,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI, Fisioterapeuta, matrícula n. *****425, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69124764

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000173/2025-35,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor LUIZ CARLOS MORAES, Motorista, matrícula n. *****630, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Buritis.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69125681

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001976/2025-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor JOÃO BAPTISTA MAIA, Motorista, matrícula n. *****372, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Buritis.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69125851

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.379899/2019-50,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ARIELSON SILVA, Enfermeiro, matrícula n. *****091, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69126082

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000703/2025-45,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, Enfermeiro, matrícula n. *****797, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.556549/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora JEDDAS FERREIRA LEITE, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****466, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69126658

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001030/2024-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **FERNANDO DA SILVA PINTO**, Enfermeiro, matrícula n. *****782, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Burity.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69127008

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.446563/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****464, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 11 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69127321

Portaria nº 1303 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 90/2026/SEGEP-CAR, 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 041/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69181549

Portaria nº 1253 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n.113/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69160042

Portaria nº 1266 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 87/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 129/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69166960

Portaria nº 1267 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 86/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69167516

Portaria nº 1270 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 80/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69168450

Portaria nº 1271 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 83/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69169079

Portaria nº 1272 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 110/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69169798

Portaria nº 1276 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 78/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 9 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69170487

Portaria nº 1278 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 79/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69170616

Portaria nº 1277 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 107/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69170548

Portaria nº 1289 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 93/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69177139

Portaria nº 1291 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 106/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69177502

Portaria nº 1293 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 108/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 09 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69178159

Portaria nº 1296 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 95/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69179345

Portaria nº 1297 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 115/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 068/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69180212

Portaria nº 1300 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 102/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69180569

Portaria nº 1302 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 116/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 087/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69180892

Portaria nº 1306 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 117/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 096/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69181678

Portaria nº 1304 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 103/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69181581

Portaria nº 1305 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 104/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69181636

Portaria nº 1316 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 82/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SEGEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69185211

Portaria nº 1318 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 81/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 134/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69186327

Portaria nº 1319 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 55/2026/SEGEP - 4ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 155/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69186725

Portaria nº 1322 de 12 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 83/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69192798

Portaria nº 985 de 05 de fevereiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 93/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 04 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 163/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68904607

Portaria nº 831 de 29 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 62/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº154/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68678609

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.058701/2025-86,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 21 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **CLEISE FRAGA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****221, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69178969

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.052428/2025-86,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 29 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ROSEMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****300, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69179153

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.052035/2025-72,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 4 de fevereiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2028, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****294, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69179016

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0046.000569/2025-13,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 22 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2028, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula n. *****208, do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69179247

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.364755/2021-16,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 5 de janeiro de 2026 a 4 de janeiro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LAURICEIA ALVES SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****0067, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69179197

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.006781/2024-11,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA DE JESUS BRITO LEITE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****339, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69178904

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.055228/2025-85,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2025, do servidor **JOSÉ CARLOS GANDA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****415, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69179062

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0007.001899/2025-84,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 23 de outubro de 2025, do servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****915, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69178838

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.013510/2025-57,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2025, do servidor **SAULO GUIMARÃES BELO**, do cargo de Farmacêutico, matrícula n. *****720, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro

de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69179104

Portaria nº 1261 de 12 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0042058851), e a Certidão n. 416, emitida pela GBP/SEGE (68884673), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.054125/2023-36;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.054121/2023-58;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **DORVALINO DOMICIANO GOMES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69165418

Portaria nº 1281 de 12 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0059171868), e a Certidão n. 2344, emitida pela GBP/SEGE (69139016), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.020907/2025-33;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.020739/2025-86;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSELY IDIAS MARIA SALVADOR**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****073, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69173746

Portaria nº 1284 de 12 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de

20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0057491769), e a Certidão n. 418, emitida pela GBP/SEGE (69076846), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.005374/2025-89;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0019.005256/2025-71.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **SERGIO ADRIANO MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69175127

Portaria nº 1292 de 12 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0062539325), e a Certidão n. 278, emitida pela GBP/SEGE (69178013), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.039655/2025-16;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.036273/2025-31;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ANTONIO APARECIDO CORREA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69178071

Portaria nº 1298 de 12 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0058611851), e a Certidão n. 2902, emitida pela GBP/SEGE (69180174), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.017004/2025-75;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.015496/2025-64;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **FRANCISCO WATERKEMPER LEANDRO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69180280

Portaria nº 1317 de 12 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0066609485), e a Certidão n. 132, emitida pela GBP/SEGE (69185319), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.061273/2025-79;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.061266/2025-77;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MAURA ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69185602

Portaria nº 1320 de 12 de fevereiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0065888430), e a Certidão n. 507, emitida pela GBP/SEGE (69188952), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.057731/2025-75;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.055908/2025-07;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOSE STOFEL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69188964

Portaria de férias nº 3127 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Lucimar Diógenes Feitosa França**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****333, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2026 a 31/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC54272

Portaria nº 1248 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no **processo n. 0029.005154/2026-17**

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n. 1020 de 6.2.2026, que Localizou, na Superintendência Regional de Educação de Cacoal, a contar de 2.2.2026, a servidora abaixo relacionada, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico, Siape n. ****204, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

LUSIA BATISTA MOREIRA DE LIMA

LEIA-SE:

LUSIA BATISTA MOREIRA DE LIMA CARDOZO

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69150506

Portaria nº 1308 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n.º **0063.000057/2026-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.4.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ENRIETE FABIANA DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****989, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69182064

Portaria nº 1325 de 13 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.066291/2025-47**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, a **contar de 1.2.2026** a servidora **BEATRIZ BENTO DE OLIVEIRA CECCON**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****955, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Rolim de Moura**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69196966

Portaria nº 1251 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n.0029.017069/2025-11**,

R E S O L V E:

CESSAR, a **contar de 4.2.2026**, os termos da **Portaria n.2768, de 7.4.2025**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, Partir de 1.6.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SARA DA CONCEICAO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal.undeb-Efetivos/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69155981

Portaria nº 1252 de 12 de fevereiro de 2026

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n.0029.017069/2025-11**,

R E S O L V E:

LOTAR, a **contar de 4.2.2026**, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUCacoal, a servidora **SARA DA CONCEICAO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25 , matrícula n.*****099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 69157126

Portaria nº 1257 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.071851/2023-13**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **20.1.2026**, os termos da **Portaria n. 110 de 20.1.2026**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.2.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****865, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 69162297

Portaria nº 1258 de 12 de fevereiro de 2026

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.071851/2023-13**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **20.1.2026**, na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena**, a servidora **ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 69163929

Portaria nº 1268 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.180684/2021-39**

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **1.12.2025**, os termos da Portaria n.1448.de 26.3.2024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.7.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora JOANA MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. *****031, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 69167918

Portaria nº 1287 de 12 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo n. **0029.519173/2020-31**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **4.2.2026**, os termos da **Portaria n. 564 de 6.2.2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, contar de 5.2.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **ROSIANE FAUSTINO FABRIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. *****163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 69176624

Portaria nº 1295 de 12 de fevereiro de 2026

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.519173/2020-31**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **4.2.2026**, na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/JI-Paraná**, a servidora **ROSIANE FAUSTINO FABRIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25 , matrícula n.*****163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 69179269

Portaria nº 1327 de 13 de fevereiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0031.000556/2026-86**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PVH, a contar de **2/2/2026** a servidora **TANIA MEIRELES COUTINHO**, ocupante do cargo de Professora 1º a 4º série, Siape nº ****643, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/Pcc-Ext,. Anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 69202303

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002025/2023-93,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 23.12.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MAYSA MARIA DA SILVA PINTO, Fisioterapeuta, matrícula n. *****794, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69176065

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.070112/2022-84,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 5 de fevereiro de 2026, os termos do Decreto de 24.11.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE LIMA, Professora Classe C, matrícula n. *****113, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000121/2026-40,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 3.2.2026, que Cedeu, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, o servidor THALLES GOMES AFONSECA, Professor Classe C, matrícula n. *****872, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

Onde se lê: a partir da data da publicação

Leia - se: a partir de 13 de fevereiro 2026

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69180479

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90651/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.038321/2025-36

Objeto: Realização de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso -Grupo de Apresentação "NEFROLOGIA"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Filtros dialisadores, Linha de sangue arterial e venosa, Agulha para punção arterial e venosa e outros) - EXERCÍCIO 2025.

Tipo: Menor Preço por item **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 5.479.941,90 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

Data de Abertura: 03/03/2026, às 10h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da 2º Comissão de Saúde/COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 68982683

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90653/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.032891/2025-42

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de suportes fixos e móvel para televisores, que serão utilizados para atender as necessidades da população carcerária do Estado, a fim de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

Tipo: Menor Preço Por Item, **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 99.509,50 (Noventa e nove mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

Data de Abertura: 02/03/2026 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

br.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 341, publicada em 05 de janeiro de 2026 (Id. [67856356](#))

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 69023881

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90209/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.009347/2024-34

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades e demandas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Tipo: Menor Preço Por Item, **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 3.614.913,02 (Três milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e treze reais e dois centavos).

Data de Abertura: 03/03/2026 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 341, publicada em 05 de janeiro de 2026 (Id. [67856356](#))

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 69030344

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.003511/2024-41

Objeto: Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de **materiais esportivos e medalhas**, para as práticas esportivas no desenvolvimento das atividades realizadas no Projeto Social VOAR., tendo como interessada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Tipo: Menor preço por Lote

Contratação Exclusiva ME/EPP: Sim

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 144.823,62 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Data de Abertura: 02 de março de 2026, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coseg1.supel@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 69082270

AVISO
ADENDO MODIFICADOR I

CONCORRÊNCIA Nº.: 90261/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.003299/2025-31

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação, e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-471 com extensão aproximada de 24,40 km.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Presidente da Comissão de Obras - COOBR1, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº. 323 de 05 de dezembro de 2025, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o Instrumento Convocatório da Concorrência em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, por meio do pedido de impugnação, informamos que o Projeto Básico **sofreu alteração**, conforme **ADENDO MODIFICADOR** (69059244), cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 09 de abril 2026, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO

Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025

Protocolo 69059274

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 183/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030.000763/2024-89

PREGÃO ELETRÔNICO: 90328/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa **ANDREY FELIPE NOCHELLI** os itens: 04, 25 e 31 pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 183/2025 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 25/09/2025, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Art. 136, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 69130074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: 1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação - Lei 8.666/93. 2-**CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. 3-**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ n.º 61.600.839/0001-55. 4-**OBJETO:** Prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino médio e superior com o fito de atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. (69048174) 5-**VALOR DA DESPESA:** R\$ 17.839,33. 6-**PROCESSO:** 0043.000043/2026-36. 7-**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 5/2026/SUPEL-CI (Id. 69015133), n.º 6/2026/SUPEL-CI (id. 69048174)

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69109972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação - Lei 8.666/93. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ n.º 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino médio e superior com o fito de atender as necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO (67653661). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 1.484,40. **6-PROCESSO:** 0043.000179/2025-65. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 7/2025/SUPEL-CI (Id. 69051499), n.º 4/2025/SUPEL-CI (id. 69014820)

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69108017

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR I**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 90546/2025/SEPAT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0064.001415/2024-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado Mariana, abrangendo uma área de 696.166,00 m², situado no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, área esta inserida em imóvel cuja matrícula encontra-se registrada em nome do Estado de Rondônia, que figura como legítimo titular dominial.. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada na Portaria n.º 35/2026/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 29 de janeiro de 2026, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SEPAT), conforme Adendo Esclarecedor (69113093), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Esclarecedor I Id. (69185015).** O Edital com o Adendo Modificador I na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n.º 35 de 29 de janeiro de 2026.

Protocolo 69212566

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.000228/2026-41, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para inscrições no Curso sobre Os Impactos da Reforma Tributária nos Contratos Administrativos do Novo Sistema Tributário Nacional, com abrangência para (02) dois participantes, na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 26 a 27 de fevereiro de 2026,

perfazendo o valor de R\$ 7.994,00 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais) em favor do INSTITUTO BRASIL PLANEJA, CNPJ 56.122.580/0001-44.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 69127220

Portaria nº 48 de 13 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE, Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

CONSIDERANDO o pleito da servidora quanto à conversão do período de férias não fruído em pecúnia, constante no Memorando nº 9/2026/SUPEL-GAB, id. (69146654);

CONSIDERANDO a Justificativa id. (69204955), devidamente assinada pela Orde indeferimento do gozo de férias; nadadora de Despesas, que demonstra o relevante interesse da Administração para o

CONSIDERANDO a exposição de motivos que evidenciam o superior interesse público, no tocante à necessidade de permanência da servidora em suas atividades laborais, evitando a descontinuidade dos serviços no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

Art. 1º CONVERTER em pecúnia 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período de 06/01/2026 a 25/01/2026 (20 dias) referente ao exercício de 2026, interrompidos através das Portaria de férias nº 1058 de 15 de janeiro de 2026, publicada no DIOF, em favor da servidora **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, matrícula n.º *****093.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 69222735

Portaria nº 47 de 13 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho SUPEL/DE, Id. (69175378), da Justificativa SUPEL/GAB, Id. (69186939), e do Despacho SUPEL/GAB, Id. (69198365) constantes nos autos do Processo SEI nº 0043.000106/2026-54;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias de férias, correspondentes aos períodos de **12/01/2026 a 31/01/2026** (20 dias), referente ao exercício de 2026 e **21/07/2025 a 30/07/2025** (10 dias) referente ao exercício de 2025, interrompidos através das Portarias de férias nº 1057 de 15 de janeiro de 2026, Portaria nº 40 de 02 de fevereiro de 2026 e Portaria nº 12431 de 19 de setembro de 2025, publicadas no DIOF, em favor da servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, matrícula n.º *****935.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 69217484

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 45 de 12 de fevereiro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera,

acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para coordenar, normatizar, controlar e fiscalizar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo e à regularização fundiária urbana no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para fiscalizar o recebimento, a incorporação e o tombamento de todo o material permanente adquirido pelas Secretarias de Estado; e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão Permanente de Controle e Fiscalização, conforme Art. 18 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019 adquiridos pela Administração Direta e indireta do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR** a Comissão Permanente de Controle e Fiscalização de Bens Móveis.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **IDEL MARTINS GONÇALVES**, matrícula nº *****822, como Presidente da referida Comissão.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores **IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****071, **PAULO MAIA DE SOUZA**, matrícula nº *****622, **MÁRIO MANOEL MARTINS**, matrícula *****227, **KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO**, matrícula *****272, **ROSANIRA CAPISTRANO LUZ**, *****831, **JAQUELINE COUTINHO APOLINÁRIO GIL**, matrícula *****319, **LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula *****397, **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, *****710, **NELY RODRIGUES DOS SANTOS BRAZ**, matrícula *****892, **VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES**, matrícula nº *****439, **DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA**, matrícula nº *****207, **RAILAN FRANÇA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****753, **MARIA HELENA N. MENDONÇA DE QUEIROZ SIQUEIRA**, matrícula nº *****136, **TATIANA RECH**, matrícula nº *****129, **IVANILDA TEIXEIRA MARTINS NETA REIS**, matrícula nº *****472, **JOSÉ DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****558 e **JOSIMAR SILVA PINHEIRO**, matrícula nº *****453 para serem membros da referida Comissão.

Art. 4º. Nos impedimentos legais ou eventuais da Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º membro para responder como substituto.

Art. 5º. Compete à Comissão Permanente de Controle e Fiscalização de Bens Móveis:

I - fiscalizar o recebimento, a incorporação e o tombamento de todo o material permanente adquirido pelas Secretarias de Estado;

II - fiscalizar a baixa de todos os bens permanentes da Administração Pública Estadual;

III - acompanhar junto às unidades gestoras do Poder Executivo o processo de regularização patrimonial de bens móveis, orientando-as quando necessário;

IV - realizar o controle das atividades de gestão patrimonial desempenhas pelas Unidades Gestoras por meio do sistema de controle patrimonial;

V - notificar a Unidades Gestoras quanto em relação às ações decorrentes dos Incisos I e II do presente Artigo.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 259 de 13 de outubro de 2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Atenciosamente,

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69177353

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 116 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o **Art. 140, inciso II, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021**, referente aos materiais de consumo e materiais gerais da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais:

GESTOR DOS CONTRATOS:

Patrícia Xavier Pacheco Abreu — Matrícula: *****715;

FISCAIS TÉCNICOS:

6ªDRRE/Ag. Rendas — Ariquemes

Givanildo Leandro de Souza — Matrícula: *****782;

Rogério Ayres de Melo — Matrícula *****756

Agência de Rendas de Alto Paraíso

Sérgio Luís Santos — Matrícula: *****302;

Agência de Rendas de Machadinho do Oeste

Lucas Henrique da Silva — Matrícula: *****341;

Agência de Rendas de Buritis

Liduina Kenya Fernandes Januário — Matrícula:*****178

Agência de Rendas de Cujubim

Márcio Garcia de Souza — Matrícula: *****532;

Art. 2º — Designar o servidor **GILSON SANTOS MATOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****450, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 197 de 10 de fevereiro de 2025 e Portaria n.º 1087 de 11 de novembro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 68671088

Portaria nº 115 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021**, referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: *****964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: *****622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

6ªDRRE/Ag. Rendas — Ariquemes

Givanildo Leandro de Souza — Matrícula: *****782;

Rogério Ayres de Melo — Matrícula *****756

Agência de Rendas de Alto Paraíso

Sérgio Luís Santos — Matrícula: *****302;

Agência de Rendas de Machadinho do Oeste

Lucas Henrique da Silva — Matrícula: *****341;

Agência de Rendas de Buritis

Liduína Kenya Fernandes Januário — Matrícula: *****178;

Agência de Rendas de Cujubim

Márcio Garcia de Souza — Matrícula: *****532;

Art. 3º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA** — Matrícula: *****333, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir o Gestor dos Contratos em suas ausências e impedimentos, nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 198 de 10 de fevereiro de 2025 e Portaria n.º 1087 de 11 de novembro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 68671000

Portaria nº 114 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021 e Art.73, inciso I, Alínea b da Lei n.º 8666/93**, referente à Prestação de serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa, Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Serviços Diversos na Unidade da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: *****622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Águas e Esgotos de Rondônia, Centrais Elétricas de Rondônia, Telefonia Fixa, Serviços de Malote, Serviços Postais, Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e serviços diversos na Unidade da 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:**6ªDRRE/Ag. Rendas - Ariquemes**

Givanildo Leandro de Souza — Matrícula: *****782;

Rogério Ayres de Melo — Matrícula *****756

Agência de Rendas de Alto Paraíso

Sérgio Luís Santos — Matrícula: *****302;

Agência de Rendas de Machadinho do Oeste

Lucas Henrique da Silva — Matrícula: *****341;

Agência de Rendas de Buritis

Liduina Kenya Fernandes Januário — Matrícula:*****178;

Agência de Rendas de Cujubim

Márcio Garcia de Souza — Matrícula: *****532;

Art. 3º — Designar o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI** — Matrícula: *****964; ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 197 de 10 de fevereiro de 2025 e Portaria n.º 1087 de 11 de novembro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 68670917

Portaria nº 106 de 29 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021**, referente à Prestação de Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 3ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: *****964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula: *****622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços terceirizados com cessão de mão de obra, tais como: Serviços de Vigilância, Serviço de carregamento e descarregamento de mercadorias, serviços de limpeza, higienização e conservação predial da 3ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

FISCAIS TÉCNICOS:**3ªDRRE /Agência de Renda Vilhena**

Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: *****347;

André Luiz Magalhães da Paz — Matrícula: *****144;

Liliane Dalmaso Lino — Matrícula: *****320;

Solange Bernal — Matrícula: *****356;

Posto Fiscal Wilson Souto — Vilhena

Diogo Yost Mendes de Assis — Matrícula: *****020;

Janiele Jetenes — Matrícula: *****847;

Weliton Feitosa dos Santos Junior — Matrícula: *****405;

Anderson Ari Appelt — Matrícula: *****645;

Agência de Rendas de Colorado D'oeste

Elisete do Carmo Sales — Matrícula: *****062;

Agência de Rendas de Cerejeiras

Carlos Soares de Lima — Matrícula: *****674;

Elton Luiz Piaia — Matrícula: *****687;

Alessandra Nunes Santana de Souza — Matrícula: *****947;

Agência de Rendas de Chumpinguaia

Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: *****347;

Jhony de Souza Teixeira — Matrícula: *****306;

Art. 3º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA** — Matrícula: *****333, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir o Gestor dos Contratos em suas ausências e impedimentos, nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.02.2026, revogando-se o teor da Portaria n.º 189 de 10 de fevereiro de 2025 e Portaria n.º 1036 de 29 de outubro de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 68670112

Portaria nº 187 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): EMERSON DE FREITAS DA SILVA - AFTE/Delegado Regional da Receita Estadual/1ªDRRE, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - **Fonte: 1.899.0.08146**.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos 2026NE000095 e 2026NE000096. Processo nº 0030.000341/2026-75.

Art. 2º - A aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º - O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 1.500,00

339039-96: R\$ 500,00

Total: R\$ 2.000,00

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 69082915

Portaria nº 182 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 149/2025/SEFIN-AGGETIC (0065407990) constante no Processo SEI nº 0030.008317/2024-12.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 788 de 01 de outubro de 2024 (0053382177), Portaria nº 121 de 29 de janeiro de 2025 (0056853543) e Portaria nº 291 de 13 de março de 2025 (0058212801), que concedeu o gozo de folgas compensatórias ao servidor relacionado abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário referente à instalação do Data Center (moving) desta SEFIN, realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC.

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FRUIÇÃO
JORGE LUÍS DE SOUZA ALEXANDRE	*****405	10, 14, 17, 24, 28/11, 01 a 05/12 e 08 a 12/12

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FRUIÇÃO
JORGE LUÍS DE SOUZA ALEXANDRE	*****405	10, 14, 17, 24, 25, 26, 27 e 28/11, 01/12, 02/12, 05/12, 08 a 11/12.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69046960

Portaria nº 183 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 13/2026/SEFIN-GCDP (68647023), constante no Processo Sei nº 0030.001149/2026-04.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **WALTERDILA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor VI - CDS-06, matrícula nº *****417, para substituir o Chefe de Núcleo de Planejamento e Controle da Dívida Pública, o Sr. Sérgio Mendes de Sá, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº *****674, no período de **28/01/2026 a 06/02/2026 e 09/02/2026 a 13/02/2026**, em virtude de afastamento para o gozo de férias e período de fruição do recesso administrativo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69050704

Portaria nº 185 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (68667000) e Errata 68930408, constante no Processo Sei nº 0030.464750/2018-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **NÁDJA PEREIRA SAPIA**, matrícula *****157, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 07 (sete) dias de folgas compensatórias, nos dias **19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27/01/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora de Cartório e Membro de Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Portaria nº 186 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (68747113), constante no processo SEI nº 0030.001375/2026-87.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor LEANDRO SILVA ALBUQUERQUE, matrícula *****362, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerencia de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **06/03/2026 a 13/03/2026**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **14/01/2025, 26/04/2025, 26/07/2025 e 04/11/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 69062525

Portaria nº 136 de 02 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (68152003), constante no processo SEI nº 0030.000418/2026-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula *****291, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotada na Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - SEFIN-6DRARI, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **02/03 a 09/03/2026**, por ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **23/04/2024, 15/10/2024 e 26/02/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68748692

ATO Nº 14/2026/SEFIN-GITEC

Dispõe sobre o Cancelamento do Regime Especial das empresas pendentes de regularização.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os contribuintes tiveram o benefício fiscal de crédito presumido concedido a distribuidores e atacadistas situados na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM suspenso através do Ato nº 1/2026/SEFIN-GITEC, notificados com ciência em 12/01/2026;

Considerando que, após o prazo de 30 (trinta) dias constante na notificação, os contribuintes não se regularizaram e nem se manifestaram sobre a possibilidade de prorrogação de prazo para regularização;

Considerando que os contribuintes cadastrados nesse regime devem cumprir as condições estabelecidas no Decreto nº 28.662/2023, na Lei nº 5.598/2023 e na Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE;

Considerando que os regimes especiais **suspensos** serão convertidos em **cancelados** quando, após 30 (trinta) dias da notificação, não houver regularização da situação que a motivou, conforme **alínea B, inciso II do Art. 10 da Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE**.

Art. 10. O Regime Especial poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes situações:

II - cancelado:

b) não regularizar as pendências que geraram a suspensão pelo prazo superior a 30 (trinta) dias;

Diante do exposto,

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial 88 - R.E- COMERCIO ATACADISTA - L.O Nº 5.598/23 das empresas abaixo identificada:

Seq	CNPJ	IE	RAZÃO SOCIAL	TA	TIPO DE REGIME
1	54460314000104	6992021	BIOCEANICA ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	107/2025	88 - R.E- COMERCIO ATACADISTA - L.O Nº 5.598/23
2	06865366000100	6855920	PACIFIC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	034/2025	88 - R.E- COMERCIO ATACADISTA - L.O Nº 5.598/23
3	50726550000160	6667881	PLT DISTRIBUIDORA LTDA	174/2024	88 - R.E- COMERCIO ATACADISTA - L.O Nº 5.598/23

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual com a publicação no DIOF/RO.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 69172386

Portaria nº 189 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o **Contrato n.º 7/2026/SEFIN-ASTEC**, referente a **contratação de empresa especializada e devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil**, para o **fornecimento, emissão, validação e suporte técnico** de certificados digitais, prestados pela empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.597.881/0001-42, oriundo do Processo n.º 0030.010737/2025-40

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021**, referente ao **fornecimento, emissão, validação e suporte técnico** de certificados digitais desta SEFIN/RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Itelvino Bruschi — Matrícula: *****964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;

Art. 2º — Nomear o servidor abaixo relacionado para emissão do relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente ao **fornecimento, emissão, validação e suporte técnico** de certificados digitais desta SEFIN/RO.

Jorge Luis de Souza Alexandre — Matrícula: *****405;

Art. 3º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA** — Matrícula: *****333, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir o Gestor dos Contratos em suas ausências e impedimentos, nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de01.02.2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças — Adjunto
SEFIN/RO

Protocolo 69148424

EDITAL Nº 4/2026/SEFIN-AGRDM

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado CIENTIFICADO do Auto de Infração abaixo relacionado, bem como fica INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Rolim de Moura -RO.

1. **AUTO DE INFRAÇÃO:**20252700600042

SUJEITO PASSIVO: MINEIRAIS & METAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 02.587.633/0007-69 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 0000000142310-0

MUNICÍPIO: RIO CRESPO - RO

BRAZ PEZZIN

Agente de Rendas de Rolim de Moura RO

Mat: 300169044

Protocolo 69222170

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 24 de 08 de janeiro de 2026

Dispõe sobre substituição de Membros da Comissão de revisão da Minuta do Código de Ética dos Militares do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em seu artigo 41, inciso I,

Considerando a Audiência Pública do dia 18/11/2022 que tratou sobre a Mensagem nº 346 (0022871609), protocolada dia 15.12.2021, e transformada no Projeto de Lei nº 1515/2021, que versa sobre o Código de Ética dos Militares- CED de Rondônia;

Considerando o Ofício nº 115441 (0066527285), que solicita a alteração de membro designado para compor a Comissão responsável pela propositura de alterações no Código de Ética dos Militares- CED

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria que constituiu comissão com a finalidade de realizar propositura de alterações pertinentes no Código de Ética dos Militares- CED, efetivado no Processo SEI nº 0021.486329/2020-60, por meio da Mensagem nº 219 Protocolado na ALE (0034208870).

Art. 2º No Art. 2º, inciso II Membros, no rol de integrantes da Polícia Militar, **onde se lê:**

3º SGT PM RE ****759 **JOÃO FREITAS DA SILVA.**

leia-se:

1º TEN QOAPM RE ****540 **THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA.**

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68044750

Portaria nº 193 de 11 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto (68934229) do Processo Sei nº 0021.087696/2024-16;

Considerando o Processo SEI nº 0037.000389/2026-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, em **05.02.2026**, o servidor **1º SGT QPPM *****720 RUSMAN FURTADO BONFIM** no Gabinete da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 05.02.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69101575

Portaria nº 200 de 12 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 1057 de 17 de setembro de 2025 (0064482048) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Memorando nº 30/2026/SESDEC-GESPM (69130433) do Processo Sei nº 0037.001168/2026-62.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **CAP BM *****503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**, lotada na Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GESPM, de 12 a 21.02.2026 (10 dias) e 08 a 17.06.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **16 a 25.03.2026 (10 dias)** e **25.05 a 03.06.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período **02 a 11.02.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69161784

Portaria nº 198 de 11 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (69048652) e Ofício nº 11565/2026/PM-8BPMP1 (69048710) do Processo SEI 0021.008756/2026-04;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 11 de março de 2026, o **PVSA WILLIAMS MIRANDA TRINDADE**, matrícula*****560, lotado no 8º Batalhão de Polícia

Militar - Jarú/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e ao 8º Batalhão de Polícia Militar - Jarú/RO a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69119045

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000221 (69121274)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, trata-se de aquisição de Disco Rígido visando atender a necessidade urgente da infraestrutura de TI da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (68000571), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.007379/2025-28 (Compras: Dispensa).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho 2026NE000221 (69121274) no valor de **R\$ 6.524,00 (Seis Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)**, Programa de Trabalho: **06.122.1015.2087.208709**, Natureza de Despesa: **33.90.30.17** (MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida e assinada em **11/02/2026**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização SESDEC-NCOM (0067359434), bem como art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no Parecer Jurídico Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (68589252), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69156120

Portaria nº 189 de 10 de fevereiro de 2026

Aprova o Plano de contratações Anual de 2026 da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de contratações Anual visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência e Publicidade, garantindo padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto n.º 19.281, de 29 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informação para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, Anexo Único desta

Portaria, sendo dispensada a aprovação específica nos processos de contratações, devendo ser observadas ainda todos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento, visando adequar o PCA ao orçamento aprovado para o exercício de 2026.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO ÚNICO

Plano de Contratações Anual de 2026 (69047623) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69048706

Portaria nº 179 de 06 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41

Considerando o Despacho SESDEC-GABNAP (68882671) presente no Processo Sei nº 0037.000692/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Dispensa como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados, ao militar 1º SGT QPPM *****753 JOÃO AMUNTARIA VICTOR, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, no período de **16 a 20.03.2026 (05 dias)**, conforme previsto no art. 88 do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68958282

Portaria nº 162 de 03 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria nº 961, de 26 de agosto de 2025, **que dispõe** sobre a nomeação de Comissão para tratar sobre a viabilidade/inviabilidade da criação de Fundo para o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I.

Considerando a Portaria nº 961, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 164, que instituiu Comissão no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania para tratar sobre a viabilidade/inviabilidade da criação de Fundo para o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de acréscimo de membro à referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar membro à Comissão instituída pela Portaria nº 961, de 26 de agosto de 2025, passando a integrar a Comissão, além dos já nomeados, a seguinte servidora:

III - Membros:

- CEL QOPM ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA - Coordenadora de Saúde da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 961, de 26 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68815987

Portaria nº 197 de 11 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Autorização do Curso de Perícia de Incêndio Florestal - CPIF.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 576/2026/CBM-GABCMD (68147388), bem como Plano de Trabalho (68146745);

Considerando o Ofício nº 1366/2026/SESDEC-GAB (68949285) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (68864476);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Perícia de Incêndio Florestal - CPIF**, com previsão de 50 (cinquenta) vagas, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade de ensino presencial, conforme consta no Plano de Trabalho do curso, com o ônus de Ensino e Instrução e Bolsa de estudos para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69115644

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0021.008964/2026-03

Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 a 20/02/2026**

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o **procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico ctmpmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranaíba, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmpcontas@gmail.com, dentro do prazo de **13/02/2026 a 20/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa e Proposta Link Drive: [FORMULÁRIO DE PESQUISA](#)

SEI: (69149828)

Thyago **Vinicius** Marques Oliveira - **3º SGT QPPM**

Prestador de Contas CTPM III

Presidente da Comissão de Contratação

Leanderson **Couto** de Jesus - **1º TEN QOAPM**

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do CTPM III

Protocolo 69148695

Portaria nº 1219 de 12 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre designação de policial militar para o exercício interino da função de Fiscal e, ainda, a respeito da substituição de membros da Comissão de Recebimento definitivo no Processo Administrativo 0021.074721/2025-74, cujo objeto é à Aquisição de 04 (quatro) tratores roçadores de grama, destinados às atividades de manutenção das áreas externas e campos gramados de quatro unidades da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de assegurar a regular fiscalização contratual durante o afastamento do fiscal titular e substituto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de forma temporária, o policial militar abaixo nominado para atuar como FISCAL DO CONTRATO, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria terá vigência no período de **09/02/2026 a 23/02/2026**, correspondente ao afastamento dos fiscais anteriormente designados:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
1º Tenente QOAPM *****360 CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****574 MANOEL LEITÃO DA SILVA	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Dispensar, das funções de membro de Comissão de Recebimento Definitivo, anteriormente designada por meio da Portaria 10138 (67627332) de 18 de dezembro de 2025:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
3º Sargento QPPM *****436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Presidente
Cabo QPPM *****546 TIAGO DA SILVA MOREIRA	Membro

Art. 5º Designar, em substituição, para atuar como membro de comissão de recebimento Definitivo o militar a seguir:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
2º Sargento QPPM *****951 NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA	Presidente
3º Sargento QPPM *****204 OSMAR BARROSO DE OLIVEIRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 69167321

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026**PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60**

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de concessão da assinatura do software/programa de computação responsável pela geração e manutenção do quadro de aula (horário) dos professores para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 a 19/02/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - Cep 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de concessão da assinatura do software/programa de computação responsável pela geração e manutenção do quadro de aula (horário) dos professores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmvvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida

Benno Luiz Graebin, nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - Cep 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de concessão da assinatura do software/programa de computação responsável pela geração e manutenção do quadro de aula (horário) dos professores para atender a demanda deste estabelecimento de ensino, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O preço ofertado para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 69101123

Portaria nº 1209 de 12 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre dispensa e designação de policiais militares para atuarem como Fiscal, Fiscal Substituto, bem como composição

de Comissão de Recebimento Definitivo do Termo de Contrato nº 1477/2024/PGE-SESDEC, cujo objeto é a contratação de entidade pública para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto aos imóveis que abrigam os quartéis da Polícia Militar situados no município de Cacoal/RO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0057121952), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função especificada os policiais militares abaixo nominados, anteriormente designados pela Portaria nº 49 de 03 de janeiro de 2025 (0056189350):

Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****564 Clebson Leandro Madeira	Fiscal

Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****362 Wescler Fabem Coelho	Presidente
Cabo QPPM *****510 Sadraque Liberato de Almeida	Membro
Cabo QPPM *****511 Rafael Barbosa dos Santos Mildeberg	Membro

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominado para atuarem como Fiscal e Fiscal Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****298 Juliane Lorenzon	Fiscal
1º Sargento QPPM *****641 Zilandia Ferreira Gonçalves	Fiscal Substituto

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 3º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem comissão com objetivo de proceder o recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM *****759 Jandreí Mauri Alves	Presidente
3º Sargento QPPM *****062 Paulo Sidnei Rodrigues Gonçalves	Membro
3º Sargento QPPM *****340 Alecsandro de Oliveira Vasques	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 4º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 5º Os casos omissos, esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 49 de 03 de janeiro de 2025 (0056189350).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 69160582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 50/2026 (68942914), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69191440) e o Demonstrativo do Resultado (69192959), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Laser Informática	1, 2, 4, 5 e 6	R\$ 9.888,00	Habilitada
2	Victor R. M. Milan - ME	3	R\$ 1.800,00	Habilitada
Valor Total			R\$ 11.688,00	

LEANDERSON COUTO DE JESUS - **1º Ten QOAPM**
Presidente do Conselho Escolar
CTPM III - Ariquemes

Protocolo 69192864

ATO Nº 168/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA (convalidação)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.100637/2022-71, contexto no qual merecem destaque o Parecer n.º 6/2025/PGE-SPSM id (0063937456), o Parecer n.º 30/2025/PGE-SPSM (0066766534), o Despacho SESDEC-GAB (0067065560) e a Informação n.º 1072/2025/SESDEC-GESPM (0066894648), Informação n.º 109/2023/PGE-SPSM (0038059664) e Despacho SESDEC-GAB (0038097998) dispostos nos autos do processo SEI nº0021.023070/2023-92, que opinaram pela convalidação da reforma, pela concessão do adicional de invalidez e concessão da isenção de Imposto de Renda, bem como o Parecer nº 2/2026/PGE-SPSM (68058172), a Informação n.º 5/2026/PGE-SPSM (68287021), o Despacho SESDEC-GAB (68237984) e a Informação n.º 15/2026/SESDEC-GESPM (68234361), que definiram a data a ser considerada como termo inicial para fins de concessão do adicional de invalidez.

R E S O L V E M:

1. Convalidar os atos administrativos originalmente efetivada por meio da Portaria n.º 6888 de 21 de setembro de 2022 (0032301653), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição n.º 214, em 09 de novembro de 2022, subscrita pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, que resultaram na Reforma do militar da Reserva Remunerada **3º SGT PM RR*****397 ALDOIVO** DONIZETE DE ARAUJO, com fulcro no art. 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o inciso II do artigo 10 e o inciso III do artigo 13, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, em decorrência de acometimento de doença atestada pela Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n.º 067 (0031960404), que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar. Ademais, frisa-se, que o militar possui os proventos integrais com base no soldo de 2º SGT PM, por ter adimplido à época a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, considerando a Portaria nº 007/DIV PAG, DE 30 DE JANEIRO DE 2014, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº2399, em 12 de fevereiro de 2014, considerando ainda, o Acórdão disposto no processo n. 0551/2015 - TCE-RO(0057241104 p. 196), que considerou legal a Reserva Remunerada concedida por meio Ato concessório de Reserva Remunerada n. 330/IPERON/PM-RO DE 11.07.2014 (0057241104 p. 77).
2. Retificar a data da reforma constante na Portaria n.º 6888/2022, originalmente fixada em 08 de setembro de 2022, para **09 de novembro de 2022**, correspondente à data da publicação do ato de reforma publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 214, a qual também deve ser considerada como termo inicial para fins de concessão do adicional de invalidez, em consonância com as manifestações jurídicas referidas no preâmbulo deste Ato.

3. Fixar o adicional de invalidez no percentual de 10% (dez por cento) calculados sobre os proventos integrais de **2º Sargento PM**, por preencher os requisitos elencados no artigo 16 da Lei n.º 5245/2022, **com termo inicial dos efeitos fixado em 09 de novembro de 2022**.

4. Ressalta-se, que a presente convalidação se fundamenta no art. 14, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 3.830/2016, e que este Ato Concessório conjunto se formaliza nos termos do art. 34 da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

5. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2022.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67596576

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

CONTRATADA: A.C de Albuquerque Imp. e Exp. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente e pedagógico.

VALOR: R\$ 2.835,29 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: Michelly da Silva Mendes e Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 69145133

Extrato de Portaria nº 8701 de 29 de janeiro de 2026

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, do inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia*" em combinação com art. 48, inciso II, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*"; e

CONSIDERANDO a instrução contida na Sindicância Regular, sob RGF nº 25.08.8343 (0061441473) acompanhada com Homologação da SR (0061674521), bem como o fato ora apurado também é objeto da ação penal nos autos do Processo Judicial nº 0703409-98.2024.8.07.0011, em trâmite na Vara Criminal e Tribunal do Júri do Núcleo Bandeirante, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, consubstanciado ainda a exposição aclarada pelos fundamentos contidas na Análise 14 (0061913366), que apontam, em teses, indícios da prática de condutas incompatíveis com a ética policial militar, em especial a honra pessoal, decoro da classe e o pundonor militar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **CB QPPM *****130 P. F. R. J.**, filho de P. F. R. e M. L. F. C, natural de *****/MS, nascido em **/**/1981, Estado Civil casado, portador do RG nº ***** SSP/DF, CPF nº ***.***.***1-34, lotado no 4º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, município de Cacoal/RO, pelos motivos expostos a seguir:

FATO

[...]

Em tese, com base no exposto, o acusado, **CB QPPM *****130 P. F. R. J.**, deixou de observar preceitos éticos constantes no art. 29, I (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), III (respeitar a dignidade da pessoa humana), IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), XII (cumprir seus deveres de cidadão), XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XIV (observar as normas de boa educação), XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) do Decreto-Lei nº 09-A/82 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO).

Desta feita, pelas condutas descritas, o policial militar, em tese, praticou grave violações da ética policial militar, atentatório ao decoro da classe, contrariando o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e refletindo de forma

negativa a sua honra pessoal, condutas exigíveis a todos os integrantes da PMRO, demonstrando, *prima facie*, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda perfeitamente à previsão legal descritas nas alíneas "b" e "c", do inciso I, do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*".

Art. 2º Determinar a instauração do Conselho de Disciplina no prazo de cinco (5) dias, contados da data de publicação desta Portaria, devendo seus trabalhos ser concluídos no prazo máximo de trinta (30) dias, prorrogável por até vinte (20) dias, nos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº 34, de 1982.

Art. 3º Após devidamente instruído o processo, o Conselho deverá proceder à exposição oral de seu julgamento em sessão cuja data será previamente designada, com a devida notificação do acusado e de sua defesa, informando-os acerca da faculdade de comparecimento ao referido ato. Caso haja comparecimento do acusado ou de seu representante legal, a decisão do Conselho será comunicada oralmente naquele momento. Na hipótese de ausência, a decisão será formalmente comunicada por meio de notificação, com o respectivo comprovante juntado aos autos.

Art. 4º O acusado, ou seu defensor que tenha acompanhado o processo, poderá interpor recurso contra a decisão proferida pelo Conselho de Disciplina. O prazo para a interposição do recurso é de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que o acusado tiver ciência da referida decisão. Após o julgamento do recurso pelo próprio Conselho de Disciplina, os autos serão encaminhados ao Comandante-Geral para apreciação e deliberação final.

Art. 5º Determinar ao Comandante imediato dos acusados que os mantenham no desempenho regular das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 6º Ficam suspensos do porte de arma de fogo, com fulcro no Inciso I, alínea "d" do Art. 8º e Art. 9º da Resolução nº 155/2003 (alterado pela Resolução nº 163/2004), inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 7º Determinar ao Conselho encarregado, que após a 1ª reunião, informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, para fins de controle de prazo.

Art. 8º Determinar à CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68668267

Extrato de Portaria nº 8098 de 29 de janeiro de 2026

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, do inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia*" em combinação com art. 48, inciso II, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*"; e

CONSIDERANDO a Sentença Penal Condenatória (0059831380), transitada em julgado, conforme Certidão (0059831248), nos autos do Processo Judicial nº 0013889-23.2019.822.0501, oriunda da 1ª Vara da Auditoria Militar, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, bem como a exposição aclarada pelos fundamentos contidas na Análise 22 (0065179590), que apontam, em teses, indícios da prática de condutas incompatíveis com a ética policial militar, em especial a honra pessoal, decore da classe e o pundonor militar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **CB QPPM *****959 C. G. S.**, filho de M. S. dos S. e S. G. S., natural de Campo Grande/MS, nascido em ***/**/1985, Estado Civil divorciado, portador do RG nº ***** SSP/RO, CPF nº ***.***.**2-04, lotado no 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, município de Ji-Paraná/RO, pelos motivos expostos a seguir:

FATO

[...]

Em tese, com base no exposto, o acusado, **CB QPPM *****959 C. G. S.**, deixou de observar preceitos éticos constantes no art. 29, II (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), XII (cumprir seus deveres de cidadão), XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decore policial militar), XVII (abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter

facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) e art. 32, inciso III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias) e V (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens), todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO) e, por via de consequência, igualmente configuram, violação da disciplina castrense capituladas no art. 17, inciso XIV (utilizar-se da condição de policial militar para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros) e XIX (receber ou permitir que subordinado receba, a título de recompensa, em razão da função pública, qualquer objeto ou valor, mesmo quando oferecido pelo proprietário) do Regulamento Disciplinar da PM/RO.

Desta feita, pelas condutas descritas, o policial militar, em tese, praticou grave violações da ética policial militar, atentatório ao decoro da classe, contrariando o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e refletindo de forma negativa a sua honra pessoal, condutas exigíveis a todos os integrantes da PMRO, demonstrando, *prima facie*, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda perfeitamente à previsão legal descritas nas alíneas "b" e "c", do inciso I, do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*".

Art. 2º Determinar a instauração do Conselho de Disciplina no prazo de cinco (5) dias, contados da data de publicação desta Portaria, devendo seus trabalhos ser concluídos no prazo máximo de trinta (30) dias, prorrogável por até vinte (20) dias, nos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº 34, de 1982.

Art. 3º - Após devidamente instruído o processo, o Conselho deverá proceder à exposição oral de seu julgamento em sessão cuja data será previamente designada, com a devida notificação do acusado e de sua defesa, informando-os acerca da faculdade de comparecimento ao referido ato. Caso haja comparecimento do acusado ou de seu representante legal, a decisão do Conselho será comunicada oralmente naquele momento. Na hipótese de ausência, a decisão será formalmente comunicada por meio de notificação, com o respectivo comprovante juntado aos autos.

Art. 4º - O acusado, ou seu defensor que tenha acompanhado o processo, poderá interpor recurso contra a decisão proferida pelo Conselho de Disciplina. O prazo para a interposição do recurso é de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que o acusado tiver ciência da referida decisão. Após o julgamento do recurso pelo próprio Conselho de Disciplina, os autos serão encaminhados ao Comandante-Geral para apreciação e deliberação final.

Art. 5º Determinar ao Comandante imediato dos acusados que os mantenham no desempenho regular das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 6º Ficam suspensos do porte de arma de fogo, com fulcro no Inciso I, alínea "d" do Art. 8º e Art. 9º da Resolução nº 155/2003 (alterado pela Resolução nº 163/2004), inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 7º Determinar ao Conselho encarregado do presente processo, que após a 1ª reunião, informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, para fins de controle de prazo.

Art. 8º Determinar à CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GLAUBER ILTON SOUSA SOUTO- CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68666968

Extrato de Portaria nº 5031 de 28 de janeiro de 2026

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c" do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia*" em combinação com art. 48, inciso II, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*", consubstanciada com investigações concluídas pelo Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 7067152-51.2023.8.22.0001, através do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e após denúncia recebida pelo juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho/RO nos autos do Processo nº 7067152-51.2023.8.22.0001, após tomar ciência que o graduado abaixo qualificado praticou, em tese, graves violações à ética, à disciplina militar e ao decoro da classe,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **3º SGT QPPM** Matrícula *****239 N. **R. DE S.**, filho de D. M. de S. e M. de N. R. de S., natural de *****/**/, nascido em **/**/19**, Estado Civil *****, portador do RG nº

***** SSP/RO, CPF nº ***.***.***-**, lotado no *º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, município de Porto Velho/RO, pelos motivos expostos a seguir:

A Corregedoria da Polícia Militar instaurou a Sindicância Regular nº 006/CORREGEPOM/2022, RFG nº 23.08.5037, para apurar condutas de policiais militares envolvidos com ilícitos penais e administrativos. Após a devida instrução, o setor correicional da Polícia Militar de Rondônia encaminhou o feito ao Ministério Público em virtude dos indícios de provas coletadas, considerando a gravidade dos fatos. Em ato contínuo, o *Parquet* identificou o cometimento de diversos crimes, que inclusive estavam em andamento, por meio de um grupo criminoso compostos por pessoas civis e policiais militares, sendo proferidas medidas cautelares em face dos acusados, Quebra de Sigilo Bancário/Fiscal (autos de nº 7048446-20.2023.8.22.0001) e de Quebra de Sigilo Telefônico e Telemático (autos de nº 7041310-69.2023.8.22.0001). Desta forma foi deflagrada pelo GAECO do Ministério Público de Rondônia, no dia 07/02/2025, a Operação “Soldados da Usura”, visando dismantelar uma organização criminosa (ORCRIM) liderada pela pessoa de J. G. B. DA S. (pessoa civil). Assim, em continuidade da persecução penal instaurada, restou a Denúncia (0061175998) recebida pelo juízo da 4º Vara Criminal da Comarca de Porto Velho/RO nos autos do Processo nº 7067152-51.2023.8.22.0001. Neste sentido, em virtude da gravidade dos fatos e a necessidade da apuração das condutas realizadas pelos graduados envolvidos, tal como da obrigatoriedade de eventual responsabilização, restou proferida a decisão do juízo criminal (0061230396) autorizando o compartilhamento de todas as provas produzidas nos autos judiciais, com a Polícia Militar de Rondônia, a fim de contribuir com a apuração de eventuais infrações administrativas praticadas pelos representados que ainda pertencem aos quadros da PM/RO.

Considerando a pluralidade de agentes e condutas praticadas pelo grupo, extraem-se os seguintes fatos individualizados cometido pelo acusado supramencionado expostos a seguir:

1º fato: [...]

2º fato: [...]

Pelos fatos ilícito acima descritas, evidenciam que o **3º SGT QPPM Matrícula *****239 N. R. DE S. deixou de observar princípios fundamentais que governam a ética policial-militar**, previstos no art. 29 do Estatuto da PMRO (Decreto-Lei 09-A/82), entre eles:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;

XIV - observar as normas de boa educação;

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;

XVII - abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

Pelas condutas expostas, o acusado também **deixou de cumprir os deveres policiais-militares**, previstos no art. 32 do Estatuto da PMRO, entre eles:

I - a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertencer;

III - a probidade e lealdade em todas as circunstâncias;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

Ademais além de infrações criminais, os atos praticados também configuram-se como transgressão disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia (Decreto-Lei 09-A/82), a saber:

Art. 17. São transgressões disciplinares de natureza grave: XIV – utilizar-se da condição de policial militar para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros; XXXI – envolver-se com pessoas ligadas à prática de crimes, ainda que não tenha sido acusado ou não seja suspeito de praticá-los;

Assim, os dois fatos acima relatados traduzem conduta grave e reiterada de descumprimento dos deveres éticos e funcionais previstos nos arts. 29 e 32 do Estatuto dos Policiais Militares e nas normas disciplinares do art. 17 do RDPM/RO, evidenciando: 1) Abalo à imagem institucional da Polícia Militar; 2) Desrespeito aos princípios da moralidade, lealdade e probidade; e 3) Desvio de conduta incompatível com a função policial militar e sua graduação de Sargento PM.

Desta feita, pelas condutas descritas, o policial militar, em tese, praticou gravíssima violação da ética policial militar atentatório ao decoro da classe, contrariando o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e refletindo de

forma negativa a sua honra pessoal, condutas exigíveis a todos os integrantes da PMRO, demonstrando, *prima facie*, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda perfeitamente à previsão legal descrita no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c" do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*", restando violado o compromisso Policial- Militar prestado perante a tropa, contido no art. 34, "*caput*" do Decreto-Lei nº 09-A/82 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO), o qual prometeu regular sua conduta pelos preceitos da moral, cumprindo rigorosamente as ordens das autoridades a que tiver subordinado, e dedicar-se inteiramente ao serviço policial-militar, à manutenção da ordem e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida.

Art. 2º Determinar ao Comandante imediato do acusado que o mantenha no exercício normal das funções administrativas e o afastamento das atividades operacionais e ainda, o impedimento de executar quaisquer atividades relacionadas às acusações ou que possam causar algum embaraço durante o processo.

Art. 3º Determinar a suspensão do porte de arma de fogo do policial militar em comento, com fulcro no Art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4º Determinar à CPPAD encarregada do presente Conselho de Disciplina, que informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, logo após a publicação desta Portaria para fins de controle de prazo.

Art. 5º Determinar à CORREGEPOM, CP e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68636402

Extrato de Portaria nº 5805 de 28 de janeiro de 2026

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c" do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia*" em combinação com art. 48, inciso II, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*", consubstanciada com investigações concluídas pelo Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 7067152-51.2023.8.22.0001, através do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e após denúncia recebida pelo juízo da 4º Vara Criminal da Comarca de Porto Velho/RO nos autos do Processo nº 7067152-51.2023.8.22.0001, após tomar ciência que o graduado abaixo qualificado praticou, em tese, graves violações à ética, à disciplina militar e ao decore da classe,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **3º SGT QPPM** Matrícula *****514 **J. P. DA S. F.**, filho de J. P. da S. e H. J. G. da S., natural de Porto Velho/RO, nascido em **/**/19**, Estado Civil *****, portador do RG nº ***** SSP/RO, CPF nº ***.***.***-**, lotado na Ajudância Geral da PMRO, município de Porto Velho/RO, pelos seguintes fatos:

A Corregedoria da Polícia Militar instaurou a Sindicância Regular nº 006/CORREGEPOM/2022, RFG nº 23.08.5037, para apurar condutas de policiais militares envolvidos com ilícitos penais e administrativos. Concluída a instrução inicial, a Corregedoria encaminhou o feito ao Ministério Público, em virtude dos indícios de probatórios colhidos e da gravidade dos fatos apurados. Em ato contínuo, o *Parquet* identificou a prática de diversos crimes, inclusive em curso, atribuídos a um grupo criminoso integrado por civis e policiais militares, resultando na decretação de medidas cautelares em desfavor dos investigados: Quebra de Sigilo Bancário/Fiscal (autos de nº 7048446-20.2023.8.22.0001) e Quebra de Sigilo Telefônico e Telemático (autos de nº 7041310-69.2023.8.22.0001). Em vista disso, foi deflagrada pelo GAECO do Ministério Público de Rondônia, no dia 07/02/2025, a Operação "Soldados da Usura", visando desmantelar uma organização criminosa (ORCRIM) liderada pela pessoa de J. G. B. DA S.(civil).

Assim, em continuidade da persecução penal instaurada, restou a Denúncia (0062098264) recebida pelo juízo da 4º Vara Criminal da Comarca de Porto Velho/RO nos autos do Processo nº 7067152-51.2023.8.22.0001. Neste contexto, diante da gravidade dos fatos da necessidade da apuração das condutas realizadas pelos graduados envolvidos, bem como da obrigatoriedade de eventual responsabilização, foi proferida decisão judicial (0062098409) autorizando o compartilhamento de todas as provas produzidas nos autos com a Polícia Militar de Rondônia, a fim de contribuir com a apuração de eventuais infrações administrativas praticadas pelos representados que pertencem aos quadros da PM/RO.

Considerando a pluralidade de agentes e condutas praticadas pelo grupo, extraem-se os seguintes fatos individualizados cometido pelo acusado supramencionado expostos a seguir:

- 1º Fato: [...]
- 2º Fato: [...]
- 3º Fato: [...]
- 4º Fato: [...]
- 5º Fato: [...]
- 6º Fato: [...]
- 7º Fato: [...]
- 8º Fato: [...]
- 9º Fato: [...]
- 10º Fato: [...]
- 11º Fato: [...]
- 12º Fato: [...]
- 13º Fato: [...]
- 14º Fato: [...]
- 15º Fato: [...]
- 16º Fato: [...]

De forma geral, as infrações acima descritas evidenciam que o **3º SGT QPPM** Matrícula *****514 **J. P. DA S. F. d** **eixou de observar princípios fundamentais que governam a ética policial-militar**, previstos no art. 29 do Estatuto da PMRO (Decreto-Lei 09-A/82), entre eles:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;

XIV - observar as normas de boa educação;

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;

XVII - abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

Pelas condutas expostas, o acusado também **deixou de cumprir os deveres policiais-militares**, previstos no art. 32 do Estatuto da PMRO, entre eles:

I - a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertencer;

III - a probidade e lealdade em todas as circunstâncias;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

Ademais além de infrações criminais, os atos praticados também configuram-se como transgressão disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia (Decreto-Lei 09-A/82), a saber:

Art. 17. São transgressões disciplinares de natureza grave: XIV – utilizar-se da condição de policial militar para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar **negócios particulares ou de terceiros**; XXXI – **envolver-se com pessoas ligadas à prática de crimes**, ainda que não tenha sido acusado ou não seja suspeito de praticá-los;

Assim, os dezesseis fatos acima relatados traduzem conduta grave e reiterada de descumprimento dos deveres éticos e funcionais previstos nos arts. 29 e 32 do Estatuto dos Policiais Militares e nas normas disciplinares do art. 17 do RDPM/RO, evidenciando: 1) Abalo à imagem institucional da Polícia Militar; 2) Desrespeito aos princípios da moralidade, lealdade e probidade; e 3) Desvio de conduta incompatível com a função policial militar e sua graduação de Sargento PM.

Desta feita, pelas condutas descritas, o policial militar, em tese, praticou grave violação da ética policial militar atentatório ao decoro da classe, contrariando o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e refletindo de forma negativa a sua honra pessoal, condutas exigíveis a todos os integrantes da PMRO, demonstrando, *prima facie*, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda perfeitamente à previsão legal descrita no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c" do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*", restando violado o compromisso Policial-Militar prestado perante a tropa, contido no art. 34, "*caput*" do Decreto-Lei nº 09-A/82 (Estatuto

dos Policiais Militares da PMRO), o qual prometeu regular sua conduta pelos preceitos da moral, cumprindo rigorosamente as ordens das autoridades a que tiver subordinado, e dedicar-se inteiramente ao serviço policial-militar, à manutenção da ordem e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida.

Art. 2º Determinar ao Comandante imediato do acusado que o mantenha no exercício normal das funções administrativas e o afastamento das atividades operacionais e ainda, o impedimento de executar quaisquer atividades relacionadas às acusações ou que possam causar algum embaraço durante o processo.

Art. 3º Determinar a suspensão do porte de arma de fogo do policial militar em comento, com fulcro no Art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4º Determinar à CPPAD encarregada do presente Conselho de Disciplina, que informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, logo após a publicação desta Portaria para fins de controle de prazo.

Art. 5º Determinar à CORREGEPOM, CP e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68631182

Extrato de Portaria nº 5370 de 28 de janeiro de 2026

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c" do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia*" em combinação com art. 48, inciso II, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*", consubstanciado com investigações concluídas pelo Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 7067152-51.2023.8.22.0001, através do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e após denúncia recebida pelo juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho/RO nos autos do Processo nº 7067152-51.2023.8.22.0001, ao tomar ciência que o graduado abaixo qualificado teria praticado, em tese, graves violações à ética, à disciplina militar e ao decoro da classe policial militar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **3º SGT QPPM** Matrícula *****360 Â. **O. DE S.**, filho de A. O. de S. e M. de N. de S., natural de Porto Velho/RO, nascido em **/**/19**, estado civil *****, portador do RG nº ***** SSP/RO, CPF nº ***, **, **, **, lotado na ****, distrito de Três Coqueiros/RO, pelos motivos expostos a seguir:

A Corregedoria-Geral da Polícia Militar instaurou a Sindicância Regular nº 006/CORREGEPOM/2022, RFG nº 23.08.5037, para apurar condutas de policiais militares envolvidos com ilícitos penais e administrativos. Após a devida instrução, a Corregedoria encaminhou o feito ao Ministério Público em virtude dos indícios de provas coletadas, considerando a gravidade dos fatos. Em ato contínuo, o *Parquet* identificou o cometimento de diversos crimes, que inclusive estavam em andamento, por meio de um grupo criminoso composto por pessoas civis e policiais militares, sendo proferidas medidas cautelares em face dos acusados, como a Quebra de Sigilo Bancário/Fiscal (autos de nº 7048446-20.2023.8.22.0001) e a Quebra de Sigilo Telefônico e Telemático (autos de nº 7041310-69.2023.8.22.0001). Desta forma, foi deflagrada pelo GAECO do Ministério Público de Rondônia, no dia 07/02/2025, a Operação "Soldados da Usura", visando desmantelar uma organização criminosa (ORCRIM) liderada pela pessoa de J. G. B. DA S. (pessoa civil). Assim, em continuidade da persecução penal instaurada, restou a Denúncia (0061491172) recebida pelo juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho/RO nos autos do Processo nº 7067152-51.2023.8.22.0001. Neste sentido, em virtude da gravidade dos fatos e da necessidade da apuração das condutas realizadas pelos graduados envolvidos, tal como da obrigatoriedade de eventual responsabilização, restou proferida a decisão do juízo criminal (0061491519) autorizando o compartilhamento de todas as provas produzidas nos autos judiciais, com a Polícia Militar de Rondônia, a fim de contribuir com a apuração de eventuais infrações administrativas praticadas pelos representados que ainda pertencem aos quadros da PM/RO.

Considerando a pluralidade de agentes e condutas praticadas pelo grupo, extraem-se os seguintes fatos individualizados cometido pelo acusado supramencionado expostos a seguir:

1º Fato: [...]

2º Fato: [...]

3º Fato: [...]

4º Fato: [...]

5º Fato: [...]

6º Fato: [...]

Em **todos os seis fatos acima apurados**, verifica-se que o acusado, em tese, **violou preceitos éticos e disciplinares** previstos no Decreto-Lei nº 09-A/1982 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO) e no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia (RDPM/RO), caracterizando conduta incompatível com os valores da ética, da disciplina e do decoro policial-militar.

De forma geral, as infrações apontadas evidenciam que o militar **deixou de observar princípios fundamentais que governam a ética policial-militar**, previstos no art. 29 do Estatuto da PMRO (Decreto-Lei 09-A/82), entre eles:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;

XIV - observar as normas de boa educação;

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar;

XVII - abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

Pelas condutas expostas, o acusado também **deixou de cumprir os deveres policiais-militares**, previstos no art. 32 do Estatuto da PMRO, entre eles:

I - a dedicação integral ao serviço policial-militar e a fidelidade à instituição a que pertencer;

III - a probidade e lealdade em todas as circunstâncias;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

Ademais além de infrações criminais, os atos praticados também configuram-se como transgressão disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia (Decreto-Lei 09-A/82), a saber:

Art. 17. São transgressões disciplinares de natureza grave: XIV - utilizar-se da condição de policial militar para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar **negócios particulares ou de terceiros**; XXXI - **envolver-se com pessoas ligadas à prática de crimes**, ainda que não tenha sido acusado ou não seja suspeito de praticá-los;

Assim, os seis fatos relatados traduzem conduta grave e reiterada de descumprimento dos deveres éticos e funcionais previstos nos arts. 29 e 32 do Estatuto dos Policiais Militares e nas normas disciplinares do art. 17 do RDPM/RO, evidenciando: 1) Abalo à imagem institucional da Polícia Militar; 2) Desrespeito aos princípios da moralidade, lealdade e probidade; e 3) Desvio de conduta incompatível com a função policial militar e sua graduação de Sargento PM.

Desta feita, pelas condutas descritas, o policial militar, em tese, praticou grave violação da ética policial militar atentatória ao decoro da classe, contrariando o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e refletindo de forma negativa em sua honra pessoal, demonstrando, *prima facie*, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda perfeitamente à previsão legal descrita no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c" do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*", restando violado o compromisso Policial-Militar prestado perante a tropa, contido no art. 34, "*caput*" do Decreto-Lei nº 09-A/82 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO), no qual prometeu regular sua conduta pelos preceitos da moral, cumprindo rigorosamente as ordens das autoridades a que tiver subordinado, e dedicar-se inteiramente ao serviço policial-militar, à manutenção da ordem e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida.

Art. 2º Determinar ao Comandante imediato do acusado que o mantenha no exercício normal das funções administrativas e o afastamento das atividades operacionais e ainda, o impedimento de executar quaisquer atividades relacionadas às acusações ou que possam causar algum embaraço ao regular andamento do processo.

Art. 3º Determinar a suspensão do porte de arma de fogo do policial militar em comento, com fulcro no Art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4º Determinar à Comissão encarregada do presente Conselho de Disciplina, que informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, logo após a publicação desta Portaria para fins de controle de prazo.

Art. 5º Determinar à CORREGEPOM, Coordenadoria de Pessoal e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68634455

Portaria de férias nº 3122 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Pessoal da Polícia Militar, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6895 de 20 de agosto de 2024 de 26/08/2024, publicada no DOE n.156, de 21/08/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANEIDE LIMA DA SILVA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****300, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

YURI FROTA RIBEIRO SALES
Coordenador de Pessoal da Polícia Militar

Protocolo DOC54267

Portaria de férias nº 3123 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Pessoal da Polícia Militar, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6895 de 20 de agosto de 2024 de 26/08/2024, publicada no DOE n.156, de 21/08/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA MACEDO DE ALFREDO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92 , matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

YURI FROTA RIBEIRO SALES
Coordenador de Pessoal da Polícia Militar

Protocolo DOC54268

Portaria de férias nº 3125 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Pessoal da Polícia Militar, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6895 de 20 de agosto de 2024 de 26/08/2024, publicada no DOE n.156, de 21/08/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SÔNIA MARIA DE CARVALHO**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/02/2026 a 21/02/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

YURI FROTA RIBEIRO SALES
Coordenador de Pessoal da Polícia Militar

Protocolo DOC54270

Portaria de férias nº 3126 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenador de Pessoal da Polícia Militar, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6895 de 20 de agosto de 2024 de 26/08/2024, publicada no DOE n.156, de 21/08/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI GOULART DOS SANTOS SESTITO**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

YURI FROTA RIBEIRO SALES
Coordenador de Pessoal da Polícia Militar

Protocolo DOC54271

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.030293/2025-78

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 a 19/02/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - Cep 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, pelo

endereço eletrônico ctpmvvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - Cep 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, ou seja, gêneros alimentícios, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Itamar de Santi

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 69201362

Portaria nº 1217 de 12 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre delegação de atribuições para representação relativa a assuntos junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XVIII do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão responsável por tratar dos assuntos relacionados às viaturas oficiais da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, abrangendo as Unidades Gestoras (UG) Geral e do Fundo (respectivamente identificadas como UG 150005 e UG 150015), designando os seguintes militares:

POSTO/GRAD/MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
Tenente-Coronel QOPM *****818	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	Monitoramento
2º Sargento QPPM *****502	JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO	1º Titular
3º Sargento QPPM *****791	RONEI COSTA PIRES	2º Titular
2º Sargento QPPM *****133	TOMAZ FERREIRA DE OLIVEIRA	1º Suplente
3º Sargento QPPM *****082	ALEXSANDRO NUNES DE BRITO	2º Suplente
3º Sargento QPPM *****744	CLERLE PEREIRA DE SOUSA	3º Suplente
3º Sargento QPPM *****359	MADSON GARCIA PINTO	4º Suplente

Art. 2º Os militares terão as seguintes atribuições, sempre obedecidos os níveis internos da Cadeia de Comando:

- I - Solicitar o credenciamento, descredenciamento, inclusão e exclusão de veículos na frota;
- II - Solicitar a transferência de veículos; e
- III - Resolver outros assuntos administrativos relacionados às viaturas oficiais.

Art. 3º Revogar todas as portarias anteriores que tratam das atribuições para representação junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 18 de dezembro de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69166046

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 1/2026/CBM-PROEBOMCOORD

SELEÇÃO DE ADMISSÃO PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MILITAR MIRIM – PROEBOM/2026

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei n. 5.987 de 20 de fevereiro de 2025 (que Institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim), torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) para o Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim – PROEBOM/2026, a serem realizadas nos municípios especificadas no Anexo II deste Edital.

DA ABERTURA

O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MILITAR MIRIM será desenvolvido nos municípios de Ariquemes, Distrito Bom Futuro/Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jarú, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena, com o objetivo de criar **Pelotões** de Bombeiros Militares Mirim, destinados a cooperar para o desenvolvimento da personalidade e das potencialidades de crianças e adolescentes na faixa etária de **11 a 14 anos**.

O Programa tem caráter **socioeducativo e preventivo**, promovendo atividades de cunho **social, cívico e pedagógico**, voltadas à formação de valores, disciplina, respeito e responsabilidade. Serão beneficiários do programa crianças e adolescentes pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social, desde que frequentem regularmente escola da rede estadual de ensino indicada pela Secretaria de Estado da

Educação (SEDUC) nos respectivos municípios contemplados, condição que deverá ser comprovada por meio de documentação emitida pela instituição de ensino da rede pública na qual estejam matriculados.

Observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e respeitadas as especificidades locais de implementação do programa, as vagas poderão ser destinadas a alunos regularmente matriculados em unidades da rede pública de ensino, estadual ou municipal, do respectivo município.

DO PROGRAMA

O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MILITAR MIRIM será coordenado pela Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO e executado pelas Unidades Operacionais Bombeiro Militar dos municípios contemplados pelo programa, contando com o apoio dos órgãos parceiros: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), Secretaria Estadual de Educação (SEDUC)** e demais órgãos públicos e empresas privadas, na forma de cooperação.

As atividades previstas para o exercício de 2026 serão desenvolvidas no período matutino ou vespertino, preferencialmente às terças e quintas-feiras das 07h30min às 11h30min (período matutino) ou 13h30min às 17h30min (período vespertino), podendo ser realizadas, esporadicamente, durante outros dias e aos finais de semana ou feriados, sendo informado previamente aos responsáveis pelos alunos.

As bases curriculares do PROEBOM englobam temáticas que visam contribuir para a formação de crianças e adolescentes tendo como referência valores de cidadania e civismo, ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, desenvolvimento de ações básicas de saúde, noções de educação no trânsito, ensinamentos básicos de prevenção contra incêndio e pânico, noções de primeiros socorros, entre outras, fundamentos que promovam a inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítica transformadora.

As atividades pedagógicas do PROEBOM serão desenvolvidas nas escolas da rede estadual de ensino, salvo exceção descrita em edital, previamente definidas pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), conforme relação constante Anexo II.

As referidas instituições de ensino disponibilizarão suas instalações, estrutura física incluindo salas de aula, cozinha, refeitório e banheiros, garantindo as condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades programadas. Caso as Unidades do Corpo de Bombeiros possuam sede própria com infraestrutura adequada, os atendimentos e as atividades do programa poderão ser realizados nessas sedes.

As atividades que compõem o Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim serão conduzidas por Instrutores da própria Corporação, exceto quando for necessário ministrar palestras educacionais com instrutores de outros Órgãos, Entidades e Empresas parceiras, a fim de agregar conhecimento aos participantes do PROEBOM.

DOS OBJETIVOS

Desenvolver, em crianças e adolescentes, por meio do protagonismo infantojuvenil, valores de cidadania e civismo, tais como ética, respeito à pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com ações básicas de saúde e inserção consciente e crítico-transformadora no mundo globalizado, mediante formação cívico-cultural a ser realizada no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO).

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será de acordo com os critérios de seleção já definidos neste edital e implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e pela Coordenação do Programa Estadual Bombeiro Militar Mirim, não podendo em hipótese alguma, ser alegado desconhecimento após o presente edital se tornar público.

As inscrições estarão abertas nas datas apresentadas no Anexo I deste edital conforme Cronograma estabelecido pela Coordenação do PROEBOM.

A ficha de inscrição deverá ser retirada nas escolas conforme Anexo II, devidamente preenchidas pelo responsável direto do candidato, estes formulários deverão ser entregues no local especificado, onde ficará com o recibo assinada pelo Bombeiro Militar ou membro da comissão responsável pela inscrição.

A ficha de inscrição somente poderá ser entregue, pessoalmente, pelo responsável legal no local indicado no cronograma e nas datas destinadas para este fim.

Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança e/ou adolescente no PROEBOM, cabendo a ele a inteira responsabilidade sob a veracidade das mesmas.

Não serão aceitas inscrições que não cumprirem os requisitos deste edital ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

Não será cobrada taxa de inscrição e nem mensalidade para permanência no Programa.

As inscrições deverão ser realizadas no LOCAL estabelecido conforme Anexo II.

DAS VAGAS

Serão oferecidas, no total, 35 (trinta e cinco) vagas por turma, para os candidatos inscritos e selecionados dentro dos requisitos pré-estabelecidos por este Edital.

Serão oferecidas 04 vagas por turma, para monitores, com a faixa etária de 11 à 17 anos, podendo estes serem oriundos de outros estabelecimentos de ensino.

Os monitores mencionados no anterior referem-se a alunos formados pelo Programa em turmas anteriores que obtiveram evolução destacada e atuarão como auxiliar na formação de turma posterior à que foi formado.

A distribuição das vagas e o limite de idade obedecerão ao quadro a seguir:

QUADRO 01 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
Horário de atividades			Matutino ou vespertino
Idade			11 a 14 anos
Monitores			11 a 17 anos
Nº	MUNICÍPIO	QTD DE ALUNOS	QTD DE MONITORES
1	Ariquemes	35	04
2	Ji-Paraná	35	04
3	Cacoal	35	04
4	Vilhena	35	04
5	Jaru	35	04
6	Guajará-Mirim	35	04
7	Ouro Preto	35	04
8	Rolim de Moura	35	04
9	Pimenta Bueno	35	04
10	São Miguel do Guaporé	35	04
11	Distrito de Bom Futuro	35	04
12	Porto Velho (matutino)	35	04
13	Porto Velho (vespertino)	35	04
14	Colorado do Oeste	35	04
TOTAL		490	56
TOTAL GERAL		546	

DA SELEÇÃO

Das Etapas

O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) **Pré-seleção.**

b) Seleção.**Da Pré-Seleção**

Para a fase de pré-seleção, ficam estabelecidos os seguintes requisitos, os quais deverão ser **devidamente comprovados mediante documentação anexa à Ficha de Inscrição**:

- a) Residir na cidade onde estiver concorrendo ao PROEBOM, devidamente comprovado por documento hábil.
- b) Atender integralmente ao disposto no item sobre as inscrições deste Edital.
- c) Possuir idade mínima de **11 (onze)** anos (podendo ser completados até o mês de junho de 2026) em máxima de **14 (quatorze)** anos.
- d) Estar **devidamente matriculado e cursando o Ensino Fundamental ou Médio** em instituição de ensino da **rede pública**, onde ocorrerá o PROEBOM, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

Da Seleção

Os critérios para o preenchimento das vagas ofertadas por meio deste Edital obedecerão às seguintes **situações**:

- a) Estar classificado dentro do limite de vagas ofertadas conforme **QUADRO 01 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**.
- b) **Aptidão física**, de acordo com **Atestado Médico** que comprove estar o candidato apto a realizar esforços físicos compatíveis com sua faixa etária, devidamente **carimbado e assinado, com indicação do número de CRM do profissional**.
- c) Apresentação da documentação exigida no item de matrícula.

Nos casos em que o número de inscritos for superior ao número de vagas ofertadas, a seleção ocorrerá mediante **sorteio**, sendo estabelecida a **ordem classificatória** dos candidatos.

Do Cadastro de Reserva

Além das vagas principais, os candidatos seguintes na ordem de classificação comporão um **Cadastro de Reserva**, que poderão ser utilizadas em caso de **desistência de candidatos convocados**, ocorrida em até 30 (trinta) dias do início das aulas.

O Cadastro de Reserva **não garante o ingresso automático** do candidato, sendo sua utilização condicionada à existência de vagas remanescentes decorrentes de desistências dentro do prazo estabelecido.

DO SORTEIO

O SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO de vagas para o PROEBOM ocorrerá de maneira centralizada nas unidades de ensino.

Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital, serão selecionados por meio de SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO que será realizado conforme cronograma do Anexo I nas localidades conforme Anexo II a qual concorre à vaga.

As coordenações municipais do PROEBOM convidarão 03 (três) responsáveis legais dos candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

A ausência de responsáveis legais não acarretará na suspensão do sorteio, podendo a comissão local, indicar 03 (três) testemunhas para o acompanhamento dos trabalhos.

Os responsáveis para a composição da mesa dos trabalhos deverão:

Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto.

Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores.

Conferir os nomes sorteados.

Assinar a Ata de realização do SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO.

A Comissão sorteará todos os candidatos com inscrições homologadas de modo que seja estabelecida a ordem classificatória de todos os inscritos em uma única relação por turma.

Os candidatos não sorteados dentro do quantitativo de vagas, poderão ser convocados em caso de vacância de vagas, respeitado o limite temporal de 30 dias após o início das aulas.

O não comparecimento do responsável pelo candidato ao SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

Após a realização do SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO será lavrada em Ata e divulgada na unidade de ensino, conforme cronograma do Anexo I.

Não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições.

A Ata do SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO deverá ser assinada por todos os membros presentes da coordenação municipal do PROEBOM, do País/Responsáveis ou testemunhas que compuseram a mesa de sorteio, deve-se lavrar em Ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados.

A relação dos candidatos sorteados será divulgada em ordem crescente do SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO no mural das unidades de ensino, e posteriormente para efeito de Convocação.

DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

Estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, conforme o sorteio.

Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do Resultado Final, conforme calendário estabelecido em anexo I.

O preenchimento das vagas ofertadas atenderá estritamente ao critério da ordem de classificação até a vigência do presente Edital.

É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, a ser divulgada no Ato de Convocação para Matrícula, constante no anexo I e anexo II.

Na data e hora da matrícula, o responsável legal do candidato, para efetivação da qual, sob pena de tê-la indeferida, deverá apresentar:

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento.
- b) Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- c) Original e fotocópia do documento oficial de identidade com foto (RG) do aluno.
- d) Original e fotocópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe ou do responsável legal.
- e) Original e fotocópia de comprovante de residência.
- f) 02 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4, com camiseta branca.
- g) Declaração de matrícula escolar.
- h) Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) se houver.
- i) Atestado de Aptidão de Saúde para prática de atividades físicas compatível com a idade do candidato.
- j) Termo de Compromisso e de Conhecimento do Regimento Interno assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto à Coordenação do PROEBOM.

Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade deste por caso fortuito, pessoa com procuração autenticada poderá efetuar a matrícula.

Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal do aluno.

O não comparecimento do responsável legal do candidato bem como a falta de qualquer documentação exigida na data de matrícula implicará na perda da vaga.

O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

DAS ATIVIDADES

As atividades ocorrerão no período matutino ou vespertino, duas vezes por semana preferencialmente às terças e quintas-feiras, no contraturno escolar. Poderão ocorrer **instruções esporádicas** durante a semana, aos sábados, domingos ou feriados e, excepcionalmente, em período noturno, desde que haja **comunicação prévia aos pais e/ou responsáveis** pelos participantes.

A identificação na camiseta e eventuais **ajustes** necessárias nos uniformes tais como correções de medidas, **ficarão sob responsabilidade dos pais e/ou responsáveis**, sendo vedada **quaisquer** modificações que alterem o padrão de apresentação do uniforme estabelecido pelo Programa.

O deslocamento dos participantes até a unidade onde funciona o PROEBOM e o retorno às residências será de **inteira responsabilidade** dos pais **e/ou** responsáveis.

As atividades do Programa seguirão as normas e padrões **estabelecidos** em manual específico conforme Regimento Interno que será disponibilizado e de conhecimento obrigatório dos pais e responsáveis e do alunos participantes.

Em caso de desistência, os uniformes em posse do aluno deverão ser **imediatamente** devolvidos à Coordenação.

DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO BOMBEIRO MILITAR MIRIM

Automaticamente ao término do período do curso de formação.

A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração.

A pedido do responsável legal do Aluno Bombeiro Militar Mirim, mediante requerimento formal.

Por revelar conduta incompatível com a atividade de Bombeiro Militar Mirim em sua Unidade Escolar.

Por cometer falta disciplinar incompatível com sua participação no curso.

Por desrespeitar o instrutor ou sua equipe de apoio.

Por reincidência em ausências injustificadas ou acúmulo de mais de 04 (quatro) faltas no período de um mês, quando comprometerem o aproveitamento e a participação do aluno no curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os candidatos serão tratados com equidade, independente de cor, raça, sexo, credo, ou filiação, conforme prevê legislação vigente.

Os horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário local do município onde serão desenvolvidas as atividades do PROEBOM.

Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Programa, em conjunto com o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), responsável pela execução do Programa Educacional Bombeiro Militar Mirim - PROEBOM.

O Coordenador Municipal do programa ficará responsável pela análise e seleção dos documentos dos candidatos.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, designou a equipe responsável pela coordenação e desenvolvimento do PROEBOM, composta pelos seguintes oficiais:

·**TEN CEL BM** Avelino Menezes de **Carvalho** Filho - Coordenador de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO.

·**CAP BM** Levi Ferreira dos Santos - Coordenador Adjunto Estadual do PROEBOM.

Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

ANEXO II - ESCOLAS CONTEMPLADAS;

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Divulgação	10/02/2026 a 18/02/2026	Nas escolas das 07h30 min às 17h30 min
Inscrição Presencial	19/02/2026 a 01/03/2026	Na escola das 07h30 min às 17h30 min
Relação das inscrições homologadas	04/03/2026.	Através do mural das escolas selecionadas.
Sorteio Público (SP)	06/03/2026	No pátio das escolas selecionadas as 10h00min
Resultado Final	13/03/2026	Através do mural das escolas selecionadas.
Matrícula	16/03/2026 a 20/03/2026	Nas escolas das 07h30 min às 17h30 min
Início das aulas	23/03/2026	07h30 min a 11h30 min (matutino) 13h30 min a 17h30 min (vespertino)

ANEXO II - ESCOLAS CONTEMPLADAS

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA
01	Guajará-Mirim	EEEF Capitão Godoy
02	Porto Velho	EEEFM Prof Orlando Freire - Matutino
03	Porto Velho	EEEFM Prof Orlando Freire - Matutino
04	Ariquemes	Avenida Juscelino Kubitsckec, 1499 Setor Institucional
05	Jaru	EEEFM Dayse Mara de Oliveira Martins
06	Ouro Preto	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
07	Ji-Paraná	EEEFM Julio Guerra
08	Cacoal	EEEFM Carlos Gomes
09	Rolim de Moura	EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo
10	Vilhena	Instituto Estadual de Educação Wilson Camargo
11	São Miguel do Guaporé	EEEF Deonildo Caragnatto
12	Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa
13	Colorado do Oeste	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro
14	Bom Futuro - Distrito	EEEFM Professora Quiteria de Oliveira da Silva

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 69186929

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 180 de 11 de fevereiro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº. 963/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 963/2024/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa VMI SISTEMAS E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.293.074/0001-87, situada na Rua 1, 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33240-094, no Município de Lagoa Santa / MG, através de seu representante legal Sr. ALAN MORAES VIEGAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº. 963/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Osmar Oliveira Nascimento	Médico Legista
Lucicleia Chianca Laureano	Técnica em Necropsia
Lariza Gabriela Zamora de Oliveira	Técnica em Necropsia
Luis César Pereira Bastos	Técnico em Necropsia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Lucas Levi Gonçalves Sobral	Médico legista
Murilo Sérgio Valente Aguiar	Médico legista

Art. 4º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Thaís Nicácio de Moura Almeida	Fiscal Administrativa

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 44 de 15 de janeiro de 2026 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 69129165

Portaria nº 181 de 11 de fevereiro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº. 226/PGE-2020 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 226/PGE-2020, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº. 226/PGE-2020 e dá outras providências.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
JORGEMAR FERREIRA SOUZA	Agente de Polícia
ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES	Agente de Polícia
JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS	Agente de Polícia
LUIZ CARLOS LASSEN	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SETOR	SERVIDOR	CARGO
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do GAF/PC e o Depósito de Bens Apreendidos pela Polícia Civil - Porto Velho	LIDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia
	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	Escrivão de Polícia
Depósito de Bens apreendidos pela Polícia Civil - Ji-Paraná	REGINALDO LUIS DA SILVA	Escrivão de Polícia
	CARLOS ALBERTO MACIEL DA SILVA	Agente de Polícia

Art. 4º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como gestora e fiscal administrativa do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS	Gestora
THAÍS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Fiscal Administrativa

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 40 de 15 de janeiro de 2026 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 69129896

Portaria nº 182 de 11 de fevereiro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº. 557/PGE-2021 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 557/PGE-2021, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.512.542/0001-10;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº. 557/PGE-2021 e dá outras providências.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Jaime Célio Vilarim de Sá	Agente de Polícia
Jairo Rodrigo da Silva	Agente de Polícia
Rossana Moreno Lopes	Agente de Polícia
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Escrivão de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Osmar Luiz Casa	Delegado de Polícia
Marcelo Souza da Silva	Agente de Polícia

Art. 4º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Thaís Nicácio de Moura Almeida	Fiscal Administrativa

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 39 de 15 de janeiro de 2026 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 69130339

Portaria nº 183 de 11 de fevereiro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº. 509/PGE-2022 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando o Contrato nº 509/PGE-2022, tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa **M.X.P USINA INC. RES. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.273.219/0001-06, com endereço na Rua D, s/nº. Lote 21, Setor 678, Quadra 81-A. Distrito Industrial, na cidade de Ji-Paraná/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº. 509/PGE-2022 e dá outras providências.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento provisório e definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA PEREIRA	Técnica de Necropsia
SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO	Técnico de Necropsia
ROBSON BARBOSA	Técnico de Necropsia
LEONARDO POOL DE ALMEIDA	Auxiliar de Necropsia
TADEU APARECIDO DE MATOS CORDEIRO	Técnico de Necropsia

Art. 3º - Os recebimentos atestados no processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos do Instituto Médico Legal serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 509/PGE-2022;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	LÍLIAN MALETZKI DE TOLEDO	Técnica de Necropsia
Fiscal Técnico	RICHARD SUÁREZ LOPES	Técnico de Necropsia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativa**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativa	Thaís Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 1279 de 17 de novembro de 2025 e disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 69130702

Portaria nº 187 de 11 de fevereiro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº. 840/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre o recebimento do objeto contratado e a fiscalização da execução contratual.

Considerando a celebração do Contrato nº 840/2024/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº. 840/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Lidia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
José Loureiro Curvelo Filho	Agente de Polícia
Clodoaldo Oliveira de Melo Junior	Escrivão de Polícia
José Dário Gusman Dantas	Agente de Polícia
Arquimedes Monteiro da Silva	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

UNIDADE	SERVIDOR	CARGO
DETEINF	MARCELO SOUZA DA SILVA	Agente de Polícia
	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	Escrivão de Polícia
DEAAI	EDÉSIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	Agente de Polícia
	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	Agente de Polícia
ACADEPOL	JESULINDA YURIKA TANABE	Escrivã de Polícia
	LUIZ FREDSON FRANÇA	Escrivão de Polícia
COMPLEXO	VERA LÚCIA PEREIRA CRUZ	Agente de Polícia
	LOURENÇO FERNANDES COSTA JÚNIOR	Agente de Polícia
IML	JULIANA BISCONSIN	Agente de Polícia
	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO CHUGUTALLI SOLSOL	Agente de Polícia

Art. 4º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS	Gestora
THAÍS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Fiscal Administrativa

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 42 de 15 de janeiro de 2026 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 69133141

Portaria nº 196 de 12 de fevereiro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº. 0547/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 0547/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.218.134/0001-86;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº. 0547/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Andria Menezes Paiva Maia	Agente de Polícia
Auriete Lima Freire	Escrivã de Polícia
Caio Cesar Dantas de Azevedo Bezerra	Escrivão de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Escrivã de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia
Roselei Virginia Ferreira	Agente de Polícia

Art. 4º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Thaís Nicácio de Moura Almeida	Fiscal Administrativa

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 34 de 14 de janeiro de 2026 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 69182843

Portaria nº 197 de 12 de fevereiro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº. 0235/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato Nº 0235/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA -

CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº. 0235/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de integrantes, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Andria Menezes Paiva Maia	Agente de Polícia
Arizete Lopes Fernandes	Agente de Polícia
Necy Alice Silveira Maia	Agente de Polícia
Elcy de Lima Soares Figueira	Agente de Polícia
Roselei Virgínia Ferreira	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Taize Cordeiro de Lucena	Escrivã de Polícia
Lorraine Dheyne Mamoni Neuhaus	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia

Art. 4º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Thaís Nicácio de Moura Almeida	Fiscal Administrativa

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 33 de 14 de janeiro de 2026 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 69184133

Portaria de férias nº 3104 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCIA REGINA COSTA SOUZA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54245

Portaria de férias nº 3106 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/02/2026 a 03/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NIKI ALVES LOCATELLI, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****324, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/02/2026 a 03/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54246

Portaria de férias nº 3107 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDO LUIS DA SILVA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54247

Portaria de férias nº 3108 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VALDIR FERREIRA FILHO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54248

Portaria de férias nº 3105 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE EVANGELISTA DE MELO FILHO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****011, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 02/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54249

Portaria de férias nº 3121 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE ALVES DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****375, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2026 a 20/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54273

Portaria de férias nº 3128 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****936, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(10/08/2026 a 29/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 04/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC54274

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 664 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006 e **DECRETO Nº 20.365, de quatorze de dezembro de 2015**, que trata da concessão de suprimimento de fundos e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor: **LEANDRO PINHO FALLER**, CPF: ***.320.552-**, Gerente de Inteligência Penitenciária, Suprimimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sob Processo nº. 0033.003760/2026-39, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme necessidade da Secretaria de Estado de Justiça, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.500.0.00001	2102-2953	33.90.36	2026NE000167	05/02/2026	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2026.
Protocolo 69138537

Portaria nº 653 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11 XI º do Decreto Nº 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da PENITENCIARIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO.

- I - **Sandra Maria Reis Sales** - matrícula nº *****853;
- II - **Tiago Luis Mendes Ribeiro** - matrícula nº *****969;
- III - **Sidnei Chaves de Souza** - matrícula nº *****972.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 2170 de 12 de junho de 2023;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 69109410

Portaria nº 652 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71 e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, combinado com a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, regulamentado através do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para responderem pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI:

Diretor Geral: **LIL JONES DUARTE PINHEIRO**, Matrícula: *****487.

Chefe Geral Administrativo: **DAIHANE REGINA LOPES GOMES**, matrícula: *****739.

Art. 2º -AUTORIZAR, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem movimentações bancárias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como, solicitar saldos e extrato, comprovantes, requisitar cartão eletrônico, movimentar a conta corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, e demais funções inerentes a conta bancária do PROGESFI.

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 568 de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 69108596

Portaria nº 655 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE**, matrícula nº *****123, ASSESSORA, em substituição a servidora, **THAÍS DOS SANTOS FEITOSA**, matrícula nº *****823, **CHEFE**

DE NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO , nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 5390 de 25 de novembro de 2024;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Recesso Natalino	24/02/2025 à 28/02/2025	05
Curso de Capacitação	05/08/2025 à 05/08/2025	01
Férias	19/08/2025 à 28/08/2025	10
Férias	15/10/2025 à 24/11/2025	10
Recesso Natalino	26/01/2026 à 30/01/2026	05
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		31

Art. 2º Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 5161 de 24 de novembro de 2025, publicada dia 02/12/2025 DIOF N°227.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69117318

Portaria nº 658 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES**, matrícula nº *****123, **ASSESSOR**, em substituição à servidora, **LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO**, matrícula nº *****584, **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA PENAL** , nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 5390 de 25 de novembro de 2024;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Férias Regulares	27/01/2025 a 30/01/2025	04
Férias Regulares	01/02/2025 a 15/02/2025	15
Folga Compensatória	17/02/2025 a 17/02/2025	01
Ausência para capacitação	08/04/2025 a 11/04/2025	04
Férias Regulares	12/01/2026 a 21/01/2026	10
Férias Regulares	22/01/2026 a 31/01/2026	10
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69124189

Portaria de férias nº 3053 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, SEJUS - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(09/02/2026 a 18/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54234

Portaria de férias nº 3054 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO MOTA XAVIER**, POLICIAL PENAL, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2026 a 20/07/2026) e (11/08/2026 a 20/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54235

Portaria de férias nº 3055 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2026 a 18/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria de férias nº 3056 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****642, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54237

Portaria de férias nº 3057 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIALDO BARRETO PACIFICO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/02/2026 a 21/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54238

Portaria de férias nº 3059 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO CARLOS DE ANDRADE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

de**(11/09/2026 a 30/09/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/2026 a 20/05/2026)** e **(21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54239

Portaria de férias nº 3060 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(13/08/2026 a 22/08/2026)** e **(19/11/2026 a 28/11/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/08/2026 a 26/08/2026)** e **(01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54240

Portaria de férias nº 3061 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54241

Portaria de férias nº 3062 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN**, POLICIAL PENAL, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 20/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54242

Portaria de férias nº 3063 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2026 a 29/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54243

Portaria de férias nº 3064 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONDINELE FELIX OLIVEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54244

Portaria nº 585 de 05 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ: 20.598.420/0001-29, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Wanderson Silva de Arruda, Matrícula: *****966, sobProcesso nº. 0033.000425/2026-89, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE000060	27/01/2026	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de Fevereiro 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 68938843

Portaria nº 601 de 09 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.004500/2026-81**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **03.02.2026**, ao servidor **FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES**, matrícula *****497, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68994278

Portaria nº 606 de 09 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.004505/2026-11**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **30.01.2026**, ao servidor **ARISTEU CAMARGO DE LIMA**, matrícula *****775, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69004613

Portaria nº 638 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **30.01.2026**, ao servidor **FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula *****612, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69057466

Portaria nº 643 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.004411/2026-34**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **MARCIO JOSÉ PACHECO**, matrícula n. *****300, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **18.01.2027 a 25.01.2027**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 14.10.2023, 02.2024, 31.05.2024 e 24.09.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69066964

Portaria nº 636 de 10 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL DE VILHENA**, conforme Memorando nº 30/2026/SEJUS-CRCVHAADM (69025816), bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0133/PGE-2022 - A empresa LBL ALIMENTAÇÃO LTDA, - CNPJ: 03.975.798/0012-38.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Lidiomar Gonçalves

Matrícula: *****979

II - Anderson Pereira Alves

Matrícula: *****217

III - Orides Rodrigues

Matrícula: *****062

IV - Fabio Soares Paiva

Matrícula: *****403

V - Carlos Eduardo Sampaio Daczkovski

Matrícula: *****240

VI - Edilson Aparecido Martins de Figueiredo

Matrícula: *****671

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Rafael de Oliveira Moreira (**Fiscal**)

Matrícula *****074

II- Luciandro Pereira Cardoso (**Suplente**)

Matrícula *****838

Art. 4º Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1705 de 09 de abril de 2025.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2026.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 69054658

Portaria de férias nº 2199 de 29 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADINEIA SILVA BORGES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/05/2026 a 11/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2026 a 31/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/05/2026 a 31/05/2026) e (22/10/2026 a 31/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54256

Portaria de férias nº 2810 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2026 a 10/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR, POLICIAL PENAL**, matrícula *****487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2026 a 10/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54257

Portaria de férias nº 2811 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2026 a 14/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADINEUZA PEREIRA DE ARAUJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2026 a 14/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54258

Portaria de férias nº 2813 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54259

Portaria de férias nº 2814 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDO LIMA DE AZEVEDO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/08/2026 a 30/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54260

Portaria de férias nº 2815 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****083, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/03/2026 a 31/03/2026) e (01/04/2026 a 10/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2026 a 31/10/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54261

Portaria de férias nº 2819 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL**, ENFERMEIRO, matrícula *****900, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(15/01/2026 a 24/01/2026) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2026 a 22/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54262

Portaria de férias nº 2820 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HANDERSON BRITO DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(13/03/2026 a 22/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54263

Portaria de férias nº 2821 de 10 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HYAGO DE ABREU MEIRELES**, SEJUS - Chefe de Núcleo de Inovação de Projetos e Aquisições - CDS - 05 *, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(10/03/2026 a 19/03/2026) e (19/05/2026 a 28/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/04/2026 a 22/04/2026) e (07/09/2026 a 16/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54264

Portaria de férias nº 3051 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADELSON PEREIRA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/12/2026 a 02/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54265

Portaria de férias nº 3052 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADINEUZA PEREIRA DE ARAUJO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **05/02/2026 a 14/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/02/2026 a 14/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC54266

Portaria nº 662 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.005118/2026-94).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (69137960) e Ofício nº 4756/2026/SEJUS-NAFAS (69137958).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º LOTE DE JANEIRO DE 2026.**

1 ° LOTE DE JANEIRO DE 2026			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	70
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	60
3	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****460	26
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	48
5	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	70
6	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	60
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	48
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	24
9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	55,17
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	62,57
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	58
12	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	70
13	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	50
14	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	*****453	48
15	ADEMIR PEREIRA	*****923	24
16	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	70
17	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	48
18	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	59,49
19	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	36
20	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****999	80
21	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	80
22	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	10
23	ADILSON DA SILVA	*****597	60
24	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	72
25	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	*****287	60
26	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	60
27	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	36
28	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	49
29	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	60
30	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	80
31	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	60
32	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	56,33
33	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	60
34	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	60

35	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	48,15
36	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	70
37	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	60
38	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	72
39	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	70
40	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	60
41	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	80
42	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	*****733	70
43	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	60
44	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	48
45	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	*****109	72
46	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	*****078	70
47	AGUINALDO SILVA GOMES	*****446	60
48	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	60
49	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	*****637	70
50	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	60
51	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	70
52	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	60
53	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	60
54	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	80
55	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	72
56	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	57,25
57	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	70
58	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	48
59	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	60
60	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	*****540	80
61	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	60
62	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	80
63	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	60
64	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	64
65	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	70
66	ALDELANDE PINHEIRO MELO	*****887	60,32
67	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	60,31
68	ALDIAN CUNHA SOUSA	*****918	80
69	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	70
70	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	80
71	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	60
72	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	68
73	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	*****959	60

74	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	60
75	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	80
76	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	25
77	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	48
78	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	70
79	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	15
80	ALEX SANDRO BERGAMIN	*****818	40
81	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	70
82	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	24
83	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	10
84	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	70
85	ALEXANDRE RONALD LOPES	*****952	80
86	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	80
87	ALEXSANDRO ALVES SILVA	*****776	60
88	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	80
89	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	80
90	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	80
91	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	24
92	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	48
93	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	58
94	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	70
95	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	60
96	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	80
97	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	60
98	ALMIR VEIBER	*****078	70
99	ALOISIO AMORIM DA SILVA	*****874	60,1
100	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	*****015	80
101	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	*****950	60
102	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	59,19
103	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	49,39
104	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	70
105	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	70
106	AMIZAEAL GALVAO PEREIRA	*****163	80
107	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	*****110	48
108	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	*****587	70
109	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	48
110	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	22
111	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA	*****268	24
112	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	46

113	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	36
114	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	*****958	60
115	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	60
116	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	80
117	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	70
118	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	60
119	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	60
120	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	80
121	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	70
122	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	80
123	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	28,06
124	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	12
125	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	70
126	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	80
127	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	80
128	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	48,31
129	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	60
130	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	60
131	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	60,57
132	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	70
133	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	44,5
134	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	80
135	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	*****821	80
136	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	60
137	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	36
138	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	*****452	60
139	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	70
140	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	80
141	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****630	60
142	ANDREIA FAYA SIEBERT	*****205	60
143	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	80
144	ANGELO DE MELO DA SILVA	*****386	70
145	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	60
146	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	24
147	ANILTON GOMES DA SILVA	*****367	57,22
148	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	80
149	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	*****207	35,16
150	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	80
151	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	60

152	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	70
153	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	60
154	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	80
155	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	60
156	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	59,55
157	ANTONIO APARECIDO SANTANA	*****465	60
158	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	80
159	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	30
160	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	80
161	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	80
162	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	70
163	ANTÔNIO DA CRUZ	*****598	70
164	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	48
165	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	24
166	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	70
167	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	80
168	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	60
169	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	*****615	60
170	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	70
171	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	80
172	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	60,22
173	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	*****071	58
174	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	61
175	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	*****945	55,01
176	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	60
177	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	60
178	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	70
179	ANTONIO MORAIS	*****980	70
180	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	60
181	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	70,52
182	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	60
183	APARECIDO DACANAL	*****952	70
184	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	60
185	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	60
186	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	24
187	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	60
188	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	80
189	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	72
190	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	50

191	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	60
192	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	48
193	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	80
194	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	80
195	AROLDO ALVES DOS SANTOS	*****543	80
196	ARTHUR MIGUEL SENN	*****313	70
197	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	80
198	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	70
199	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	61,2
200	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	*****654	49
201	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	59,55
202	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	70
203	AZAEI DA FONSECA	*****134	70
204	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	48
205	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	24
206	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	70
207	BRAIAN DERNEN GUARENA CARVALHO	*****526	40,27
208	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	70
209	BRENO MARQUES AMARAL	*****472	60
210	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	36
211	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	59,3
212	BRUNO PEREIRA FERNANDES	*****619	72
213	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	*****370	45,44
214	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	80
215	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	42
216	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	70
217	CARLA RAFAELA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	*****747	70
218	CARLONES SILVA NORBERTO	*****259	80
219	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	68
220	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	*****429	60
221	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	58
222	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	60
223	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	70
224	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	60
225	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	65,48
226	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	71,35
227	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	60
228	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	*****137	36
229	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	36

230	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	70
231	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	*****731	70
232	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	70
233	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	56
234	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	*****447	20
235	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	80
236	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	57,18
237	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	*****478	70
238	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	80
239	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	78
240	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	80
241	CASSIA AGUETONI	*****119	70
242	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	76,52
243	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	44
244	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	43
245	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	70
246	CELIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE	*****135	36
247	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	60
248	CELSO FRANCISCO DA SILVA	*****556	68
249	CELSO PIZZI	*****133	70
250	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	60
251	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	*****898	48
252	CERLY TARGA	*****536	48
253	CHARLEI ANDRE VENTORIN	*****955	70
254	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	60
255	CHARLES BASTOS DE MOURA	*****290	48
256	CHARLES DA CUNHA	*****408	60
257	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	80
258	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	78,13
259	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	80
260	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	*****825	70
261	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	*****856	70
262	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	59,38
263	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	70
264	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	59,47
265	CLAUDECIR BARTELS	*****955	48
266	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	60
267	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	47,524
268	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	*****389	58,2

269	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	80
270	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	*****216	24
271	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	70
272	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	70
273	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	12
274	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	60
275	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	10
276	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	80
277	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	*****957	60
278	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	72
279	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	80
280	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	68,54
281	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	50
282	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	63
283	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	26
284	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	20
285	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	60
286	CLEBER CARLOS ROCHA	*****962	70
287	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	80
288	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	24
289	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	24
290	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	72
291	CLEBES DIAS FERREIRA	*****612	80
292	CLEBSON JACINTO BEZERRA	*****924	50
293	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	70
294	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	70
295	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	80
296	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	80
297	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	36
298	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	80
299	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	46,21
300	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	80
301	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	*****604	24
302	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	36
303	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	70
304	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	*****837	36,2
305	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	70
306	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	60
307	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	73,11

308	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	60
309	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	70
310	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	60
311	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	70
312	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	70
313	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	72,09
314	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	12
315	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	79
316	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	*****168	60
317	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	24
318	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	80
319	CRISTIANE PESSOA	*****542	70
320	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	59,5
321	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	60
322	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	70
323	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	70
324	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	80
325	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	60
326	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	70
327	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	79,07
328	CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	64
329	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA	*****598	48
330	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	*****779	48
331	DAMISON ARAUJO DA SILVA	*****740	50
332	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	40,45
333	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****266	36
334	DANIEL DA COSTA NEVES	*****212	60
335	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	80
336	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	80
337	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	70
338	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	70
339	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	24
340	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	60
341	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	48
342	DANIEL TOMAS SCHLENDER	*****642	80
343	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	*****378	70
344	DANIELLE ENGLISH ROCHA	*****929	79
345	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	80
346	DANILO CORA	*****829	80

347	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	60
348	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	80
349	DAVI BATISTA FERREIRA	*****743	53,08
350	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	48
351	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	48
352	DEBORA DA SILVA DIAS	*****475	60
353	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	55
354	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	*****119	70
355	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	54
356	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	60
357	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	80
358	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	79,26
359	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	60
360	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	80
361	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	58
362	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	60
363	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	70
364	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	80
365	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	80
366	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	80
367	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	58
368	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	*****449	71
369	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	80
370	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	48
371	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	80
372	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	78,02
373	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	80
374	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	70
375	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	70
376	DILCILENE LIMA SAMPAIO	*****901	60
377	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	80
378	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	60
379	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	*****830	80
380	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	60
381	DIOGO CABRAL DA LUZ	*****858	36
382	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	78
383	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	12
384	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	*****202	80
385	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	70

386	DIONE SANTIAGO COELHO	*****839	70
387	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	60
388	DIRCEU MOACIR MARTINI	*****265	70
389	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	60
390	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	60
391	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	*****970	60
392	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	73
393	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	*****732	60
394	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	70
395	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	45,21
396	DUBERTI OREAY	*****733	60
397	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	70
398	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	60
399	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	*****426	60
400	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	58
401	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	80
402	EDERLUCIO VENTURIM	*****482	70
403	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	68
404	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	61
405	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	70
406	EDEVALDO FERREIRA	*****077	80
407	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	30
408	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	48
409	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	70
410	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	42
411	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	70
412	EDILSON DOS SANTOS	*****735	60
413	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	60
414	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	80
415	EDIMAR GOMES LEAL	*****391	70
416	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	36
417	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	60
418	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	60
419	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	60
420	EDINALDO BARBOSA LIMA	*****012	60
421	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	*****636	23,02
422	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	*****720	60
423	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	70
424	EDINEI JOAQUIM	*****175	60

425	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	60
426	EDIO VIEIRA BIET	*****931	73,25
427	EDIVALDO SOARES CAETANO	*****811	60
428	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	70
429	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	70
430	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	60
431	EDNA FIDÉLES CRUZ	*****012	60
432	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	20
433	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	40
434	EDNILSO RIBEIRO	*****250	70
435	EDSON ALVES DA SILVA	*****372	70
436	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	70
437	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	80
438	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	79
439	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	70
440	EDSON LEITÃO DE MENEZ	*****606	68
441	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	*****083	52
442	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	60
443	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	70
444	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	60,17
445	EDSON TOMAZI	*****081	70
446	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	60,33
447	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	80
448	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	80
449	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	60
450	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	59,18
451	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	40,3
452	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	60
453	EDUARDO LOPES DELGADO	*****604	60
454	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	*****363	70
455	EDVALDO DA ROCHA	*****722	58
456	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	70
457	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	70,59
458	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	70
459	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	24
460	ELAIR HENRIQUE ROOS	*****962	10
461	ELCIO DE LEMES GOMES	*****514	60
462	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	60
463	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	70

464	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	70
465	ELEN ALVES NETTO	*****177	80
466	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	57,33
467	ELI DA SILVA	*****131	80
468	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	60
469	ELIANA DE JESUS NICACIO	*****914	80
470	ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHAES	*****924	15
471	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	*****293	80
472	ELIAS DA ROCHA	*****777	60
473	ELIAS DA SILVA	*****332	70
474	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	26
475	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	70
476	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	70
477	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	60
478	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	60
479	ELIAS NEREU TETI	*****232	70
480	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	60
481	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	*****836	70
482	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	70
483	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	*****804	80
484	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	70
485	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	60
486	ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	*****833	10
487	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	62
488	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	60
489	ELISEU BARROS	*****767	80
490	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	70
491	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	*****807	70
492	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	80
493	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	68
494	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	48
495	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	60
496	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	22
497	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	60
498	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	80
499	ELIZEU INACIO NUNES	*****641	22
500	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	70
501	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	60
502	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	70

503	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	80
504	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	80
505	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	60
506	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	48
507	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	*****374	45,51
508	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	*****963	45,54
509	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	60
510	EMERSON DIAS TERRA	*****471	12
511	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	70
512	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	34
513	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	*****737	48
514	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	67,15
515	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	70
516	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	60
517	ENIO GOMES ALVES	*****261	36
518	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	60
519	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	48
520	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	60
521	ER RAMOS PESSOA	*****832	60
522	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	60
523	ERIALDO BARRETO PACIFICO	*****967	60
524	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	60
525	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	64
526	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	73
527	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	24
528	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	80
529	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	80
530	ERMESON LUIZ GONCALVES	*****084	80
531	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	60
532	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	60
533	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	60
534	ESDRAS CAJARECO AMARAL	*****985	60
535	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	*****505	36
536	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	68
537	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	74
538	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	70
539	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	80
540	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	*****199	80
541	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	60

542	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	*****727	48,09
543	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	78,47
544	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	60
545	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	79
546	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	*****127	43,52
547	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	60
548	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	80
549	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	60
550	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	10
551	EZEQUIEL RAMOS	*****134	80
552	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	60
553	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	80
554	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	74
555	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	70
556	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	60
557	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	68,07
558	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	80
559	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	70
560	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	58
561	FABIO ELLER SIMÕES	*****886	80
562	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	60
563	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	80
564	FABIO LOPES DA SILVA	*****506	76
565	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	80
566	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	44
567	FABIO SOARES PAIVA	*****403	70
568	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	60
569	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	80
570	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	77
571	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	80
572	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	70
573	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	59,28
574	FABRÍCIO DELFINO COSMO	*****508	70
575	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	*****353	26
576	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	60
577	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	80
578	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	80
579	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	60
580	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	80

581	FELIPE SANCHES	*****889	60
582	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	60
583	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	60
584	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	*****875	80
585	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	60
586	FERNANDO ALEX MORAIS	*****906	80
587	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	24
588	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	63
589	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	48
590	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	70
591	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	80
592	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	60
593	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	80
594	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	*****000	70
595	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	80
596	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	80
597	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	70
598	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	*****510	36
599	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	75,17
600	FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA	*****145	60
601	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	48
602	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	60
603	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	70
604	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	75,49
605	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	57,13
606	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	53
607	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	*****512	60
608	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	51,43
609	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	77,34
610	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	80
611	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	80
612	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES	*****393	29
613	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	50
614	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	80
615	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	80
616	FRANCILUCIO GOMES MORENO	*****268	80
617	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	*****601	60
618	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	80
619	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	*****160	60

620	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691	48
621	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	59,55
622	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	60
623	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	70
624	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	80
625	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	70
626	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	*****276	49,11
627	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	80
628	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	60
629	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	70
630	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	48,21
631	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	69,5
632	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	80
633	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	70
634	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	70
635	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	58
636	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	*****996	36
637	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	80
638	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	70
639	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	10
640	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	73,17
641	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	41
642	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	*****396	70
643	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	50,11
644	FRANCISCO ILTON CAMPOS	*****787	69
645	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	80
646	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	60
647	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	80
648	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	60
649	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	58,57
650	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	60
651	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	77
652	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	*****395	60
653	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	70
654	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	24
655	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	*****652	60
656	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	80
657	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	*****947	80
658	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	70

659	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	70
660	FRANKCHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****882	70
661	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	*****607	60
662	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	60
663	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	26
664	GABRIEL ROCHA RIGONE	*****513	44
665	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	73
666	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	22
667	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	48
668	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	46,41
669	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	60
670	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	70
671	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	52
672	GEDERSON SILVA NERY	*****199	80
673	GELSON LIMANA	*****981	36
674	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	70
675	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	36
676	GENECI MOREIRA BASTOS	*****516	70
677	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	60
678	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	60
679	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	58
680	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	70
681	GEOVANE FERREIRA LIMA	*****076	60
682	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	70
683	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	80
684	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****503	70
685	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	60
686	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	*****288	60
687	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	70
688	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	78,37
689	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	70
690	GERSON SILVA DO VALE	*****648	80
691	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	48
692	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	70
693	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	56
694	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	60
695	GILBERTO JOSE GERVASIO	*****426	60
696	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	70
697	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	60

698	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	60
699	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	*****163	51,51
700	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	80
701	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	60
702	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	48
703	GILLIARD GLOWASKY	*****324	48
704	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	80
705	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	60
706	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	60
707	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	80
708	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	*****214	36
709	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	80
710	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	80
711	GILMAR MENDES SOARES	*****295	58
712	GILMAR RICARDO GARCIA	*****368	70
713	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	*****521	60
714	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	72
715	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	60
716	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	*****131	60
717	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	25
718	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	60
719	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	60
720	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	57,08
721	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	48
722	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	36,11
723	GLEICE ASSIS SÁ	*****674	36
724	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	*****695	60
725	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	59,07
726	GLENDIA PEREIRA GUEDES	*****508	40
727	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	20
728	GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS	*****408	70
729	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	69
730	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	60
731	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	36
732	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	70
733	GUILHERME BARRETO AGUIAR	*****224	60
734	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	*****660	24,02
735	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	56
736	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	80

737	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	79,12
738	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	59
739	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	80
740	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	80
741	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	48
742	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	80
743	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	80
744	HELENA SCHWANTZ	*****273	36
745	HELIO COSTA LIMA	*****532	58
746	HELIO GOMES	*****614	70
747	HELIO GOMES DA SILVA	*****085	66,31
748	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	36
749	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	80
750	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	70
751	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	60
752	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	56
753	HERMES BARBOSA AVELINO	*****572	80
754	HILDA IANES DE ASSIS	*****491	70
755	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	20
756	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	80
757	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	80
758	HUGO GARCIA SAMAPAI	*****394	36
759	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	*****870	60
760	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	*****968	70
761	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	65,3
762	INOQUE FERREIRA FORTE	*****461	26
763	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	*****823	70
764	IRAILTON CUJUI FREITAS	*****942	60
765	IRENILDES DE OLIVEIRA	*****181	60
766	IRENIO PAES NETTO	*****096	80
767	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	51,09
768	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	70
769	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****609	56,22
770	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	*****205	60
771	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	48
772	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	60
773	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	*****938	80
774	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	60
775	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	70

776	ISOLINA NEUMANN	*****579	70
777	ISRAEL GARCIA DE LIMA	*****470	60
778	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	70
779	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	72,18
780	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	60
781	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	59,49
782	IVAN DE SOUZA SIMÃO	*****008	80
783	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	80
784	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	50
785	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	57,59
786	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	*****523	60
787	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	70
788	IVO MAIA LIMA	*****102	70
789	IVONEI PIRES	*****863	48
790	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	46,18
791	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	60
792	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****517	70
793	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	70
794	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	80
795	JABER OLIVEIRA DA SILVA	*****095	60
796	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	60
797	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	80
798	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	80
799	JACSON BATISTA PIRES	*****147	30
800	JADER ALMEIDA COSTA	*****814	60
801	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	80
802	JADSON SOARES GALVÃO	*****230	58
803	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	80
804	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	80
805	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	12
806	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	60
807	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	60,35
808	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	26
809	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	80
810	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	59,55
811	JAIR MENDES TAMAROSS	*****374	60
812	JAIR STUPP	*****035	70
813	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	68
814	JAIRO LIMA DIAS	*****252	54,57

815	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	60
816	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	*****928	55
817	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	60
818	JAMES FEITOSA MONTEIRO	*****009	80
819	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	*****535	60
820	JAN CARLOS PIZZATTO	*****848	58
821	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	60
822	JANDES DA SILVA EDUARDO	*****835	59,01
823	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	20
824	JANDRO JHONSON SILVA LIMA	*****794	29
825	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	*****074	70
826	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	*****655	58
827	JANETE APARECIDA STOCCO	*****526	12
828	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	60
829	JANIO ALVES FREITAS	*****971	69
830	JAQUELINE ALVES BORGES	*****184	60
831	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	60
832	JAQUISSON PAGANINI	*****393	70
833	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	71
834	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	80
835	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	24
836	JEAN ALEZI GOMES	*****989	48
837	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	60
838	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	80
839	JECI CAMPOS VIEIRA	*****628	80
840	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	80
841	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	70
842	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	60
843	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	80
844	JEFESON PEDRAZA	*****567	80
845	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	10
846	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	*****537	60
847	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	80
848	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	60
849	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	60
850	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	79,57
851	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	80
852	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	70
853	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	58

854	JHONES ALVES GONDIM	*****091	70
855	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	70
856	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	36
857	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	70
858	JOAO ALVES DE AGUIAR	*****032	62
859	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	80
860	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	80
861	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	*****522	70
862	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	70
863	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	50
864	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	60
865	JOAO CIESLIK	*****905	70
866	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	*****539	70
867	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	80
868	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	70
869	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	60
870	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	70
871	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	*****355	80
872	JOÃO GOMES PAULINO	*****882	60
873	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	70
874	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	60
875	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	79
876	JOAO MARTINS NETO	*****751	80
877	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	47,15
878	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	80
879	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	60
880	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	60
881	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	72
882	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	70
883	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	*****050	50,03
884	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	60
885	JOCIMAR ALVES GALDINO	*****339	62
886	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	70
887	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	70
888	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	79,35
889	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	60
890	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	70
891	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	*****234	60
892	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	*****271	70

893	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	70
894	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	78
895	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	39,17
896	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	24
897	JONAS DE SOUZA SA	*****748	58
898	JONAS FELIX BRAGA	*****682	70
899	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	60
900	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	70
901	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	60
902	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	60
903	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	80
904	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	24,07
905	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	70
906	JONES ESTEVAO DA SILVA	*****080	80
907	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	70
908	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	10
909	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	44
910	JORGE FELIPE FILHO	*****426	60
911	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	60
912	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	80
913	JORGE LUIS MOURA DOS SANTOS	*****646	80
914	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	72
915	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	60
916	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	70
917	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	80
918	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	80
919	JOSE ALVES FILHO	*****907	70
920	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	*****017	70
921	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	70
922	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	*****846	36
923	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	*****073	60
924	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	80
925	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	60
926	JOSE CLEITON FERREIRA	*****519	72
927	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	35,35
928	JOSE EDILSON DE SOUZA	*****433	33
929	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	*****151	80
930	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	75,08
931	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	80

932	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	60
933	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	68
934	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	80
935	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	68
936	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	70
937	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	*****484	60
938	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	60
939	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	80
940	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	36
941	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	*****178	60
942	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	60
943	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	*****335	60
944	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	44
945	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	60
946	JOSE RONIELSON QUINTAO	*****237	78
947	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	42,24
948	JOSE WILLIANS TEODORO	*****482	72
949	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	77,18
950	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	60
951	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	70
952	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	60
953	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	72
954	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	*****147	70
955	JOSEVANIA LOPES SANTOS	*****419	60
956	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	60
957	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	60
958	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	60
959	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	48,31
960	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	80
961	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	46,21
962	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	*****286	60
963	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	66,5
964	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	80
965	JOSIVAN GOMES	*****115	70
966	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	48
967	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	60
968	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	80
969	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	70
970	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	70

971	JUCILENE DOS SANTOS	*****839	70
972	JULIANA OENNING	*****905	60
973	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****525	12
974	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	60
975	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	60
976	JULIANO CARLETO	*****276	60
977	JULIANO CESAR DOS SANTOS	*****467	80
978	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	50
979	JULIANO SCHUSTER	*****706	60
980	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	*****468	60
981	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	42,43
982	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	60
983	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	*****737	64,13
984	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	80
985	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	*****253	70
986	JURACI DE SOUZA	*****274	80
987	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	58
988	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	*****617	60
989	JUSCELINO ROCHA	*****905	60
990	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	36
991	JUVENAL RODRIGO RULNIX	*****837	70
992	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	80
993	KATIA COIMBRA ZEFERINO	*****389	70
994	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	70
995	KATIA DE CAMARGO ELIAS	*****831	44
996	KAYO CRISTINA MATSUBARA	*****260	70
997	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	22
998	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	70
999	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	36
1000	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	*****445	26
1001	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	80
1002	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	70
1003	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	41,23
1004	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	*****148	80
1005	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	60
1006	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	80
1007	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	48
1008	LÁZARO SIMONELLI	*****284	48
1009	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	80

1010	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	60
1011	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	80
1012	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	77
1013	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	43
1014	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	26
1015	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	70
1016	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	70
1017	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	60
1018	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	70
1019	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	31
1020	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	70
1021	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	22
1022	LEOMAR CAMILO QUARESMA	*****150	60
1023	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	80
1024	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	80
1025	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	70
1026	LEONARDO DA SILVA	*****703	70
1027	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	70
1028	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	36
1029	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	60
1030	LEONILSON LIRA QUEIROZ	*****907	36,04
1031	LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA	*****969	70
1032	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	70
1033	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	70
1034	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	70
1035	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	80
1036	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	70
1037	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	79,15
1038	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	60
1039	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	58
1040	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	60
1041	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	60
1042	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	48
1043	LINDOMAR VIEIRA ROSA	*****837	60
1044	LOURINALDO DIAS PEREIRA	*****425	80
1045	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	60
1046	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	80
1047	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	62,49
1048	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	80

1049	LUCIANA BAZI	*****998	58
1050	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO DO NASCIMENTO	*****531	80
1051	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	60
1052	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	60
1053	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	60
1054	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	80
1055	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	60
1056	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	70
1057	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	70
1058	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	80
1059	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	74
1060	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	80
1061	LUIS CEZAR LUZZANI	*****969	80
1062	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	*****756	60
1063	LUIZ ANTONIO CANDIDO	*****497	70
1064	LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO	*****288	70
1065	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	54
1066	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	80
1067	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	*****986	80
1068	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	70
1069	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	80
1070	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	80
1071	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	42,32
1072	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	80
1073	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	36
1074	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	*****497	54,24
1075	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	80
1076	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	*****875	47
1077	MACIEL MANOEL DA SILVA	*****044	70
1078	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	37,12
1079	MADOSN SOUSA DE MORAES	*****840	74
1080	MADSON BELEM MARTINS	*****429	48,31
1081	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	80
1082	MAGNO BRONELLE	*****759	60
1083	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	69,36
1084	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	70
1085	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	80
1086	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	48
1087	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	80

1088	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	70,44
1089	MANOEL ALVES RIBEIRO	*****543	44
1090	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	22
1091	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	*****841	80
1092	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	60
1093	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	60
1094	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	*****644	72
1095	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	71
1096	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	70
1097	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	70
1098	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	48,43
1099	MARCELO BATISTA VIEIRA	*****733	60
1100	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	58
1101	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	80
1102	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	80
1103	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	43,35
1104	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	70
1105	MARCELO DA SILVA	*****430	44
1106	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	59,33
1107	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	80
1108	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	*****637	80
1109	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	80
1110	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	*****842	50
1111	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	45,02
1112	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	70
1113	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	79,43
1114	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	80
1115	MARCELO SILVA DA ROCHA	*****087	35,58
1116	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	60
1117	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	72
1118	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	60
1119	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	60
1120	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	*****462	70
1121	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	*****493	70
1122	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	70
1123	MÁRCIO BEZERRA LOPES	*****755	70
1124	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	35
1125	MARCIO DA SILVA	*****382	70
1126	MARCIO DA SILVA JUSTINO	*****728	60

1127	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	70
1128	MARCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	67
1129	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	60
1130	MARCIO FERREIRA MENDES	*****814	30
1131	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	*****717	70
1132	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	60
1133	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	80
1134	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	*****277	21,01
1135	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	70
1136	MARCIO ROSELIO DE MORAIS	*****678	70
1137	MARCIO VICENTIN	*****890	70
1138	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	*****686	60
1139	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	70
1140	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	36
1141	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	*****426	50
1142	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	80
1143	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	80
1144	MARCOS AURÉLIO SILVA SALES	*****800	48,26
1145	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	58
1146	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	79
1147	MARCOS CALDEIRA BONO	*****547	36
1148	MARCOS DA SILVA VIEIRA	*****360	60
1149	MARCOS DO AMARAL	*****118	25
1150	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	68,34
1151	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	60
1152	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	60
1153	MARCOS JOSE SANTANA	*****955	80
1154	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	10
1155	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	60
1156	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	79,42
1157	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	48
1158	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	80
1159	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	*****246	51,46
1160	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	70
1161	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	60
1162	MARCOS VIEIRA	*****559	36
1163	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	67,15
1164	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	*****161	60
1165	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	60

1166	MARDEN THOMAZ FERREIRA	*****715	80
1167	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	70
1168	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	*****888	70
1169	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	60
1170	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	*****530	20
1171	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	80
1172	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	70
1173	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	*****877	21
1174	MARIA DE DEUS CARDOSO DE NASCIMENTO SILVA	*****193	40
1175	MARIA DE NAZARE SILVA	*****580	60
1176	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	60
1177	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	56
1178	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	70
1179	MARIA ELIZETE MOURAO DE MELO	*****812	36
1180	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	*****240	40
1181	MARIA JANICE SACHINI	*****639	70
1182	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	*****640	60
1183	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	70
1184	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	58
1185	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	28
1186	MARIA MARTA DA SILVA	*****159	48
1187	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	75,15
1188	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	80
1189	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	60
1190	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	10
1191	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	68
1192	MARIANY EVA ALENCAR	*****490	68,43
1193	MARILUCIA DOS REIS	*****417	70
1194	MARINALVA BALORDIN	*****642	60
1195	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	80
1196	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	52
1197	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	24
1198	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	80
1199	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	70
1200	MARLI RAMOS DA SILVA	*****036	79,48
1201	MARLON CHARUPA PAES	*****169	80
1202	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	60
1203	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	58
1204	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	58,18

1205	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	24
1206	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	60
1207	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	70
1208	MAURICIO DA COSTA SILVA	*****252	80
1209	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	70
1210	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	*****501	60
1211	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	80
1212	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	*****560	70
1213	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	*****204	48
1214	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	45,02
1215	MAURICIO YUJO LOPES	*****810	80
1216	MAURO CESAR RECHE	*****445	60
1217	MAURO SILVA BARBOSA	*****150	50,17
1218	MAURY MENDES RODRIGUES	*****565	70
1219	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	80
1220	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	60
1221	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	60
1222	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	60
1223	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	60
1224	MESSIAS FERNANDES GOMES	*****313	48
1225	MESSIAS KINAAK	*****865	60
1226	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	68
1227	MICHEL OZÓRIO BROIANO	*****761	60
1228	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	10
1229	MICHELE CAMARGO	*****035	44
1230	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	64,5
1231	MIKELLY ALVES PEREIRA	*****506	60
1232	MILTON ALVES DOS SANTOS	*****282	72
1233	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	70
1234	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	*****672	70
1235	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	6
1236	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	17
1237	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	12
1238	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	22
1239	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	70
1240	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	70
1241	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	60
1242	MOISÉS MORETTI MOLOCY	*****261	60
1243	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	60

1244	MONICA SIYE RIBEIRO	*****598	60
1245	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	45,44
1246	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	42,14
1247	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	79,52
1248	NALVIR DATSCH	*****725	26
1249	NATALIA LIMA MOITA	*****736	60
1250	NATALIA REGO MATIAS	*****643	70
1251	NATALINO RODRIGUES ALVES	*****726	21,3
1252	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	70
1253	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	71
1254	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	*****095	70
1255	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	59
1256	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	48,55
1257	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	73,36
1258	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	*****804	60
1259	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	70
1260	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	70
1261	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	70
1262	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	*****820	60
1263	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	67
1264	NEREU DE SOUZA	*****125	60
1265	NERI LUIZ SACHINI	*****328	70
1266	NERI MACHADO	*****428	70
1267	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	48
1268	NEUZA CAO COSTA	*****581	70
1269	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	80
1270	NIELTON GUIMARAES AZEVEDO	*****644	80
1271	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	80
1272	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	70
1273	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	70
1274	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	60
1275	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	60
1276	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	80
1277	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	80
1278	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	70
1279	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	*****812	60
1280	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	80
1281	NIVALDO ORTIZ	*****531	35,11
1282	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	*****596	48

1283	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	60
1284	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	*****454	60
1285	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	24
1286	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	70
1287	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	70
1288	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	*****254	73
1289	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	70
1290	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	80
1291	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	59,56
1292	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	*****400	24
1293	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	70
1294	ORIDES RODRIGUES	*****062	70
1295	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	60
1296	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	60
1297	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	70
1298	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	60
1299	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	60
1300	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	60
1301	OSNI MARTINS	*****511	70
1302	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	*****537	49
1303	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	60
1304	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	62,04
1305	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	80
1306	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	80
1307	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	10
1308	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	*****373	80
1309	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	59
1310	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	80
1311	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	60
1312	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	*****310	72,5
1313	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	70
1314	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	70
1315	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	76,18
1316	PAULO BORGES VELOSO	*****870	70
1317	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	*****723	60
1318	PAULO CLAUDINO VIEIRA	*****620	70
1319	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	*****096	70
1320	PAULO GONÇALVES DE ABREU	*****432	70
1321	PAULO MARQUES TORRES	*****891	48

1322	PAULO MARTINS TESSER	*****469	70
1323	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	36
1324	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	79
1325	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	70
1326	PAULO SOARES FARFAN	*****989	80
1327	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	*****128	20
1328	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	80
1329	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	80
1330	PEDRO LACERDA VELOSO	*****257	21,03
1331	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	60
1332	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	80
1333	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	10
1334	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	60
1335	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	72,16
1336	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	80
1337	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	60
1338	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	60
1339	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	80
1340	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	79,5
1341	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	31,07
1342	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	60
1343	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	78
1344	RAFAEL NONATO DA SILVA	*****424	70
1345	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	48
1346	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	*****542	80
1347	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	53
1348	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	80
1349	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	80
1350	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	70
1351	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	77,42
1352	RAFESSON MARQUES SILVA	*****827	80
1353	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	60
1354	RAICA NADIA DA SILVA LOPES	*****748	22
1355	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	80
1356	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	80
1357	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	60
1358	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	80
1359	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	42
1360	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	70

1361	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	60
1362	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	60
1363	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	48
1364	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	24
1365	RALPH VIANA DIAS	*****615	36
1366	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	79,35
1367	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	80
1368	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	80
1369	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	59,23
1370	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER	*****817	60
1371	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	73,32
1372	RAUL TRINDADE DE OLIVERIA	*****210	80
1373	RÉGES COSTA RAMOS	*****121	60
1374	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	*****543	80
1375	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	70
1376	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	72
1377	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	70
1378	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	60
1379	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	*****911	70
1380	REGIS SANDRO LINK	*****299	60
1381	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	80
1382	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	80
1383	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	80
1384	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	68
1385	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	*****885	60
1386	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	70
1387	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	80
1388	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	70
1389	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	60
1390	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	70
1391	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	70
1392	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	70
1393	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	72
1394	RILDO DOMINGOS	*****635	79
1395	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	60
1396	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	60
1397	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	80
1398	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****355	77,44
1399	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	80

1400	ROBERTO LIMA	*****278	48
1401	ROBERTO LIMA ALVES	*****339	36
1402	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	80
1403	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	*****116	60
1404	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	48
1405	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	24
1406	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	60
1407	ROBSON MENDES CODECO	*****872	60
1408	ROBSON QUEIROZ CORSI	*****739	60
1409	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	80
1410	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	70
1411	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	70
1412	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	60
1413	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	80
1414	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	69,3
1415	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	36
1416	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	79
1417	RODRIGO DA COSTA TURRINI	*****379	60
1418	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	70
1419	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	80
1420	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	*****071	80
1421	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	80
1422	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	70
1423	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	54
1424	RODRIGO PESSOA RAMOS	*****506	70
1425	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	60
1426	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	70
1427	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	60
1428	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	72
1429	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	60
1430	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	56,4
1431	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	80
1432	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	78
1433	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	70
1434	ROGERIO SILVA LIMA	*****211	70,11
1435	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	53
1436	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	70
1437	ROMILDO GOMES	*****496	60
1438	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	48

1439	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	60
1440	RONALDO CALIXTO	*****511	62
1441	RONALDO DE JESUS	*****550	80
1442	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	*****457	70
1443	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	36
1444	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	60
1445	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	*****405	80
1446	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	60
1447	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	72
1448	RONI COSTA DA SILVA	*****524	78
1449	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	70
1450	RONILSO ALVES PINTO	*****467	72
1451	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	72
1452	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	78,25
1453	ROSALVO NEVES BARBOSA	*****260	60
1454	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	60
1455	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	22
1456	ROSANGELA BARBOSA SILVA	*****701	44
1457	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	60
1458	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	77
1459	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	49
1460	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	70
1461	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	48
1462	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	60
1463	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	60
1464	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	*****046	36
1465	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	*****443	10
1466	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	60
1467	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	60
1468	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	60
1469	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	60
1470	ROSINEI REIS DA SILVA	*****261	60
1471	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	58
1472	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	60
1473	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	80
1474	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	60
1475	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	70
1476	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	70
1477	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	80

1478	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	60,13
1479	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	36,38
1480	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	80
1481	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	80
1482	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	*****151	72
1483	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	70
1484	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	80
1485	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	70
1486	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	80
1487	SANDRA PINHEIRO	*****222	36
1488	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	68,59
1489	SANDRIELI CALDAS ROLIM	*****347	59,55
1490	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	60
1491	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	50
1492	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	58
1493	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	35
1494	SANDRO ROSA LIMA	*****947	70
1495	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	60
1496	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	*****458	60
1497	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	*****233	70
1498	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	59,41
1499	SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO	*****054	30
1500	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	*****891	80
1501	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	60
1502	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	80
1503	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	36
1504	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	70
1505	SERGIO REGO DO NASCIMENTO	*****908	80
1506	SERGIO REIS SALES	*****053	80
1507	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	60
1508	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	*****436	70
1509	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	70
1510	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	80
1511	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	70
1512	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	70
1513	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	70
1514	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	80
1515	SIDNEI DO CARMO	*****234	60
1516	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	68

1517	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	70
1518	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	48
1519	SILES PENHA FERREIRA	*****685	80
1520	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	80
1521	SILOE SARACINI	*****153	60
1522	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	80
1523	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	70
1524	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	60
1525	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	60
1526	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	70
1527	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	70
1528	SILVONE LIMA SILVA	*****555	80
1529	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	42,5
1530	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	36
1531	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	50
1532	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	*****058	36
1533	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	*****326	31
1534	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	70
1535	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	70
1536	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	72,43
1537	SUELEN SILVA LOPES	*****450	20
1538	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	44
1539	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	80
1540	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	59,39
1541	TELMO ALVES DE SALES	*****648	72
1542	TEREZINHA PEREIRA	*****321	44
1543	THALITA PAZZINI SANTIAGO DE OLIVEIRA	*****702	48
1544	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	80
1545	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	70
1546	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	60
1547	THIAGO PIRES	*****192	36
1548	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	60
1549	TIAGO ALVES SOARES	*****207	60
1550	TIAGO APARECIDO DA SILVA	*****551	60
1551	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	12
1552	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	46
1553	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	22,31
1554	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	60
1555	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	80

1556	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	80
1557	TIAGO NEVES BARROS	*****690	80
1558	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	70
1559	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	67,54
1560	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	36
1561	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	71,4
1562	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	*****981	17
1563	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	*****402	36,08
1564	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	70
1565	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	22,56
1566	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	70
1567	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	40
1568	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	80
1569	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	*****040	60
1570	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	70
1571	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	72
1572	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	80
1573	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	70
1574	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	60
1575	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	36
1576	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	60
1577	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	32,49
1578	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	80
1579	VALDEMIR MANZOLI	*****570	70
1580	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	80
1581	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	60
1582	VALDINEI VESPTAL	*****239	52
1583	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	70
1584	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	*****562	48
1585	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	42
1586	VALDIR CHIELI	*****456	60
1587	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	60
1588	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	*****296	76,33
1589	VALDNEY DA SILVA	*****173	60
1590	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	*****817	24
1591	VALDRIANI MURBACK	*****993	60
1592	VALMIR ALEIXO DA SILVA	*****761	60
1593	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	70
1594	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****623	70

1595	VALTENCY DE SOUZA PINHO	*****763	61,12
1596	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	36
1597	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	60
1598	VALTER GONCALVES	*****651	60
1599	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	60
1600	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	*****325	36
1601	VANDERLAN SILVA	*****975	20
1602	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	*****876	69,13
1603	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	60
1604	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	60
1605	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793	78,44
1606	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	60
1607	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	70
1608	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	60
1609	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	*****796	57
1610	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	36
1611	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	76
1612	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	70
1613	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	60
1614	VANDUIR DE GOES	*****644	60
1615	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	60
1616	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	60
1617	VANIA REGINA ROSA SILVA	*****451	10
1618	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	60
1619	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	80
1620	VANUTE ALVES AMORIM	*****401	24
1621	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	*****199	23,29
1622	VERONICA TUSI COSSENTINO	*****248	60
1623	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	*****172	70
1624	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	60
1625	VICENTE PAULO CARVALHO	*****819	13
1626	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	*****554	63,1
1627	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	70
1628	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	10
1629	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	60
1630	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	60
1631	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	80
1632	VIVIAN PENA SALVATERRA	*****920	48
1633	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	48,19

1634	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	80
1635	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	70
1636	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	80
1637	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	70
1638	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	70
1639	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	70
1640	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	80
1641	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	60
1642	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	60
1643	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	80
1644	WALDOMIRO DA SILVA	*****118	70
1645	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	59
1646	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	80
1647	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	36
1648	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	*****461	80
1649	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	49,44
1650	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	60
1651	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	*****129	58
1652	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	70
1653	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	60
1654	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	80
1655	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	70
1656	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	*****288	47,4
1657	WELITON DE LIMA CASTRO	*****764	32
1658	WELLINGTON NERY BATISTA	*****556	80
1659	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	70
1660	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	70
1661	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	47
1662	WELSON LIMA PAIVA	*****649	60
1663	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	70
1664	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	80
1665	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	*****700	60
1666	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	60
1667	WESLEY MARTINELLI	*****128	60
1668	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	80
1669	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	36
1670	WILIAN FERNANDO PADILHA	*****545	60
1671	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	60
1672	WILLIAM DO AMARAL	*****971	60

1673	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	48,08
1674	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	60
1675	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	70
1676	WINDER FERNANDES DE RESENDE	*****800	60
1677	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	*****400	53,39
1678	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	40
1679	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	70
1680	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	*****042	80
1681	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	*****703	40
1682	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	*****838	59,19

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69137971

Portaria nº 663 de 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.005118/2026-94).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (69137960) e Ofício nº 4756/2026/SEJUS-NAFAS (69137958).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como:

5º LOTE DE SETEMBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	9
2	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	9

4º LOTE DE OUTUBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	9
2	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	9

3º LOTE DE NOVEMBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	10
2	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	6

2º LOTE DE DEZEMBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	*****429	60
2	MAURO SILVA BARBOSA	*****150	9,26

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69137973

Portaria nº 357 de 26 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0060568893);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA**, Matrícula: *****183, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 29/01/2017 a 28/01/2022, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 68555446

Portaria nº 582 de 05 de fevereiro de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório de Bens Móveis, semoventes e intangíveis e dá outras providências.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Art. 41, I, da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, através do Núcleo de Patrimônio - NUPAT, na realização do recebimento provisório de bens móveis e semoventes adquiridos pela SEJUS, de acordo com o previsto no Decreto 24.041/2019.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 28162, no seu Art. 34-A, incisos I, II e III menciona sobre o recebimento provisório.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório de Bens Móveis, Semoventes e Intangíveis da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	*****823	PRESIDENTE
ERMESON DE SOUZA NUNES	*****863	MEMBRO
WYLERSON TELES DE SOUZA	*****686	MEMBRO
JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES	*****954	MEMBRO
PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	*****176	MEMBRO
BRENO NASCIMENTO DOS SANTOS	*****462	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento Provisória de bens móveis, semoventes e intangível:

I - receber de forma sumária mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório - TRP, ou mediante aposição, nos comprovantes de entrega e no verso dos documentos fiscais, do carimbo de recebimento provisório, ou, ainda, na ausência do TRP e do referido carimbo, mediante registro escrito de que o recebimento se deu nas condições provisórias.

II - o recebimento provisório será realizado pelo presidente da comissão ou por seus membros.

III - o responsável pelo recebimento provisório deverá comunicar, por escrito, o fato ao Núcleo de Patrimônio, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

Art. 3º Revogar os termos da Portaria nº 2519 de 05 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 68919464

Portaria nº 583 de 05 de fevereiro de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Recebimento Definitivo, Perícia e Aceitação de Bens Móveis, Semoventes e Intangíveis e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Art. 41, I, da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.162 de 26 de maio de 2023 que alterou o Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019, no seu Art. 1º, § 2º que diz: "As Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes".

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Recebimento Definitivo, Perícia e Aceitação de Bens Móveis, Semoventes e Intangíveis da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERMESON DE SOUZA NUNES	*****863	PRESIDENTE
BRENO NASCIMENTO DOS SANTOS	*****462	MEMBRO
MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	*****823	MEMBRO
JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES	*****954	MEMBRO
ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	*****231	MEMBRO

Art. 2º O ingresso dos bens móveis obedecerá as etapas de recebimento provisório, perícia e aceitação.

I - recebimento: é o ato da entrada, nas dependências do Órgão ou Entidade, do bem móvel adquirido, encomendado, produzido na Unidade, achado na Unidade, devolvido, doado, permutado, transferido ou decorrente de qualquer outra origem;

II - perícia: é o ato de vistoriar ou efetuar exame técnico detalhado, de forma a certificar que o bem móvel recebido está de acordo com as características técnicas desejadas, satisfaz as especificações contratadas qualitativa e quantitativamente, além de encontrar-se em condições de uso e operação, podendo ser incorporado ao patrimônio do Estado; e

III - aceitação: é o ato no qual se declara por meio do Termo de Recebimento Definitivo, do registro em nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE ou documento equivalente, que o bem móvel recebido atende às especificações ajustadas, devendo os documentos serem datados e assinados por no mínimo 3 (três) integrantes da Comissão de Recebimento Perícia e Aceitação, ficando o bem móvel apto a ser incorporado ao patrimônio da Unidade Gestora adquirente, a partir de então.

§ 1º Na perícia, quando necessário, devido à complexidade e características específicas do bem móvel, deverá ser feito exame qualitativo por técnico especializado ou Comissão Especial, para atestar que o objeto entregue

corresponde qualitativamente àquele constante no documento hábil de aquisição.

§ 2º Verificada a necessidade do parágrafo anterior, a Comissão de Recebimento elaborará despacho, solicitando ao setor adquirente que providencie a perícia e disponibilize o profissional técnico com as habilidades e conhecimentos necessários a atestar, por intermédio de laudo técnico, a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Recebimento Definitivo, Perícia e Aceitação de Bens Móveis:

I - realizar as atividades de recebimento definitivo de bens móveis e semoventes de acordo com o previsto no Art. 2º desta Portaria

II - solicitar do setor adquirente, quando o material for divergente, ou seja, cujas características estejam em desconformidade com o objeto constante no documento hábil de aquisição, podendo ser no tocante a marca, quantidade, especificações e dentre outros aspectos, estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outro instrumento, na forma do disposto da Lei nº 8666/1993 ou Lei 14.133/2021, a correção do objeto visando sua conformidade de acordo com o documento de aquisição;

III - é vedado a aceitação de bens móveis, cujas características estejam em desconformidade com o objeto constante no documento hábil de aquisição;

IV - é vedada a movimentação total ou parcial do bem móvel adquirido, sem que tenha ocorrido o seu recebimento, perícia e aceitação pela Comissão.

Art. 4º Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º Membro.

Art. 5º Revogar os termos da Portaria nº 2520 de 05 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 68923060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0033.040598/2025-59

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer nº 185/2026/SEJUS-ACI id (69157131), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores LAURO PEREIRA DA SILVA, ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA, VALDEMIR ALVES DE SOUZA, JONES ESTEVÃO DA SILVA MARQUES, ANDRE DURVALINO DA SILVA, MAURICIO JOSÉ NAVECA DE LIMA, ANDERSON SOUZA VIEIRA, HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA, DANIEL COSTA SOBREIRA, FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, SAMUEL REINALDO LEITE, bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

SHEILLA GOMES TAVARES

COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Protocolo 69221375

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0013/SESAU/2026.

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária

Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, **CNPJ/MF n. 16.658.376/0001-28**, com endereço na Rua Guanabara 1315, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO, neste ato representado pela sua administradora, a **SRA. CARLA FERREIRA GOMES**, CPF n. ***.284.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.000546/2025-10, e à Justificativa (68983003), aos termos do Parecer nº 110/2026/PGE-SESAU (69044575) e Despacho SESAU-GECONT (69118489), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 361.317,58** (trezentos e sessenta e um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo “B” e de Suporte Avançado Tipo “D” (UTI Móvel) e Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem), visando atender as necessidades das seguintes unidades: Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPJP-II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e Hospital Regional de Extrema - HRE conforme 1º Termo Aditivo de remanejamento (0011597602), tais serviços são prestados nos moldes do Contrato Nº 380/PGE-2019 (7959069) o qual encerrou sua vigência em 25 de setembro de 2025 conforme 15ª TA - prorrogação (0051185141), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist (68654566), Declaração Financeira (68761503) e Declaração de Adequação Financeira (68894696), correspondente **aos períodos de 01 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (69044575).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✍ ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

✍ CARLA FERREIRA GOMES

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 69140247

Portaria nº 922 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.001416/2026-36 e Certidão de Óbito 68946635 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MONICA GARCIA DA SILVA MAIA**, matrícula nº *****390, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **03.02.2026 a 10.02.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69121553

Portaria nº 938 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0054.000170/2026-14 e Requerimento (68994043).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MÁRIO HENRIQUE ELIAS MARRAÇÃO**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula nº *****508, lotada no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO , no período de **19.02.2026, 20.02.2026, 02.04.2026 e 06.04.2026** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69146459

Portaria nº 941 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº0049.001558/2026-01 e Certidão de Óbito 69070329 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **HILDA DE ARAÚJO BARBOSA**, matrícula nº *****651, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutro Ary Pinheiro - HB, no período de **29.01.2026 a 05.02.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69146540

Portaria nº 956 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.056668/2024-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **CICLÉIA CÍNTIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****573, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, para responder pelo Núcleo de Desenvolvimento de Carreira - NDC, em substituição a servida **JUSSARA BAZAN AMAECING**, matrícula nº *****926, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VIII, no período de **01/02/2026 a 22/02/2026**, motivo de Licença Médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69164398

Portaria nº 959 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Recebimento e Fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Água e Esgoto da Unidade de Saúde Social e Fluvial Walter Bártolo - USSFWB.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento e Fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Água e Esgoto da Unidade de Saúde Social e Fluvial Walter Bártolo - USSFWB, subordinada a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

SERVIDOR	CARGO/FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Matrícula	NOMENCLATURA
Admar Ferreira Lima	Técnico em Enfermagem	-	*****956	Presidente
Giovani Guastala	Assessor Especial X	Coordenador	*****947	Vice-Presidente
Rodrigo Melo Nogueira	Administrador	-	*****451	1º Membro
Kleber dos Reis Chagas	Operador de Serviços Portuário e Fluvial	-	*****859	2º Membro
Darlan Brasil Gutierre	Operador de Serviços Portuário e Fluvial	-	*****773	3º Membro
Caroline da Silva Noé	Agente em Atividades Administrativas	-	*****158	4º Membro

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal de Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços de fornecimento de água e esgoto, no âmbito da Unidade de Saúde Social e Fluvial Walter Bártolo - USSFWB, subordinada a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAL DE CONTRATO

SERVIDOR	CARGO/FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Matrícula	NOMENCLATURA
Giovani Guastala	Assessor Especial X	Coordenador	*****947	Fiscal de Contrato
Sidney Choma da Cruz	Chefe de Seção III	Chefe de Tripulação e Comandante	*****635	Fiscal de Contrato
Darlan Brasil Gutierre	Operador de Serviços Portuário e Fluvial	-	*****773	Fiscal de Contrato
Rodrigo Melo Nogueira	Administrador	-	*****451	Fiscal de Contrato

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69182787

Portaria nº 960 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.004275/2026-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ELOAH FONTINELE DE ALCANTRA CARVALHO**, matrícula nº *****108, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, para responder pelo Núcleo de Aposentadoria e Afastamento - NAA, em substituição a servida **MARCELA CAROLINE SOARES FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº *****842, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VIII, nos períodos de **22/01/2025 a 31/01/2025** (férias regulares), de **08/04/2025 a 14/04/2025** (férias regulares), de **22/04/2025 a 25/04/2025** (Folga Eleitoral) e de **05/01/2026 a 14/01/2026** (férias regulares).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69185744

Portaria nº 961 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.006231/2026-67.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 27 de janeiro de 2026, o servidor **JULIO PAZ DA COSTA SOUZA**, matrícula nº *****608, ocupante do cargo de Téc. Adm. Operacional da Saúde/Assessor II, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, em substituição da servidora **FRANCYELY DE SOUZA VILAÇA**, matricula nº *****122, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, matrícula nº *****122, lotada na Coordenadoria de Controle Interno, motivo de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69187639

Portaria nº 962 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, para exercer todas as competências e atribuições de Chefias e substitutos dos Núcleos da Assistência Médica Intensiva - AMI 24hs.

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	*****196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
GERÊNCIA MÉDICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
José Armir da Costa Neto	Intensivista	*****540	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueiredo	Intensivista	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Emanuely Fabiola Dias Prestes	Assessor VI	*****285	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Emanuely Fabiola Dias Prestes	Assessor VI	*****285	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO ASTEC - AMI				
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	*****196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE APOIO E ROUPARIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Claudio de Araújo Maio	Aux. Serviços Diversos	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	*****762	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FARMÁCIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	*****255	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Saraiva do Nascimento	Agente em Ativi. Administrativa	*****805	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FATURAMENTO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudióloga	*****451	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Raiane Ramalho de Moraes	Médica	*****619	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Paulo Fernandes Das Neves	Mecânico De Aeronave	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	*****841	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	*****777	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RADIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joel Andrade Martins	Téc. em Radiologia	*****952	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fernanda de Souza	Téc. em Radiologia	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues do Nascimento	Enfermeiro	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Célia Garcia de Souza	Assistente Social	*****264	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Paloma Ribeiro Freitas Dantas	Assistente Social	*****686	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Melila Mariano dos Santos	Psicóloga	*****930	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	*****071	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Cristina Eleuterio De Assuncao Lopes	Enfermeira	*****707	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ana Quezia Alexandre de Oliveira	Técnico Em Enfermagem	*****138	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
Marcelo Mendonça da Silva	Técnico Em Enfermagem	*****191	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Suelen de Souza Ines	Técnico Em Enfermagem	*****607	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Claudiane Da Silva Vieira Flach	Técnico administrativo operacional da saúde	*****335	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Luiz Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	*****239	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE COMISSÃO DE HEMOTRANSFUSÃO- AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues Do Nascimento	Enfermeira	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA/AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Raí da Silva Lopes	Fisioterapeuta	*****050	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE CUIDADOS PALIATIVOS				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Nelson Guilherme do Nascimento Hirschmann	Médico	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Edilene Acco	Técnico Em Enfermagem	*****420	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO SAÚDE DO TRABALHADOR				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Ana Emaculada Laborda Fonseca	Técnico Em Enfermagem	*****332	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ainá Barbosa Feitosa	Psicóloga	*****738	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta

Art.2º - Revogar a Portaria nº 6943 de 09 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº232 de 09de dezembro de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69189901

Portaria nº 952 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2020/SEGE-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (69159416);

CONSIDERANDO a Autorização (69158178);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.006417/2026-16;

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia de 20 dias não usufruídos, referente ao exercício de **2026**, em favor do servidor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidor da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69158977

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.207014/2018-82

Termo de Convênio: nº 378/PGE-2018

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Valor do Repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 07.851.282/0001-80)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.207014/2018-82, referente ao Termo de Convênio n.º 378/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 74/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0021554723);
- Informação nº 64/2025/SESAU-NAPC (0058696005).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 378/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 74/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0021554723);
- Informação nº 64/2025/SESAU-NAPC (0058696005);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 145/2025/SESAU-NAPC (0065831018).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 378/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Rolim de

Moura, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 378/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **378/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 74/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0021554723);
- Informação nº 64/2025/SESAU-NAPC (0058696005);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 145/2025/SESAU-NAPC (0065831018).

Dessa forma, **aprovo e homologo** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 69019936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.240954/2020-06

Termo de Convênio: nº 203/PGE-2020

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Theobroma, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.328.832/0001-91)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.240954/2020-06, referente ao Termo de Convênio n.º 203/PGE-2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0065538807);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064581388);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064808063);
- Informação nº 236/2025/SESAU-NAPC (67825637).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 203/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0065538807);

- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064581388);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064808063);
- Informação nº 236/2025/SESAU-NAPC (67825637);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 6/2026/SESAU-NAPC (68469657).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 203/PGE-2020, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Theobroma, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 203/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **203/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0065538807);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064581388);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064808063);
- Informação nº 236/2025/SESAU-NAPC (67825637);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 6/2026/SESAU-NAPC (68469657).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68811033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.314648/2019-71

Termo de Convênio: nº 158/PGE-2019

Objeto: Aquisição de 28 (vinte e oito) motocicletas

Valor do Repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 09.536.254/0001-01)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.314648/2019-71, referente ao Termo de Convênio nº 158/PGE-2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 39/2021/NAPC/SESAU (0017830344);
- Relatório de Vistoria In Loco (0057668640);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057854616).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme

as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 158/PGE-2019, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 39/2021/NAPC/SESAU (0017830344);
- Relatório de Vistoria In Loco (0057668640);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057854616);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 171/2025/SESAU-NAPC (67810567).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 158/PGE-2019, apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 158/PGE-2019, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **158/PGE-2019**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 39/2021/NAPC/SESAU (0017830344);
- Relatório de Vistoria In Loco (0057668640);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057854616);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 171/2025/SESAU-NAPC (67810567).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 69194431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.483374/2019-60

Termo de Convênio: nº 280/PGE-2019

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Valor do Repasse: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 13.877.281/0001-07)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.483374/2019-60, referente ao Termo de Convênio n.º 280/PGE-2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas (0045667296).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 280/PGE-2019, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas (0045667296);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 5/2026/SESAU-NAPC (68364571).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 280/PGE-2019, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 280/PGE-2019, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **280/PGE-2019**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas (0045667296);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 5/2026/SESAU-NAPC (68364571).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68811139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.002960/2026-44

Processo Físico nº: 01-1712.06336-0000/2017

Termo de Convênio: nº 191/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes de Fisioterapia

Valor do Repasse: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste (CNPJ/MF sob nº 01.592.473/0001-98)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.002960/2026-44, referente ao Termo de Convênio n.º 191/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por

intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 07/2020/NAPC/CPop/SESAU (68464262);
- Relatório de Vistoria In Loco n.º 02/2023/NAPC/CPop/SESAU (68464561);
- Informação n.º 92/2023/SESAU-NAPC (68464612).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 191/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 07/2020/NAPC/CPop/SESAU (68464262);
- Relatório de Vistoria In Loco n.º 02/2023/NAPC/CPop/SESAU (68464561);
- Informação n.º 92/2023/SESAU-NAPC (68464612);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 10/2026/SESAU-NAPC (68690285).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 191/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 191/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPop.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **191/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 07/2020/NAPC/CPop/SESAU (68464262);
- Relatório de Vistoria In Loco n.º 02/2023/NAPC/CPop/SESAU (68464561);
- Informação n.º 92/2023/SESAU-NAPC (68464612);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 10/2026/SESAU-NAPC (68690285).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68825004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.002981/2026-60

Processo Físico nº: 01-1712.04441-0000/2017

Termo de Convênio: n.º 052/PGE-2017

Objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo B

Valor do Repasse: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste (CNPJ/MF sob nº 15.834.732/0001-54)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.002981/2026-60, referente ao Termo de Convênio n.º 052/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2020/NAPC/CPOP/SESAU (68469295);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 38/2023/NAPC/CPOP/SESAU (68469422).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 052/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2020/NAPC/CPOP/SESAU (68469295);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 38/2023/NAPC/CPOP/SESAU (68469422);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 9/2026/SESAU-NAPC (68645081).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 052/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 052/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **052/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2020/NAPC/CPOP/SESAU (68469295);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 38/2023/NAPC/CPOP/SESAU (68469422);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 9/2026/SESAU-NAPC (68645081).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68823687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.003008/2026-68

Processo Físico nº: 01-1712.05844-0000/2017

Termo de Convênio: nº 148/PGE-2017

Objeto: Aquisição de 49 (quarenta e nove) tablets para ACS

Valor do Repasse: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia (CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0001-99)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.003008/2026-68, referente ao Termo de Convênio n.º 148/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 37/2019/NAPC/CPOP/SESAU (68473943);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 11/2023/NAPC/CPOP/SESAU (68474004);
- Informação nº 119/2023/SESAU-NAPC (68474041).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 148/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 37/2019/NAPC/CPOP/SESAU (68473943);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 11/2023/NAPC/CPOP/SESAU (68474004);
- Informação nº 119/2023/SESAU-NAPC (68474041);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 7/2026/SESAU-NAPC (68513277).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 148/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 148/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **148/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 37/2019/NAPC/CPOP/SESAU (68473943);
- Relatório de Vistoria In Loco nº 11/2023/NAPC/CPOP/SESAU (68474004);
- Informação nº 119/2023/SESAU-NAPC (68474041);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 7/2026/SESAU-NAPC (68513277).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68811475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.032536/2025-43

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL, INCLUINDO DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO GRUPO "D", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ (POC) E DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS (LEPAC), POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO 0062.000185/2023-22, CONFORME ESTABELECIDO NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/2021. (0063750987).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	10.973.764/0001-17	I	R\$ 156.684,24
VALOR TOTAL			R\$ 156.684,24

Conforme Termo de Referência (0063750987), Justificativa da Contratação (68747724), Parecer n.º 91/2026/PGE-SESAU - SESAU (68909199), Motivação da Homologação (68953361) e Análise n.º46/2026/SESAU-NAP (69149907). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 156.684,24 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69149951

Portaria nº 973 de 13 de fevereiro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.003873/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Iana Queli de Souza Mota Noletto**, ocupante do cargo de **Secretária executiva** da **CES-RO, matrícula *****701, CPF nº ***.884.732- ****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme **Plano de Aplicação 68645396**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2084	4006	2026NE001020	33.90.30.96	1.100,00
TOTAL (R\$)				1.100,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69222855

Portaria nº 932 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.006368/2026-11, e Memorando 41 (69139596).

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **12 de fevereiro de 2026**, na Coordenadoria da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde| SESAUCREG, o (a) servidor (a) ROSELY SPANAMBERG, matrícula n.º:*****739, ocupante do cargo de Agente atividade administrativa, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - **CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAUC

Protocolo 69139888

Portaria nº 689 de 30 de janeiro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.004371/2026-09, Memorando 30 (68739899)

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **12** de fevereiro de 2026, no Setor de Contratos| SESAUC- SC, o (a) servidor (a) ANGELITA GOVEIA DA SILVA matrícula n.º:*****610, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | **CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAUC

Protocolo 68739950

Portaria nº 680 de 30 de janeiro de 2026

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.003099/2026-31, Memorando 27 (68717626) de 30 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de 09 de Fevereiro de 2026, no Centro de Diálise Madeira Mamoré | CDMM, o (a) servidor (a) KLEBER GONCALVES BARBOSA matrícula n.º:*****531, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAUC

Protocolo 68718152

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 46 de 12 de fevereiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo n.º 0049.001662/2026-98.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 12 de Fevereiro de 2026, no Núcleo de Patologia Cirúrgica - HB-NUPACIRG, a servidora **ALINE DOS SANTOS PRADO**, matrícula *****809, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Gerência de Manutenção - HB|GMAN.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69146903

Portaria nº 48 de 12 de fevereiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho (SEI nº 69099447), constante do Processo SEI n.º0049.001589/2026-54,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **11 de fevereiro de 2026**, no setor **HB-NUTTI**, o servidor **PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES**, matrícula nº *****872, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na HB|NUEMED.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69153024

Portaria de férias nº 3130 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****241, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54275

Portaria de férias nº 3131 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****241, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **02/02/2026 a 21/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/02/2026 a 21/02/2026 e 12/02/2026 a 21/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2026 a 26/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54276

Portaria de férias nº 3132 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2026 a 14/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54277

Portaria de férias nº 3133 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONIQUE BALTOR REBELO FANTINATTI**, ENFERMEIRO, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54278

Portaria de férias nº 3134 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2026 a 12/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN, ENFERMEIRO**, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC54279

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 3109 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA SERRA FELIX, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/10/2026 a 19/10/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/02/2026 a 10/02/2026) e (24/12/2026 a 02/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54250

Portaria de férias nº 3111 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMILSON FERNANDES JUNIOR**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(24/03/2026 a 02/04/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54251

Portaria de férias nº 3112 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH ANDRADE MOREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54253

Portaria de férias nº 3124 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **05/07/2025 a 19/07/2025 e 17/12/2025 a 31/12/2025** e que foram interrompidas a

contar do dia **05/07/2025 a 19/07/2025 e 17/12/2025 a 31/12/2025 e 05/07/2025 a 19/07/2025 e 17/12/2025 a 31/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/07/2026 a 24/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54269

Portaria de férias nº 3135 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO SANTIAGO PEREIRA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****676, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2026 a 13/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54280

Portaria de férias nº 3136 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILIA GABRIELA RODRIGUES CIARINI**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(04/03/2026 a 13/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2026 a 13/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54281

Portaria de férias nº 3137 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****986, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(17/05/2026 a 31/05/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2026 a 11/06/2026) e (11/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54282

Portaria de férias nº 3139 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA FERREIRA SCHUMANN**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **18/11/2025 a 27/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/11/2025 a 27/11/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 13/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54284

Portaria de férias nº 3141 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO**, MÉDICO, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João

Paulo II, do(s) período(s) de(02/03/2026 a 31/03/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(22/03/2026 a 31/03/2026) e (09/11/2026 a 28/11/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54285

Portaria de férias nº 3148 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****241, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 20/06/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/06/2026 a 30/06/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC54293

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 5/2026/COHREC-COREME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

CONVOCAÇÃO DE QUINTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal (COREME/HRC) torna pública a quinta convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 19 de Fevereiro de 2026, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619.

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
9º	Barbara Botelho Barboza	10100026572032	62,00	Convocado
10º	Dennys Kohut Pereira	10100025938172	62,00	Convocado

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
10º	Flávia Cristina Cantidio Aranha de Carvalho	10100027207850	61,00	Convocado

PRM em Pediatria

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
9º	Luara Silva Pieper	10100027218518	58,00	Convocado

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO
Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 69193131

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 972 de 13 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Gerência de Enfermagem, a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o servidor, **MAYCOL TOMÉ DE SOUZA**, enfermeiro, matrícula nº *****913 no cargo de Coordenador Interino da Gerência de Enfermagem, tornando pública e legal sua atuação, de 02 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro 2026, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.2º. O servidor responderá interinamente pela Coordenação da Gerência Administrativa na ausência do coordenador titular.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar da data à sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 69216592

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

NORMA ZERO

Tipo de Documento	NORMA INSTITUCIONAL	Nº do Doc SEI: 0053.003885/2025-40 (68891917)	
Título de Documento	NORMA ZERO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS	Emissão: 20/01/2026	Próxima Revisão: 20/01/2028
		Versão: 01	

DEFINIÇÃO

A Norma Zero é o documento institucional orientador que estabelece os princípios, critérios e diretrizes para a elaboração, formatação, revisão, aprovação, controle e padronização de todos os documentos da instituição. É denominada “zero” por definir a hierarquia e o modelo básico que deve ser seguido por todos os demais documentos institucionais.

Sua aplicação assegura uniformidade, rastreabilidade e conformidade com os requisitos legais e de qualidade vigentes.

OBJETIVOS

Padronizar a elaboração, organização e controle dos documentos institucionais, garantindo clareza, uniformidade e comunicação eficaz entre os setores do Hospital CEMETRON.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Abrange todos os setores e unidades do Hospital CEMETRON, os quais são responsáveis pela elaboração, atualização e controle de seus documentos, em conformidade com as orientações e padrões nesta NORMA ZERO PARA

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS.

EXECUTANTE

Todos os servidores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviço da instituição devem cumprir e aplicar essa Norma Zero, observando os padrões definidos para a elaboração e controle dos documentos institucionais.

MATERIAL

Computador;
Internet;
Acesso ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI)
Impressora;
Papel Ofício A4.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Todos os documentos institucionais deverão ser elaborados, revisados e tramitados **obrigatoriamente** por meio do **SEI**, observando integralmente as diretrizes e formatações estabelecidas nesta **Norma Zero para Elaboração de Documentos Institucionais**.

DOCUMENTOS ELABORADOS DENTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI

A elaboração de documentos institucionais produzidos no SEI devem obedecer ao formato padronizado definido nesta Norma Zero, contemplando os seguintes elementos estruturais: (1) Cabeçalho, (2)Corpo do documento e (3) Rodapé.

CABEÇALHO

O cabeçalho dos documentos elaborados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) deverão apresentar um cabeçalho padronizado, contendo as seguintes informações:

- **Tipo de Documento:** Rotina / Procedimento / Programa / Plano / Protocolo / Fluxograma entre outros.
- **Nº do Doc SEI:** Nº do Processo gerado no SEI RO / Raiz
- **Título de Documento:** Dar preferência a termos simples, objetivos e com no máximo sete palavras.
- **Emissão:** Data da emissão do documento contendo Dia, Mês e Ano.
- **Próxima Revisão:** Os documentos devem ser revisados com prazo de dois anos ou quando houver necessidade de atualização após a data de aprovação contendo Dia/Mês/Ano.
- Cada documento deverá ser revisado a cada **dois anos**, a partir da data de aprovação, ou antes, sempre que houver necessidade de atualização. A data prevista deve ser registrada no formato Dia/Mês/Ano.

CORPO DO DOCUMENTO

O texto deve ser redigido em texto justificado, com recuo da primeira linha, conforme as configurações disponíveis no SEI. Deve apresentar, de forma organizada e padronizada, os seguintes itens estruturais:

- **Definição:** Apresentar, quando aplicável, os conceitos técnicos e terminologias utilizadas no documento, a fim de garantir clareza e padronização das informações;
- **Objetivos:** Na elaboração do documento este item é utilizado para descrever o que se pretende com o documento;
- **Campo de aplicação:** Na elaboração do documento este item deve definir o campo de aplicação qual setor será responsável;
- **Executante:** Especificar a(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução da tarefa, atividade ou procedimento descrito;
- **Material:** Listar os materiais, equipamentos ou recursos necessários para a execução do procedimento ou atividade;
- **Descrição da atividade:** Apresentar, de forma detalhada e sequencial, todas as etapas do processo, instruções ou procedimentos relacionados ao tema do documento;
- **Referência:** Lista de referência bibliográfica utilizadas na elaboração do documento, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

RODAPÉ

O rodapé tem a função de assegurar a rastreabilidade e a autenticidade dos documentos institucionais, permitindo acompanhar o histórico de alterações e os responsáveis técnicos pelo documento. Devem constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Histórico de elaboração/Revisão:
- Versão: Indicar a versão vigente do documento, especificando se é a a 1ª versão (versão inicial) ou uma revisão subsequente;

- Data: Registrar a data da elaboração ou revisão do documento, no formato Dia/Mês/Ano;
- Descrição da atualização: Informar o motivo que o documento precisa ser atualizado.

b) Responsáveis pelo documento:

- Elaboração, Revisão/Análise (Validação pelo Núcleo Escritório da Qualidade-NEQ) e Aprovação: Deve informar o nome completo, a profissão, cargo do(s) responsável(is) pela elaboração e pela revisão e aprovação do documento. É permitido que mais de uma pessoa conste como elaboradora ou revisora. No campo aprovação é o nome do gestor da instituição, Direção Geral;
- Data: Registrar a data que cada responsável realizou a etapa (Elaboração, Revisão/Análise e Aprovação), no formato Dia/Mês/Ano;

FORMATAÇÃO

CABEÇALHO

O cabeçalho deve ser composto obrigatoriamente de:

- Brasão do Governo do Estado de Rondônia, **CONFORME PADRÃO DO SEI**;
- Abaixo do brasão os dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **CONFORME PADRÃO SEI**;
- Abaixo de GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA os dizeres: Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, **CONFORME PADRÃO SEI**.

O TEXTO

A descrição textual dos documentos institucionais devem ser caracterizado pelo uso padrão da linguagem (Português Brasil), clareza, impessoalidade, concisão, formalidade, uniformidade e objetividade.

O modelo de fonte a ser utilizado será conforme o SEI, Texto_Justificado_Recuo_Primeira_Linha;

Exemplo:

Texto_Justificado_Recuo_Primeira_Linha

ITEMIZAÇÃO

Corresponde divisão do texto em itens, subitens, incisos e sub incisos, visando organizar as informações de forma hierárquica, lógica e padronizada. A partir do segundo nível, cada nível de itemização deve ser indicado por um número seguido de um ponto, conforme o exemplo abaixo:

Exemplo:

- 1 ITEM - Iniciar o número seguinte abaixo do ponto do item anterior, com um espaço simples entre o título e o texto;
- 1.1 SUBITEM - Deve haver espaço simples entre subtítulos;
- 1.1.1 Inciso - Iniciar número seguinte abaixo do ponto do subitem, sem espaço entre incisos;
- 1.1.1.1 Subinciso - Iniciar número seguinte abaixo do ponto do inciso, sem espaço entre subincisos.

OBSERVAÇÃO: O Destaque em Texto:

- Os títulos gerais dos itens e subitens deverão ser grafados em letra maiúscula e em negrito;
- Os incisos e sub incisos devem ter somente a inicial em letra maiúscula, também em negrito;
- Recomenda-se manter uniformidade e alinhamento em toda a estrutura do documento, garantindo leitura fluida e padronização visual.

VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DOCUMENTAL

A gestão documental institucional deve seguir um fluxo sequencial composto pelas seguintes etapas:

Elaboração

É de competência das **Gerências, Núcleos e/ou Setores** responsáveis proceder à elaboração e validação das minutas de Políticas, Planos, Normas, Rotinas, Protocolos, Fluxogramas e/ou Procedimentos relativos às suas áreas de atuação, por meio de processo colaborativo e inclusivo. Os documentos como POP e Protocolos por exemplo devem abranger toda a unidade, garantindo padronização dos processos assistenciais, evitando a duplicidade de documentos para um mesmo procedimento dentro da mesma unidade.

Encaminhamento ao NEQ

O elaborador envia o documento ao Núcleo Escritório da Qualidade (NEQ) para apreciação prévia. Esta etapa corresponde à primeira verificação realizada, com o objetivo de avaliar a conformidade do documento com a Norma Zero e sua consistência técnico-organizacional, especialmente quanto à padronização, estrutura, formatação e adequação do conteúdo proposto. Havendo inconformidades, o documento será devolvido ao elaborador para realização dos ajustes necessários, não avançando para as etapas subsequentes até que esteja plenamente conforme.

O NEQ realiza a análise técnica e documental, verificando:

- Conformidade com a Norma Zero;
- Padronização, estrutura e formatação;
- Integridade e rastreabilidade do documento.
- Coerência e consistência do conteúdo técnico-assistencial e/ou administrativo;
- Integração entre setores envolvidos e alinhamento interprofissional (interfaces assistenciais, apoio e gestão);
- Adequação terminológica e conceitual;
- Análise técnica quanto à aplicabilidade, clareza operacional e segurança do processo descrito.

Análise e Revisão Setorial

Após validação do NEQ, o documento é encaminhado aos coordenadores/setores envolvidos para apreciação e sugestões, dentro do prazo estabelecido de 5 dias úteis. Nessa etapa, será oportunizada a análise conjunta e a adequação, considerando as especificidades de cada área de atuação.

Adequações pelo Elaborador

Havendo sugestões, o elaborador realiza os ajustes necessários no prazo de 10 dias úteis e reapresenta o documento no mesmo processo SEI.

Validação Final do NEQ

O NEQ confirma que as alterações mantêm a conformidade institucional e autoriza o envio para aprovação.

Aprovação

O documento é encaminhado à Direção-Geral e instâncias competentes para apreciação final, assinatura e aprovação formal no SEI.

Publicação

Após aprovação, o documento é publicado no diário oficial do Estado de Rondônia, quando aplicável.

Finalização e Implementação

O NEQ organiza, arquiva, divulga e disponibiliza o documento no repositório institucional, garantindo controle de versões e apoio à implementação.

O fluxo estabelecido institucionalmente seguirá conforme o item **6.6.1.1** da presente Norma.

REEDIÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- c) O documento deverá ser reeditado sempre que houver necessidade de qualquer tipo de alteração no conteúdo, formato ou estrutura, devendo ser atualizado o número da versão e a data de efetivação.
- d) Todos os documentos institucionais **devem ser revisados e atualizados a cada dois anos**, ou conforme a necessidade identificada pela área responsável, mediante aprovação da Gerência, Núcleo e/ou Setor correspondente, quando se tratar de Rotina, Procedimento, Programa, Plano, Protocolo ou Fluxograma.
- e) Qualquer formulário a ser modificado ou implantado na instituição deverá ser encaminhado ao Núcleo Escritório da Qualidade (NEQ), diretamente ou por meio da Gerência, Núcleo e/ou Setor de origem.
- f) A data de referência para controle e rastreabilidade será a Data de Aprovação do documento no Sistema Eletrônico de Informação – SEI/RO.
- g) A identificação das alterações deverá ocorrer mediante comparação entre versões anteriores e a atual, garantindo o registro histórico e a transparência das modificações realizadas.
- h) Quando houver necessidade de integração de documentos, revisões ou adequações durante o processo de atualização, deverão ser observadas as seguintes orientações:
 - Adequação do tipo de documento: verificar se o documento mantém a tipologia adequada (Norma, Procedimento, Protocolo etc.);
 - Versão número: inserir o número sequencial desde a criação do documento original;
 - Data desta versão: indicar a data da revisão ou reedição;
 - Elaborador: manter o nome do profissional responsável pela elaboração da 1ª versão, bem como o nome dos responsáveis pelas versões subsequentes e/ou pela versão vigente; somente será considerado a versão publicada em Diário Oficial.
 - Revisor: registrar o nome completo do responsável pela revisão.

APROVAÇÃO DOCUMENTAL

A aprovação documental das Políticas, Normas, Regimentos, Protocolos, Manuais e demais documentos institucionais ocorrerá após revisão pelos coordenadores envolvidos e validação pelo NEQ, aprovando o documento pretendido e cabendo à Direção-Geral a aprovação final e a publicação do documento no Diário Oficial.

CONTROLE, DIVULGAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Ficará sob responsabilidade de cada Gerência, Núcleo e/ou Setor o acompanhamento do andamento do processo de aprovação dos documentos que elaborou e submeteu à aprovação.

Quando o documento for encaminhado para apreciação e aprovação por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), o elaborador deverá definir o prazo de cinco dias úteis para retorno, tempo considerado adequado para que todos os envolvidos possam manifestar ciência ou apresentar sugestões.

Compete ao Núcleo Escritório da Qualidade (NEQ) organizar e disponibilizar os documentos aprovados na pasta denominada "**Repositório Documental**" localizada na página Visual HOSPUB CEMETRON.

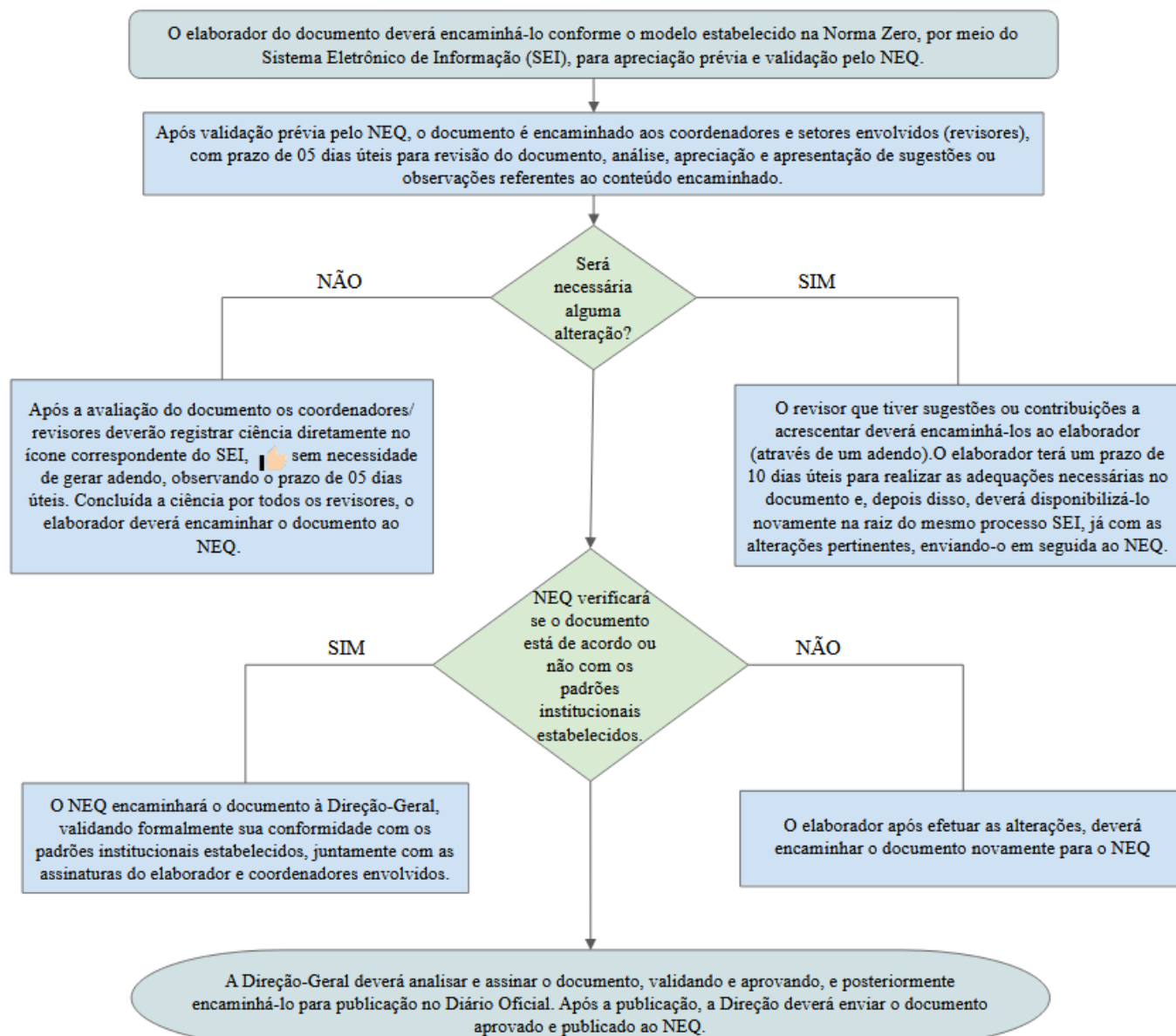
Os documentos em formato eletrônico deverão ser arquivados por meio de backup em pastas específicas no drive do e-mail NEQ, assegurando a preservação e rastreabilidade das versões.

A divulgação dos documentos deverá ocorrer em até sete dias após a aprovação, preferencialmente por meios eletrônicos, e, quando necessário, em formato impresso nos setores de interesse e/ou aplicação. Todos os documentos aprovados deverão estar disponíveis na pasta "**Repositório Documental**", página Visual HOSPUB CEMETRON.

Todos os POP's Protocolos, Normas e Regimentos deverão, obrigatoriamente, ser publicados em Diário Oficial, sendo considerados válidos e vigentes somente após a publicação da respectiva portaria. A divulgação institucional na unidade deverá ocorrer exclusivamente após a publicação em Diário Oficial.

FLUXOGRAMA DE APROVAÇÃO DE POLÍTICAS/NORMAS/REGIMENTOS/PROTOCOLOS/MANUAIS

Fluxo de Elaboração, Aprovação e Publicação de Normas/ Regimentos/ Protocolos/ Manuais e POP's



CLASSIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS QUE DEVEM SEGUIR O PROCESSO DE APROVAÇÃO VIA SEI.

Os documentos abaixo serão adotados de forma padronizada, devendo obedecer aos critérios de elaboração e formatação estabelecidos, sendo obrigatória a submissão completa ao processo de aprovação anteriormente descrito.

NORMA

Documento que estabelece diretrizes para orientar o posicionamento das gerências, definindo responsabilidades e competências relacionadas ao cumprimento de seus objetivos. Trata do funcionamento dos processos sob a perspectiva do “o que fazer”. Sua elaboração e monitoramento devem ser realizados pelas lideranças técnicas responsáveis. Deve seguir o formato estabelecido nesta Norma.

MANUAL

É um documento de abrangência mais ampla que a rotina, no qual são detalhadas as funcionalidades de um sistema, serviço ou processo. Serve para esclarecer dúvidas, orientar o uso correto e dar suporte à construção de rotinas institucionais. Sua elaboração é de responsabilidade das chefias. Deve seguir o formato estabelecido nesta Norma. Os manuais institucionais devem conter obrigatoriamente: capa, contracapa, sumário, descrição, recomendações e aspectos legais.

REGIMENTO INTERNO

Documento que reúne as regras internas da organização, definindo de forma clara sua estrutura, funcionamento e organização. Sua elaboração deve ser realizada por um profissional da área responsável e, posteriormente,

submetida à assembleia geral, conforme requisitos legais. O Regimento Interno deve ser formatado de acordo com as orientações desta Norma.

PROTOCOLO E ROTINA/PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO - POP

Documento que descreve os procedimentos necessários para execução de uma atividade de repetição elaborado pelo profissional responsável pela rotina ou processo. Deve seguir o formato estabelecido por esta Norma.

O POP deve indicar claramente:

- A função ou responsabilidade de quem executa cada etapa do processo.
- Os materiais necessários para realizar a atividade.
- A descrição detalhada das ações, escritas com verbos no infinitivo, garantindo clareza e padronização na execução.

CLASSIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS QUE NÃO PRECISAM DE APROVAÇÃO VIA SEI.

Os documentos listados a seguir podem ser utilizados de forma padronizada, seguindo os critérios de elaboração e formatação definidos por esta Norma Zero. Eles têm caráter informativo, servindo para a elaboração de planos de trabalho e para comunicações internas e externas, não sendo necessário seguir o fluxo completo de aprovação descrito anteriormente.

MEMORANDO

É um tipo de documento utilizado para comunicação institucional dentro do hospital, com formato e características próprias. Deve ser redigido com clareza, objetividade e de acordo com as orientações desta norma. Quando se tratar de memorando circular, o mesmo texto é direcionado simultaneamente a mais de um setor, mantendo a mesma mensagem para todos.

OFÍCIO

Trata-se de um documento utilizado para comunicação formal entre esta unidade institucional e outros órgãos, incluindo a Secretaria de Estado da Saúde. Sempre que houver necessidade de comunicação entre setores do hospital e instituições externas, o ofício deve ser obrigatoriamente submetido à Direção-Geral antes do envio.

PROGRAMA

É um documento que organiza e orienta um conjunto de ações planejadas para alcançar objetivos específicos dentro da instituição. Sua elaboração e acompanhamento devem ser realizados pelas lideranças técnicas responsáveis pela área. Deve seguir o modelo estabelecido por esta norma. O Programa deve conter, de forma clara:

Descrição geral / aspectos introdutórios: explicação sobre o que é o programa, seu propósito e o contexto em que está inserido.

Justificativa: motivos pelos quais o programa é necessário, incluindo problemas identificados ou melhorias desejadas.

Resultados esperados: metas e impactos que se pretende alcançar com a implementação do programa. Esse formato garante a compreensão, alinhamento e monitoramento adequado das ações planejadas.

PLANO

É um documento que organiza, de forma estruturada, as ações necessárias para alcançar objetivos e metas definidos. Deve ser elaborado e acompanhado pelas lideranças técnicas responsáveis e seguir o padrão estabelecido nesta norma. O plano deve ser claro, objetivo e apresentar detalhamento suficiente para orientar sua execução. Para sua construção, deve-se utilizar a ferramenta 5W2H, que facilita o planejamento e garante que todos os elementos essenciais sejam considerados. A seguir, a estrutura recomendada:

O que? (What)	Por que? (Why)	Onde? (Where)	Quando? (When)	Quem? (Who)	Como? (How)	Quanto custa? (How much)
Defina claramente a causa raiz que será solucionada ou o título da atividade que será realizada.	Explique o motivo da necessidade de solucionar essa causa ou realizar a atividade proposta.	Indique os setores ou locais envolvidos ou onde a ação ocorrerá.	Estabeleça as datas de início e de término da execução.	Determine quem será o responsável pela execução da ação ou solução.	Descreva detalhadamente como a atividade será realizada ou como a causa será solucionada.	Quando possível, estime o valor financeiro necessário para a execução da ação ou implementação da melhoria.

Esse formato garante clareza, objetividade e facilidade no monitoramento, contribuindo para o sucesso das ações planejadas.

REFERÊNCIAS ABNT.

Lista de referência bibliográfica utilizada para a construção textual, para tal, de seguir as normas da Associação Brasileira de Norma Técnica ABNT.

- Alinhamento de texto: à esquerda;

Texto_Alinhado_Esquerda_Espacamento_Simples

- Ordenação: alfabética (NÃO numerada);
- Colocar um espaço de uma linha em branco entre cada referência.

GLOSSÁRIO

Um glossário é uma relação de termos organizados em ordem alfabética, acompanhados de suas respectivas definições, utilizada para esclarecer conceitos específicos de um determinado campo de conhecimento.

APÊNDICE

Apêndices são documentos pós-textuais produzidos pelo próprio autor, utilizados para reforçar uma ideia, demonstrar uma informação ou complementar a argumentação apresentada no texto. Podem incluir transcrições, questionários, tabelas, declarações ou documentos internos. Devem ser citados e identificados ao longo do texto.

Os apêndices devem ser inseridos após as referências, identificados por uma letra maiúscula seguida de um hífen e do título do documento. O título deve manter a mesma fonte do texto principal, alinhado à esquerda e em negrito.

Exemplo: APÊNDICE A - Título do Apêndice

ANEXOS

Anexos são elementos pós-textuais que não são produzidos pelo autor e que servem para fundamentar, comprovar ou ilustrar informações apresentadas no texto, como leis, mapas, estatutos, entre outros. Devem ser mencionados e identificados ao longo do documento.

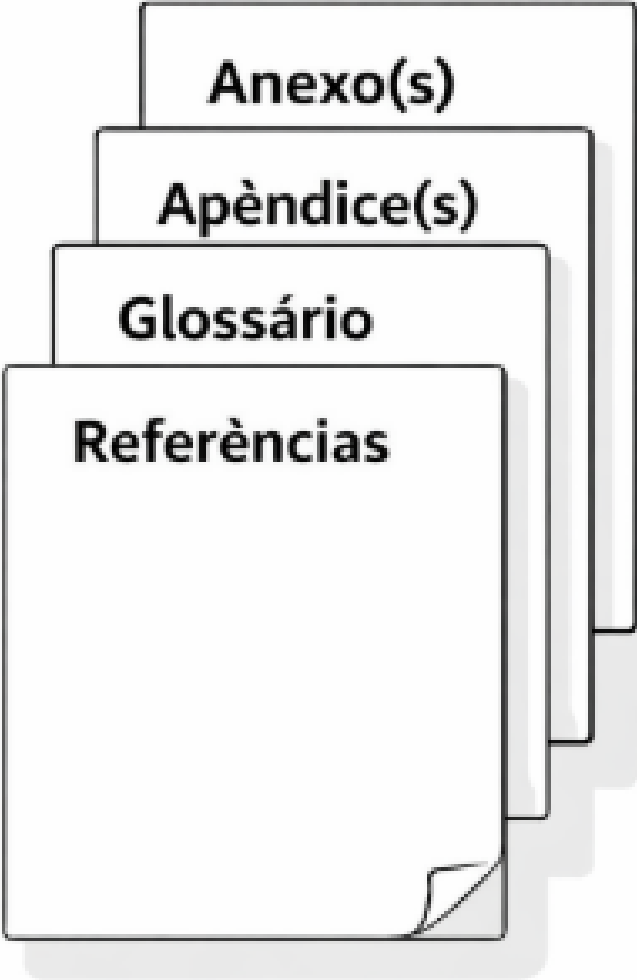
Exemplo: ANEXO A - Título do Anexo

Os anexos devem ser inseridos após os apêndices e identificados por uma letra em caixa alta, seguida de um hífen e do título correspondente. O título deve utilizar a mesma fonte do texto principal, permanecer alinhado à esquerda e em negrito.

Exemplo:

Pós-textuais

- Referências – obrigatório
- Glossário – opcional
- Apêndice(s) – opcional
- Anexo(s) – opcional



REFERÊNCIA

ABNT. NBR 6023: informação e documentação: referência – elaboração. Rio de Janeiro, 2000. Disponível em: <http://www.abnt.org.br/>. Acesso em: 04/09/2025.

EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Norma Zero: Elaboração e Controle de Documentos Institucionais. Versão 2, 30 jul. 2019. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/504844604/Norma-Zero-Ebserh>. Acesso em:11/12/2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES. Manual para Gestão e Controle de Documentos da Qualidade: MN.SGQ.006. v.1. Brasília, 2024. 36p. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh-2024/manual-de-gestao-e-controle-de-documentos-da-qualidade>. Acesso em:06/10/2025.

FIOCRUZ – Portal de Boas Práticas. FIOCRUZ. Fundação Oswaldo Cruz. Protocolos e diretrizes para serviços de saúde: boas práticas assistenciais e de gestão. Rio de Janeiro: FIOCRUZ.

HGV – Hospital Getúlio Vargas. Norma Zero, Recife, 2013.

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
01	20/01/2026	Versão inicial no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)

Responsáveis pelo documento

Elaboração Fernanda da Silva Cardoso Enfª Coordenadora Núcleo Escritório de Qualidade- CEMETRON	Data:20/01/2026
Revisão/Análise Vaneza Oliveira Panta Téc. Enfª Assessora HB-GENF	Data:25/01/2026

Aprovação Evelyn de Sousa Pinheiro Diretora Geral -CEMETRON	Data:06/02/2026

Protocolo 69140232

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 76 de 11 de fevereiro de 2026

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.000462/2026-69.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a servidor **Hemerson de Holanda Rêgo**, matrícula nº *****313, CPF. ***.092.852-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$
20873390-301.500.0.010022026NE0001865.000,00
20873390-401.500.0.010022026NE0001874.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 69132031

Portaria nº 72 de 10 de fevereiro de 2026

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de JANEIRO de 2026, publicado no DOE nº 09 de 14 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JANEIRO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.000526/2026-21.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Camila Lamara Pinto	*****255	66
2.	Carmem Pereira Silva	*****109	24
3.	Carola Catalina Navarro Hurtado	*****220	72
4.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	*****445	96

5.	Elizangela Cardoso Pereira	*****096	36
6.	Ernandes Dias Brito	*****879	72
7.	Franciele Ferreira De Souza	*****069	95
8.	Hiolene Da Silva Brauna	*****712	118
9.	Izabel Cristina De Moura Coelho	*****280	36
10.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	*****568	119
11.	Janete Sena Santos	*****574	60
12.	Janizia Tavares Martins	*****660	60
13.	Kleuton De Oliveira	*****073	36
14.	Leonir Dos Santos	*****589	78
15.	Maria José De Souza Saraiva	*****832	78
16.	Nivia Francisca Do Nascimento	*****092	66
17.	Ronilda Da Silva	*****432	131
18.	Rosangela De Souza Pereira	*****241	48
19.	Sirley Franca Ventura De Lima	*****476	96

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 69089116

Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0052.001754/2024-57, referente ao Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa aos candidatos que interpuserem recurso contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Recursal de Heteroidentificação** do Processo Seletivo Simplificado, Processo SEI nº 0052.001754/2024-57, com a finalidade de analisar e deliberar sobre os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Valéria Caldeira Ronik	*** ** 056	FHEMERON	Presidente
Iolanda Rodrigues Moreira Matias	*** **689	FHEMERON	Membro
Maria Luiza Pereira da Silva	*** ** 173	FHEMERON	Membro

Art. 2º A Comissão Recursal atuará de forma autônoma e imparcial, sendo composta por membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Heteroidentificação originária.

Art. 3º Compete à Comissão Recursal:

I - Analisar os recursos interpostos pelos candidatos;

II - Proceder à reavaliação, quando necessário, observando os critérios estabelecidos no edital;

III - Emitir decisão fundamentada, registrando-a nos autos do Processo SEI correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a Portaria 529 (67516946).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 69182876

Portaria nº 77 de 12 de fevereiro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000242/2026-35).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **ELIENE JACINTO AGUILARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ASSESSOR IV, Matrícula nº *** ** 298, pertencente ao quadro de servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON ROLIM DE MOURA, no período de **09 de Fevereiro a 16 de Fevereiro de 2026**, por doação de sangue, nas datas de 31/01/2025, 18/06/2025, e 18/12/2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, conforme Declaração 68417365.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 69155921

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 12: **1. PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO n. 5/2025/AGEVISA-ASJUR** (id.68751711) - **2. FOMENTANTE:** AGEVISA - CNPJ n. 07.864.604/0001-25 - **3. FOMENTADA:** INSTITUTO VITÓRIA DOS ANIMAIS - IVA - CNPJ n. 26.740.226/0001-12 - **4. OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 5/2025/AGEVISA-ASJUR, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 1 de dezembro de 2025, ficando o período de **01/12/2025 a 28/02/2026**, nas mesmas condições preestabelecidas na Cláusula Quinta do aludido Termo (id.0065681312) - **5. PROCESSO:** 0002.002310/2025-13- **6. DATA:** 03/02/2026 - **7. ASSINAM:** CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor-Geral da AGEVISA e ELIARA ALVES PINTO - Presidente e Representante Legal do Instituto Vitória dos Animais - IVA. Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Diretor Executivo, respondendo pela Diretoria Geral da AGEVISA

Portaria n. 43, publicada DOE-RO 26, de 6/2/2026

Protocolo 68897949

FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPEN

AVISO

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repreensão de Entorpecentes - FESPEN, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, comunica que está aberto ao recebimento de propostas de eventuais interessados para a **contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais/tokens**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e no SAMS, visando atender às necessidades deste Conselho.

A referida contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em razão do valor da contratação. Os interessados poderão encaminhar suas propostas no período

compreendido entre os **dias 23 e 26 de fevereiro de 2026**.

Os detalhes relacionados à pretensa contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência, correspondente ao processo nº 0092.000022/2026-35 o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado através do endereço eletrônico: fespren@sesau.ro.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

-assinado eletronicamente-
ALINE ALVES DE FREITAS
Secretária Geral do CONEPOD
Portaria nº 6 de 10 de novembro de 2025 (0066298142)

-assinado eletronicamente-
FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA
Coordenador Executivo do FESPREN
Portaria nº 8 de 10 de novembro de 2025 (0066298426)
Técnico em Contabilidade do FESPREN - CRC-RO 2288/O-3

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / 📍 Porto Velho - Rondônia

Protocolo 69077820

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 001/2025** (ID0066933095), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067182823) e o Resultado da Análise (ID0067182978), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	Volf e Pagung Panificação e Confeitaria LTDA	Bolo Confeitado recheio simples	R\$ 2.745,00
03		Bolo Simples (diversos sabores)	R\$ 659,60
04		Lanche Natural recheio salpicão/azeitona	R\$ 6.290,00
05		Pão mini cachorro quente	R\$ 419,40
06		Pão Francês mini	R\$ 2.038,80
09		Salgadinho sortido	R\$ 4.140,00
10		Torta de palmito ou presunto e muçarela	R\$ 1.079,80
Valor Total			R\$ 17.372,60

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	A. de Souza e CIA LTDA	Apresentado fatiado	R\$ 869,70
07		Pão de queijo	R\$ 1.049,70
08		Queijo muçarela fatiado	R\$ 1.109,70
Valor Total			R\$ 3.029,10

Cacoal/RO, data e hora do sistema.

SEVERINO BERTINO NETO
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal
Protocolo 0067183219

Portaria nº 1475 de 10 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ nº 04.772570/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Maria Auxiliadora S. Duran - matrícula **840;

Membro: Marlene Pereira da Silva - matrícula ***298;

Membro: Cícero Osmar Ferreira Carneiro -matrícula ***372.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Antonio da Cruz Reis , matrícula nº ****392;

Membro: Francisco de Assis Ferreira da Silva , matrícula nº ****866;

Membro: Maria Cardoso da Silva , matrícula nº ****126;

Suplente: Lazaro Olaia Souza, matrícula nº ****198 .

III - Comissão De Certificação:

Fiscal de Contrato: Paulo Rodrigues Lamarão Bezerra, matrícula nº ****228;

Suplente: Ana Maria Rodrigues de Abreu, matrícula nº ****809.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M BARAO DO SOLIMOES

Protocolo 69077453

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.005960/2026-95

Objeto: **MaterialEsportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/02/2026 a 13/02/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2026 a 13/02/2026, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/02/2026 a 13/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA ID 68893086

São Francisco do Guaporé -RO, 11 de fevereiro de 2026.

PRISCILA EMAOELA PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69095507

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº26/PEALE/2026/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício

VALOR: R\$ 5.133,15(cinco mil, cento e trinta e três reais e quinze centavos),

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e MICAELA DA SILVA COSTA

Protocolo 68986670

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº25/PEALE/2026/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação é Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício

VALOR: R\$ 12.496,25 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos),

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Protocolo 68986650

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1053/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.005814/2026-60

Objeto: *Material de Consumo no Detalhamento Gás e Outros Materiais Engarrafados: gases de extintores de incêndio;*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2026 a 19/02/2026.**

O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo no Detalhamento Gás e Outros Materiais Engarrafados: gases de extintores de incêndio*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Consumo no Detalhamento Gás e Outros Materiais Engarrafados: gases de extintores de incêndio*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F Chico Mendes - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68871745)

Cabixi/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68871749

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 150 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Cleusa Maria Toigo dos Santos

Representante Legal

Protocolo 68872116

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em

conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001409/2025-91	EEEM Professora Juracy Lima Tavares	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares	Porto Velho	Porto Velho	13.200,00
C.N.P.J.					
37.653.810/0001-57					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68760113

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001405/2025-11	Colégio Tiradentes da Polícia Militar II Unidade Jaci-Paraná - CTPM II	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Jaci-Paraná	Porto Velho	Porto Velho	80.040,00
C.N.P.J.					
20.198.308/0001-09					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68792830

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de

2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001404/2025-69	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Extrema	Porto Velho	15.120,00
C.N.P.J.					
21.436.880/0001-13					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68836686

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000830/2025-85	CEEJA Luiz Vaz de Camões	Conselho Escolar Luiz Vaz de Camoes - CEEJA -Centro Estadual de Educao para Jovens e Adultos	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	R\$ 15.720,00
C.N.P.J.					
01.120.463/0001-50					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000801/2025-13	EEEF Euridice Lopes Pedroso	Conselho Escolar da EEEF Euridice Lopes Pedroso	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	R\$ 71.760,00
C.N.P.J.					
01.511.044/0001-49					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68261849

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados

de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000800/2025-79	EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	Conselho Escolar Juscelino Kubitschek de Oliveira	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	R\$ 44.040,00
C.N.P.J.					
01.700.028/0001-02					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68262481

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000798/2025-38	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	Conselho Escolar do Colegio Tiradentes da Policia Militar - CTPM XI	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	R\$ 88.800,00
C.N.P.J.					
01.700.027/0001-50					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68264536

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso

no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000797/2025-93	EEEFM Artur da Costa e Silva	Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva	Alta Floresta D'Oeste	Alto Alegre dos Parecis	R\$ 80.880,00
C.N.P.J.					
01.511.045/0001-93					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68265139

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000794/2025-50	EEEFM Laurindo	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Laurindo	Ariquemes	Alto Paraíso	R\$ 103.560,00

C.N.P.J.	Rabelo	Rabelo		
00.670.367/0001-12				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68268478

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000791/2025-16	EEEF	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custodio Gabriel Filho	Ariquemes	Alto Paraíso	R\$ 34.320,00
C.N.P.J.	Custódio				
07.925.227/0001-97	Gabriel Filho				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68269775

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não

Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001408/2025-47	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	Conselho Escolar da Escola da E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes	Buritis	Porto Velho	60.960,00
C.N.P.J.					
30.224.061/0001-01					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68768614

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000789/2025-47	CEEJA Euclides da Cunha	Associacao Conselho Escolar Euclides da Cunha	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	R\$ 19.080,00
C.N.P.J.					
01.559.188/0001-75					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68271820

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade

Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000786/2025-11	EEEF Monte Alegre	Associacao Conselho Escolar Avancando Juntos	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	R\$ 19.800,00
C.N.P.J.					
01.214.114/0001-05					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68272784

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000784/2025-14	EEEFMJoachim Xavier de Oliveira	Associacao Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	R\$ 53.520,00
C.N.P.J.					
01.276.969/0001-52					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68273878

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025

que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000777/2025-12	CEEJA Ariquemes	Conselho Escolar da Escola - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes - CEEJAAR	Ariquemes	Ariquemes	R\$ 68.400,00
C.N.P.J.					
84.744.754/0001-46					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68283379

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001403/2025-14	EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos	Conselho Escolar da EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos	Porto Velho	Porto Velho	18.360,00
C.N.P.J.					

19.709.063/0001-40				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68837116

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000774/2025-89	EEEFM Cora Coralina	Conselho Escolar da ESC. EST. de ENS. F. E M. Cora Coralina	Ariquemes	Ariquemes	R\$ 174.840,00
C.N.P.J.					
84.727.650.0001-23					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68306392

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001402/2025-70	E.E.E.F Jorge Vicente Salazar dos Santos	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos	Porto Velho	Porto Velho	92.760,00
C.N.P.J.					
07.325.372/0001-37					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68837672

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001401/2025-25	EEEM Professor João Bento da Costa	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Prof Joao Bento da Costa	Porto Velho	Porto Velho	330.600,00
C.N.P.J.					
02.531.922/0001-50					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68838279

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001400/2025-81	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Jayme Peixoto de Alencar	Extrema	Porto Velho	88.800,00
C.N.P.J.					
01.194.101/0001-03					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68838850

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001399/2025-94	EEEFM Ulisses Guimarães	Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães	Porto Velho	Porto Velho	167.520,00
C.N.P.J.					
01.668.652/0001-61					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68839571

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001398/2025-40	EEEFM Madeira Mamoré	Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Madeira Mamore	Porto Velho	Porto Velho	50.280,00
C.N.P.J.					
25.080.890/0001-10					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68839868

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior

rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001397/2025-03	CEEJA Padre Moretti	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Padre Moretti	Porto Velho	Porto Velho	77.160,00
C.N.P.J.					
04.239.927/0001-30					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68840148

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001396/2025-51	EEEFM Maria Nazaré dos Santos	Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Maria Nazaré dos Santos	Porto Velho	Porto Velho/Distrito de Jaci-Paraná	52.920,00
C.N.P.J.					
01.143.984/0001-22					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68840454

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001395/2025-14	EEEFM General Osório	Conselho Escolar General Osório	Porto Velho	Porto Velho	40.440,00
C.N.P.J.					
01.717.944/0001-47					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68840682

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.001394/2025-61	EEEF Nossa Senhora do Amparo	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo	Porto Velho	Porto Velho	67.920,00
C.N.P.J.					
00.684.806/0001-46					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68840866

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001393/2025-17	EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Conselho Escolar E.E.E.F. Mundo Magico	Porto Velho	Porto Velho	54.360,00
C.N.P.J.					
03.693.333/0001-31					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68841020

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001392/2025-72	EEEF Casa de Davi	C.E. Escola Casa de Davi	Porto Velho	Porto Velho	44.280,00
C.N.P.J.					
03.876.684/0001-88					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68841450

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001391/2025-28	EEEF Branca de Neve	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve	Porto Velho	Porto Velho	34.737.148/0001-25	44.880,00
C.N.P.J.						
34.737.148/0001-25						

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68841662

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso

no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001390/2025-83	IEE Carmela Dutra	Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra	Porto Velho	Porto Velho	126.240,00
C.N.P.J.					
04.773.172/0001-59					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68842306

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001389/2025-59	EEEFM Rio Branco	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Rio Branco	Porto Velho	Porto Velho	54.240,00
C.N.P.J.					
04.698.809/0001-90					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68842214

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001371/2025-57	EEEFM Professor Orlando Freire	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Professor Orlando Freire	Porto Velho	Porto Velho	148.680,00
C.N.P.J.					
01.095.373/0001-56					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68841907

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001370/2025-11	EEEFM Marechal Castelo Branco	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco	Porto Velho	Porto Velho	88.920,00
C.N.P.J.					
00.699.182/0001-30					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68838728

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001388/2025-12	EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva	Porto Velho	Porto Velho	133.320,00
C.N.P.J.					
05.889.571/0001-42					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001369/2025-88	EEEFM Major Guapindaia	Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Medio Major Guapindaia	PORTO VELHO	PORTO VELHO	136.680,00
C.N.P.J.					
05.789.045/0001-00					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68839390

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não

Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001368/2025-33	EEEFM Getúlio Vargas	Conselho Escolar da Escola Getulio Vargas	Porto Velho	Porto Velho	84.240,00
C.N.P.J.					
04.774.808/0001-87					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68839772

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001367/2025-99	EEEFM Barão do Solimões	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Barao do Solimoes	Porto Velho	Porto Velho	83.640,00
C.N.P.J.					
04.772.570/0001-50					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68840268

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025

que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001366/2025-44	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	63.000,00
C.N.P.J.					
00.681.021/0001-10					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68840556

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001365/2025-08	EEEF São Sebastião I	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Sao Sebastiao I	PORTO VELHO	PORTO VELHO	30.480,00
C.N.P.J.					
00.684.804/0001-57					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68841630

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

- PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.
- PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.
- PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001363/2025-19	EEEFM São Luiz	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Sao Luiz	Porto Velho	Porto Velho	211.680,00
C.N.P.J. 00.710.766/0001-60					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68841437

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001362/2025-66	EEEFM SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE I	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO DOMINGOS SAVIO - UNIDADE I	Porto Velho	Porto Velho	1.920,00
C.N.P.J.					
58.546.447/0001-40					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68841262

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001361/2025-11	EEEFM Risoleta Neves	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Risoleta Neves	Porto Velho	Porto Velho	224.160,00
C.N.P.J.					
00.686.795/0001-33					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68840912

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001360/2025-77	E.E.E.F.M. Prof. Flora Calheiros Cotrin	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Prof. Flora Calheiros Cotrin	Porto Velho	Porto Velho	256.800,00
C.N.P.J.					
01.942.901/0001-65					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68840232

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001359/2025-42	EEEF Prof. Eloisa Bentes Ramos	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos	Porto Velho	Porto Velho	30.360,00
C.N.P.J.					
01.761.297/0001-70					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68839877

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001358/2025-06	EEEF Professor Roberto Duarte Pires	Conselho Escolar da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Roberto Duarte Pires	Porto Velho	Porto Velho	73.680,00
C.N.P.J.					
00.704.386/0001-12					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68839428

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025

que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001357/2025-53	EEEF Princesa Izabel	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel	Porto Velho	Porto Velho	15.360,00
C.N.P.J.					
05.524.464/0001-10					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68838842

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001356/2025-17	EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves	Conselho Ecolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Tancredo Neves	Porto Velho	Porto Velho	82.200,00
C.N.P.J.					
00.722.137/0001-50					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68837911

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001354/2025-10	EEEF Pe. Mário Castagna	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mario Castagna	Porto Velho	Porto Velho	00.700.441/0001-04	59.880,00
C.N.P.J.						
00.700.441/0001-04						

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68837326

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001351/2025-86	EEEF Governador Paulo Nunes Leal	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Paulo Nunes Leal	Porto Velho	Porto Velho	23.760,00
C.N.P.J.					
02.486.858/0001-33					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68836847

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001350/2025-31	EEEF Nossa Senhora das Graças	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Gracias	Porto Velho	Porto Velho	30.120,00
C.N.P.J.					
00.677.810/0001-87					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68836174

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025

que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001349/2025-15	EEEFM Murilo Braga	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Murilo Braga	Porto Velho	Porto Velho	136.800,00
C.N.P.J.					
00.672.031/0001-99					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68825837

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000662/2025-28	EEEFM Paulo Freire	Conselho Escolar da Esc Estadual de Ensino Fund e Medio Paulo Freire	Cacoal	Cacoal	R\$ 55.200,00
C.N.P.J.					
00.734.884/0001-08					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000657/2025-15	EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento	Cacoal	Cacoal	R\$ 43.080,00
C.N.P.J.					
63.787.717/0001-45					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001348/2025-62	EEEFM Mariana	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Mariana	Porto Velho	Porto Velho	97.080,00
C.N.P.J.					
01.773.709/0001-92					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68825159

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001347/2025-18	EEEFM Maria Carmosina Pinheiro	Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro	Porto Velho	Porto Velho	130.680,00
C.N.P.J.					
00.689.585/0001-07					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68824000

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000653/2025-37	EEEFM Bernardo Guimarães	Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimaraes	Cacoal	Cacoal	R\$ 117.840,00
C.N.P.J.					
00.795.750/0001-05					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68711907

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não

Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001346/2025-73	EEEFM Marcos de Barros Freire	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Medio Marcos de Barros Freire	Porto Velho	Porto Velho	128.400,00
C.N.P.J.					
84.722.842/0001-47					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68820893

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000651/2025-48	EEEFM Carlos Gomes	Conselho Escolar da Escola E.E.F.M Carlos Gomes	Cacoal	Cacoal	R\$ 129.720,00
C.N.P.J.					
63.788.582/0001-32					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68714410

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do

Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001345/2025-29	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VII	Conselho Escolar do CTPM VII	Porto Velho	Porto Velho	66.600,00
C.N.P.J.					
01.618.700/0001-07					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68817163

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000648/2025-24	EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida	Cacoal	Cacoal	R\$ 24.840,00
C.N.P.J.					
01.288.390/0001-00					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68718726

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001344/2025-84	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. E Medio Jusc. Kubistschek de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	45.360,00
C.N.P.J.					
63.761.894/0001-52					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68815150

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados

de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000646/2025-35	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Conselho Escolar Celso Ferreira de Cunha	Cacoal	Cacoal	R\$ 36.360,00
C.N.P.J.					
00.823.098/0001-87					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68720307

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001343/2025-30	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Jorge Teixeira de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	73.200,00
C.N.P.J.					
00.702.684/0001-73					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68812631

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do

Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000644/2025-46	EEEMTI Josino Brito	Conselho Escolar da Escola Josino Brito	Cacoal	Cacoal	R\$ 46.200,00
C.N.P.J.					
07.228.069/0001-16					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68733813

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001342/2025-95	EEEFM John Kennedy	Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Medio John Kennedy	Porto Velho	Porto Velho	52.560,00
C.N.P.J.					
00.672.018/0001-30					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68810493

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000640/2025-68	EEEFM 15 de Outubro	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio 15 de Outubro	Buritit	Campo Novo de Rondônia	R\$ 74.640,00
C.N.P.J. 00.672.457/0001-42					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68734579

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000637/2025-44	EEEFM Ruth Rocha	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Ruth Rocha	Buritis	Campo Novo de Rondônia	R\$ 28.080,00
C.N.P.J.					
10.790.643/0001-30					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68761478

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001341/2025-41	EEEF Janio da Silva Quadros	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Janio da Silva Quadros	Porto Velho	Porto Velho	95.760,00
C.N.P.J.					
01.120.469/0001-27					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68805651

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em

conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000619/2025-62	CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Conselho Escolardo CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Cerejeiras	Cerejeiras	R\$ 11.160,00
C.N.P.J.					
00.697.497/0001-49					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68951525

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000633/2025-66	EEEF Jaime Barcessat	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat	PORTO VELHO	Candeias do Jamari	R\$ 83.160,00
C.N.P.J.					
01.176.224/0001-11					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68762883

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000622/2025-86	EEEFM Francisca Júlia da Silva	Conselho Escolar Francisca Julia da Silva	Rolim de Moura	Castanheiras	R\$ 20.880,00
C.N.P.J.					
00.710.792/0001-98					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68949923

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000630/2025-22	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Porto Velho	Candeias do Jamari	R\$ 143.280,00
C.N.P.J.					
00.778.420/0001-01					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68847656

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000624/2025-75	EEEFM Albino Buttner	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Albino Buttner	Porto Velho	Candeias do Jamari	R\$ 53.160,00
C.N.P.J.					
07.334.828/0001-25					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68879163

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna

público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000628/2025-53	EEEFM Teodoro de Assunção	Conselho Escolar da EEEFM Teodoro de Assuncao	Porto Velho	Candeias do Jamari	R\$ 36.720,00
C.N.P.J.					
00.988.847/0001-26					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68850443

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000769/2025-76	EEEF Albina Marció Sordi	Conselho Escola da Escola Estadual Fundamental Albina Marcio Sordi	Ariquemes	Ariquemes	R\$ 76.200,00
C.N.P.J.					

84.727.759/0001-60				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68397332

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000765/2025-98	EEEFM Anísio Teixeira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira	Ariquemes	Ariquemes	R\$ 163.800,00
C.N.P.J.					
84.727.627/0001-39					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68426941

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade

Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000760/2025-65	EEEFM Jardim das Pedras	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim das Pedras	Ariquemes	Ariquemes	R\$ 44.400,00
C.N.P.J.					
84.727.676/0001-71					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68448075

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000755/2025-52	EEEFM Migrantes	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Migrantes	Ariquemes	Ariquemes	R\$ 65.280,00

C.N.P.J.				
84.727.718/0001-74				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68448789

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000716/2025-55	EEEFM Ricardo Cantanhede	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Ricardo Cantanhede	Ariquemes	Ariquemes	R\$ 162.240,00
C.N.P.J.					
84.727.734/0001-67					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68461878

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o

Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000714/2025-66	EEEMTI Professora Carmem Ione de Araújo	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Carmem Ione de Araujo	Ariquemes	Ariquemes	R\$ 81.720,00
C.N.P.J.					
15.221.920/0001-07					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68468328

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000713/2025-11	EEEFM Professora Quiteria de Oliveira da Silva	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Quiteria de Oliveira da Silva	Ariquemes	Ariquemes	R\$ 45.360,00
C.N.P.J.					
29.505.566/0001-57					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68469286

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000712/2025-77	EEEFM Buriti	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Buriti	Buritis	Buritis	R\$ 89.880,00
C.N.P.J.					
00.670.373/0001-70					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68469899

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000691/2025-90	EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	CONSELHO ESCOLARELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	BURITIS	BURITIS	R\$ 132.960,00
C.N.P.J.					
03.149.579/0001-47					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68471541

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000690/2025-45	EEEFM Maria de Abreu Bianco	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Maria de Abreu Bianco	Buritis	Buritis	R\$ 156.960,00
C.N.P.J.					
05.605.564/0001-71					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68471887

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000689/2025-11	CEEJA 6 de Julho	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho	Cerejeiras	Cabixi	R\$ 7.320,00
C.N.P.J.					

84.559.384/0001-77				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68472643

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000688/2025-76	EEEF Chico Mendes	Conselho Escolar Tiradentes da EEEF Chico Mendes	Cerejeiras	Cabixi	R\$ 5.280,00
C.N.P.J.					
00.742.884/0001-50					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68484306

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em

conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000687/2025-21	EEEFM Planalto	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto	Cerejeiras	Cabixi	R\$ 7.920,00
C.N.P.J.					
01.376.984/0001-72					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68485133

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000686/2025-87	EEEFM José de Anchieta	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Jose de Anchieta	Cerejeiras	Cabixi	R\$ 51.840,00
C.N.P.J.					
00.998.422/0001-06					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68487068

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000683/2025-43	EEEFM frei Henrique de Coimbra	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Frei Henrique de Coimbra	Ariquemes-RO	Cacaulândia	R\$ 55.800,00
C.N.P.J.					
01.148.131/0001-83					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68498853

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, parâmetro de suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000682/2025-07	CEEJA Aída Fibiger De Oliveira	Conselho Escolar da Escola CEEJA - Centro Estadual de Educacao de Jovens e Adultos Aida Fibiger de Oliveira	Cacoal	Cacoal	R\$ 73.560,00
C.N.P.J.					
05.706.049/0001-88					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68510496

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, parâmetro de suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000681/2025-54	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Antonio Goncalves Dias	Cacoal	Cacoal	R\$ 29.880,00
C.N.P.J.					
01.288.397/0001-21					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68523162

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000679/2025-85	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX	Conselho Escolar do Colegio Tiradentes da Policia Militar de Rondonia Unidade IX - Cacoal	Cacoal	Cacoal	R\$ 93.720,00
C.N.P.J.					

63.790.166/0001-79				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68524339

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000672/2025-63	EEEFM Cora Coralina	Conselho Escolar Cora Coralina	Cacoal	Cacoal	R\$ 106.680,00
C.N.P.J.					
84.650.696/0001-91					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68538628

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em

conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000671/2025-19	EEEF Frei Caneca	Escola Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca	Cacoal	Cacoal	R\$ 60.840,00
C.N.P.J.					
01.219.424/0001-04					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68690912

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000669/2025-40	EEEFM GRACILIANO RAMOS	Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos	Cacoal	Cacoal	R\$ 63.480,00
C.N.P.J.					

01.234.951/0001-98				

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68691633

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000665/2025-61	EEEFM Honorina Lucas de Brito	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito	Cacoal	Cacoal	R\$ 30.960,00
C.N.P.J.					
84.651.306/0001-06					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68692485

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03 / 2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045010/2025-12

Objeto: Aquisição de Uniforme
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12 / 02 / 2026 à 18 / 02 / 2026.
O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, 3.305, Machadinho D'Oeste - RO, CEP: 76.868 - 000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIREGULAR - Programa de Apoio Financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Uniforme, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12 / 02 / 2026 à 18 / 02 / 2026, pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868 - 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Uniforme, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12 / 02 / 2026 à 18 / 02 / 2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID : (69129647)

Machadinho D'Oeste - RO, 12 de fevereiro de 2026.

Izidio Souza Filho

Presidente da Comissão de Contratação

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.007791/2026-28**

Objeto: Aquisição de material Limpeza e higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13/02/2026 A 15/02/2026

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de material Limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 15/02/2026, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de A aquisição de materiais de limpeza é essencial para garantir condições adequadas de higiene, conservação e segurança nas dependências da instituição, O uso regular desses produtos contribui para prevenção de doenças assegura ambientes limpos e saudáveis, reduzindo riscos de contaminação conservação do patrimônio público prolonga a vida útil de móveis, equipamentos e instalações ambiente adequado ao trabalho e estudo promove bem-estar e qualidade de vida para servidores, alunos e comunidade escolar, Cumprimento de normas sanitárias e legais atende às exigências de órgãos de fiscalização e às boas práticas de saúde pública, Dessa forma, a compra de materiais de higienização não apenas atende às necessidades cotidianas da instituição, mas também garante a manutenção de um espaço seguro, organizado e propício ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas desta unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** a proposta de acordo com o

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br**, dentro do prazo de 13/02/2026 a 15/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data e hora do sistema.

Sergio Batista de Sá

Mat:****698

Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69162312

Portaria nº 515 de 13 de janeiro de 2026

PORTARIA

OPresidente doConselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contratos do ano de 2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, CNPJ nº 63.761.894/0001-52, que tem por objeto a prestação dos serviços, considerando que a constituição desta comissão se faz imprescindível, para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos programas, PDDEs, PNAE, PEALE, PROAFI, EMENDA PARLAMENTAR e outros, a serem executados nas dependências daEEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 - Hamilton Bezerra do Nascimento, Matrícula *****409 Fiscal de Contrato;

2 - Pedro Orlando da Silva, Matrícula *****466, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 68183313

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04 / 2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045010/2025-12

Objeto: Serviço de Jardinagem, Limpeza e Poda de Árvores

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12 / 02 / 2026 À 18 / 02 / 2026**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: prestação de serviço de Jardinagem, Limpeza e Poda de Árvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12 / 02 / 2026 À 18 / 02 / 2026**, pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, Machadinho D'Oeste - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a prestação de serviço de Jardinagem, Limpeza e Poda de Árvores, para atender a necessidade do CEEJA Paulo Freire, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12 / 02 / 2026 À 18 / 02 / 2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID: (69173416) - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste - RO, 12 de fevereiro de 2026.

Izidio Souza Filho
Presidente da Comissão de Contratação
Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 69173607

Portaria nº 1549 de 12 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis e Irma Mendes da Fonseca, para realizar visita técnica, no dia 13 de fevereiro de 2026, ao Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, com objetivo de apurar denúncia proferida pelo Ofício nº 001111/2025 - 18ª PJ - PVH/RO, de 11 de dezembro de 2025, Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições nº 2025000101241580, objeto do Processo SEI n. 0029.066186/2025-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 69151888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 68504915), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69182289) e o Resultado da Análise (ID 69183226), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VILMAR ANACLETO DA SILVA	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TOMBAMENTO Nº 000.142.893 TOMBAMENTO Nº 000.142.444 TOMBAMENTO Nº 000.141.561 TOMBAMENTO Nº 000.132.209	960,00
2	VILMAR ANACLETO DA SILVA	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TOMBAMENTO Nº 000.128.190	145,00
3	VILMAR ANACLETO DA SILVA	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE GÁS (fluido refrigerante) . TOMBAMENTO Nº 000.141.100 TOMBAMENTO Nº 000.530.819	580,00
Valor Total			1.685,00

Mirante da Serra/RO, 12 de fevereiro de 2026.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69183997

AVISO

CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 03/2026

A Presidente do UNIDADE EXECUTORA - CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, Eliana Ferreira de Sousa, no uso das suas atribuições, nos termos do Regulamento Próprio de Contratações, informa o **cancelamento** do aviso de procedimento simplificado de contratação nº 003/2026 (69122186) processo sei nº 0029.023602/2025-83, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 29, Disponibilização: 11/02/2026 e Publicação: 11/02/2026, considerando a necessidade de adequações e aguardar novas determinações da SEDUC/RO.

Governador Jorge Teixeira - RO , 12 de fevereiro de 2026.
Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69187390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ORDEN DE FORNECIMENTO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, CNPJ Nº 84.651.942/0001-20 , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ESTATUTO E REGULAMENTO PRÓPRIO, AUTORIZA A COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CHIANCA LTDA-ME, A FORNECER À EEEFM ANGELINA DOS ANJOS, OS PRODUTOS ABAIXO:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Açafrão/colorau	Kg	9	12,50	112,50
02	Açúcar cristal	Kg	32	3,00	96,00
03	Alho, cru	Kg	12	24,75	297,00
04	Arroz agulhinha tipo 1	Kg	390	3,40	1.326,00
05	Aveia flocos, crua	Kg	5	19,60	98,00
06	Banana da terra	Kg	5	6,50	32,50
07	Beterraba, crua	Kg	30	6,25	187,50
12	Cebola, crua	Kg	65	4,90	318,50
13	Cenoura, crua	Kg	103	6,15	633,45
16	Feijão carioca, cru	Kg	70	5,65	395,50
18	Leite de vaca integral	Litro	148	6,50	962,00
19	Maça, fuji, com casca, crua	Kg	80	11,70	936,00
20	Macarrão de trigo	Kg	71	8,50	603,50
21	Manteiga sem sal	Kg	1	24,00	24,00
22	Melão	Kg	5	12,50	62,50
23	Óleo de soja refinado	Litro	59	10,00	590,00
24	Ovo de galinha, inteiro, cru	Dz	116	6,96	807,36
27	Tomate, com semente, cru	Kg	47	8,20	385,40
28	Tomate, extrato	Kg	23	11,96	275,08
Total Geral					R\$ 8.142,79

- 1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID68991352), seus anexos, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
- 2 - Prazo de Entrega: 01 dia após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
- 3 - Condições de Entrega: Imediata
- 4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar Angelina dos Anjos
- 5 - Endereço: Avenida Santa Cruz - Nº 1541 Setor 03

Costa Marques -RO, 12 de Fevereiro 2026.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente do Conselho Escolar
Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69165901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação

O Presidente do Conselho Escolar, CNPJ Nº 84.651.942/0001-20 , no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio, autoriza a EMPRESA **M S DE SOUZA EIRELI**, a fornecer à EEEFM ANGELINA DOS ANJOS, os produtos abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	Canela em pó	Kg	3	128,50	385,50

14	Farinha de mandioca, amarela,	Kg	115	9,50	1.092,50
25	Pão francês	Kg	49	23,00	1.127,00
26	Sal dietético	Kg	20	3,00	60,00
Total Geral					R\$ 2.665,00

- 1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID68991352), seus anexos, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida
- 2 - Prazo de Entrega: 01 dia após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
- 3 - Condições de Entrega: Imediata
- 4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar Angelina dos Anjos
- 5 - Endereço: Avenida Santa Cruz - Nº 1541 Setor 03

Costa Marques -RO, 12 de Fevereiro de 2026.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69166201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação

O Presidente do Conselho Escolar, CNPJ Nº 84.651.942/0001-20 , no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio, autoriza a EMPRESA FENIX GRILL LTDA, a fornecer à EEEFM ANGELINA DOS ANJOS, os produtos abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
09	Canjica branca, crua	Kg	05	8,60	43,00
10	Carne bovina, acém, moída, sem gordura, crua	Kg	158	30,00	4.740,00
11	Carne bovina, Acém, cubos, sem gordura, crua	Kg	157	31,00	4.867,00
15	Farinha de milho, amarela, (Flocada)	Kg	5	8,30	41,50
17	Frango, peito, sem pele, cru	Kg	120	17,80	2.136,00
Total Geral					R\$ 11.827,50

- 1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID68991352), seus anexos, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida
- 2 - Prazo de Entrega: 01 dia após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
- 3 - Condições de Entrega: Imediata
- 4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar Angelina dos Anjos
- 5 - Endereço: Avenida Santa Cruz - Nº 1541 Setor 03

Costa Marques -RO, 12 de Fevereiro de 2026.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente do Conselho Escolar
Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente do Conselho de Contratação

Protocolo 69166532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento

Simplificado de Contratação(ID 68608565), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69188531) e a respectiva Adjudicação (ID 69189679), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	DIB & AZZI LTDA-ME	Tecido Oxford azul Royal Varão para cortina aço cor branca 2,5 m	2.205,00
Total Geral			2.205,00

Costa Marques- RO, 12 de fevereiro de 2026.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69189919

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.007826/2026-29

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2026 a 20/02/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 20/02/2026, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (ID 69167374) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 20/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Data e hora do sistema.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69167376

Portaria nº 1589 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018353/2024-23,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Nélia Ocampo Fernandes , matricula n *****314**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, em **Porto Velho - Distrito de Jaci Paraná** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 25/03/2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69188668

Portaria nº 1524 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.006786/2026-06**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **NILDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula *******458**, a partir de 09/02/2026, de acordo com o Memorando **69027180**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69118037

Portaria nº 1558 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065360/2025-03,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABRICIO FLORIANO SOUZA**, matrícula n *******765**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PRIMAVERA**, em **THEOBROMA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 03/05/2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69155021

Portaria nº 1554 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056518/2025-46,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Silene Barreto Marques do Nascimento**, mat. n. *******147**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF Alexandrina do Nascimento Gomes**, localizada no Município de Costa Marques -Aldeia Baia das Onças, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/05/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69153507

Portaria nº 1565 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.016746/2025-83**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) Debora dos Santos matrícula *****891, a partir de 09/02/2026, de acordo com o Despacho SUPER - Pimenta Bueno (69135808).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69157796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras
Recurso do Programa: PROAFI SUPER - REGULAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA CNPJ nº 52.910.550/0001-41.

ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ÁREA TOTAL	Quantidade Total da Aplicação (M²)	VALOR	
					Valor Unitário	TotalL
49, 50, 51, 52	Desratização - (1 aplicação) : Controle preventivo e corretivo integrado de infestações por roedores (ratos, camundongos, entre outros), com aplicação mensal, de forma controlada, segura e ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ANVISA.	M²	252	1	R\$ 0,04	R\$ 10,08
	Descupinização - (1 aplicação) : Controle preventivo e corretivo de infestações por cupins, com aplicação e observância às normas regulatórias da ANVISA.	M²	252	1	R\$ 0,04	R\$ 10,08
	Desinsetização - (1 aplicações) : Controle preventivo e corretivo de infestações por insetos rasteiros, voadores e aracnídeos (baratas, formigas, mosquitos, aranhas, entre outros), com observância às normas sanitárias vigentes.	M²	252	1	R\$ 0,04	R\$ 10,08
	Manejo - (1 aplicações) - Controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M²	252	1	R\$ 0,04	R\$ 10,08
	VALOR TOTAL					R\$ 40,32

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024- SEDUC, Processo Administrativo nº 0029.060100/2025-33.

Kelly Fabiane Alves Pires
Presidente da Comissão de Contratação
Karen Cecília de Oliveira Zancanaro
Membro da Comissão de Contratação
Dieny Cordeiro de Aguiar
Membro da Comissão de Contratação
Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Cerejeiras - RO, 12 de fevereiro de 2026.

Portaria de férias nº 3101 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2026 a 04/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2026 a 04/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54231

Portaria de férias nº 3102 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIGIANE MARTINS JUSTINO DO PRADO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****169, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2026 a 24/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54232

Portaria nº 1591 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais de Contrato com a indicação de seu respectivo Substituto, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme solicitação no Despacho SUPERCERGAB-CAF (0067313991), sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003119/2023-11, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro

São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Cerejeiras - RO, com sede na Av. Brasil 1680, setor 03, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEREJEIRAS- RO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação - SUPER	Fiscal de Contrato	Marlene Ribeiro de Souza	*****841
	Fiscal Substituto	Clisse Gonçalves Pereira	*****217
CEEJA Seis de Julho	Fiscal de Contrato	Marilda Grégio	*****597
	Fiscal substituto	Airton Lopes Ferreira	*****542
EEEFM José de Anchieta	Fiscal de contrato	Josiney Cardoso Lanes	*****033
	Fiscal substituto	Nilda Alves Maciel	*****719
EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	Fiscal de contrato	Wagner Soares do Nascimento	*****558
	Fiscal substituto	Edilene Dias Martins	*****504
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal de Contrato	Lucivan Neri Barbosa	*****416
	Fiscal substituto	Carla Costa de Carvalho	*****043
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal de Contrato	Meire Ximenes da Silva	*****308
	Fiscal substituto	Claudete Burke Ritter Gobbi	*****213
EEEF Governador Jerônimo Garcia de Santana	Fiscal de Contrato	Eliane Rocha Pires	*****612
	Fiscal substituto	Evani Venturini Mendes Taborda	*****288
EEEF Castro Alves	Fiscal de Contrato	Janete Gonçalves Pereira	*****139
	Fiscal substituto	Dalva Alves da Silva	*****171
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Gerson Zimolong	*****156
	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	*****825
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal de Contrato	Tânia Terezinha Fiametti	*****554
	Fiscal Substituto	Médici Aparecida Felipe	*****479
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal de Contrato	Zalmir José Kretikouski	*****635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Segal	*****539

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER CEREJEIRAS/RO		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Cirlene Coloni Meira Silva	*****248
Membro	Gesiane Aparecida Blank Teixeira Bezerra	*****386
Membro	Edivania dos Santos Matias	*****662
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 2272 de 18 de fevereiro de 2025 (0057513043).

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 69190127

Portaria nº 1529 de 11 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito do Gabinete - SEDUC-GAB da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gabinete - SEDUC-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR em caráter excepcional a servidora VERÔNICA ARIADNE CORDEIRO ROMANO, matrícula *****852, lotado(a) no Gabinete - SEDUC-GAB, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período retroativo de **12 de janeiro de 2026 à 21 de janeiro de 2026**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 69123744

Portaria de férias nº 3103 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANECI ESTEVES BELLO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****835, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/03/2026 a 14/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC54233

Portaria nº 1546 de 11 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004786/2026-63.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **GILVANIA BERGAMO MORATTO**, matrícula nº **3*****91**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/02/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69143589

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2026 a 20/02/2026.

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 20/02/2026., pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av.

Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afoseduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 20/02/2026.,devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69080637

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2026.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 69080682

Portaria nº 1567 de 12 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação ;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 10/2026/SEDUC-MSS, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto Serviços de manutenção de bens imóveis da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº *****591, Fiscal de Contrato;

2 - ANA CLAUDIA MONTOANELLI, matrícula nº *****719 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69160897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID68250209), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68452528) e o Resultado da Análise (ID68564553), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.560.770/0001-77	Água sanitária. Fardo com 06 unidades de 02 litros	390,00
2	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.560.770/0001-77	Álcool etílico vol.46 Caixa com 12 unidades de 01 litro.	114,84
Valor Total			R\$: 504,84
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ: 62.395.137/0001-40	Flanela laranja para limpeza 39x59 cm	34,00
02	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ: 62.395.137/0001-40	Vassoura de nylon com cerdas macias e plumada de boa qualidade.	290,00
Valor Total			R\$: 324,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ:40.355.205/0001-04	Desinfetante fardo com 06 frascos de 2 LT	900,00
02	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ:40.355.205/0001-04	Escova de lavar Roupa	15,00
Valor Total			R\$: 915,00

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69168163

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.007155/2026-04

Objeto: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/02/2026 a 23/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II**, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57 localizado na Av. Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO - CEP 76.907-296, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 a 23/02/2026**, pelo endereço eletrônico domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO - CEP 76.907-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/02/2026 a 23/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 69084019)

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2026

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

Protocolo 69089004

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 988/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.005456/2026-95

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/02/2026 a 19/02/2026**

O Conselho Escolar Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar (PEALE) , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID 68803086

Presidente Médici/RO, 12 de fevereiro de 2026

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 68803319

Portaria nº 1514 de 11 de fevereiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, do servidor **FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - Técnico Educacional Nível II - SEDUC-GSE, matrícula n. *****293, que estavam marcadas para os períodos 25/12/2025 até 03/01/2026, conforme Portaria de Portaria de férias nº 8315 de 18 de junho de 2025, ficando para fruição em: 17/07/2026 à 26/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 69011367), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69188413) e o Resultado da Análise (ID 69189793), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Itens	Valor Total
1	MARCELO MARQUES COSTA	-	-
2	DOUGLAS DA SILVA SIMEAO	-	-
3	GEAN CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	1,2,3,4 e 5	R\$ 14.167,00
4	-	-	-
5	-	-	-
Valor Total		R\$ 14.167,00	

Jaru, 12 de fevereiro de 2026
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 69190017

Portaria nº 1594 de 12 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO, CNPJ nº 00.684.792/0001-60 e as empresas fornecedoras de materiais e serviços a serem executados nas dependências da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, localizada no município de Jaru.

- 1 - Cintia da Silva Rafael, matrícula nº *****224, Fiscal de Contrato;
- 2 - Raimundo Vieira da Silva, matrícula nº *****740, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69190911

Portaria nº 1593 de 12 de fevereiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Lutando pelo Futuro da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, CNPJ. 00.684.792/0001-60, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de 2026 do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Ilza dos Reis Brandão, Mat. *****061
- b) Betânia Rafael do Nascimento Mat. *****224
- c) Ivonete Cruz de Oliveira, Mat. *****203

Jaru, 13 de fevereiro de 2026.

CÉLIA CONTE ALVES

DIRETORA

Protocolo 69190812

Portaria nº 1592 de 12 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Lutando pelo Futuro da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, CNPJ. 00.684.792/0001-60, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de 2026 do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Sueli Aparecida Biet da Silva, Mat. *****359
- b) Darci Belicia da Conceição Souza, Mat. *****262
- c) Neuza Spina Pedroso, Mat. ****360

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69190699

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO

CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA, CNPJ 49.138.874/0001-07

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE LEITE INTEGRAL, LEITE UHT INTEGRAL, MANTEIGA, PÃO FRANCÊS E TORRADA DE PÃO FRANCÊS em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **R\$ 2.555,68 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso do Tesouro Federal - PNAE

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2026

PROCESSO: 0029.018797/2025-40

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada

Protocolo 69142603

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO

CONTRATADA: TC COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.166.513/0001-04

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios ARROZ AGULINHA, FEIJÃO CARIOCA, MACARRÃO ESPAGUETE, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **1.180,10 (HUM MIL CENTO E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso do Tesouro Federal - PNAE

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2026

PROCESSO: 0029.018797/2025-40

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Nerci Natalino
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada

Protocolo 69143099

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.007964/2026-16**

Objeto: SERVIÇO GRAFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/02/2026 a 19/02/2026

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PARA PORTAS** considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União acompanhada de autenticidade;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual acompanhada de autenticidade;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor acompanhada de autenticidade;

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

ANEXO I

COTAÇÃO : Nº69192100

Ji-Paraná/RO, 12 de fevereiro de 2026

MOISES DE JESUS SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69192101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

APresidente do Conselho Escolar Da Escola Vânia Kaiser Silva, CNPJ nº **.969.467/0001-**, situado na Rua Pedro Jaqueira,nº 938, Distrito: Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA **CNPJ nº **.910.550/0001-**** fornecer os produtos abaixo relacionados:

Item	Item da Ata	Descrição Básica	Unidade	Marca	QTD Liberada	Preço Registrado	Total em R\$	Detentora do Registro
001	149	Desratização - Presidente Médici	M²		8.127,000	R\$ 0,02	R\$ 162,54	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
002	150	Descupinização - Presidente Médici	M²		2.709,000	R\$ 0,02	R\$ 54,18	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
003	151	Desinsetização - Presidente Médici	M²		2.709,000	R\$ 0,02	R\$ 54,18	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
004	152	Manejo -Presidente Médici	M²		2.709,000	R\$ 0,02	R\$ 54,18	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
Valor total								R\$325,08

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 218/2025 (0066397489), Pregão Eletrônico nº **90184/2024**, Processo Administrativo nº 0029.031531/2023-21.

A descrição da NF-e deverá ser em nome do "Conselho Escolar Da Escola Jerônimo Garcia De Santana - Proafi Escola - Regular."

CNPJ: 00.969.467/0001-44

Endereço: Rua Pedro Jaqueira, nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO.

Presidente Médici, 12 de fevereiro 2026.

VÂNIA KAISER SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69142424

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042492/2025-59

Objeto: **MATERIAL ESPORTIVO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2026 a 13/02/2026**

O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2026 a 13/02/2026**, pelo endereço eletrônico: indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL ESPORTIVO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo EIEEFM Iria dos Reis Freitas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/02/2026 a 13/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé- RO, 10 de fevereiro de 2026.

Reginaldo Freitas Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Gilvana Rodrigues de Freitas

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69068871

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2026 (69138219)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO

CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de bens Imóveis

VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Valdomiro Dias de Carvalho

Responsável/Contratada

Protocolo 69140587

EXTRATO

CONTRATO Nº 570 (69138558)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO

CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção de bens Imóveis

VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Valdomiro Dias de Carvalho

Responsável/Contratada

Protocolo 69140821

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru
CONTRATADA: **L R FIGUEIREDO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 61.417.013/0001-55
OBJETO: É objeto desta contratação Material de Expediente eEsportivo
VALOR: R\$ 432,06 (quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Sr. Larissa Rodrigues Figueiredo

Protocolo 69178496

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto
CONTRATADO: NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.504.696/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:**Serviço de limpeza e higienização de caixas d'água
VALOR: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Protocolo 69144493

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **010**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: Wellington de Oliveira Braun
CNPJ DA CONTRATADA: 15.369.094/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de empresa especializada em manutençãoe conservação de bens imóveis.
VALOR: R\$ 6.185,00 (seis mil cento e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Wellington de Oliveira Braun

Protocolo 69160676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID68843847), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68843541) e o Resultado da Análise (ID 68843557), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	SM DE AMORIM- CNPJ 59.035.175/0001-87	Pano de microfibra atalhado para limpeza de superfícies; Papel higiênico 30m folha dupla; Sabão em pó limpeza total; Vassoura em piaçava:	R\$ 793,51
2	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ 48.004/231/0001-08	Balde plástico p/ uso geral 12 litros; Desinfetante líquido; Detergente líquido neutro; Limpador ácido para pisos cerâmicos; Limpa Pedra Concentrado líquido; Luva borracha ranhadura; Naftalina; Pano de saco de chão extra grande em 100% algodão cru; Pastilha adesiva para vaso sanitário; Pedra sanitária; Toalha de papel interfolhado branco; Vassoura de pêlo artificial	R\$ 3.245,13
3	OLIVEIRA ATACAREJO ESPIGÃO LTDA CNPJ: 47.767.248/0001-46	Água sanitária; Álcool em gel 70%; Escova multiuso; Esponja de aço; Limpador multiuso; Rodo para piso - 60 cm; Sabonete líquido; Saco para lixo em plástico - 100 litros; Saco para lixo em plástico - 50 litros; Vassoura com cerda de nylon	R\$ 858,90
Valor Total			R\$4.897,54

Espigão D'Oeste/RO, 12 de Fevereiro de 2026

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da
Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68843811

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.028280/2025-69**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/06/2026 a 19/06/2026**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº 888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/06/2026 a 19/06/2026** pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº 888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/06/2026 a 19/06/2026** - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.69120813

Porto Velho - Rondônia, 12 de fevereiro de 2026.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69120931

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

CONTRATADA: A. C. de Albuquerque IMP e EXP

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de Material de expediente *para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 929/2026 e anexos.

VALOR: R\$ 5.239,13 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: Alexandre Carvalho de Albuquerque e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 69192826

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 2.2/2025/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**CONTRATADA: **J. V. DA SILVA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$ 19.366,66 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/07/2026, 150 dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: Elieser Dias de Oliveira - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Josué Vieira da Silva** - Representante Legal da empresa **J. V. DA SILVA - EPP**.

Protocolo 69186406

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

AVISO 01 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO*PROAFI Escola- Regular -RO***Aviso Nº 1022/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.005010/2026-61**

Objeto: Contratação de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no **Aviso Nº 1022/2026**, Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 68798891.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2026 a 16/02/2026**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na contratação de **Serviço de instalação, Manutenção de gas e limpeza de ar Condicionados, para atender as necessidades da EEEFM José Rosales dos Santos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2026 a 16/02/2026** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 68798891** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosalles@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/02/2026 a 16/02/2026** - (A unidade executora deverá observar o prazo **12/02/2026 a 16/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos).

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2025* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 12 de fevereiro de 2026

Fernanda da Silva Leite

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Antônio Santana

Matricula: *****387

Presidente da *Comissão de Compras e Contratação*

Protocolo 68843323

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1494/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042877/2025-16

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2026 a 19/02/2026.

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio*

Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochoaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (69194555)

Guajará-Mirim/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69194722

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1495/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042877/2025-16

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de **material de limpeza e produção de higienização** para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2026 a 19/02/2026.

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **material de limpeza e produção de higienização** para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de **material de limpeza e produção de higienização** para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaroachaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaroachaleal@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (69194578)

Guajará-Mirim/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69194776

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1497/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042877/2025-16

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de *Serviços de Limpeza: Dedetização no prédio (18 salas em geral) e limpeza de 02 (duas) caixas d'aguas de 2.000 mil litros para atender todos os Setores da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2026 a 19/02/2026.

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de *Serviços de Limpeza: Dedetização no prédio (18 salas em geral) e limpeza de 02 (duas) caixas d'aguas de 2.000 mil litros para atender todos os Setores da EEEFM Rocha Leal*, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *Serviços de Limpeza: Dedetização no prédio (18 salas em geral) e limpeza de 02 (duas) caixas d'água de 2.000 mil litros para atender todos os Setores* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaroachaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (69194610)

Guajará-Mirim/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69194881

Portaria nº 1580 de 12 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel, Arleuda de Araújo Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Contratação**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Mônica Moreira Oliveira, Matrícula nº *****709, Presidente;
- 2 - Gilberto Knispel, Matrícula nº *****517, Membro;
- 3 - Ivonida Passarinho de Oliveira, Matrícula nº *****583, Membro;
- 4 - Luanna de Castro Salomão, matrícula nº *****399, Suplente;
- 5 - Dolores Lima Figueredo, matrícula nº *****211, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69169480

Portaria nº 1581 de 12 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel, Arleuda de Araújo Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Recebimento**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marlene Marinho de Oliveira, Matrícula nº *****820, Presidente;
- 2 - Marcelo da Silva Brito, Matrícula nº *****041,, Membro;
- 3 - Vanusa Moreira, Matrícula nº *****368, Membro;
- 4 - Regiane Benicio Moraes, Matrícula nº *****183, Suplente;
- 5 - Isaura Schwanz, Matrícula nº *****807, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69169730

Portaria nº 1582 de 12 de fevereiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel, Arleuda de Araújo Oliveira no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para **acompanhar e fiscalizar** os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar Princesa Izabel, CNPJ nº 00.774.388/0001-88, que tem por objeto a prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Pioneira, localizada no município de Teixeiraópolis.

1 - Doane Soares Rosa, matrícula nº *****249, Fiscal de Contrato;

2 - Marilene Bathe Ninkí, matrícula nº *****140, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69169842

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68958296), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69194983) e o Resultado da Análise (ID 69195093), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	RAMON & FERREIRA LTDA - 07.281.342/0001-76	01, 02, 03, 04, 05.	R\$ 278,30
Valor Total			R\$ 278,30

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2026

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 69195160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 68991494), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066252654) e o Resultado da Análise (ID 0066252729), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESTESOL COM EQUIP INFORMÁTICA LTDA	TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE 130 gramas COM PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA MULT L. MFP M125A CF 283A TOMB 1265,559 , 1.248.125, 1265.560, 1,248127, 1.316751	2.430,00
2	ESTESOL COM EQUIP INFORMÁTICA LTDA	TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE 60 gramas DE PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA BROTHER TN1060 TOMB 1.422.814/ 000453.104	679,80
3	ESTESOL COM EQUIP INFORMÁTICA LTDA	TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE 110 gramas COM PO ESPECIFICO P/ IMPRESSORA BROTHER DCPL 2540DW TOMB 1.405.759	2.550,00

4	ESTESOL COM EQUIP INFORMÁTICA LTDA	TONER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE 90 gramas COM PO ESPECIFICO COM CHIP PARA IMP HP 107 W TOMB 1.423.861 1.423.862	1.080,00
5	ESTESOL COM EQUIP INFORMÁTICA LTDA	FOTO CONDUTOR P/ IMPRESSORA BROTHER 2540 TOMB 1.405759	1.019,60
6	ESTESOL COM EQUIP INFORMÁTICA LTDA	FOTO CONDUTOR IMPRESSORA BROTHER 1060 TOMB1.422814	1.063,81
7	ESTESOL COM EQUIP INFORMÁTICA LTDA	TONNER REMANUFATURADO COM CARGA MINIMA DE 300 gramas DE PO ESPECIFICO MODELO 258 X COM CHIP HP M404 DW TOMB 00.728.785	1.060,00
8	TRIADE DO ORIENTE LTDA	KIT COM 4 REFIL DE TINTA COM 70ML CADA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK/CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L3150 TOMB 030.613.228	260,00
9	TRIADE DO ORIENTE LTDA	KIT COM 4 REFIL DE TINTA COM 70ML CADA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK/CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L3250 TOMB N/S XAAB575092	260,00
10	TRIADE DO ORIENTE LTDA	KIT COM 4 REFIL DE TINTA COM 70ML CADA ORIGINAL COM SELO HOLOGRAFICO E MARCA EM ALTO RELEVO (BLACK/CYAN/YELLO/MAGENTA) P/ EIMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECO TANK E L395 TOMB 1.390.085	260,00
Valor Total			10.663,21

Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2026.

José Moura de Oliveira

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0066252794

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.007614/2026-41

Objeto: Material de Consumo (Material de expediente)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/02/2026 a 23/02/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II**, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57 localizado na Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago -Município Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (Material de Expediente), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/02/2026 a 23/02/2026, pelo endereço eletrônico domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago -Município Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materia de Consumo (material de Expediente, considerando o menor preço por item).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/02/2026 a 23/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 69142902)

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2026

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

Protocolo 69192187

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.007978/2026-21

Objeto: Material de Consumo - Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2026 a 23/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II**, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57 localizado na Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago -Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 a 23/02/2026**, pelo endereço eletrônico domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago -Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/02/2026 a 23/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 69193677).

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2026
Adelza Oliveira de Souza Andrade
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Aparecida Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

Protocolo 69193781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 68880941), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69146083) e o Resultado da Análise (ID 69195418), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GOTARDO ASSESSORIA CONTABIL SS LTDA	REGULARIZAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - PESSOA JURÍDICA	209,00
2	GOTARDO ASSESSORIA CONTABIL SS LTDA	EMISSÃO E ENVIO DE DBE PARA ALTERAÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR - RECEITA FEDERAL	500,00
3	GOTARDO ASSESSORIA CONTABIL SS LTDA	CONSULTA E VALIDAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL, INCLUINDO ANÁLISE PRELIMINAR DOS DADOS FISCAIS E CORREÇÕES NECESSÁRIAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS.	200,00
Valor Total			909,00

Ariquemes/RO, 12 de fevereiro de 2026
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69195521

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jarú
CONTRATADA: JOSUÉ VIEIRA DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: **34.746.792/0001-60**
OBJETO: É objeto desta contratação **Material de Limpeza e Higienização**
VALOR: R\$ 181,84 (cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Josue Vieira da Silva

Protocolo 69069573

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41
Objeto:MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/02/2026 a 19/02/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (Retirar Ar condicionado para reforma na escola). conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026** pelo endereço eletrônico cfcrizinho@cfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, (Retirar Ar condicionado 24.000 bts para reforma na escola)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 69194636 - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 69194636

Riozinho/ Cacoal, RO 12 fevereiro 2026
Maria do Carmo Araujo Baldaia
Presidente da Comissão de Contratação
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69194688

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.026256/2025-95**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 a 19/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico cfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta(ID 69195138) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escoltar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALÉ serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 12 de fevereiro de 2026

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 69195627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID (68226348), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (68565551) e o Resultado da Análise ID (68580044), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	62.395.137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	Sabão em barra; Detergente; Rodo grande alumínio; Papel toalha; Saco plástico; Bom ar; Esponja de aço; Inseticida.	R\$11.145,00
2	S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP	Papel higiênico; Copo descartável; Escova sanitária; Saco p/ lixo reforçado 100 litros; Saco p/ lixo 50 litro; Rodo plástico 58 cm; Vassoura em nylon; Luva multiuso; Pedra sanitária; Luva plástica descartável; Touca descartável sanfonada; Saco plástico 12X23; Bobina plástica picotada 30cmx40cm; Bobina plástica picotada capacidade p/ 1 litro; Álcool líquido 70%; Esponja de lavar louça.	R\$8.221,50
3	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME	Cera liquida ; Cera liquida; Sabão liquido; Água sanitária; Limpa alumínio;	R\$9.514,00

Valor Total

R\$28.880,50

Rolim de Moura/RO, 04 de Fevereiro de 2026.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68580344

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Oswaldo Pianna**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (68374877) (68714452), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68374955) e o Resultado da Análise (68375043), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIALDE ALIMENTOS HC LTDA	*2 - ALHO NACIONAL BRANCO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg; *3 - BANANA DA TERRA - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada; *5 - CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. *6 - CEBOLA NACIONAL (BRANCA) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto; *7 - CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.; *8 - COLORAU - DE URUCUM, EM PÓ - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente; *9 - EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e	R\$ 3.513,55

		prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.; *12 - FRANGO CONGELADO, PEITO - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega); *14 - LEITE INTEGRAL UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada. *15 - LIMÃO - 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada; *16 - MAÇÃ NACIONAL (VERMELHA) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada; *17 - MAMÃO - IN NATURA, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada; *18 - MANTEIGA, SEM SAL - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g; *20 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; *24 - QUEIJO MUÇARELA - embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto. *25 - SAL - MARINHO, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	
2	BOFF E BOLONINI	*1 - AÇÚCAR-TIPO CRISTAL, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro,	R\$ 6.109,56

LTDA

resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega;

***4 - CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ)** - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes à rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.;

***10 - FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA)** - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.

***11 - FARINHA DE MILHO(AMARELA) PARA CUSCUZ** - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 500 g;

***13 - IOGURTE - EMBALAGEM COM 1 LITRO**, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssago e ameixa);

***19 - MELANCIA MADURA** - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada;

***21 - OVO DE GALINHA** - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades;

***22 - PÃO (FRANCÊS) 50G** - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente;

***23 - POLPA DE ABACAXI (CONGELADA)** - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA;

***26 - TOMATE** - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

	Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	
Valor Total: R\$: 9.623,11 (nove mil seiscentos e vinte e três reais e onze centavos)		R\$ 9.623,11

Seringueiras - RO, 12 de fevereiro de 2026.

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 68375311

EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-CEEJAPNAF

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

Rua Santa Inês, 971 - Bairro São Luís - CEP.: 76.847-000 - Extrema, Porto Velho, RO<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>

Divulga os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e do Médio, visando a aferir os conhecimentos dos propensos em concluir os estudos mediante exames.

A DIRETORA DO **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 21/08/2024, publicado no DOE 157 de 22/08/2024, e considerando o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 e nas Resoluções nº. 149/05, nº. 202/05, nº. 552/09 e nº. 1.334/23-CEE/SE, Portaria nº 2452/24-GAB/SEDUC, torna público, através deste edital, os Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos para a Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e do Médio, em calendário divulgado pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e as quais constam em anexo neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização dos Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos para a Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e do Médio, ficará a cargo da Equipe Gestora e Pedagógica que compete a Elaboração do Edital, Publicação dos resultados finais e decidir por dúvidas inerentes a tudo que estiver pertinente ao processo, e aos demais Servidores lotados neste Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos para desempenhar um trabalho que prima pela lisura, clareza, sigilo e inviolabilidade e confere competência exclusiva à Equipe de Professores lotados a responsabilidade de: Elaborar os vários tipos de Provas, toda parte Logística, como: Organizar, Grampear, Envelopar, Empacotar, Vedar as Provas e dispor todo Material de Expediente nas Caixas e nas Pastas, bem como: Aplicação das Provas, Correção da Redação, Correção e Revisão da Correção das Folhas de Respostas, Lançamento das Notas, Revisão. A secretaria da escola é responsável pela inscrição dos candidatos nos exames e deve entregar a lista de inscritos até três dias úteis após o término do período das inscrições; Conferência e Divulgação das Atas com o Resultado Final. Será de competência da Superintendência Regional de Educação de Extrema todo o apoio pedagógico e logístico para a realização do evento.

1.2. Os Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, do Ensino Fundamental - Primeiro e Segundo Segmento, e do Ensino Médio - Terceiro Segmento, ofertados **gratuitamente**, para certificação de conclusão em níveis de ensino, serão realizados neste CEEJA e autorizados pela SEDUC ou reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação - CEE e aplicados no CEEJA.

1.3. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos - EJA, do Ensino Fundamental - Primeiro Segmento de 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série); do Ensino Fundamental - Segundo Segmento de 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série); e, do Ensino Médio - Terceiro Segmento, serão realizados por este CEEJA e aplicados no Distrito de Extrema e nas localidades próximas nos distritos de Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, duas vezes ao ano, conforme 'calendário e horário' específico estabelecido pelo **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira**, divulgado no **Anexo V** deste Edital;

1.4. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos - EJA, aplicados pelo CEEJA, do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série) - Primeiro Segmento, ocorrerão duas vezes por ano, conforme consta no 'calendário e horário' estabelecido pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e divulgado no **Anexo V** deste Edital, bem como permanentemente de acordo com a necessidade da demanda.

1.5. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos - EJA, aplicados pelo CEEJA, para fins de terminalidade do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série /1º ao 5º ano - Primeiro Segmento, 5ª a 8ª série /6º ao 9º anos - Segundo Segmento) e do Ensino Médio (Terceiro Segmento) em Extrema e nos distritos vizinhos (Nova Califórnia e Vista Alegre

do Abunã), ocorrerão duas vezes ao ano, conforme consta no 'calendário e horário' estabelecido pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e divulgado no **Anexo V** deste edital;

1.6. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos - EJA, aplicados pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida em Extrema, nos distritos vizinhos acontecerá concomitantemente nas datas e horário previstos pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, conforme consta no **Anexo V**;

1.7. O "Calendário e Horário" constante no **Anexo V** deste Edital poderão ser modificados. As alterações e novas datas e horários estabelecidos para aplicação dos Exames serão amplamente divulgados em Adendo ou Errata deste Edital e acompanhados da justificativa às mudanças ocorridas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para os participantes submeterem-se aos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos - EJA,:

2.1.1. Idade mínima de **15 (quinze) anos completos** para o Ensino Fundamental e **18 (dezoito) anos completos** para o Ensino Médio, até o último dia previsto de inscrição de acordo com a Resolução nº. 1.334/23-CEE-SE/RO.

2.1.2. Preenchimento de todos os campos da inscrição, principalmente com o número de CPF e do Documento de Identificação Oficial com foto, **não sendo aceito a Certidão de Nascimento**.

2.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá portar: **Documento oficial de identificação com foto, comprovante de residência, 1 foto 3 x 4.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas **gratuitamente** na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira em Extrema, na secretaria da EEEFM Antônia Vieira Frota em Vista Alegre do Abunã e na secretaria da EEEFM Bandeirantes em Nova California, (para Ensino Fundamental - Primeiro Segmento da EJA), (para Ensino Fundamental - Segundo Segmento da EJA) e (para Ensino Médio - Terceiro Segmento da EJA);

3.2. As secretarias das escolas, acima mencionadas, estarão efetuando as inscrições de segunda a sexta feira, conforme **anexo V** deste Edital.

3.3. No ato das inscrições o participante deverá atender o **item 2. Dos Requisitos Básicos**, constante neste Edital;

3.4. Não será exigida no ato da inscrição, para os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos - EJA, a comprovação de escolaridade do propenso;

3.5. O participante é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e pelas informações contidas no mesmo, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por seu/sua Procurador(a);

3.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do participante, das condições fixadas para a realização dos Exames, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;

3.7. No momento da inscrição o participante receberá o Cronograma do(s) Exame(s) e a relação dos conteúdos a serem estudados.

3.8. Os conteúdos a serem estudados estarão disponível no Blog do **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira** <https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>;

3.9. A qualquer tempo, a inscrição e a prova poderão ser canceladas, a critério da Equipe Gestora e Pedagógica do **CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira**, se constatada qualquer falsidade nas declarações constantes na Ficha de Inscrição e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados ou a falta deles pelo candidato ou aluno(a) ou seu(sua) Procurador(a) legal;

4. AOS PARTICIPANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS OU ESPECÍFICOS

4.1. O participante portador de qualquer deficiência que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, e apresentar à Equipe Gestora, Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira e a Coordenação dos Exames de Conclusão da EJA, indicando o Tipo de Deficiência e/ou a Condição Especial Necessária, anexando um documento expedido, assinado e carimbado por um médico com informações que justifique tal solicitação;

4.2. A solicitação de condições especiais junto com documento anexo será analisada pela Equipe Gestora e Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento;

4.3. O participante que **NÃO** Solicitar Condições Especiais, como o citado no **subitem 4.1. e 4.2.**, e principalmente sua Condição Especial necessária para realização das provas será considerado sem necessidades especiais;

4.4. O participante com necessidades especiais participará dos Exames que se inscreveu em igualdade de condições com os demais participantes, no que se refere às datas, aos locais, ao tempo de realização das provas, aos conteúdos,

as provas e seu grau de complexidade e tudo quanto a aferição dos conhecimentos;

1. 4.5 LACTANTE

4.5.1. As participantes lactantes deverão solicitar Atendimento Especial, como citado no **subitem 4.1.**, pois durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado com seu bebê para essa finalidade e essa acompanhante será a responsável pela guarda da criança;

4.5.2. A participante que não levar acompanhante não terá direito às dependências do local de realização das provas, ficando, assim, fora do Exame;

4.5.3. Não haverá compensação do tempo de prova da participante em virtude do tempo gasto para amamentação.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas em dia, mês, ano e horário amplamente divulgado e publicado no 'Calendário e Horário' do Exame que consta no **Anexo V** deste edital e/ou no ato da inscrição;

5.2. O participante deverá apresentar-se no local de provas que consta no comprovante de inscrição ou em outro local previamente determinado, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário estipulado para seu início registrado no Cronograma do Exame citado no **subitem 5.1.**

1. 5.2.1 DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

Consideram-se documentos válidos para a identificação do participante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal, com até 10 (dez) anos de emissão;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de <https://www.msn.com/pt-br/noticias/brasil/ministro-diz-que-apag%C3%A3o-como-o-de-hoje-%C3%A9-raro-e-n%C3%A3o-tem-liga%C3%A7%C3%A3o-com-planejamento-de-energia/ar-AA1fjv90> Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

i) Documentos digitais (CNH digital e RG), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.3 Não serão aceitos documentos de identificação o qual não esteja em condições de identificar o candidato e que não estejam listados no item 5.2.1, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

5.4. Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 18 horas e fechados, impreterivelmente, às 19:15 horas, de acordo com o horário de início das provas citado no **subitem 5.1.**;

5.4.1. O participante realizará a prova **TÃO SOMENTE** no local e data indicados no comprovante de inscrição;

5.5. O participante deverá se identificar na porta da sala que fará a prova e este/esta será o/a único (a) que terá direito de adentrar na sala, assim como no prédio e, principalmente, no interior do mesmo, **não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso de acompanhante**;

5.6. Antes de iniciar a responder a Prova ou o Caderno de Provas, o participante deverá preencher os espaços que solicitam: Nome e Data, conforme as instruções do caderno de provas, as quais são suficientes para a sua realização. Não serão fornecidas informações adicionais aos candidatos. Caso seja constatada alguma irregularidade de impressão o propenso ou aluno(a) deverá informar imediatamente ao Aplicador de Exames para que ele possa providenciar a substituição da Prova ou do Caderno de Provas;

5.6.1. É permitido fazer anotações de informações referentes as repostas **somente** na folha disponibilizada pelo fiscal de sala, único material que o candidato está autorizado a levar consigo após a realização das provas.

É proibido fazer anotações de informações relativas as respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro suporte não autorizado.

5.7. O participante receberá junto com o Caderno de Provas ou com a(s) Prova(s) a **Folha de Respostas** que deverá ser preenchido os espaços que solicitam: Nome, Área de Conhecimento, Data e Nível, e **não poderá ser substituído sob nenhum pretexto**;

5.8. Após a assinatura da ata, **somente será permitida a saída de algum participante de sala**, como ir ao banheiro ou beber água, apenas com a companhia autorizada de um Aplicador de Exames, Volante ou outro preposto, seguindo o fluxo de um por vez;

5.9. O participante somente poderá sair definitivamente da sala de realização das provas, entregando a(s) Prova(s) ou o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, após decorrerem 60 (sessenta) minutos do início de sua aplicação;

5.9.1. Não será permitida, sob hipótese alguma, permanência do participante, muito menos acompanhante, nas dependências do prédio designado à realização dos Exames Gerais da EJA, e após a saída da sala de provas, o(a) mesmo(a) deverá deixar totalmente o prédio.

5.9.2. O gabarito oficial será publicado no Blog do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>) até as 18h do dia seguinte a realização das provas.

5.10. As provas serão de caráter exclusivo para fins de terminalidade de Ensino Fundamental (Primeiro e Segundo Segmento) ou Médio (Terceiro Segmento);

5.11. As provas serão objetivas de múltipla escolha que terá uma única alternativa como resposta correta, por questão, dentre 4 (quatro) alternativas: (A), (B), (C) ou (D), sendo os Exames de Conclusão da EJA por Área de Conhecimento;

5.11.1. O participante inscrito(a) na área de Linguagem também fará uma Redação sobre um Tema proposto, com assunto do cotidiano e/ou da atualidade, valendo de 00,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos da nota máxima e de 0,25 para cada questão objetiva, 2º segmento e 3º segmento, e de 0,50 para cada questão objetiva, 1º segmento, que consta no **Anexo IV** deste edital;

5.11.2. Serão avaliadas as **Competências (C)** para obtenção da **Nota na Redação (NR)**: **C1**–norma culta da Língua Portuguesa escrita + **C2**–desenvolvimento do tema proposto com contexto de produção livre + **C3**–coesão + **C4**–coerência + **C5**–Proposta de solução do problema. Assim: **NR = C1 + C2 + C3 + C4 + C5**;

5.11.3. Na avaliação da Redação cada competência será avaliada individualmente em cinco **níveis de desempenho**: insuficiente, razoável, bom, muito bom e excelente. Para cada um desses níveis, será atribuída nota de **00,0 (zero) a 1,0 (hum) ponto**, de acordo com os aspectos **positivos** identificados pelo corretor;

5.11.4. Será atribuída **nota zero** às redações que: 1- não descreverem sobre o tema solicitado, as redações serão consideradas “Fuga ao tema”; 2- na Folha de Redação não contiverem texto escrito ou com até 5 (cinco) linhas, qualquer que seja o conteúdo, as redações serão consideradas “Em Branco”; 3- na Folha de Redação o texto esteja fora do espaço delimitado, contenha impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, as redações serão consideradas “Anuladas”.

5.12. A quantidade de questões em cada área de conhecimento e o valor de cada questão são os descritos no quadro que consta no **Anexo IV** deste edital;

5.13. As provas dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o Ensino Fundamental deverão ser estruturadas por Áreas de Conhecimento em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a EJA:

1ª ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM

Ø Língua Portuguesa, incluindo uma Redação com Tema do cotidiano;

Ø Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa (exceto para o 1º segmento do Ensino Fundamental).

2ª ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Ø Matemática;

3ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

Ø Ciências;

4ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

Ø História, incluindo conteúdo de História do Estado de Rondônia, História e Cultura Africana, Afro- - Brasileira e História das Artes;

Ø Geografia, incluindo conteúdo de Geografia do Estado de Rondônia;

5.14. Os Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA - para o Ensino Médio deverão ser estruturados por Áreas de Conhecimento em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a EJA:

1ª ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM

Ø Língua Portuguesa, incluindo conteúdo de Literatura brasileira e uma Redação com Tema da atualidade;

Ø Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa.

2ª ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Ø Matemática;

3ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

Ø Física;

Ø Química;

Ø Biologia.

4ª ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

Ø História, incluindo conteúdo de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena e História das Artes;

Ø Geografia

Ø História do Estado de Rondônia;

Ø Geografia do Estado de Rondônia;

Ø Filosofia;

Ø Sociologia.

5.15. Os componentes curriculares de Educação Física no Ensino Fundamental e Ensino Médio e Ensino Religioso no Ensino Fundamental, não integrarão o elenco curricular dos Exames de Conclusão da EJA.

5.16. Os conteúdos Programáticos para os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, constam nos **Anexos I, II, III**, deste Edital;

5.17. O sigilo das Provas, assim como as respectivas Chaves de Correção (Gabaritos), será de responsabilidade da Equipe de Professores e Equipe Gestora do CEEJA Professora Nadir Aparecida assim como serão estendidas as responsabilidades de sigilo a todos(as) que manusearem o(s) caderno(s) de prova(s) e neste caso incluem-se os Coordenadores, Aplicadores e Representante local, responsável pelo cumprimento da realização dos certames;

5.18. O arquivamento das Atas presenciais de sala, das Chaves de Correção (Gabaritos), das Folhas de Respostas e dos Cadernos de Provas que se manterão em sigilo, será de inteira responsabilidade da Equipe Gestora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professora Nadir Aparecida Ferreira.

6. NÃO SERÁ PERMITIDO AO PARTICIPANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS QUE O LEVARÁ À SUA ELIMINAÇÃO

6.1. Não comparecer à sala no local da realização das provas e não será facultado ao participante outro lugar que não seja o indicado no comprovante de inscrição ou no local que o propenso ou aluno(a) realizou a inscrição;

6.2. Não apresentar documento de identificação expedido por Órgão Oficial, como citado no **subitem 5.2.**;

6.3. A comunicação entre participantes, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

6.4. Qualquer tipo de consulta que comprometa o processo visando obtenção de vantagens;

6.5. Não respeitar as normas ou desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar os Exames Gerais;

6.6. Entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas antes de decorridos os **60 (sessenta) minutos após o início do certame** ou entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas depois de decorridos as **4 (quatro) horas** após o início do certame que corresponde a duração de cada exame;

6.7. Ausentar-se, sem permissão, da sala em que esteja fazendo provas antes ou depois do tempo previsto, como citado no **subitem 5.9.** e **subitem 6.6.**;

6.8. Levar o Caderno de Provas, pois como os Exames são de eliminação/ou de conclusão de nível ou de área, é terminantemente proibida à posse e divulgação da(s) mesma(s);

6.9. Deixar a sala em que esteja fazendo provas sem entregar a Folha de Respostas, sendo essa o único documento que servirá para correção;

6.10. Participante ou não participante que estiver prestando prova por outrem, o/a inscrito(a) será automaticamente eliminado(a) e todos sofrerão, a qualquer época, as sanções estabelecidas por lei;

6.11. Motivos que acarretar a Eliminação da Prova de determinado propenso ou aluno(a) é se mesmo após sua realização for constatado algum tipo de atitude beneficiária, como: adentrar nas dependências da realização das provas após o horário estabelecido e/ou por outro local não liberado oficialmente; fraudar ou colar, mesmo que não se tenha interpelado no momento do ato sob orientação de ocorrer constrangimento e/ou tumulto e também se o participante desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar o Exame de Conclusão, como citado no **subitem 6.5.**

6.12. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios de qualquer espécie, *smart watch*, alarmes, chaves com alarme ou quaisquer outros componentes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
- b) Óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/gravite, marca texto e borracha;
- c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc...
- d) O candidato será eliminado do certame caso seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização da prova.

7. MATERIAL QUE O PARTICIPANTE RECEBERÁ NO DIA E NA SALA QUE IRÁ FAZER PROVAS

- 7.1.** Prova ou Caderno de Provas contendo questões objetivas e um Tema proposto do cotidiano ou da atualidade para Redação na área de Linguagem;
- 7.2.** Uma Folha de Respostas para cada prova ou caderno de provas que não deverá ter rasuras e não podendo ser substituído sob hipótese alguma.

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1.** Será considerado(a) aprovado(a) nos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA o participante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 00,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada área de conhecimento;

9. DA PUBLICAÇÃO E DAS DIVULGAÇÕES

- 9.1.** Após a publicação deste Edital será respeitado o “Calendário e Horário” que constam no **Anexo V** deste Edital, podendo ser modificado de acordo com as necessidades, desde que seja amplamente divulgado com antecedência, constando respectivas datas, horário e local das provas, da divulgação das Atas que constarão o resultado dos(as) aprovados(as). Todas as divulgações citadas neste subitem serão efetuadas e estarão disponibilizadas nos murais do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, no blog (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>), ou em outro local previamente estipulado;
- 9.2.** A divulgação das Atas constando o **Resultado Final** dos/das **Aprovados(as)** nos Exames de Conclusão da EJA do Ensino Fundamental e do Médio, serão disponibilizadas nos murais do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, no blog (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>) ou em outro local pré-estabelecido no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após a última prova de cada nível realizada no certame;

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** O CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira disponibilizará no blog (<https://ceejaprofnadir.wixsite.com/ceeja-professora-nad>) e no painel de divulgações no CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, lista das inscrições indeferidas (se houver), 05 (cinco) dias úteis antes da data de aplicação das provas, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal de 02 (dois) dias úteis. O requerimento de recurso deverá ser realizado na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira pelo próprio candidato ou seu representante legal, se for menor de idade.
- 10.2.** O candidato eliminado do certame poderá interpor recurso fundamentado, 2 (dois) dias úteis após a aplicação das provas, na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira.
- 10.3.** O candidato que discordar do resultado das provas após a publicação dos resultados, terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação dos resultados para recorrer de forma fundamentada. Esse requerimento deverá ser feito pelo próprio candidato ou pelo seu representante legal, se for menor de idade, na secretaria do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira.
- 10.4.** Os recursos julgados serão divulgados via e-mail cadastrado no ato da inscrição, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone.
- 10.5.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 10.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.7.** A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 10.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 10.9.** O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.10 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Equipe Gestora e Pedagógica do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

11.2. A expedição de documentos escolares aos participantes aprovados(as) será realizada pelo CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira mediante:

11.2.1. O Atestado de Eliminação dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA será por Área de conhecimento;

11.2.2. O Certificado de Conclusão será por nível de Ensino Fundamental (Primeiro e Segundo Segmentos) e/ou de Ensino Médio (Terceiro Segmento).

11.3. É terminantemente proibida a cobrança de inscrição por qualquer estabelecimento de Ensino Público Estadual para a oferta dos Exames Gerais/Provão da Educação de Jovens e Adultos – EJA tratados neste Edital;

11.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

12. ANEXOS - (I, II, III, IV, V)

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES GERAIS/PROVÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º SEGMENTO DE 1º AO 5º ANO / 1ª A 4ª SÉRIE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto;

Encontro Vocálico e Consonantal;

Dígrafos: Ditongo, Tritongo, Hiato;

Sinais de Pontuação;

Sílaba Tônica;

Substantivos: Próprios e Comuns;

Sinônimos e Antônimos;

Artigo: Definido e Indefinido;

Substantivo Coletivo;

Gênero do Substantivo: Masculino e Feminino;

Adjetivo;

Verbo: Presente, Pretérito e Futuro;

Pronome;

Sujeito e Predicado;

Ortografia;

Pronomes Pessoais.

MATEMÁTICA

As quatro operações básicas e seus termos;

Problemas com as quatro operações básicas;

Valor absoluto e valor relativo;

Numerais: Naturais, Ordinais e Romanos;

Noções de dúzia, dezena e centena;

Leitura e escrita dos numerais;

Medidas: Massa, Volume, Tempo, Comprimento e Superfície;

Propriedades da Adição e Multiplicação;

Dobro, Triplo e Quádruplo;

Sistema Monetário Brasileiro;

Porcentagem e Expressão Numérica;

Múltiplos e Divisores;

Representação decimal;

Frações;

Perímetro.

CIÊNCIAS

Partes da planta;

Seres vivos e suas utilidades;
Cadeia alimentar;
Movimento da Terra e modelos geocêntrico e heliocêntrico;
O Ar;
O Solo;
Estados físicos da água;
A água em nosso planeta;
Ciclo da água;
Partes do corpo humano – sustentação e locomoção;
Órgãos dos sentidos;
A higiene e hábitos saudáveis;
Saneamento básico;
Primeiros socorros.

HISTÓRIA DO BRASIL

Brasil: Descobrimento;
Governo do Brasil no passado e no presente;
Período colonial monárquico e republicano;
Formação do povo brasileiro;
Usos e costumes dos povos indígenas;
Organização política brasileira;
A Constituição e os três poderes;
Os símbolos brasileiros;
Datas comemorativas;
Direitos humanos e cidadania;
História de Rondônia: a capital e sua formação.

GEOGRAFIA

Sistema Solar;
Brasil: Localização na América e Localização no mundo.
Divisão política;
Os relevos no Brasil - principais planaltos e planícies;
Picos mais altos do Brasil;
Regiões Brasileiras (mapas das cinco regiões);
Região Norte e seus estados - Relevo de Rondônia;
Rios, Clima e Área;
Meios de comunicação e transportes;
Recursos naturais;
O tempo;
A moradia;
O município;
O bairro.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEGUNDO SEGMENTO - 6º AO 9º ANO / 5ª A 8ª SÉRIE

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS

L Í N G U A P O R T U G U E S A

Leitura e interpretação de textos
Fonema, Encontros vocálicos, Encontros consonantais, Dígrafos, Divisão silábica.
Ortografia, Pontuação e acentuação, Sinônimos, Antônimos.
Classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição.
Frase, oração, período, Termos essenciais da oração, Termos integrantes da oração, Termos acessórios da oração, Período composto por coordenação, Período composto por subordinação, Concordância verbal e nominal.
Figuras de linguagem

L Í N G U A I N G L E S A

- TEXT: Comprehension.
- PLURAL OF NOUNS
- NUMBERS: Cardinal; Ordinal.
- THE DAYS OF WEEK
- THE MONTHS OF THE YEAR
- SEASONS OF THE YEAR
- PERSONAL PRONOUNS
- IMPERATIVE: Affirmative / Negative.
- ADVERBS

A R T E

O universo da arte – definição origem e funções, linguagens artísticas e suas manifestações.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

M A T E M Á T I C A

CONJUNTOS: Classificação quanto ao número de elementos; Relação de pertinência; Relação de inclusão; Desigualdade, Subconjuntos

e Número de subconjuntos de um conjunto; Operações.

CONJUNTOS DOS NÚMEROS NATURAIS – N: Subconjunto; Relações de ordem: Crescente e Decrescente; Operações: Adição,

Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação; Expressões numéricas; Múltiplos e Divisores; Fatoração; Máximo

Divisor Comum – MDC; Mínimo Múltiplo Comum – MMC.

CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS – Z: Subconjuntos; Módulo; Números simétricos; Comparação entre os elementos de Z;

Operações; Expressões numéricas.

CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS – Q: Subconjuntos; Estudo das frações: Propriedades, Classe de Equivalência e Simplificação,

Redução e Comparação; Operações; Expressões fracionárias; Problemas com números fracionários; Números decimais:

Representação, Propriedades e Operações.

CÁLCULO ALGÉBRICO: Equação do 1º grau; Sistema de equação do 1º grau com duas variáveis; Resolução de problemas; Sistemas de equações lineares.

MATEMÁTICA FINANCEIRA: Razão; Proporção: propriedade fundamental; Aplicação; Grandezas e Números diretamente proporcionais;

Problemas; Regra de três simples; Porcentagem; Juros simples;

ESTUDO DOS MONÔMIOS E DOS POLINÔMIOS: Expressões algébricas; Operações com monômios e com polinômios; Produtos

notáveis e fatoração; Frações algébricas: Simplificação, MMC de monômios e de polinômios, Operações; Cálculo com Potenciação e com

Radicais.

CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS – R: Subconjuntos; Estudo dos radicais; Operações; Expressões numéricas.

EQUAÇÃO DO 2º GRAU (completa e incompleta): Problemas.

SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: Unidade fundamental de medidas: tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa;

Operações com medidas decimais.

GEOMETRIA PLANA: Ponto, Reta e Plano; Segmento de reta; Ângulos, Medidas e Operações; Classificação dos triângulos e dos

quadriláteros; Teorema de Tales e semelhança de triângulos; Teorema de Pitágoras; Perímetro e Área: Quadrado, Retângulo e Triângulo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

C I Ê N C I A S

A estrutura da Terra, o solo, a água e o ar; Doenças transmitidas pela água, ar e solo; Destino do lixo.

ECOLOGIA: Cadeia e teia alimentar; Relações entre os seres vivos; Doenças relacionadas a alterações ambientais;

Relação meio ambiente e saúde.

BOTÂNICA: Reino Plantae.

ZOOLOGIA: Classificação dos seres vivos; vírus; Reinos: Monera, Protista, Fungi e Animalia.

CORPO HUMANO: Célula e tecidos.

MORFOFISIOLOGIA DO CORPO HUMANO: Sistemas: digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, locomotor, nervoso e órgãos dos sentidos, endócrino e reprodutor.

QUÍMICA: Estrutura do átomo e identificação; Tabela periódica dos elementos químicos;

Ligações químicas: iônica, covalente e metálica; Propriedades da matéria: matéria, corpo e objeto;

Substâncias e misturas; Sistemas; Separação de misturas homogêneas, heterogêneas e alotropia.

FÍSICA: Movimento retilíneo uniforme; Movimento retilíneo uniformemente variado;

O conceito de Força; A atração gravitacional; Trabalho e energia; Calor; Transmissão de calor; O som; Eletricidade.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

HISTÓRIA

HISTÓRIA LOCAL E DO COTIDIANO:

Aspectos referentes à cultura indígena e povos tradicionais;

Características da cultura indígena e povos tradicionais: costumes, religião, vestuário, etc.;

As manifestações culturais típicas de nossa região: festas folclóricas e datas comemorativas;

A comunidade como patrimônio histórico e cultural e a importância da sua preservação.

HISTÓRIA DAS ORGANIZAÇÕES POPULACIONAIS:

As relações de domínio dos brancos sobre os índios e negros, a partir da imposição do trabalho escravo e da aculturação provocada pela catequese;

A escravidão no Brasil.

AS RELAÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E DE TRABALHO E PODER:

Os principais habitantes do Brasil; Mitos de origem do mundo e do homem: história, mitos e lendas;

Os grupos humanos e o nascimento do Estado; Diferentes povos do Oriente (fenícios, persas, hebreus, egípcios e outros);

Grécia e Roma; A importância da religião na prática social dos povos da antiguidade oriental;

A noção de Império: relações sociais, de poder e econômicas; O conceito de Estado, religião e poder;

O conhecimento, as expansões e o imaginário do mar; A Europa e as navegações; Natureza e povos do Brasil;

Os portugueses no Brasil; As relações de produção e relações sociais: a construção de expressões de poder;

As ordens religiosas e a educação; Os aldeamentos indígenas no Brasil; Diferenças étnico- culturais no Brasil;

As primeiras administrações portuguesas no Brasil; Missões jesuíticas e aculturação indígena;

As diferentes temporalidades e os sujeitos históricos.

NAÇÕES, POVOS, LUTAS, GUERRAS E REVOLUÇÕES:

As reformas no Brasil; O processo de independência do Brasil; A Constituição de 1824; Relações internacionais e jogos de poder;

A construção dos heróis brasileiros e da identidade nacional; Diferentes relações sociais a partir da diversidade étnico-cultural;

O império brasileiro; Conflitos e lutas por poderes regionais; Consolidação do território brasileiro;

Movimentos de independência em toda a América Latina; Conceito de território e de nação; Os mitos da independência;

Interações entre sociedade e natureza na organização do espaço histórico, envolvendo a cidade e o campo; Processo de imigração;

Relações de trabalho e o fim do regime escravagista; ideias republicanas, Resistências escravas e quilombos;

Leis abolicionistas e interesses diversos; Repensando o conceito de escravidão; República e outras formas de governo;

Relações sociais, políticas e econômicas na república; Industrialização no Brasil;

CIDADANIA E CULTURA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO – RELAÇÕES DE PODER, NAÇÕES E COTIDIANO:

Panorama do século XX no mundo; Conflitos e guerras que marcaram o século XX; Movimentos sociais no século XX;

Crise política e produção artística; O Brasil na Primeira Guerra; O contexto político, econômico e cultural da sociedade política, no século XX;

Cenário do período entre as duas guerras mundiais; Imigração para o Brasil e diversidade étnico-racial;

Ditadura e democracia: estado e poder; Bipolarismo político: capitalismo e socialismo; O populismo no mundo; O crescimento do totalitarismo;

Nazismo, fascismo e segunda guerra mundial; Democracia e totalitarismo no mundo; O Pós-guerra e a ordem mundial;

A ONU e os Direitos Humanos; A industrialização do Brasil – relações com a economia mundial;

A associação da ideia de progresso ao desenvolvimento econômico; A questão social e as organizações de trabalhadores;

Organização de partidos políticos; O contexto da Guerra Fria; As ditaduras na América Latina; Intervenção política e militar dos EUA;

Países socialistas: revoltas e revoluções no campo e nas cidades;

Brasil: Estado e propaganda; a música brasileira; arte popular; a televisão como veículo de comunicação;

Integração e manutenção do território brasileiro; Diversidade de manifestações artísticas; Formas de resistência;

Redemocratização no Brasil: o movimento das Diretas Já!; A Constituição de 1988;

O papel das eleições na construção da cidadania e da democracia; Cidadania e atuação política e social; Movimento estudantil;

Movimentos indígenas no século XX; Formas de trabalho e globalização; O meio ambiente – movimentos sociais e transformação;

Negros e índios na sociedade atual; Desenvolvimento dos meios de comunicação e informação; Neoliberalismo;

Diferentes formas de ação social.

HISTÓRIA DE RONDÔNIA:

A população indígena; O Forte Príncipe da Beira; O primeiro ciclo da borracha;

A construção da E.F.M.M.; A importância de Aluizio Ferreira; O segundo ciclo da borracha; A abertura da rodovia BR-364;

Os governadores do Território Federal do Guaporé e do Território Federal de Rondônia; Os garimpos de ouro do Rio Madeira;

A criação do Estado de Rondônia e os Governadores do Estado de Rondônia.

G E O G R A F I A

MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE E PAISAGEM:

Atividades econômicas rurais e urbanas e setores da economia; Os mapas contam história; Os pontos cardeais, colaterais e subcolaterais;

Legenda e escala; As paisagens naturais brasileiras: relevo, clima, vegetação e hidrografia; A forma e os movimentos da Terra;

Coordenadas Geográficas; O território brasileiro no mundo; Divisão, Localização, Limites e Fronteira; Formação do povo brasileiro;

Crescimento e movimento da população; Urbanização e Industrialização; As tecnologias no processo de produção e construção do espaço;

As regiões brasileiras; A Amazônia.

A GEOGRAFIA COMO UMA POSSIBILIDADE DE LEITURA E COMPREENSÃO DO MUNDO:

O estado e o município onde vive; Divisão político-administrativa; As mudanças nas relações sociais do trabalho;

Atividade industrial: tipos de indústrias;

Energia: tipos de energia; Comércio / Transporte e Comunicação: desenvolvimento no setor terciário; as relações comerciais internacionais;

tipos e meios de transportes no Brasil.

O ESTUDO DA NATUREZA E SUA IMPORTÂNCIA PARA O HOMEM:

Paisagem, espaço e lugar; O homem e o espaço; As relações entre trabalho e paisagem; A natureza e o trabalho humano;

A natureza como fonte de vida; Desmatamento; Recursos naturais renováveis e não renováveis;

Constituição da terra/movimentos; Litosfera – Movimentos tectônicos; Formas de relevo; Formação dos solos/ocupação;

Processo de erosão;

Vegetação; Principais aspectos da vegetação do Brasil; Clima; Estações do ano; zonas climáticas do Brasil; Hidrografia; Biomas;

Meio ambiente: poluição ambiental global e local; Os problemas socioambientais das cidades.

A CARTOGRAFIA COMO INSTRUMENTO NA APROXIMAÇÃO DOS LUGARES:

Orientação e Localização geográfica; Círculos da Terra ou linhas imaginárias (paralelos e meridianos); Coordenadas geográficas: latitude e longitude;

Fusos horários: do Brasil e do mundo; Representações do espaço e a linguagem dos mapas; Escalas: tipos de escalas; Legenda;

Mapas: tipos de mapas; Plantas e globo terrestre; Convenções cartográficas.

O CAMPO E A CIDADE COMO FORMAÇÃO SOCIOESPACIAIS:

Meio rural e sua importância; Urbanização; Paisagens naturais; Atividades econômicas; Problemas ambientais no campo e na cidade;

Paisagem urbana; Interdependência do campo e cidade; As novas tecnologias;

Meio urbano: urbanização e industrialização, rede urbana, crescimento urbano no Brasil;

Meio Rural: as transformações do setor primário, agricultura de subsistência e comercial, a questão da reforma agrária, principais cultivos no Brasil;

Principais produtos agrícolas de estado de Rondônia; Agronegócios e agroindústria; Movimentos migratórios.

PAISAGEM E DIVERSIDADE TERRITORIAL BRASILEIRA:

Brasil: um país de contraste; Divisão oficial do IBGE; A divisão do Brasil em três regiões geoeconômicas:

-O Nordeste: características gerais, a zona da mata, o sertão, o agreste, o meio norte;

-O Centro Sul: região rica e diversificada;

-A Amazônia: a maior região brasileira, Amazônia de ontem e de hoje, os principais problemas ambientais da Amazônia atual.

A EVOLUÇÃO DAS TECNOLOGIAS E DAS NOVAS TERRITORIALIDADES EM REDE:

Modo de produção; Globalização; A divisão internacional do trabalho.

POLÍTICA ECONÔMICA:

Economia mundial e Globalização; Características da economia global; Transformação no espaço geográfico; Transnacionais.

UM SÓ MUNDO E MUITOS CENÁRIOS GEOGRÁFICOS:

Aspectos gerais das Américas: físicos; socioeconômicos; étnicos; América: localização e regionalização;

Aspectos políticos, econômicos, naturais sociais (o indígena, negro e seus conflitos);

Blocos econômicos: MERCOSUL; NAFTA e proposta da ALCA; Aspectos físicos, econômicos, políticos e culturais.

MODERNIZAÇÃO, MODOS DE VIDA E A PROBLEMÁTICA AMBIENTAL:

Países desenvolvidos; Países subdesenvolvidos; Índice de Desenvolvimento Humano (I.D.H.);

Desenvolvimento sustentável; Fontes de energia; Principais fontes de energia utilizadas (renováveis e não renováveis);

Energia alternativa; Consumo e questão ambiental.

GEOGRAFIA DE RONDÔNIA:

Aspectos gerais; Localização; Área; Limites; Fusos horários; Climas; Vegetação; Rondônia e a preservação da floresta;

População e Composição étnica; Recursos Naturais; Fontes de Energia e a Indústria; Extrativismo; Agropecuária;

Transporte;

Turismo e Manifestações Culturais; Divisão política.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA DO ENSINO MÉDIO - TERCEIRO SEGMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGENS

L Í N G U A P O R T U G U E S A

Leitura e interpretação de textos, intertextualidade, a língua na comunicação: linguagem, língua e fala, variedades linguísticas,

figuras de linguagem, sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, acentuação gráfica.

Classes de palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição.

Análise sintática; Frase, oração e período, Termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios

da oração, período composto por coordenação, período composto por subordinação, regência verbal e nominal.

Tipologia textual.

Gêneros literários

Literatura brasileira: literatura informativa, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo/ Naturalismo, Parnasianismo, simbolismo, Pré-Modernismo, Modernismo, Pós-Modernismo, Produções Contemporâneas.

ARTE

Arte e suas funções e a arte em meio digital.

L. E. M - L Í N G U A I N G L E S A

- TEXT: Comprehension.

- TO BE VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.

- REGULAR VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.

- IRREGULAR VERB: Simple Present; Simple Past; Simple future.
- PRESENT PERFECT TENSE
- PAST PERFECT TENSE
- ADVERBS: Frequency; Manner; Time; Place; Degree or intensity.
- COMPARATIVE AND SUPERLATIVE ADJECTIVES
- FALSE COGNATES
- OBJECT PRONOUNS
- RELATIVE PRONOUNS
- ADJECTIVES PRONOUNS
- REFLEXIVE PRONOUNS
- GENITIVE CASE
- PRONOUNS: Personal, Object, Indefinite, Reflexive, Interrogative.
- FUTURE WITH WILL
- FUTURE WITH "GOING TO"
- PAST CONTINUOUS: Affirmative, Negative and Interrogative.
- MODAL AUXILIARIES: CAN / MUST / SHOULD / HAVE TO
- QUESTIONS TAGS
- TIME EXPRESSIONS

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

M A T E M Á T I C A

CONJUNTOS:

Classificação; Relação de Pertinência e Relação de Inclusão; Igualdade e Desigualdade; Operações; Número de elementos de um conjunto; Número de elementos da União e Número de elementos da Intersecção entre conjunto; Produto Cartesiano; Problemas.

RELAÇÃO E ESTUDO DAS FUNÇÕES:

Conceito e Definição; Relação; Par ordenado; Domínio, Contradomínio e Imagem; Domínio de uma função real e Raiz de uma função;

Função Par e Ímpar, Crescente e Decrescente, Injetora, Sobrejetora e Bijetora, Composta e Inversa;

Função Afim, Valor, Estudo do sinal, Proporcionalidade e Problemas; Função linear (1º grau);

Função quadrática (2º grau), Valor, Vértice da parábola, Valor máximo e Valor mínimo, Imagem, Estudo do sinal e Problemas;

Equações modulares e Problemas; Equações exponenciais e Problemas; Funções logarítmicas, Propriedades operatórias e Problemas.

SEQUÊNCIAS E PROGRESSÕES - ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA:

Conceitos gerais; Termo geral; Soma dos termos; Interpretação dos termos e Problemas.

MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES:

Tipos de matrizes e Igualdade; Operações; Cálculo de determinante de uma matriz; Resolução de sistemas lineares e Problemas.

ANÁLISE COMBINATÓRIA E BINÔMIO DE NEWTON:

Fatorial; Permutações simples; Arranjos Simples; Combinações simples; Números binominais; Termo geral do binômio de Newton;

Problemas.

TRIGONOMETRIA:

Relações Métricas e Trigonométricas no Triângulo Retângulo; Equações, Transformações, Funções e Relações Trigonométricas.

GEOMETRIA ESPACIAL DE POSIÇÃO:

Conceitos primitivos e Axiomas; Ponto, Reta e Plano: Propriedades, Relações, Posições e Determinações;

Paralelismo e Perpendicularismo: Propriedades e Teorema; Projeções ortogonais; Distâncias.

GEOMETRIA ANALÍTICA:

Medida algébrica de um segmento; Sistema cartesiano ortogonal;

O ponto: Distância entre dois pontos, Ponto médio de um segmento e Condição de alinhamento de três pontos;

A reta: Equação geral da reta, Inclinação e Cálculo do coeficiente angular de uma reta, Equação da reta que passa por um

ponto e Equação reduzida da reta e Função afim;

Problemas.

NÚMEROS COMPLEXOS:

Definição e Representação algébrica; Conjugado e Módulo; Igualdade e Operações; Problemas.

POLINÔMIOS E EQUAÇÕES POLINOMIAIS:

Conceito e Definição; Polinômio identicamente nulo; Grau de um polinômio; Valor numérico de um polinômio;

Igualdade de polinômios; Raiz de um polinômio; Operações: Adição, Subtração e Multiplicação;

Grau da equação polinomial; Raiz da equação polinomial; Conjunto solução da equação polinomial;

Determinação das raízes da equação polinomial;

Problemas.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA

F Í S I C A

MECÂNICA

CINEMÁTICA: Noções gerais; Movimento retilíneo uniforme (MRU); Movimento retilíneo uniformemente variado (MRUV);

Queda livre; Gráfico do MRU e MRUV; Movimento circular uniforme (MCU).

DINÂMICA: Leis de Newton; Princípios fundamentais; Trabalho; Potência; Energia.

TERMOLOGIA

TERMOMETRIA: Temperatura; Escalas termométricas; Equilíbrio térmico; Dilatação térmica.

CALORIMETRIA: Calor; Capacidade térmica; Calor sensível; Calor latente; Mudança de estado físico.

ÓPTICA GEOMÉTRICA

LUZ: Fonte de luz; Meios ópticos; Fenômenos luminosos; Reflexão da luz; Refração da luz.

ESPELHOS: Espelhos planos; Espelhos esféricos; Raios incidentes.

LENTES ESFÉRICAS: Defeitos visuais.

ELETRICIDADE

CARGAS ELÉTRICAS; CAMPO ELÉTRICO; CAMPO MAGNÉTICO; POTENCIAL ELÉTRICO.

O MUNDO ELÉTRICO: Corrente elétrica; Tipos de corrente; 1ª e 2ª lei de Ohm.

Q U Í M I C A

QUÍMICA GERAL

MATÉRIA E ENERGIA: Matéria: conceito; Propriedades da matéria; Estados físicos da matéria; Mudanças de estado.

NOÇÕES ELEMENTARES DA ESTRUTURA DO ÁTOMO: Os constituintes do átomo; Número atômico e massa atômica;

Representação de elementos químicos; Elementos químicos; Símbolos químicos; Isotopia, Isobaria e Isotonia.

ESTRUTURA ATÔMICA: As experiências de Rutherford; A contribuição de Böhr; O princípio de exclusão de Pauling;

Distribuição

eletrônica em subníveis; A representação dos elétrons nos orbitais; A regra de Hund / O elétron de diferenciação.

CLASSIFICAÇÃO PERIÓDICA DOS ELEMENTOS: A tabela periódica atual; As propriedades periódicas.

LIGAÇÕES QUÍMICAS: A ligação iônica ou eletrovalente; A ligação covalente ou molecular; Substâncias e Tipos de substâncias;

Propriedades das substâncias.

FUNÇÕES QUÍMICAS: Ácido e Base; Sal e Óxido.

FÍSICO-QUÍMICA

SOLUÇÕES: Concentração comum; Molaridade e Título em massa; Diluição das soluções.

CINÉTICA QUÍMICA: Velocidade das reações; Concentração dos reagentes na velocidade das reações químicas.

QUÍMICA ORGÂNICA

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA QUÍMICA: Átomo do carbono (características); As ligações do carbono; Hibridação do carbono.

CADEIAS CARBÔNICAS: Tipos de cadeias carbônicas (classificação); Classificação dos átomos do carbono numa cadeia.

FUNÇÕES ORGÂNICAS, GRUPOS FUNCIONAIS E NOMENCLATURA: Hidrocarbonetos, Haletos, Álcool e Fenol; Aldeído, Cetona, Ácido carboxílico e Éster; Éter, Amina, Amida e Aminoácido.

B I O L O G I A

SERES VIVOS E ECOLOGIA: Níveis de organização e obtenção de alimentos; Biodiversidade: fenômeno da vida; Fatores ecológicos e suas influências na vida dos seres vivos; Desequilíbrios ambientais e principais formas de poluição;

O efeito estufa: causas e consequências; Destinação e formas de reciclagem do lixo;

CITOLOGIA: Composição química das células; A influência dos compostos inorgânicos e orgânicos no equilíbrio do corpo;

Teoria celular e tipos de células; Estrutura celular: envoltórios, citoplasma e núcleo; Tipos de cromossomos e a relação com os genes; Células haploides e diploides; Etapas da divisão celular; A importância da meiose na reprodução sexuada;

Bases da bioenergética: fotossíntese, ATP, fermentação e respiração celular; A biotecnologia no tempo.

VARIABILIDADE DOS SERES VIVOS: Tipos de reprodução assexuada e sexuada e seus mecanismos de transmissão;

Casos especiais de reprodução; Métodos contraceptivos, vasectomia e laqueadura; Forma de contágio das DST's, câncer

de próstata, de mama e de colo uterino.

ZOOLOGIA: Categorias taxionômicas dos seres vivos e nomenclatura; Vírus e doenças relacionadas; Grupos dos seres vivos, suas características e reprodução; Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungi e Reino Animalia.

BOTÂNICA: Reino Plantae; Biotecnologia e tecidos vegetais; Tipos de cultivos.

GENÉTICA E EVOLUÇÃO: Terminologia da genética; Leis de Mendel; Célula-tronco, descobertas e aplicações; Bases da hereditariedade, suas implicações, interações e heranças ligada, influenciada e restrita ao sexo; Genes letais e melhoramento

genético; Estudo da adaptação das espécies, os mecanismos evolutivos, especiação e as evidências evolutivas; teorias e

fatores evolutivos; A genética das populações; A alteração da frequência gênica por determinadas patologias.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS

HISTÓRIA

INTRODUÇÃO À HISTÓRIA: História e historiadores; Periodização histórica; Fontes históricas e o calendário;

PRÉ-HISTÓRIA: O homem na evolução das espécies; - Primeiros povos da América e a pré-história brasileira;

O período neolítico e Revolução Agrícola;

AS PRIMEIRAS CIVILIZAÇÕES: Povos da Mesopotâmia; Egípcios, Hebreus, Fenícios; Gregos; Romanos;

ANTIGUIDADE CLÁSSICA: Grécia e Roma - da polis ao império; Mundo islâmico e povos africanos;

IDADE MÉDIA OCIDENTAL: Reinos germânicos, feudalismo e sua transposição, igreja e cultura medieval;

IDADE MODERNA: O MUNDO NO SÉCULO XV - XVI: Renascimento, reformas religiosas, expansão europeia e conquista da América;

mercantilismo e sistema colonial;

BRASIL COLONIAL: A Europa e o Novo Mundo: Relações econômicas, sociais e culturais do sistema colonial;

IDADE MODERNA: O MUNDO DOS SÉCULOS XVII E XVIII: Antigo Regime; O Iluminismo e Despotismo; Revolução Francesa;

Revolução Industrial;

IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO NO SÉCULO XIX: Independências na América Latina; A Revolução industrial inglesa (séculos XVIII e XIX);

Processos políticos e sociais no século XIX na Europa; Questão Militar; Questão Abolicionista.

IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO E O BRASIL NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XX: Primeira Guerra Mundial;

A situação conflituosa do início do século; Crise do capitalismo e regimes totalitários; Grande Depressão: a crise internacional do capitalismo;

Segunda Guerra Mundial; Antecedentes: o caminho para a guerra; Guerra Mundial: as etapas do maior conflito da história;

A instituição da República; Sociedade e economia na Primeira República; Revolta na Primeira República; Era Vargas (1930-1945);

Crise do café: a agonia da Primeira República; Governo provisório: o combate às velhas estruturas;

Governo constitucional: a intensa agitação política e social; Governo ditatorial: a instituição do Estado Novo.

IDADE CONTEMPORÂNEA: O MUNDO E O BRASIL ATÉ OS DIAS ATUAIS: Pós-guerra e novos confrontos;

Independência afro-asiáticas e conflitos árabe-israelenses; Socialismo: da revolução à crise; Desigualdades e globalização;

Período democrático (1946-1964); Governos militares; Período democrático atual.

HISTÓRIA DE RONDÔNIA

HISTÓRIA - MEMÓRIA E CIDADANIA:

- Rondônia e seus antepassados: Os sítios arqueológicos;

- A população indígena, a ocupação e povoamento dos vales dos rios Guaporé, Mamoré e Madeira;

- A atuação dos missionários na Amazônia nos séculos XVII e XVIII;

- A sociedade e a economia do vale do Guaporé no Colonialismo;

- A política de fortificação Lusitânia na Amazônia
- O Forte Príncipe da Beira;
- O 1º Ciclo da Borracha;
- O tratado de Ayacucho;
- A construção da EFMM;
- O tratado de Petrópolis e a questão do Acre;
- A linha Telegráfica;
- O 2º Ciclo da Borracha;
- Rondônia: território e Estado;
- Política e economia atual do estado;
- Rondônia e a diversidade étnica racial.

G E O G R A F I A

DINÂMICA SOCIOAMBIENTAL DO ESPAÇO GEOGRÁFICO E NATURAL:

Conceitos e princípios; Estrutura, forma e Dinâmica da Terra e a ação antrópica; Formações vegetais, domínios morfológicos e o Clima;

O planeta, as águas e os problemas ambientais; A questão agrária nas várias regiões do mundo e do Brasil;

Estrutura fundiária e a luta pela terra; Questões ambientais nas regiões produtivas mundiais; Expropriação de terras e urbanização na Amazônia;

Questões ambientais na Amazônia; A degradação ambiental e as mudanças ecológicas globais; Sustentabilidade ambiental e social.

DINÂMICA POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESPAÇO GEOGRÁFICO:

Modo de produção capitalista e a sociedade industrial no mundo: diferentes processos de organização espacial;

O mundo contemporâneo: espaço rural e espaço urbano; O espaço agrário, a agropecuária e a indústria;

Regiões produtivas e agrícolas no mundo; A fome x mercado de produção; Processo de modernização da atividade agropecuária;

Os complexos regionais: nordeste, centro-sul e o espaço amazônico; Potencial econômico, metropolização e os problemas urbanos;

As fontes de energia, produção e comércio; Fluxos e redes de negócios em diferentes escalas;

A importância da ciência e da tecnologia no mundo globalizado; Globalização, meio ambiente e blocos econômicos;

A globalização e as desigualdades socioespaciais do Brasil; O cenário geopolítico no mundo contemporâneo.

DINÂMICA DEMOGRÁFICA E CULTURAL DO ESPAÇO GEOGRÁFICO:

As Transformações da paisagem ocasionadas pelas diferentes formas de trabalho humano;

O espaço geográfico produto do trabalho humano na natureza; A força de trabalho e o capital na era da tecnologia;

O Brasil: Construção do território e a formação do povo brasileiro; Crescimento populacional, transição e evolução demográfica;

Fluxo migratório nos processos de urbanização; Desigualdades sociais e exclusão socioespacial;

Fluxos migratórios de trabalhadores e Lutas territoriais.

G E O G R A F I A D E R O N D Ô N I A

DINÂMICA DO ESPAÇO GEOGRÁFICO DE RONDÔNIA

DIMENSÃO GEOPOLÍTICA E ECONÔMICA: A construção da EFMM;

O território Federal do Guaporé/RO; A construção da Rodovia 029/364; Projeto de Colonização do INCRA;

Os ciclos econômicos: mineração, extrativismo, agropecuária, agronegócios e as hidrelétricas;

A criação do Estado de RO e as divisões regionais – Localização, Limites e Área;

Produção econômica atual: Interesse na apropriação e na decisão sobre o uso do Solo;

Rondônia na Rota da Globalização.

DIMENSÃO SOCIOCULTURAL: A população de RO: distribuição, composição, densidade e mobilidade espacial;

População tradicional: seringueiros, ribeirinhos, quilombolas e pomeranos; População indígena;

Segregação e exclusão da população; A urbanização e a especulação imobiliária;

DIMENSÃO FÍSICA E AMBIENTAL: Políticas públicas socioeconômicas e ambientais;

Questões ambientais e sustentabilidade; Relevo, Vegetação, Clima e Hidrografia.

F I L O S O F I A

A Origem da Filosofia: do mito à razão.

Mitos regionais (Indígenas e Afrodescendentes).

A verdade segundo o mito e a Filosofia.

A atitude filosófica: questionamento e reflexão.

Patrística: Filosofia e religião.

Escolástica: Fé e Razão.

Filosofia da religião; O sagrado e o profano.

O conceito de Ética e Moral.

Identidade, igualdade, diversidade e tolerância.

A liberdade e suas consequências.

O que é política?

Os Direitos Humanos.

Democracia, Liberdade e Participação.

S O C I O L O G I A

O que é Sociologia?

As relações e interações sociais.

As diferenças e igualdades dos relacionamentos sociais.

As instituições sociais e a organização da sociedade.

Desigualdade Social no Mundo.

Desigualdade Social no Brasil.

O pensamento político e científico.

A formação da identidade e da cidadania: os tipos de violência.

Os movimentos sociais.

ANEXO IV

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE QUESTÕES E SEUS RESPECTIVOS VALORES PARA OS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA

PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/PROVÃO DA EJA DO ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO							
SÉRIES INICIAIS	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de questões por componente curricular	Somatório da quantidade de questões por área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
1º ao 5º ano ou 1ª a 4ª série	Linguagem	Língua Portuguesa	10	10	0,5	5,0	10,0
		Redação	tema do cotidiano, até 5,0 pontos				
	Matemática	Matemática	10	10	1,0	10,0	10,0
	Ciências da Natureza	Ciências	10	10	1,0	10,0	10,0
	Ciências Humanas	História	5	10	1,0	10,0	10,0
		Geografia	5				

PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/ PROVÃO DA EJA E CIRCULÇÃO DE ESTUDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO							
Ensino Funda mental II	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de questões por componente curricular	Somatório da quantidade de questões por área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
6º ao 9º ano ou 5ª a 8ª série	Linguagem	Língua Portuguesa	15	20	0,25	5,0	10,0
		Língua Inglesa	03				
		Arte	02				
		Redação	tema do cotidiano, até 5,0 pontos				

	Matemática	Matemática	20	20	0,5	10,0	10,0
	Ciências da Natureza	Ciências	20	20	0,5	10,0	10,0
	Ciências Humanas	Geografia	10	20	0,5	10,0	10,0
		História	10				

PARTICIPANTES AO EXAME GERAL/ PROVÃO DA EJA E CIRCULÇÃO DE ESTUDOS DO ENSINO MÉDIO TERCEIRO SEGMENTO

Ensino Médio	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de questões por componente curricular	Somatório da quantidade de questões por área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
1º ao 3º ano	Linguagem	Língua Portuguesa	14	15	0,25	5,0	10,0
		Literatura	01				
		Língua Inglesa	03				
		Arte	02				
		Redação	tema do cotidiano, até 5,0 pontos				
	Matemática	Matemática	20	20	0,5	10,0	10,0
	Ciências da Natureza	Física	06	20	0,5	10,0	10,0
		Química	06				
		Biologia	08				
	Ciências Humanas	História	08	20	0,5	10,0	10,0
		Geografia	08				
		História de RO	01				
		Geografia de RO	01				
		Filosofia	01				
		Sociologia	01				

ANEXO V
CALENDÁRIO DAS INSCRIÇÕES, APLICAÇÕES E RESULTADOS DAS PROVAS DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS
1º SEMESTRE - 2026

ENS. FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)

ENS. FUNDAMENTAL - 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)

ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

INSCRIÇÕES PARA OS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS - 2026			
Distrito	Local	Período: 16/03/2026 à 17/04/2026	
		Horário para efetuar matrículas	
EXTREMA	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	07:30	22:00
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	07:30 às 11:30 (manhã)	13:00 às 17:00 (tarde)

VISTA ALEGRE DO ABUN	EEFM Antônia Vieira Frota	07:30 às 11:30 (manhã)	13:00 as 17:00 (tarde)

APLICAÇÃO DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS - 1º DIA

ENS. FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)
ENS. FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)
ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

Distrito	Local	Data: 13/05/2026	
		Horário da prova	
		Início	Término
EXTREMA	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	19:00h	23:00h
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	19:00h	23:00h
VISTA ALEGRE DO ABUNA	EEFM Antônia Vieira Frota	19:00h	23:00h

APLICAÇÃO DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO DA EJA E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS - 2º DIA

ENS. FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)
ENS. FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)
ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

Distrito	Local	Data: 14/05/2026	
		Horário da prova	
		Início	Término
EXTREMA	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	19:00h	23:00h
NOVA CALIFÓRNIA	EEEFM Bandeirantes	19:00h	23:00h
VISTA ALEGRE DO ABUNA	EEFM Antônia Vieira Frota	19:00h	23:00h

RESULTADOS DOS EXAMES GERAIS/ PROVÃO E CIRCULAÇÃO DE ESTUDOS DA EJA

ENS. FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série)
ENS. FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ano (5ª a 8ª série)
ENSINO MÉDIO 1º ao 3º ano

Resultado 15/07/2026

ROSILENE APARECIDAPAULINO RODRIGUES
Diretora

Protocolo 69156061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM. OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 35/2026 (ID 68986933), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68791412) e o Resultado da Análise (ID 68792890), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	2,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24	R\$18.778,06
2	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	-----	R\$ -
3	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	1,3,4	R\$18.836,30
4	KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS	13	R\$ 598,00
5	R.T. COMÉRCIO E DISTRIB. LTDA	5	R\$ 928,20

Valor Total	R\$39.140,56

Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 69196104

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água e bebedouros

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/02/2026 a 23/02/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa especializada em Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 23/02/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/02/2026 a 23/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69196423

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO

VALOR: **R\$ 18.836,30 (dezoito mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 69196414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID68741049), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68692361) e o Resultado da Análise (ID 68692515), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. FARINHA LTDA - CNPJ: 63.619.746/0001-06	CRÂMICA RETIFICADA PI4 72,5 X 72,5	2.214,00
2	M. FARINHA LTDA - CNPJ: 63.619.746/0001-06	FORRO PVC FRIZADO GELO 8MM SB MEDIDA	3.335,00
3	M. FARINHA LTDA - CNPJ: 63.619.746/0001-06	PERFIL MOLDURA GELO BR 6M	664,00

4	M. FARINHA LTDA - CNPJ: 63.619.746/0001-06	CANTOS PLÁSTICO BCO GELO P/ ACABAMENTO FORRO PVC INTERNO E EXTERNO	72,00
5	M. FARINHA LTDA - CNPJ: 63.619.746/0001-06	CANTOS PLÁSTICO BCO GELO P/ ACABAMENTO FORRO PVC INTERNO E EXTERNO	920,00
6	M. FARINHA LTDA - CNPJ: 63.619.746/0001-06	REJUNTE 5KG BEGE	150,00
7	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 15.819.938/0001-58	ACR SEMI BRILHO CREME DE MILHO A2 16L	998,00
8	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 15.819.938/0001-58	ACR SEMI BRILHO PRATA FIA A2 16L	1.956,00
9	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 15.819.938/0001-58	ACR SEMI BRLHO SUCO FUNCIONAL C216L	1.797,00
10	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 15.819.938/0001-58	ACR FOSCO SUCO FUNCIONAL C2 16L	3.597,00
11	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 15.819.938/0001-58	ACR FOSCO CREME DE MILHO A2 16L	1.436,00
12	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 15.819.938/0001-58	ACR SEMI BRILHO COGUMELO SHITAKE B2 16L	539,00
13	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 15.819.938/0001-58	MASSA ACRÍLICA 25KG BD	1.032,00
14	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 15.819.938/0001-58	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI-GOTAS	56,00
15	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 15.819.938/0001-58	ROLO DE LÃ 23 CM PELE EXTRA CONDOR	73,00
16	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 15.819.938/0001-58	TRINCHA 2 1/2	18,00
17	RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 15.819.938/0001-58	FITA CREPE 18X40 AMARELA	445,00
Valor Total			R\$19.302,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68693089

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE

Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 a 19/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de consumo, MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), conforme plano de aplicação anual ID (69195668), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026** pelo endereço eletrônico cfcrizinho@cfcrizinho@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 69195668- Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Riozinho/ Cacoal, RO 12 fevereiro 2026
Maria do Carmo Araujo Baldaia
Presidente da Comissão de Contratação
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69196820

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves

CONTRATADA: NATIVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.504.696/0001-06

OBJETO: Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.

VALOR: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

ASSINAM:

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Italo Brasileiro Guimarães
Representante da Empresa

Protocolo 69182479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendente Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 68894595), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68894649) e o Resultado da Análise (ID 68894683), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PIMENTÃO COMÉRCIO DE FERRAGENS- CNPJ: 21.894.569/0002-07	Fita isolante pvc 20mt; Lâmpada led t100 - 50w - e27 - 6500k - branca; Lampada led t100 - 40w - e27 - 6500k - branca; Lâmpada led t100 - 35w - e27 - 6500k - branca, Disjuntor 20a unipolar, padrão din; Fita organizadora de cabos espiral, 2 cm, cor preto;	R\$ 2.546,10
2	N. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 58.775.505/0001-08	Conjunto placa 4x2 + 1 interruptor simples;	R\$ 85,00
4	FORTTECH CNPJ: 47.199.093/0001-99	Fio flexível 750v - 2.5mm preto; Tomada de embutir le 4x2, 20 amp. dupla; PLAFON LED BRANCO 100W - 250v; Soquete com rabicho, rosca e27, em baquelite, para uso ao tempo, capacidade de 100 w e tensão 250 v; Adaptador benjamim 2p+t 10 amp	R\$ 326,00
Valor Total			R\$ 2.957,10

Espigão Do Oeste/RO, 13 de Fevereiro de 2026

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da
Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68894702

Portaria nº 1497 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1381 de 06 de fevereiro de 2026: Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia ao Servidor (a) IZABEL CRISTINA GRISOSTE, matrícula nº *****275, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-SUPERRDM-GAB, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de 13/10/2025 a 27/10/2025, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria nº Portaria de férias nº 13434 de 16 de outubro de 2025.

Onde se lê: 10 **(dez) dias**leia-se :15 **(quinze)dias**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69101255

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026**PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41**

Objeto:Aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 a 19/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, paraaquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Informatica),conforme plano de aplicação anual ID 69195668,em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026** pelo endereço eletrônico cfcrizinhocfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Informatica)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 69195907- Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escoltar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 12 fevereiro 2026

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69197092

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: **R.C.M.G. MALINI - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **06.053.641/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação compras de MATERIAIS DE CONSUMO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA.

VALOR: **R\$ 19.960,00** (Dezenove Mil Novecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 291 dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**

REJANE CRISTINA MAGALHÃES GOUVEIA MALINI

Protocolo 69194255

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.038936/2025-51**

Objeto: **Gás de Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2026 a 19/02/2026.

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÁS DE COZINHA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 13 de fevereiro de 2026.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 69182395

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.007962/2026-19

Objeto: Material educativo e esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2026 a 23/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO, CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material educativo e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 a 23/02/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO, CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Material educativo e esportivo, para suprir as necessidades esportivas da escola, tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo professor de educação física, eletivas e Jogos Escolares de Rondônia-JOER, considerando o menor preço por item.

O objeto deste procedimento visa à aquisição de material educativo e esportivo para suprir as necessidades da escola, considerando o trabalho desenvolvido pelo professor de Educação Física, as disciplinas eletivas e os Jogos Escolares de Rondônia (JOER), adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, conforme cadastro no CNPJ. A verificação será realizada junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 19/02/2026 a 23/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 69197479

https://drive.google.com/file/d/1_FoPYTMSb2qjjS8bz4liNPUkakpUld0q/view?usp=drive_link

Buritis-RO 13 de fevereiro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 69196978

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045447/2025-56

Objeto : Conserto, Manutenção e Limpeza de Impressora

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2026 a 19/02/2026.

O Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de conserto, limpeza e manutenção de impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Conserto, Manutenção e Limpeza de Impressora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar E.E.E.F.M EMBURANA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA- REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia., Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Joanil da Silva Campos Fabre

Presidente da Conselho Escolar Emburana

Fanny Felix Macedo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69198324

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2026** (67964185), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (67964187) e o Resultado da Análise (67964188), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Proponente 1: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	R\$ 10.308,70
Valor Total			R\$ 10.308,70

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 69198462

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2026****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**E CONTRATADO:** M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios integrantes da Alimentação Escolar.

DO PREÇO: R\$ 372,62(trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PEALE REGULAR -Programa de Alimentação Escolar

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por mais 30 dias trinta dias e o prazo de execução do Contrato por mais 30 trinta dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2026**PROCESSO Nº** 0029.023981/2025-10**ASSINAM:** Núbia Moreira Lobato Carmona e Mariza de Souza de Oliveira

Protocolo 69166143

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.007.868/2026-60**Objeto: *Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (poda de árvores)*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 a 19/02/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado naRua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (poda de árvores)*, referente aos recursos, repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostascom os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (poda de árvores)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 20 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 69199168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 68740536 68869615), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060181981) e o Resultado da Análise (ID 0060181983), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Menor Preço por Item

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	2, 4, 5, 6, 10, 12, 14, 16, 17 e 19.	R\$ 1.611,00
2	D. S. ROCHA & CIA LTDA	1, 3, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 18 e 20.	R\$ 3.222,00

TOTAL

R\$ 4.833,00

Buritis - RO 13 de fevereiro de 2026.

ELIANE CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0060181988

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1509/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.036848/2025-15**

Objeto: Material elétrico eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 à 19/02/2026.**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE nº 03.212.298/0001-91, localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material elétrico eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 à 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material elétrico eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69181615** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2026 à 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **69181615**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 69197760

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1510/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036848/2025-15

Objeto: **Material para Manutenção de Bens Imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/02/2026 a 19/02/2026.**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE nº 03.212.298/0001-91, localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 68328204** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **68328204**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 69197998

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.001459/2025-79	EIEEFM Santa Maria Kaxarari, EIEEF Floresta Maia, EIEEFM Kurana Kaxarari, EIEEFM Kaibu, EIEEF Binu, EIEEF Kunanari, EIEEF Kawapu, EIEEF Apuly, EIEEF Abya, EIEEF Ixahip	Cons.Esc.das Esc.Est.Indig.de Ens. Fundl.Floresta Maia, Abyia, Kaibu I, Kawapu, Kunanari, e das Esc. Estaduais Indigenas de Ens.fund. e Medio ST	Extrema	Porto Velho	17.400,00
C.N.P.J.					
05.573.458/0001-53					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69161203

Portaria nº 1489 de 10 de fevereiro de 2026

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos II, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná .

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos II, localizada no município de Ji-Paraná - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Com a publicação desta Portaria fica revogada a Portaria nº 223/23 de 06 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 9 do dia 13/01/2023 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69092338

Portaria nº 1504 de 11 de fevereiro de 2026

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Cora Coralina, localizada no município de Ji-Paraná-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Cora Coralina, localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Com a publicação desta Portaria fica revogada a Portaria nº 269/14 de 11 de Fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2402 do dia 17/02/2014 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69108063

Portaria nº 1595 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Termo de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 08 de janeiro de 2026, do Termo de Contrato nº 22/2026/PGE-SEDUC (68028982), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, tendo como contratada a empresa **ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.547.011/0001-66, situada no ST SCN Quadra 1, 79, Asa Norte, Bloco F, Sala 802 a 810, Edifício Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.711-060, objeto do Processo SEI n.º 0029.036248/2024-76, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	Titular: Marcio Ferreira	*****775
	Substituto: Nelinho Teixeira Neres	*****961
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	Titular 1: Luciano de Oliveira Silva	Titular 1: *****983
	Titular 2: Cristiano Alves Pimentel	Titular 2: *****672
	Titular 3: Wanderlei Ferreira Leite	Titular 3: *****636

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar *pari passu* e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de Referência 0062677930 e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 22/2026/PGE-SEDUC (68028982), e, posteriormente, emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos do Termo de Contrato, acompanhar *pari passu* e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência 0062677930 e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 22/2026/PGE-SEDUC (68028982), e, posteriormente, assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de janeiro de 2026, revogando assim, a Portaria nº 1135 de 02 de fevereiro de 2026 (68769604).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**CONTRATADA: **ELAINE HENRIQUE VIEIRA** CPF: **763.***.***-20**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.001935/2026-32, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 9.127,21 (nove mil cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos)

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

PROCESSO: 0029.004280/2026-54

ASSINAM: **ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOAe **ELAINE HENRIQUE VIEIRA**Produtora/Contratada.

CUJUBIM, 13 de fevereiro de 2026.

Protocolo 68951094

AVISO**CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº0029.030311/2025-41**

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO- Gêneros alimentícios 3.3.90.30.65

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2026 a 19 /02/2026

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026, pelo endereço eletrônico eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo Gêneros Alimentícios considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID (69202262)

Costa Marques -RO, 13 de Fevereiro de 2026

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69200049

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022392/2025-14

Objeto: MATERIAL DE SEGURANÇA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2026 - 20/02/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE SEGURANÇA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2026 - 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE SEGURANÇA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaplacidadecastrojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02/2026 - 20/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:

Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	SAPATO EMBORRACHADO COR BRANCA (PAR)	UNID	15		
2	SAPATO EMBORRACHADO COR PRETA (PAR)	UNID	15		
TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO: / /2026
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2026.
ANA MARIA FURTADO
Presidente da Comissão de Contratação
ROMILDA ALVES PINTO
Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 69202312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 18/2025/SUPERCACGAB-GAPERF (0060550221), Análise Técnica e Financeira nº 1989/2025/SEDUC-GPCP (0065582145) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2010/2025/SEDUC-GAPC (0065944830) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	01.219.424/ 0001-04	E.E.E.F Frei Caneca	2024	0029.000171/ 2024-04	0029.014967/2025-17	R\$101.424,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69176735

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1146/2025/SEDUC-GPcae (0065541534), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2044/2025/SEDUC-GAPC (0066013661) e o Despacho (68703820), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ouro Preto	01.911.210/0001-02	E.I.E.E.F.M Amondawa	2024	0029.002157/2024-37	0029.013049/2025-71	R\$ 10.140,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 69155223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 890/2025/SEDUC-GPCAE (0064384714), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1699/2025/SEDUC-GAPC (0064804832) e o Despacho (68699967), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de 30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Costa Marques	36.195.467/0001-81	E.I.E.E.F.M Alexandrina do Nascimento Gomes	2021	0029.135712/2021-63	0029.600567/2021-03	R\$ 4.087,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 69157348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1143/2025/SEDUC-GPCAE (0065536179), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1995/2025/SEDUC-GAPC (0065903443) e o Despacho (68703797), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ouro Preto do Oeste	01.782.367/0001-77	E.E.E.F Professora Margarida Custodio de Souza	2024	0029.001999/2024-71	0029.012987/2025-53	R\$ 50.820,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 69158516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1142/2025/SEDUC-GPCAE (0065531208), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2012/2025/SEDUC-GAPC (0065947599) e o Despacho (68699921), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ouro Preto	01.658.441/0001-48	E.E.E.F.M Tubarão	2024	0029.002127/2024-21	0029.012941/2025-34	R\$ 61.980,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 69159176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1140/2025/SEDUC-GPCAE (0065522423), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1971/2025/SEDUC-GAPC (0065861156) e o Despacho (68703810), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Ji-Paraná	01.274.600/0001-00	E.E.E.F.M Emburana	2024	0029.002090/2024-31	0029.010685/2025-41	R\$ 40.020,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 69161037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1238/2025/SEDUC-GPCAE (0066218982), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 2535/2025/SEDUC-GAPC (67878203), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Porto Velho	00.677.810/0001-87	E.E.E.F Nossa Senhora das Graças	2024	0029.002044/2024-31	0029.011912/2025-55	R\$ 28.770,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 69161541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1194/2025/SEDUC-GPCAE (0065741539), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 10/2026/SEDUC-GAPC (67995173), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Porto Velho	00.738.548/0001-33	E.E.E.F.M Duque de Caxias	2024	0029.002026/2024-50	0029.011991/2025-02	R\$ 81.060,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 69165992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 102/2024/SEDUC-GPCCF (0048022390) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 121/2023/SEDUC-GAPC (0041336637) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENIENTE:	Conselho Escolar da E.M.E.I.F Pé de Murici
CNPJ:	12.756.632/0001-69
CONVÊNIO/TERMO:	nº 148/PGE-2017
OBJETIVO:	Construção de salas de aula
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	01-1601.17611-000/2017
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.096543/2022-10
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 145.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69168449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 10/2025/SUPERCACGAB-GAPERF (0060195939), Análise Técnica e Financeira nº 1984/2025/SEDUC-GPCP (0065549151), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2014/2025/SEDUC-GPCP (0065663526) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1969/2025/SEDUC-GAPC (0065857420) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	84.650.696/ 0001-91	E.E.E.F.M Cora Coralina	2024	0029.000170/ 2024-51	0029.014965/2025-28	R\$160.224,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69169575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 87/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0048203644), Análise Técnica e Financeira nº 1876/2025/SEDUC-GPCP (0064824043), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2024/2025/SEDUC-GPCP (0065702370) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1960/2025/SEDUC-GAPC (0065836182) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	07.410.864/ 0001-20	E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis	2023	0029.002586/ 2023-23	0029.030314/2023- 13	R\$72.468,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69172030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 73/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0047904394), Análise Técnica e Financeira nº 1888/2025/SEDUC-GPCP (0064898800), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2002/2025/SEDUC-GPCP (0065615344) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1909/2025/SEDUC-GAPC (0065789480) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Colorado do Oeste	00.697.494/ 0001-05	CEEJA Tancredo neves	2023	0029.002087/ 2023-36	0029.030491/2023-08	R\$17.292,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69172677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 59/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0048269219), Análise Técnica e Financeira nº 1093/2025/SEDUC-GPCP (0059802571), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2013/2025/SEDUC-GPCP (0065662552) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2000/2025/SEDUC-GAPC (0065910457) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	07.228.069/0001-16	E.E.E.M Josino Brito	2023	0029.002066/ 2023-11	0029.033004/2023-51	R\$86.400,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69174952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 241/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0033156826), Análise Técnica e Financeira nº 1327/2024/SEDUC-GPCP (0055599229), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2557/2025/SEDUC-GPCP (67749711) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 84/2026/SEDUC-GAPC (68397856) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	00.655.170/ 0001-04	E.E.E.F.M Capitão Claudio Manoel da Costa	2022	0029.073664/ 2022-93	0029.100149/2022-93	R\$173.376,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69176010

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.008010/2026-12

Objeto: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/02/2026 a 23/02/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II**, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57 localizado na Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago - Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/02/2026 a 23/02/2026**, pelo endereço eletrônico domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-454, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/02/2026 a 23/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 69195202).

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2026

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

Protocolo 69195242

Portaria nº 1541 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;
Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,
Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruído nos dias **12/02 e 13/02/2026 e 21/09 a 24/09/2026**, ao servidor(a) **VLADYA MARIA MATOS DE SOUZA, matrícula *****148, Analista Educacional**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.006254/2025-80.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69142029

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/PEALE/2026/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: SHOPING DA CARNE MAGALHAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 98.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício

VALOR: R\$ 22.232,00(vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e TEDY DE CASTRO MAGALHAES

Protocolo 69203993

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº27/PEALE/2026/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício

VALOR: R\$ 3.074,00 (três mil e setenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e Maria de Fátima Gomes Lopes

Protocolo 69204136

ERRATA

Na Portaria nº1058 (68785729), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

(...)Art. 7º Ficam designados os membros, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Coordenadora Estadual Permanente, ora instituída:

6 - Jovelina Gonçalves Reis da Silva, CPF ***.327.302-**, SIAPE ****507 - Coordenadoria de Gestão Escolar - membro. (...)

Leia-se:

(...)Art. 7º Ficam designados os membros, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Coordenadora Estadual Permanente, ora instituída:

6 - Jovelina Gonçalves Reis da Silva, CPF ***.327.302-**, SIAPE ****507 -Coordenadoria de Educação Básica - membro. (...)

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69124197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID(69033050), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69104053) e o Resultado da Análise ID (69124936), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DELTA SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA / DESABILITADO	SERVIÇOS CARTORÁRIOS	R\$ -
2	RIO BRANCO CONTABILIDADE LTDA - ME	SERVIÇOS CARTORÁRIOS	R\$ 750,00
3	VISALEX CONTABILIDADE LTDA / DESABILITADO	SERVIÇOS CARTORÁRIOS	R\$ -
Valor Total			R\$750,00

Jarú/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar indígena de Jarú

Protocolo 69122741

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/02/2026 a 20/02/2026**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/02/2026 a 20/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69096794

Alta Floresta D'Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 69096809

TERMO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 69010283), considerando o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 68921400), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Prestadora de Serviços Rondonia EIRELI-ME	-	R\$ -	HABILITADO
2	Dedetizar Serviços de Imunização LTDA	-	R\$ -	HABILITADO
3	Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA	-	R\$ -	HABILITADO
4	A Tech Solution LTDA	01	R\$1.099,00	HABILITADO
5	-	-	R\$ -	-
Valor Total			R\$1.099,00	

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68921401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 69010283), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 68921400) e o Resultado da Análise (ID 68921401), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A Tech Solution LTDA	01	R\$ 1.099,00
Valor Total			R\$ 1.099,00

Buritis-RO 13 de fevereiro de 2026

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 68921402

Portaria nº 1530 de 11 de fevereiro de 2026

Designar servidora para substituir o Gerente de Fiscalização de Obras titular em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-lo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rebeca Gomes da Silva**, matrícula n.º *****549, Assessora IV, para substituir o titular, **Kellson Palhares Barbosa**, matrícula n.º *****675, na qualidade de Gerente de Fiscalização de Obras no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em suas ausências e impedimentos legais, bem como representá-lo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar do dia 15 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 69124997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (68707214), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68618940) e o Resultado da Análise (68618176), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5,6,7 8,9,10,11,12 13,14,15,16, 17,18,19,20.	A.P da Silva e Silva LTDA	Álcool 70°, Soro Fisiológico, Antisséptico/Merthiolate, algodão Hidrófilo, Solução de Iodo, Água Oxigenada V.10, Água boricada, Fita esparadrapo, Fita micropore, Band-Aid, Gaze, Faixa(atadura), Tesoura compacta, Pinça, Luvas descartáveis cirurgicas, termometro digital, Cotonete, Bolsa Termica, Caixa Maleta para kit de primeiros socorros, LifeVac (Desengasgado)	R\$ 718,80

	R\$ 718,80

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO,13 de fevereiro de 2026

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 68944960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 019/2025 ID (68718929), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69196560) e o Resultado da Análise ID (69196625), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FLÁVIO DOS SANTOS DIAS - 13.355.204/0001-97	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 500 LITROS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES 5 SPUN 20´´ TV E REFIL CARBON BLOCK 5-508-70 (tomb. 030.538.120 / 030.538.121) SERVIÇO DE LIMPEZA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS COM SUBSTITUIÇÃO DE REFIL CARBON BLOCK 9´´3/4 (tomb. 031.001.930/ 031.001.931/000.313.411)	2.030,00
Valor Total			2.030,00

Rio Crespo-RO, 13 de Fevereiro de 2026.

Eder Aparecido Ferreira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69209603

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 725/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03 Nº 01/2026.

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Artur da Costa e Silva,ANGÉLICA FREZZE DA SILVA PACHECO - **CPF 001.518.222-39**, do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, através da Comissão de Contratação, comunica aos interessados o Cancelamento do **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 725/2026** (Aquisição de materiais de custeio - Material educativo e esportivo) , **publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 29 na data de 11/02/2026. Justificamos o cancelamento do procedimento, considerando que a SEDUC está disponibilizando novas orientações para as Escolas, sobre a forma correta de fazer as aquisições dos materiais e o valor disponibilizado, e assim haverá mudança no quantitativo dos materiais cotados na planilha de pesquisa de preços.**

Após serem realizadas as referidas correções e alterações, o Aviso (Edital) será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Informações pelo E-mail: eeefmartur@seduc.ro.gov.br.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de fevereiro de 2026.

ANGÉLICA FREZZE DA SILVA PACHECO

Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69194118

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.008102/2026-01****0029058975\2025**Objeto: **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2026 a 19/02/2026.

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAF ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Aquisição de Material Elétricos Eletrônicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 13 de fevereiro de 2026.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 69210562

Portaria nº 1570 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017; Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **02/02/2026 a 09/02/2026**, à servidora **ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA, Técnica Educacional Nível 1, matrícula nº *****495**, em razão do falecimento de seu pai, conforme documentação constante no Processo nº 0029.006651/2026-32.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69164237

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (ID 68770624), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69025016) e o Resultado da Análise (ID 69107910), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	AGROFORTE AGROPECUÁRIA E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Assento sanitário almofadado para vaso oval - largura 40, comprimento 45cm- cor branca	R\$ 96,51
02	AGROFORTE AGROPECUÁRIA E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Assento sanitário para vaso oval- largura 35cm , comprimento 45cm- cor branca	R\$ 220,26
03	R.A. BAZONI LTDA	Cimento 25kg	R\$ 30,00
04	AGROFORTE AGROPECUÁRIA E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Cola Pvc tubos conexões adesivo plástico c/ pincel 175g	R\$ 15,90
05	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Conector Joelho, 20 mm LR	R\$ 3,40
06	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Conector T , 20 mm Liso	R\$ 2,40
07	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Conector T, 20 mm com Rosca	R\$ 3,90

08	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Conexão Curva com rosca 20 mm	R\$ 5,70
09	R.A. BAZONI LTDA	Cumeeira ondulada fibrocimento 1.10.15°	R\$ 390,00
10	R.A. BAZONI LTDA	Engate flexível 60 cm	R\$ 30,00
11	AGROFORTE AGROPECUÁRIA E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fechadura externa cromada 40 mm	R\$ 165,33
12	AGROFORTE AGROPECUÁRIA E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fechadura interna- cromada 40mm	R\$ 55,11
13	AGROFORTE AGROPECUÁRIA E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fita veda rosca 12mmx 50	R\$ 7,19
14	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Plafon plástico com soquete de porcelana, cor branca	R\$ 22,40
15	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Refletor Led 100W	R\$ 196,00
17	R.A. BAZONI LTDA	Torneira em Inox para parede cozinha com chuveiro 360°, 25 mm, fecho 1/4 de volta	R\$ 268,00
18	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Torneira em Inox para bancada lavatório banheiro- alta, cromada 20 mm, fecho 1/4 de volta	R\$ 260,00
19	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Torneira para mangueira jardim (preta) 20 mm	R\$ 6,40
20	ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Torneira para mangueira jardim (preta) 25 mm	R\$ 6,40
AGROFORTE AGROPECUÁRIA E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA			R\$ 560,30
ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA			R\$ 506,60
R.A. BAZONI LTDA			R\$ 718,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.784,90

São Felipe D` Oeste-RO,13 de fevereiro de 2026.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69211590

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2026.

CONTRATO Nº 03/2026 (ID69196821)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"
CONTRATADA: **ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
CNPJ DA CONTRATADA: **12.940.570/0001-40**
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE referente ao Recurso do ano de 2025.
VALOR: **R\$ 3.973,98 (Três mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até o dia 31 de março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.
Processo Nº 0029.029336/2025-01

ASSINAM:Lia Cristina do Prado/Sandra Furlan.

Protocolo 69196973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68975963), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69204566) e o Resultado da Análise (ID 69210933), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOCIELTON SEVERINO 00357074297	1- Manutenção em Ar Condicionado24.000 BTUS - serviço - 23unidades. Evaporadora, Condensadora: 030.144.178, 030.144.528; 030.274.550, 030.274.926; 030.144.179, 030.144.529; 030.274.551, 030.274.927; 030.144.180, 030.144.530; 030.274.552, 030.274.928; 030.144.181, 030.144.531; 030.274.553, 030.274.929; 030.274.542, 030.274.918; 030.274.554, 030.274.930; 030.274.543, 030.274.919; 030.274.555, 030.274.931; 030.274.544, 030.274.920; 030.274.556, 030.274.932; 030.274.545, 030.274.921; 030.145.956, 030.145.413; 030.274.546, 030.274.922; 030.145.955, 030.145.412; 030.274.547, 030.274.923; 030.145.554, 030.145.411; 030.274.548, 030.274.924; 030.145.553, 030.145.410; 030.274.549, 030.274.925; 2- Manutenção em Ar Condicionado30.000 BTU- serviço - 05 unidades. Tombamentos: Evaporadora, Condensadora: 030.145.411,030.145.953; 030.145.410, 030.145.954; 030.145.413, 030.145.956; 030.145.419, 030.145.962; 030.145.176, 030.145.959;	R\$ 3.306,50
Valor Total			R\$ 3.306,50

Theobroma/RO, 13 de fevereiro de 2026.
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 69211190

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.008083/2026-12

Objeto: Equipamento e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos (Bebedouro Industrial, 04 Torneiras, 200 Litros, Inox, 220v).
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13/02/2026 a 20/02/2026.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Equipamento e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos (Bebedouro Industrial, 04 Torneiras, 200 Litros, Inox, 220v), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 20/02/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Equipamento e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 20/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 69206445

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1530/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.008068/2026-66

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Serviço de limpeza, higienização e conservação dos bebedouros) da EEEF Castro Alves.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13/02/2026 a 19/02/2026

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Serviço de limpeza, higienização e conservação dos bebedouros)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Serviço de limpeza, higienização e conservação dos bebedouros)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **13/02/2026 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (69212171)

Cerejeiras /RO, 13 de fevereiro de 2026.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69212305

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.008085/2026-01

Objeto: Equipamento e Material Permanente - Equipamento de Processamento de Dados (Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, 110v).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13/02/2026 a 20/02/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Equipamento e Material Permanente - Equipamento de Processamento de Dados (Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, 110v), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 20/02/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Equipamento e Material Permanente - Equipamento de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 20/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 69206603

Portaria nº 1491 de 10 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2025, de JOSEFA JOSELIA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****978, lotado na SEDUC--CTE-GCF, os quais estavam programados para gozo no período de 03/12/2025 a 12/12/2025, por interessada administração Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69093455

Portaria nº 1492 de 10 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia ao Servidor (a) JOSEFA JOSELIA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula nº *****978, lotada na SEDUC--CCTE-GCF, referentes ao exercício de 2025. As férias estavam programadas para o período de 03/12/2025 a 12/12/2025, mas foram suspensa por interesse da administração pública, através da Portaria nº 1491 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69093461

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

POR FALTA DE MANIFESTAÇÕES

PROCESSO SEI Nº 024629/2025-93

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de *Gêneros Alimentícios para atender 40 dias da merenda escolar* na Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 a 18/02/2026**.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios (merenda Escolar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 18/02/2026, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Gêneros Alimentícios para atender 40 dias da merenda escolar*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 18/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 13 de Fevereiro de 2026

Aparecida Oliveira de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 69215168

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.007987/2026-12

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2026 a 20/02/2026

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 20/02/2026, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eça de Queiroz Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 20/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (69194879)

Alvorada do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 69200857

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **008/2026-PROAFI**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10,**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ **10.308,70 (Dez mil e trezentos e oito reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: **150 (cento e cinquenta) dias**

DATA DA ASSINATURA: **13/02/2026**

ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e João Vitor Bettero Oliveira**

Protocolo 67964192

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2025.

CONTRATO Nº 01/2026 (ID69177163)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"

CONTRATADO: **COMERCIAL VN LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: **59.399.650/0001-02**

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar **PEALE** referente ao Recursos do ano de **2025.**

VALOR: **R\$ 51.668,39 (Cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até o dia 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

Processo Nº 0029.029336/2025-01

ASSINAM: Lia Cristina do Prado/Valdeci Narduci.

Protocolo 69180875

Portaria nº 1613 de 13 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 05/2026 69215674 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, e a Contratada Jocieliton Severiano 00357074297, CNPJ nº 23.178.250/0001-11 que tem por objeto a **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.**, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Primavera, localizada no município de Theobroma.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 69217370

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO Aviso 917 de Procedimento Simplificado (68740484)

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 - Disponibilização: 22/01/2026 -Publicação: 22/01/2026

O Conselho Escolar Tancredo deAlmeida Neves através da suaPresidente Sra. SandraMariano de OliveiraSilva, cancelaa publicação do**Aviso 917 de Procedimento Simplificado (68740484)** , cujo objeto é a aquisição de materiais materiaisesportivos,para atendimento aos alunos da EEEMTancredo de Almeida Neves, Cerejeiras/RO.

Cerejeiras, 13 de fevereirotde 2026.

SandraMariano deOliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69218008

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030370/2025-10

Objeto: Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2026 a 19/02/2026

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2026 a 19/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69168682

Alta Floresta D'Oeste, 13 de Fevereiro de 2026

Jose Carla Frizon
Presidente da Comissão de Contratação
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69218352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68995137), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68995144) e o Resultado da Análise (ID 68995145), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Balde plástico reforçado de 1ª qualidade	637,50
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Desinfetante liq. de 1ª qualidade. Fd c/6 und 2lts	1.890,00
3	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Detergente de 1ª qualidade. Cx c/ 24 Und de 500 ml	2.005,80
4	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Lixeira pequena 15 lts reforçada com tampa e pedal de 1ª qualidade	720,00
5	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Lixeira média 50 lts reforçada com tampa e pedal de 1ª qualidade	2.085,00
6	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Lixeira grande 100 lts reforçada com tampa e pedal de 1ª qualidade	954,00
7	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Pá para lixo grande em metal reforçada cabo longo (1ª qualidade)	1.099,80
8	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Papel higiênico branco 1ª qualidade (fd c/8 pct c/12 rolos)	3.199,80
9	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Papel toalha interfolha 100% celulose 1ª qualidade (fardo c/ 5 pct c/ 1000 folhas)	1.250,00
10	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Pano de chão 43x68cm de 1ª qualidade	2.640,00
11	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Rodo plástico grande com cabo em aço (60cm)	1.080,00
12	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Rodo plástico Médio com cabo em aço (40cm)	560,00
13	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Sabão em barra de 1ª qualidade pcte c/ 5x1 Und	1.350,00
14	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Sabão em pó 800g 1ª qualidade	3.038,40
15	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Sabonete líquido glicerinado para banheiro 5 litros (1ª qualidade)	521,70
16	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Saco p/ lixo 30lts reforçado (Fd com 100 unidades)	5.152,00

17	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Saco p/ lixo 100lts reforçado (Fd com 100 unidades)	4.508,00
18	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Saco p/ lixo 50lts reforçado (Fd com 100 unidades)	4.508,00
19	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Vassoura de pelo 30cm com cabo de aço 1ª Qualidade	1.800,00
Valor Total			39.000,00

Ji-Paraná/RO, 12 de fevereiro de 2026.

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 69216912

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.030370/2025-10

Objeto: Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/02/2026 a 19/02/2026

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69173204

Alta Floresta D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2026

Jose Carla Frizon

Presidente da Comissão de Contratação

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69219221

AVISO

CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 24/2026

A Vice-Presidente do UNIDADE EXECUTORA - CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, Luzia Pandolfi Bernardes, no uso das suas atribuições, nos termos do Regulamento Próprio de Contratações, informa o **CANCELAMENTO** do aviso de procedimento simplificado de contratação nº 24/2026 (ID68943338) processo sei nº 0029.042298/2025-73, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 27, Disponibilização: 09/02/2026 e Publicação: 09/02/2026, considerando a necessidade de adequações e aguardar novas determinações da SEDUC/RO.

Machadinho do Oeste - RO , 13 de fevereiro de 2026.

Luzia Pandolfi Bernardes

Vce-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69217826

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

CONTRATADA: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41

OBJETO: prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização e descupinização, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc).

VALOR: R\$491,04 (quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

ASSINAM: Evani Venturini Mendes Tabordae Ludmila de Oliveira Souza

Evani Venturini Mendes Taborda

Presidente do Conselho Escolar
Ludmila de Oliveira Souza
Contradada

Protocolo 69090515

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES****AVISO DE CANCELAMENTO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1270/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.006967/2026-24**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, torna publico o cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado **1270/2026 ID** (69046772), com Objetivo de aquisição de **Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo. da EEEF Castro Alves**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 10/02/2026.

O cancelamento se dá em razão de atualização do catálogo de materiais permitidos conforme ID (69218371), tornando inviável a continuidade do certame na forma inicialmente previstas de acordo com catálogo desconsiderado ID (69218640).

Cerejeiras /RO, 13 de fevereiro de 2026.

SILVIAMARASCHINALLES
Presidente da Comissão de Contratação
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69214662

AVISO**CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1534****PROCESSO SEI Nº 0029.007836/2026-64**

Objeto: **Material de Expediente/ Carimbo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/02/20226 a 19/02/2026**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro **PROAFI-SUPER, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Expediente/ Carimbo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/20226 a 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Expediente/ Carimbo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a respectiva *SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS*;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** **cotação material de expediente/carimbo** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**), dentro do prazo de **12/02/20226 a 19/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI-SUPER** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta** [cotação material de expediente/carimbo](#)

Tatiane de Oliveira Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 69215986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 69010743), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69010752) e o Resultado da Análise (ID 69010753), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Apagador	849,00
2	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Bastão cola quente grosso (pacote c/ 1kg)	102,00
3	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Caneta esferográfica azul	599,85

4	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Caneta esferográfica preta	599,85
5	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Clipes	294,50
6	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Cola branca 1L	879,80
7	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Cola de EVA 90gr	349,50
8	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.A cores variadas	498,00
9	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.A com glitter cores variadas	499,00
10	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.Aestampado cores variadas	799,00
11	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Grampeador médio	959,85
12	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Grampos para grampeador 26/6	299,70
13	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Lápis grafite preto	1349,85
14	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	TNT diversas cores	597,00
15	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel cartão	700,00
16	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel colorset	500,00
17	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel contact (colorido/transparente)	799,00
18	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel Crepom	359,00
19	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel fotografico 230 gr pacote c/50 folhas	679,80
20	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Papel offset 75 grbranco 66x80	480,00
21	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel Atômico cores variadas	359,40
22	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor azul	2194,80
23	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor preto	2194,80
24	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor vermelho	914,50
25	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Sulfite	5999,80
26	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Tinta para quadro branco azul (500ml)	1069,90

27	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Tinta para quadro branco preto (500ml)	1069,90
Valor Total			25.997,80

Ji-Paraná/RO, 12 de fevereiro de 2026.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 69220347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor da **Superintendência Regional de Educação de Buritis**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 884 (ID 68701609), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066921333) e o Resultado da Análise 36 (ID 0066921334), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS		R\$ -
2	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA		R\$ -
3	DANIELA VIEIRA DA COSTA	BOLO TIPO CASEIRO: Em sabores diversos (cenoura, milho, fubá, chocolate, laranja, coco, em formato arredondado com furo no meio sem recheio). peso unitário 1kg.; MINI SALGADINHO DIVERSOS FRITOS: Em sabores diversos: coxinha, bolinha de queijo, risólis, enroladinho de salsicha, quibe.; MINI SALGADINHO DIVERSOS ASSADOS: Empadinha, esfirra e Mini Pizza; TORTA SALGADA DE FRANGO	R\$ 3.289,50
4	-		R\$ -
5	-		R\$ -
TOTAL			R\$ 3.289,50

YURI LOPES DE OLIVEIRA
Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0066921336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor da **Superintendência Regional de Educação de Buritis**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 884 (ID 68701609), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69088404) e o Resultado da Análise 15/2026 (ID 69124381), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS	REFRIGERANTE: Embalagem Pet - Garrafa de 02 litros; Sabores Variados: Laranja, Guaraná, Cola.	R\$ 944,00
2	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA		R\$-

3	DANIELA VIEIRA DA COSTA	PÃO DE QUEIJO; peso unitário 17 a 22g.; PÃO: Tipo francês, com no mínimo 50g.; Queijo Mussarela - fatiado, resfriado, embalagem de 200 gr; Presunto cozido - fatiado, resfriado, embalagem de 200 gr	R\$2.677,50
4	-		R\$-
5	-		R\$-
TOTAL			R\$3.621,50

YURI LOPES DE OLIVEIRA

Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 69088430

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.006959/2026-88**Objeto: **Material de Esportivo.**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/02/2026 a 20/02/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO, CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO, CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/02/2026 a 20/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 69045789

Buritis-RO 13 de fevereiro de 2026.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 69045788

Portaria nº 11796 de 03 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029630/2025-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA CLAUDETE ROCHA CIPRIANO DO NASCIMENTO**, matrícula **XXXXXX292**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 21/06/2018 a 21/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067086832

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 1/2026

A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Av. Diomero de Moraes Borba , nº. 2525, Centro, Tel. 69 3212-8282, no Município de Machadinho D'Oeste/RO, vem Publicar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, CEEJA Paulo freire, E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, E.E.E.F.M Professora Maria conceição de Souza, E.E.E.F.M Valdomiro Francisco de Oliveira, E.E.E.F.M Bartolomeu Lourenço de Gusmão e E.E.E.F.M Vivaldino Fernandes de Ávila do município de Machadinho D'Oeste e Vale do Anari. Nesse Ato comunicamos os agricultores cadastrados ou à cadastrar junto ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE , que receberá os Projetos de Venda até dia 10 de Março de 2026, as 10:00 horas na Sede da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, localizada na Av. Diomero Moraes Borba nº 2.525 que será analisada pela comissão desses conselhos.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de Produtos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação da merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da MÉDIA estipulado na **pesquisa preço**.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07:30 às 13:30 horas, em dias úteis e pelo telefone 69 3212-8282 das 07:30 às 13:30 horas.

Machadinho D`Oeste, 12 de fevereiro de 2026.

EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES
Superintendente Regional De Educação de Machadinho D'Oeste

Protocolo 69178758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID68898834), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68899082) e o Resultado da Análise (ID 68899223), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NR DA SILVA REFRIGERAÇÃO CNPJ: 08.021.138/0001-89	LIMPEZA preventiva completa, lubrificação, com complemento de CARGA DE GÁS (caso necessário) nos aparelhos de ar condicionado 9.000btus TOMB. 030.274.211/030.274.226; LIMPEZA preventiva completa, lubrificação, com complemento de CARGA DE GÁS (caso necessário) nos aparelhos de ar condicionado 12.000btus TOMB. 030.274.254/030.274.306 LIMPEZA preventiva completa, lubrificação, com complemento de CARGA DE GÁS (caso necessário) nos aparelhos de ar condicionado 18.000btus TOMB. 030538780/030538644, 030538779/030538643; 030538776/030538640; 30538778/30538642. LIMPEZA preventiva completa, lubrificação, com complemento de CARGA DE GÁS (caso necessário) no aparelho de ar condicionado 24.000 btus, tomb. 030054545/030054657; 30054548/30054658; 30054659/30054557; 030054661/030054549; 30054660/ 30089035, 31204641; 31204640 LIMPEZA preventiva completa, lubrificação, com complemento de CARGA DE GÁS (caso necessário) no aparelho de ar condicionado 30.000 btus, tomb. 31.204.644 e 31.204.645	R\$ 3.275,00
Valor Total			R\$ 3.275,00

Espigão Do Oeste/RO, 13 de Fevereiro de 2026

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da
Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68899385

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO AVISO 384 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0067445401)

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 28 - Disponibilização: 10/02/2026 -Publicação: 10/02/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna através do seu Presidente Sr.Wagner Soares do Nascimento, cancelaa publicação do**Aviso 9107 de Procedimento Simplificado (0067445401)**, tal procedimento se faz necessário devido o cancelamento do catálogo de materiais esportivos que

sofreu alteração (68967076), cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, para atendimento aos alunos da EEEFM Doutor Oswaldo Pianna, Corumbiara/RO.

Corumbiara, 13 de fevereiro de 2026.

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69223097

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 003/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO**

CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

OBJETO: **FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$396,50 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EQUIVALENTES A 19,74 % DO VALOR DO CONTRATO, PARA DAR COBERTURA ÀS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE.**

DATA DA ASSINATURA: **13/02/2026**

ASSINAM: **LÚCIA DA COSTA ROCHA E RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO**

Protocolo 69196452

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.030835/2025-32

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/02/2026 a 25/02/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/02/2026 a 25/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEFE John Kennedy

Protocolo 69186215

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Adequação de Prazo AO CONTRATO Nº 001/2025 (0064120459)

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA**, inscrito no CNPJ sob o nº **84.650.696/0001-91**, situado na Rua José do Patrocínio, 2159, Bairro Centro, Cacoal-RO, CEP 76.963-790, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar, Sra. **TAINAH MUSA LOBATO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.530.472/0001-19**, situada à Rua Jacy Paraná, 3585, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, CEP 76.820-170, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WANDER CARLOS LINHARES DE CASTRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação de **erro material** constante na **Cláusula Quinta, alínea "b"**, do Contrato nº 001/2025, a fim de adequar o prazo de execução dos serviços ao estipulado no Cronograma Físico-Financeiro (ID 0060749947) e na proposta da licitação, partes integrantes do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO (CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A alínea "b" da Cláusula Quinta (Dos Prazos) do Contrato original que diz:

b) Prazo para Execução dos Serviços: A execução total da obra deverá ocorrer em até **120 dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. O andamento da obra seguirá o **Cronograma Físico-Financeiro** aprovado, o qual integra este Contrato.

2.2. Passa a vigorar assim:

b) Prazo para Execução dos Serviços: A execução total da obra deverá ocorrer em até **150 dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. O andamento da obra seguirá o **Cronograma Físico-Financeiro** aprovado, o qual integra este Contrato.

2.3. Considerando as respectivas alterações, corrige-se então, o **prazo de execução** de 120 (cento e vinte) para 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025 que não colidam com as disposições deste Termo Aditivo, inclusive o prazo de vigência contratual estipulado na alínea "c" da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento as partes interessadas.

Cacoal - RO, 11 de fevereiro de 2026.

TAINAH MUSA LOBATO Presidente do Conselho Escolar (Contratante)

WANDER CARLOS LINHARES DE CASTRO Representante Legal (Contratada)

Protocolo 69224936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 90151/2025/SUPEL**

Considerando o Termo de Julgamento n. 90151/2025/SUPEL (68576922), Despacho SUPEL-COGEN2 (68577064), Ofício n. 607/2026/SUPEL-GAB (68579067), Despacho SEDUC-GAB (68629183), o Termo de Homologação (68700986), o Despacho SEDUC-GEA (68652657) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.070476/2024-75 cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente (Equipamento de Informática - Notebooks)**, a fim de atender estudantes das Redes Municipais de Ensino para o atendimento Educacional Especializado de alunos público-alvo da Educação especial, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 04.602.789/0001-01**, vencedora do item 1, no valor total de **R\$ 206.325,00 (duzentos e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**, decorrente da seleção das propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69015896

Portaria nº 1606 de 13 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e demais Programas de Apoio Financeiro.

1 -EVANDINEY PEREIRA ALVES, matrícula nº *****617, Presidente;

2 - ADALCINO RODRIGUES DE ORNELAS matrícula nº *****448, Membro;

3 -RONALDO MARTINS CASSIMIRO, matrícula nº *****542, Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 69209483

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 2.1/2025/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: **Almeida de Oliveira LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: R\$ 21.447,95 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/07/2026, 150 dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

ASSINAM: Elieser Dias de Oliveira - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Allan Almeida** - Representante Legal da empresa **Almeida de Oliveira LTDA**.

Protocolo 69221297

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO 02/2026

CONTRATO Nº 02/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863./0001-05

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE referente ao Recurso de 2025.

VALOR: 9.354,31 **(Nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até o dia 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

Processo: 0029.029336/2025-01

ASSINAM: Lia Cristina do Prado/Maria Paula Gimenes.

Protocolo 69182965

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2026 69197289

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

VALOR: R\$ 6.953,03 (seis mil novecentos e cinquenta e três reais e três centavos)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Jarú, 13 de fevereiro de 2026.

**JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**

Protocolo 69225029

ADENDO

LISTA DE PRODUTOS COM PREÇO DE REFERÊNCIA PARA AS ESCOLAS SOB A JURISDIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE

A Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste homologa a lista de preços com Valor Máximo para a aquisição dos gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações com recurso do **PNAE e PEALE**, para as **Unidades de Ensino Estaduais do Município de Machadinho D'Oeste e jurisdição - 1º SEMESTRE 2026**, nos termos do DECRETO Nº 26.195, DE 24 DE JUNHO DE 2021. **"Art. 1º Os produtos e os preços a serem contratados na elaboração da Chamada Pública PNAE/PEALE sobre a compra institucional de gêneros alimentícios fornecidos por agricultores familiares e suas organizações, serão de acordo com a média da pesquisa de preços efetuada pela SEDUC por intermédio das Superintendências Regionais de Educação - SREs, feita em no mínimo 3 (três)**

fornecedores locais, prioritariamente do segmento da agricultura familiar." (Redação alterada pelo Decreto N° 28.192, de 14 de junho de 2023).

Parágrafo único. A Chamada Pública deverá ocorrer, no máximo, 2 (duas) vezes ao ano para atender a demanda da produção de alimentos de forma sazonal, conforme determina as normativas do PNAE e PEALE em vigor, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE. (Redação acrescida pelo Decreto N° 28.192, de 14 de junho de 2023)”.

Os preços abaixo serão praticados pelos agricultores cadastrados no Programa de Alimentação Escolar - SUPER-MACHADINHO D'OESTE da agricultura familiar do município de Machadinho D'Oeste e Vale do Anari.

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTOS	UNID	PREÇO UNITÁRIO
01	ABACATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 7,32
02	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 10,32
03	ABÓBORA MADURA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 4,32
04	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 4,63
05	ALFACE LISA/CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 18,18
06	BANANA MAÇÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R\$ 5,26
07	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R\$ 6,15
08	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R\$ 8,82

09	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 6,54
10	BOLACHA CASEIRA (oriundos da agricultura familiar) - Embalagem de 500g a 1kg. De primeira qualidade, produzido a partir de matéria prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares e sem confeito. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade.	KG	R\$ 35,97
11	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg.	KG	R\$ 34,38
12	COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg	KG	R\$ 34,38
13	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	KG	R\$ 21,26
14	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	R\$ 18,12
15	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	Item Não cotado
16	CHUCHU - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, inteiros, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 13,08

17	FILÉ DE PEIXE PINTADO - De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), oriundo da agricultura familiar.	KG	Item Não cotado
18	FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI CONGELADO, IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a - 18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	R\$ 47,87
19	FILÉ DE PEIXE PIRARUCU - De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário SIM(Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), oriundo da agricultura familiar.	KG	R\$ 37,98
20	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 13,53

21	IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO) - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêsego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	LT	R\$ 17,11
22	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 4,09
23	LIMÃO TAITI - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 4,82
24	LIMÃO ROSA - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 3,99
25	MILHO VERDE EM ESPIGA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 10,86
26	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 7,76
27	MACAXEIRA DESCASCADA (MANDIOCA À VÁCUO) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	R\$ 6,81
28	MANDIOCA IN NATURA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 5,99

29	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	R\$ 3,12
30	PIMENTA DE CHEIRO - 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 12,32
31	POLPA DE ACEROLA - Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante (s), corante (s) e conservante (s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	KG	R\$ 23,99
32	POLPA DE MARACUJÁ - Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante (s), corante (s) e conservante (s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	KG	R\$ 36,61
33	POLPA DE CUPUAÇU - Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante (s), corante (s) e conservante (s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	KG	R\$ 28,72
34	POLPA DE ABACAXI - Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante (s), corante (s) e conservante (s), com características organolépticas próprios de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	KG	R\$ 30,18

35	PÃO MASSA FINA (DE HOT DOG) - 50G - inteiro de 1ª qualidade, tipo hot dog, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	KG	R\$ 21,83
36	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	R\$ 11,86
37	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas.	KG	R\$ 20,99

Machadinho D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2026.

ROSELI VAZ PEREIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro

POLIANA DOS ANJOS MACHADO

Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros

KELLY FERNANDA BORTOLETO

Analista Educacional/Nutricionista

ARIANE MAIA DE ARAÚJO

Analista Educacional/Nutricionista

Protocolo 69182604

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$1.052,60 (MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EQUIVALENTES A 19,35 % DO VALOR DO CONTRATO, PARA DAR COBERTURA ÀS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA E JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 68518007

EDITAL Nº 6/2026/SEDUC-CFAT

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 3/2026/SEDUC-CFAT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, referente ao Processo Seletivo Simplificado Interno para seleção de professores no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores, instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, em consonância com a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, e suas alterações, bem como com o Edital CAPES nº 22/2025 e suas retificações, nos termos a seguir:

1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA INICIAL:

Considerando a necessidade de conclusão das análises administrativas decorrentes da interposição de recursos pelos candidatos;

Considerando a necessidade de verificação complementar dos vínculos funcionais e demais requisitos previstos no edital;

Considerando o dever da Administração Pública de assegurar a legalidade, isonomia, transparência, segurança jurídica e regularidade dos atos administrativos, bem como o princípio da autotutela administrativa;

Torna-se pública a reprogramação das etapas subsequentes do cronograma, exclusivamente para a finalização das análises em curso.

Ressalta-se que a presente retificação não altera critérios de seleção, requisitos de participação, pontuação, nem reabre prazo de inscrição, limitando-se ao ajuste das datas de divulgação dos resultados.

2. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA:

Onde se lê:

ANEXO VII - CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
1	Publicação do Edital	SEDUC/RO	28/01/2026
2	Período de inscrição	Candidato(a)	28/01/2026 a 01/02/2026
3	Análise da Documentação e Prova de Títulos	SEDUC/RO	02/02/2026 a 04/02/2026
4	Publicação do Resultado Preliminar	SEDUC/RO	05/02/2026
5	Período de recursos	Candidato(a)	06/02/2026 a 09/02/2026
6	Análise dos Recursos	SEDUC/RO	10/02/2026 a 11/02/2026
7	Publicação do Resultado Final	SEDUC/RO	13/02/2026

Leia-se:

ANEXO VII - CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
1	Publicação do Edital	SEDUC/RO	28/01/2026
2	Período de inscrição	Candidato(a)	28/01/2026 a 01/02/2026
3	Análise da Documentação e Prova de Títulos	SEDUC/RO	02/02/2026 a 04/02/2026
4	Publicação do Resultado Preliminar	SEDUC/RO	05/02/2026
5	Período de recursos	Candidato(a)	06/02/2026 a 09/02/2026
6	Análise dos Recursos	SEDUC/RO	10/02/2026 a 11/02/2026
7	Publicação do Resultado Preliminar Revisado	SEDUC/RO	20/02/2026
8	Período de Recursos	Candidato(a)	21 a 23/02/2026
9	Análise dos Recursos	SEDUC/RO	24 a 25/02/2026
10	Publicação do resultado final	SEDUC/RO	26/02/2026

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT.

3.2 Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 13 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69212348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 68230395, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 68231078e o Resultado da Análise 68231141 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOUZA CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 50.828.404/0001- 46	Serviço de: 02 Limpeza preventiva completa, nos aparelhos de ar condicionado 12btus: omb. 141437, Tomb. 120126. 09 Limpeza preventiva completa, nos aparelhos de ar condicionado 24btus: Tomb. 192719, Tomb. 192755, Tomb 192988, Tomb 87435, Tomb 93501, Tomb. 112979, Tomb 244830, Tomb 155813, Tomb. 244836. 01 Limpeza preventiva completa, lubrificação substituição do capacitor e carga de gás no aparelho de ar condicionado 36 Btus: Tomb. 30552620. 03 Limpeza e Manutenção preventiva, troca de elementos filtrantes em bebedouros tomb. 245113, tomb 30042067, tomb.276455	R\$ 3.496,00
Valor Total			R\$ 3.496,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68231253

Portaria nº 1597 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à designação formal de servidores que atuarão, no exercício de 2026, como Fiscal Técnico de Contrato e como integrantes da Comissão responsável pela elaboração do Termo de Recebimento de Objeto e pela Certificação de Notas Fiscais, em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão ora instituída para atuarem como Fiscais Técnicos de Contrato, com a atribuição de atestar os serviços prestados pelas empresas contratadas por esta Secretaria, no âmbito da Gerência de Apoio Pedagógico Integrado – GAPI, observando a quantidade e a qualidade do objeto contratado, indicamos os servidores abaixo relacionados:

- Carla Vanesa Ramos da Silva – Matrícula: *****306 – CPF: *****287 – Técnica – Projeto Trilhando Rumo ao ENEM - Fiscal Técnica de Contrato;

- Adaiuza Elba Farias Lobato Lima – Matrícula: *****602 – CPF: *****272 – Técnica – Projeto Fortalecimento das Aprendizagens da Língua Portuguesa e Matemática - Fiscal Técnica de Contrato - Substituto;

- Eliezer Wanderley da Silva – Matrícula: *****419 – CPF: *****204 – Técnico – Projeto Fortalecimento das Aprendizagens da Língua Portuguesa e Matemática- Fiscal Técnico de Contrato - Substituto.

Art. 3º Para fins de Certificação de Notas Fiscais, de recebimento e Certificação de Notas Fiscais emitidas pelas Empresas Prestadoras de Serviços na Gerência de Apoio Pedagógico Integrado-GAPI, indicamos os seguintes servidores:

- Paula Fernanda Pio Macedo Benarrosh – Matrícula: *****572 – CPF: *****249 – Gerente - GAPI;

- Marcia Dascalakis Fernandes – Matrícula: *****284 – CPF: *****291 – Técnica GAPI – Projeto Rondônia Educacional na Era Digital;

- Alice Maria Poltriniere – Matrícula: *****561 – CPF: *****100 – Técnica GAPI – Projeto Fortalecimento das Aprendizagens;

- Laura Jesus Ribeiro – Matrícula: *****122 – CPF: *****353 – Técnica GAPI – Projeto Trilhando Rumo ao ENEM#.

Art. 4º A Comissão instituída por esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser reconstituída ou prorrogada mediante nova designação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**Secretária de Estado da Educação**

Protocolo 69193539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2026 (ID 68977876), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 69224555) e o Resultado da Análise (ID.69225975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KRODS TECNOLOGIA LTDA CNPJ 54.209.506/0001-34	Impressora a toner 40ppm ciclo mensal máximo 80000 paginas entrada de papel com capacidade de 350 folhas memória 256mb processador 1,2ghz.Modelo 4003DW mono simples .	1.750,00
Valor Total			R\$: 1.750,00

Presidente Médici/RO, 13 de Fevereiro 2026.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69227708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 28/2025 ID 68918492, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68918493 e o Resultado da Análise ID 68918494, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	8.475,00
2	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	2.950,00

3	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	2.800,00
5	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	145,00
6	CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	526,50
7	CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	598,00
8	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	342,30
9	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	68,00
10	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	798,00
14	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.280,00

15	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	436,00
16	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	280,00
17	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	140,00
18	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	925,00
19	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	385,00
27	KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 mese	1.693,50
33	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	145,00
39	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	237,50
40	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	50,00
51	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	268,00

56	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	99,90
71	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	99,90
91	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	45,00
92	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	152,00
98	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm	315,00
102	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm	200,00
103	KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo	695,00
105	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Escada para Treinamento de Agilidade - ACTE; Modelo: T58; Material: Nylon e polipropileno; Possui 08 degraus; Dimensões: Comprimento: 04 m; Largura: 47 cm; Cor: Preto e Amarelo.	190,50
109	CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazere Entretenimento	712,50
110	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idademinima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	190,00

115	KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI	Kit 5 Faixa Elástica: Super Mini Band Extensor Elástico para treino resistência funcional	299,00
121	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Kit Torre de Equilíbrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	400,00
124	KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	128,00
125	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PV	911,25
Valor Total			26.980,85

Pimenta Bueno/RO, 13 de fevereiro de 2026.
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 68918500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2025 ID 68622540, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID68622542 e o Resultado da Análise ID 68622543, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 9 mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Evaporadora Tombamento Nº: 030513015 Condensadora Tombamento Nº: 030513703	75,00

2	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 18 Mil Btus . Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Condensadora Tombamento Nº: 1351124, 00059932, 00058876,00099184, 03099046,030513703, 030599047, 030599044, 030599050, 030599049, 030538371, 030538372, 03053873, 03053870, 030599051, 000635887, 030538369,030599048, 030599045, 00057501 Evaporadora Tombamento Nº:1351124, 00058864, 00058858, 00099154, 030599129, 00057503, 030599130, 030599127, 030599153, 030599132, 030538485, 030538486, 03038484, 030599154, 000635887, 030538483, 030599131, 030599128, 030538487 000309496	510,00
3	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 24 Mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Condensadora Tombamento Nº: 000381122, 000414306, 000491389 Evaporadora Tombamento Nº: 000381122, 000414306	220,00
4	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 30 Mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Condensadora Tombamento Nº: 1048614, 1316044, 030156023, 030156024, 030156025, 030156026, 030156027, 030156028, 00058107, 000278804, 000278739, 00099168, 030617689, 000272209, 000272100, 000506989, 030617690, 000154686, 000325844, 000240521, 000241914, 000312269, 000175168, 000267541, 00064980, 030617689; Evaporadora Tombamento Nº: 1048614, , 1316044, 030156023, 030156024, 030156025, 030156026, 030156027, 030156028, 00058106, 000278871, 000278693, 00099203, 030617740, 000272209, 000272100, 000506976, 030617741, 000154686, 000325844, 000240521, 000241914, 000312280, 000175209, 000267541, 00064980, 030617740, 030617741, 000491254, 000273167;	550,00
5	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 36 Mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Evaporadora Tombamento: 000175251, 000125680, 000414306 Condensadora tombamento: 000175218, 000381122, 000273167	195,00

6	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção , Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 60 Mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Evaporadora e Condensadora Tombamento Nº: 030156011	240,00
7	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de modelo: 18 Mil Btus • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	1.056,00
8	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção preventiva, Limpeza e higienização aparelhos de ar condicionado modelo: 24 Mil Btus sendo: • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	195,00
9	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de 30 Mil Btus sendo: • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	1.025,00
10	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de 36 Mil Btus sendo: • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	215,00
11	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de 60 Mil Btus sendo: • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	350,00
Valor Total			4.631,00

Pimenta Bueno/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 68622546

**TERMO
CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARCELA EXTRA**

A Presidente do UNIDADE EXECUTORA - UEX DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE , Oracira Godinho Augusto, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o **cancelamento** do Termo de Homologação nº 0017/2025 processo sei nº 0029.031543/2025-17, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 29, Disponibilização: 11/02/2026 e Publicação: 11/02/2026, considerando erro nos elementos de despesa .

Vilhena - RO , 13 de janeiro de 2026.

Oracira Godinho Augusto
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69229481

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000799/2025-82	EEEF Tancredo de Almeida Neves	Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	R\$ 27.480,00
C.N.P.J.					
01.700.030/0001-73					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69161626

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.001406/2025-58	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo	Porto Velho	Porto Velho	31.800,00
C.N.P.J.					
30.012.258/0001-79					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69162550

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000751/2025-74	EEEMTI Heitor Villa Lobos	Conselho Escolar da Escola EEEFM Heitor Villa-Lobos	Ariquemes	Ariquemes	R\$ 55.320,00
C.N.P.J.					
84.727.692/0001-64					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69162190

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR (PARCELA EXTRA)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, e Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a concessão excepcional de parcela extra dos recursos financeiros do Proafi Escola - Regular, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade

Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024 e alterações, Decreto nº 31.131, de 23 de dezembro de 2025, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000763/2025-07	COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III	Conselho Escolar - Associacao de Pais e Mestre do Colegio Tiradentes da Policia Militar III	Ariquemes	Ariquemes	R\$ 96.960,00
C.N.P.J.					
84.722.669/0001-87					

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69162060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 02/2026** (ID 69023527), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69220915) e o ato 4 de Resultado da Análise (ID 69221433), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação

2	M. L BEZERRA & CIA LTDA	Água sanitária, 1 litro, caixa com 12 unid; Desengordurante multiuso, material para limpeza de superfícies laváveis. Com ação removedora de gordura, 500 ml. Aplicação em spray c/ gatilho, caixa com 12 unid; Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 2 litros, caixa com 6 unid; Detergente líquido 500 ml cx c/ 24 unid; Limpa alumínio líquido 500 ml, caixa com 24 unid; Papel higiênico, celulose virgem, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, branco, folha simples macio, neutro, embalagem c/ 4 rolos medindo 30 m x 10 cm, fardo com 16 unid; Sabão em pó. Embalagem (caixa) de 800gr; Saco plástico para lixo 100 litros pacote com 05 unidades; Saco plástico para lixo 50 litros pacote com 10 unidades; Touca descartavel utilizada para cobrir os cabelos, confec. Em falso tecido, tamanho grande moldando-se a qualquer tamanho de cabeça e cabelo, elastico revestido proporcionando conforto durante a utilizaçãopct 100 unid	R\$ 9.014,49	HABILITADO
3	J V DA SILVA LTDA	Copo descartável 180 ml pct com 100 unidades, caixa com 25 unid	R\$ 979,00	HABILITADO
Valor Total			R\$ 9.993,49	

Jaru, 13 de Fevereiro de 2026.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 69231619

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2026

CONTRATO Nº 05/2026 (ID 69197418)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"
CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE referente ao Recurso do ano de 2025.
VALOR: **R\$ 1.519,50 (Um mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até o dia 31 de março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.
Processo Nº 0029.029336/2025-01.
ASSINAM:Lia Cristina do Prado/Gilson Monteiro da Silva Eireli.

Protocolo 69198304

Portaria nº 1542 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.050913/2023-53**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: ANGELICA

PANCIERI ZANDONADI, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Alta Floresta D'Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria 6764/2024 (0048977824), (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref	Efeito financeiro
*****952	Angelica Pancieri Zandonadi	Professor Classe C - Ch 40	22/06/2010	20/06/2022	a	20/06/2024	8	20/06/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69142125

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1546/2026.
PROCESSO SEI Nº 0029.007151/2026-18

Objeto: Materiais Educativos e Esportivos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/02/2026 a 20/02/2026**

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominado EEEFM Estácio de Sá, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Fornecimento de **Materiais Educativos e Esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no **prazo de 13/02/2026 a 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de *materiais educativos e esportivos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** iD (69224748) e (69224851) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/02/2026 a 20/02/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de consumo deverão ser entregues ao Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominada EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- Os materiais de consumo serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega de materiais de consumo será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular**, serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulários Pesquisa de Preços/Proposta id . 69224748 e 69224851

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

Kelli Gularte da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69225164

TERMO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 021/2025 (ID 69092325), em virtude da necessidade de executar Serviço de *manutenção de bens imóveis e Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica: no detalhamento: Outros serviços de terceiro, pessoa Jurídica*, para atendimento dos alunos da Escola Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o que se segue.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 (ID 69092325), FIRMADO EM 09, DE FEVEREIRO DE 2026, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LBOS, DE UM LADO, E, A CONTRATADA SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos**, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Ariquemes, na Av. JK, Nº 1903, Bairro Institucional - CEP 76.872-861, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr(a). Patricia Pires Cherque, portador(a) do RG nº ***745 e inscrito no CPF sob o nº *****-34, e a Contratada SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, Avenida JK 2856, setor 04 - CEP 76.875-816 CNPJ.: 03.693.328/0001-29, representada neste ato por sua representante legal, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente **TERMO**

ADITIVO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 021/2025, referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 021/2025 (ID 0066066674) e anexos e o programa **PROAFI/2025**, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações descritas na tabela em anexo (Anexo I).

2. DO VALOR:

2.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 4.210,00(quatro mil, duzentos e dez reais)** , equivalentes a **11,9 %** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

2.2. **Permanece o prazo de vigência do contrato acima citado até dia 31/03/2025.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ariquemes, RO, 13 de fevereiro de 2026

PATRICIA PIRES CHERQUE
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE

ANEXO I

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Porta chapa 18, com portal e dobradiças e fechadura, para entrada banheiro masculino com portal, 2,10x 0,90 cm.	Unid	02	R\$ 1.800,00	R\$3.600,00
2	Instalação de portas banheiro masculino, pintura anti corrosiva.	serv	01	R\$ 305,00	R\$ 610,00
	TOTAL				R\$ 4.210,00

Protocolo 69231812

Portaria nº 1619 de 13 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 470 (68143818)** referentes à servidora **BENEDITA DA MATA REZENDE**, matrícula nº *******961**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia, conforme processo nº 0029.007870/2026-39.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69223290

Portaria nº 1628 de 13 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito, os termos da **Portaria 9221 (0064230764)** referentes à servidora **BENEDITA DA MATA REZENDE**, matrícula nº *******961**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia, conforme processo nº 0029.007870/2026-39.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69226787

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: EEEFM Heitor Villa-Lobos

CONTRATADA: SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS

CNPJ DA CONTRATADA: 03.693.328/0001-29

OBJETO: *Material de Consumo: no detalhamento: Material para manutenção de bens imóveis e Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica: no detalhamento: Outros serviços de terceiro, pessoa Jurídica*

VALOR: R\$ 4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: até 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026

ASSINAM:

Patrícia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS

Contratada

Protocolo 69231932

Portaria nº 1622 de 13 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 11679 (0066991257)** referentes à servidora **BENEDITA DA MATA REZENDE**, matrícula nº *****961, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia, conforme processo nº 0029.007870/2026-39.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69225534

Portaria nº 1625 de 13 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 10968 Horas Extras de Servidores Estaduais (0066321678)** referentes à servidora **BENEDITA DA MATA REZENDE**, matrícula nº *****961, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia, conforme processo nº 0029.007870/2026-39.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69225933

Portaria nº 1627 de 13 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 10090 (0065231731)** referentes à servidora **BENEDITA DA MATA REZENDE**, matrícula nº *****961, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de

servidores do Magistério do Estado de Rondônia, conforme processo nº 0029.007870/2026-39.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69226187

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 / 2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE CONTRATADA A EMPRESA INOVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 19.634.357/0001- 50.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025/SUPEL_RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.289,89 (Três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: 12 362 2157 4042 404201, **12.367.2158.4047.4047 01 e** 12 361 2156 4037 403701, Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: 33.90.30.61 PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses,contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019556/2025-18

Machadinho do Oeste - RO, 13 de fevereiro de 2026.

MARISA ROSANE BARIONI
Presidenta do Conselho Escolar / Diretora Escolar

Protocolo 69232940

Portaria nº 1402 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.052023/2025-48**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: NEYDE LUCIDIA RIBEIRO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Jaru. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da promoção funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3376/2020, publicada no DIOF nº 179 de 14/09/2020, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Promoção funcional	Período analisado			Ref	Efeito financeiro
*****650	Neyde Lucidia Ribeiro	Professor Classe C - Ch 40	29/06/1988	14/09/2020	14/09/2020	a	14/09/2022	2	14/09/2022
*****650	Neyde Lucidia Ribeiro	Professor Classe C - Ch 40	29/06/1988	14/09/2020	14/09/2022	a	14/09/2024	3	14/09/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025-2026****PROCESSO SEI Nº 0029.035661/2025-02**

Objeto: Materiais educativos e esportivos pedagógicos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/02/2026 a 25/02/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07. 228. 069/0001-16 localizado na R. Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais educativos e esportivos pedagógicos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação d[os interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/02/2026 a 25/02/2026**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais educativos e esportivos pedagógicos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID (69089846) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/02/2026 a 25/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (69089846)

Cacoal/RO,data e hora do sistema.

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 69090119

Portaria nº 1400 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.013440/2024-94**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA ENES COSTA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 5007/2024, publicada no DIOF nº 71 de 18/04/2024, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref	Efeito financeiro
*****566	Maria Oneide de Oliveira Enes Costa	Professor Classe C - Ch 40	28/11/2001	28/11/2023	a	28/11/2025	13	28/11/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69010920

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 974/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.008228/2026-77

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 a 20/02/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2026 a 20/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69225228)

Cabixi/RO, 13 de fevereiro de 2026.

ERIKÁ DIAS GOMES

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.004378/2026-10

Objeto: Materiais Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2026 à 19/02/2026**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 à 19/02/2026**, pelo endereço eletrônico palefjs@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Educativo e Esportivo, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail palefjs@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail palefjs@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/02/2026 à 19/02/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 12 de Fevereiro de 2026.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69222087

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047413/2025-04

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/02/2026 a 19/02/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de expediente referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço :Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/02/2026 a 19/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:68866388

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 68866226

Portaria nº 1540 de 11 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.054183/2025-21**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à ex servidora: ORLANEIDE SAMPAIO PINTO, do quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 8241/2023, publicada no DIOF Suplementar nº 200.1 de 23/10/2023, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref	Efeito financeiro
*****826	Orlaneide Sampaio Pinto	Professor Classe A - Ch 40	01/04/1998	01/04/2022	a	01/04/2024	14	01/04/2024

Obs.: Os biênios posteriores não foram computados em decorrência da efetivação da aposentadoria da servidora, conforme certidão de frequência ID (69042204).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 69141360

AVISO**EEEF JAIME BARCESSAT****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.036192/2025-31**Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/02/2026 a 20/02/2026**

O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satélite, Bairro Satélite, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS GRÁFICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2026 a 20/02/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satélite, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/02/2026 a 20/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 69234084

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **MJ Oliveira Distribuidora E Serviços LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

VALOR: **R\$ 17.090,00 (Dezessete mil noventa reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **João Vítor Bettero Oliveira** Contratada

Protocolo 68992739

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040358/2025-13

Objeto: *Contratação empresa especializada NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EDUCATIVOS E ESPORTIVOSPEDAGÓGICOS*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/02/2026 à 20/02/2026

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00 localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de materias educativos e esportivos pedagógicos* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2026 à 20/02/2026, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada no fornecimento de materias educativos e esportivos pedagógicos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/02/2026 à 20/02/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal 12 de Fevereiro de 2026

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 69238008

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 12 de 12 de fevereiro de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 11 de novembro de 2025, o servidor **ALISSON CORTEZ OLIVEIRA**, matrícula n.º *****847, a responder em substituição do Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos

casos de ausência e/ou impedimentos do Titular, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º - Esta designação não revoga as portarias anteriormente expedidas, mantendo-se válidas as demais designações e disposições em vigor.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69190868

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 41 de 13 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.000230/2026-70

RESOLVE:

Art.1º. **Convalidar a interrupção a contar de 26/01/2026 a 03/02/2026 (09 dias)**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Lucinara de Lurdes Cichorski Bambulin**, professor classe C, matrícula nº *******125**, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-Centec Abaitará, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **05/01/2026 a 03/02/2026 (30 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 69207725

Portaria nº 40 de 12 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.000231/2026-14

RESOLVE:

Art.1º. **Convalidar a interrupção a contar de 26/01/2026 a 03/02/2026 (09 dias)**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Rosangela Ribeiro da Silva Justo**, professor classe C, matrícula nº *******370**, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-Centec Abaitará, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **05/01/2026 a 03/02/2026 (30 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 69193439

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 64 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, os termos da Portaria nº 298, de 16 de dezembro de 2025 (67551582), publicada no DIOF nº 241, de 22 de dezembro de 2025, que concedeu recesso administrativo, referente ao gozo do exercício de 2025, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DIOF nº 244, de 27 de dezembro de 2024, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê:

Servidor(a)	Matrícula	Período Programado
Victória Alves do Nascimento	***477	22 a 26 de dezembro de 2025

Leia-se:

Servidor(a)	Matrícula	Novo Período Programado
Victória Alves do Nascimento	***477	09 a 13 de fevereiro de 2026

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69193421

Portaria de férias nº 3138 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/12/2025 a 06/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula *****950, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 06/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC54283

Portaria nº 54 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS, matrícula: XXXXXX493.
- b) Substituto: ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS, matrícula: XXXXXX810.

II - FISCAIS DO CONTRATO:

- a) ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA, matrícula: XXXXXX850,
- b) CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: XXXXXX698, e
- c) AILSON DA SILVA TABOSA, matrícula: XXXXXX867.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

CONTRATO Nº CNT/0938/SEJUCEL/PGE/2023.

Contratada: **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP** (CNPJ nº 10.886.827/0001-06).

Objeto: Agenciamento de Passagens Terrestres intermunicipais e interestaduais.

Processo: 0032.000381/2025-16.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
- IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69035233

Portaria nº 55 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos art. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula: *****477.
- b) Substituto: JAMILE DA SILVA PIRES, matrícula: *****968.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

- a) ALEXANDRE GONTIJO BARBOSA, matrícula: *****855,
- b) MILIANE ISRAEL MAGOSSO, matrícula: *****551.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contrato nº 1465/2024/PGE-SEJUCEL

Contratada: **VERDE SERVICE LTDA** (CNPJ nº 14.344.311/0001-82).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL, para diversas localidades, entrega de materiais, equipamentos e prestação de suporte a outras demandas voltadas ao interesse público, por meio de fiscalizações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Processo: 0032.002923/2024-12.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
- IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69035341

Portaria nº 56 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos art. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I - GESTOR DO CONTRATO:

a) Titular: JAMILE DA SILVA PIRES, matrícula: *****968.

b) Substituto: VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula: *****477 .

II - FISCAIS DO CONTRATO:

a) ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA, matrícula: *****850,

b) KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: *****779.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contrato nº 009/2024/2024/CAERD-DVPG

Contratada: **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD** (CNPJ nº 05.914.254/0001-39).

Objeto: Prestação de serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário.

Processo: 0032.000228/2025-99.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos art. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69035411

Portaria nº 57 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos art. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: JAMILE DA SILVA PIRES, matrícula: *****968.
b) Substituto: VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula: *****477 .

II - FISCAIS DO CONTRATO:

- a) ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA, matrícula: *****850,
b) KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: *****779.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contrato nº DESC/CRCE/GA/05/2024

Contratada: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** (CNPJ nº 05.914.650/0001-66).

Objeto: Empresa Especializada fornecimento de Energia Elétrica - ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, atender unidades da SEJUCEL.

Processo: 0032.000225/2025-55.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos art. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69035445

Portaria nº 58 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos art. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: WILLIAN MACIEL SILVA, matrícula: *****461.
b) VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula: *****477.

II - FISCAIS DO CONTRATO:

- a) FABIO DA SILVA BATISTA, matrícula: *****236.,
b) KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: *****779.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contrato nº 624/2025/PGE-SEJUCEL

Contratada: **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** (CNPJ nº 26.156.245/0001-04).

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, preventiva, ostensiva e armada com 11 (onze) postos de serviços, no âmbito da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Rondônia (SEJUCEL/RO)

Processo: 0032.001726/2025-59.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos art. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69035483

Portaria nº 65 de 13 de fevereiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as contratações públicas, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico e a proposta orçamentária;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança e transparência na administração pública estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da SEJUCEL para o exercício de 2026:

I - TEILA CORREA DE SOUZA Matrícula *****464 - Coordenador;

II - GABRIEL FERREIRA PACIFICO, Matrícula *****467 - Membro;

III - MARCOS SILVA ALMEIDA JUNIOR, Matrícula*****185 - Membro.

Art. 2º Compete à Equipe designada nesta Portaria:

I - Consolidar as demandas enviadas pelas unidades administrativas e finalísticas da SEJUCEL;

II - Analisar a viabilidade e o alinhamento das solicitações com o Plano Diretor e o orçamento previsto;

III - Elaborar o cronograma de contratações para o exercício de referência;

IV - Submeter a minuta do PCA à aprovação da autoridade competente dentro dos prazos legais.

Art. 3º Todas as unidades da SEJUCEL deverão prestar o apoio necessário e fornecer as informações solicitadas pela Equipe dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69214629

Portaria nº 61 de 11 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Temporária para atualização de modelos, elaboração de propostas normativas e revisão de manuais no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, fortalecimento da segurança jurídica, aprimoramento dos fluxos internos e mitigação de riscos administrativos na formalização e execução de parcerias;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da gestão de processos e das boas práticas de governança, com a criação de instrumentos técnicos capazes de subsidiar a decisão do Secretário de Estado quanto à celebração dos Termos de Fomento e instrumentos congêneres com as Organizações da Sociedade Civil

CONSIDERANDO o Memorando nº 4/2026/SEJUCCEL-GAB (68712630), que estabelece diretrizes para atualização dos modelos administrativos, elaboração de propostas de Instruções Normativas e revisão de manuais operacionais no âmbito dos convênios e fomentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Temporária responsável pela atualização dos modelos utilizados no âmbito dos convênios e fomentos, elaboração de propostas de Instruções Normativas e revisão dos manuais operacionais da SEJUCCEL:

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Mayra Cristina Roseno;
- II - Bruna Garcia Silva;
- III - Sergio de Sá Sobreira;
- IV - Giovanna dos Santos Taborda;
- V - Victor Begnini Costa;
- VI - Júlia Vitória Nunes Boff;
- VII - Ana Beatriz Coelho Alves Botelho;
- VIII - Marcos Silva Almeida Júnior;
- IX - Allen Luna N. dos Santos;
- X - João Pablo Claudino Lima;
- XII - Sabrina Bandeira de Almeida;
- XIII - Julimar de Melo Ferreira.

§1º O servidor indicado no inciso I deste artigo exercerá a função de Presidente da Comissão, competindo-lhe coordenar os trabalhos, organizar as reuniões, deliberar sobre a distribuição das atividades e consolidar o relatório final a ser submetido ao Gabinete.;

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - revisar e propor a atualização dos modelos administrativos relacionados à celebração, execução e acompanhamento de convênios e instrumentos de fomento;
- II - elaborar minutas de Instruções Normativas visando à padronização de procedimentos internos;
- III - promover a inscrição, atualização e consolidação dos manuais operacionais pertinentes à área;
- IV - apresentar relatório final circunstanciado com as propostas consolidadas.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação dos produtos demandados ao Gabinete da SEJUCCEL.

§1º O prazo estabelecido no caput não impede a continuidade da atuação da Comissão após sua expiração, caso haja necessidade de ajustes, complementações ou desdobramentos relacionados ao objeto desta Portaria, podendo os trabalhos prosseguir até que o Gabinete delibere formalmente pelo encerramento das atividades e cumprimento integral das atribuições designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 69129634

EDITAL Nº 10/2025/SEJUCCEL-SIEC

EDITAL Nº 10/2025 "EDITAL CULTURA E CRIATIVIDADE: TRANSFORMANDO RONDÔNIA"

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade por meio das oitivas, e com participação do Conselho estadual de Cultura e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado de Rondônia.

Deste modo, a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023 que "altera, acresce e revoga dispositivos das Leis

Complementares nº 1.180, de 14 de março de 2023 e torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar e apoiar 56 (cinquenta e seis) projetos artístico - culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas residente e domiciliado no Estado de Rondônia no mínimo 02 (dois) anos, distribuídos entre três linhas setoriais, sendo composto por: audiovisual e cultura digital, artes visuais e moda, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Estado.

A execução dos projetos deverá ocorrer presencialmente no Estado de Rondônia, respeitando os princípios da descentralização, acessibilidade, equidade e inclusão sociocultural.

DISTRIBUIÇÃO DE LINHAS, EIXOS E CATEGORIAS

Este edital esta dividido em 3 linhas sendo:

a) LINHA 01 - Setoriais Audiovisual e Cultura Digital

A Linha 1 do presente edital tem como objetivo fomentar a cadeia produtiva do audiovisual e da cultura digital no Estado de Rondônia, por meio do apoio ao desenvolvimento de roteiros e projetos criativos, produção de obras audiovisuais e conteúdos interativos, bem como ações de circulação que ampliem o acesso da população às produções culturais. A linha valoriza a diversidade de formatos e linguagens, incentivando a inovação estética, tecnológica e narrativa.

Ao apoiar curtas-metragens, gametrailers, projetos para plataformas digitais e circuitos de exibição, busca-se fortalecer os agentes culturais, estimular novas criações e promover a identidade cultural rondoniense em múltiplos meios e territórios.

EIXO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VAGAS	SAC	NE	PCD	IN	VALOR PAGO	VALOR TOTAL
EIXO I DESENVOLVIMENTO	A- Desenvolvimento de roteiros de curta-metragem.	Contempla pesquisa e desenvolvimento de roteiro para curta-metragem, com elaboração de bíblia de apresentação da obra contendo: logline, sinopse, argumento, roteiro com no mínimo 10 páginas, plano de direção e estudos visuais. O agente deverá entregar 10 cópias encadernadas da bíblia.	4	3	1			R\$ 30.050,00	R\$ 120.200,00
	B- Desenvolvimento de projetos para games, plataformas, ou apps.	Contempla produção de Game Design Documento (GDD), e estudos visuais de games, plataformas e apps. O agente deverá entregar 10 cópias encadernadas do GDD.	3	2	1			R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
EIXO II PRODUÇÃO	C- Produção de Curtas-Metragens Documentário e Experimental	Contempla produção de curtas metragens de no mínimo 8 minutos em resolução Full HD (1080p), ou superior. -O agente deverá realizar 3 exibições presenciais, sendo 2 descentralizadas na cidade do proponente.	4	3	1			R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
	D- Produção de gametrailers	Contempla produção de gametrailer de no mínimo 90 segundos em resolução Full HD (1080p), ou superior. O agente deverá Publicar a produto em plataformas abertas como Youtube.	4	3	1			R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00

	E- Produção de Curta-Metragem Ficção (Live Action e Animação)	Produzir uma obra audiovisual no gênero ficção, finalizada em suportes digitais de alta definição (com resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels) ou superior e com tempo médio entre 8 e 15 minutos; todos os projetos deverão apresentar: (A) argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 1 (uma) página, descrevendo personagens, tempo e local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; (B) roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 8 (oito) páginas; e (C) no caso de animação o moodboard da obra. Contrapartida: 5 exposições presenciais, sendo 4 descentralizadas na cidade do proponente	4	3	1	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
EIXO III CIRCULAÇÃO	F- Circulação com Exibição de filmes	Apoiar a circulação de filmes e produções audiovisuais em diferentes formatos e plataformas, promovendo exposições públicas que visem ampliar a formação de público e o acesso à cultura.. As exposições poderão ocorrer em espaços abertos ou fechados (praças ou auditórios). O agente deverá realizar um bate papo ao final de cada exibição.	4	3	1	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL			23	17	6	1.250.200,00	

b) Linha 2 - Setorial Artes Visuais

Destina-se a apoiar projetos nas diversas linguagens das artes visuais, com foco na difusão, criação e formação artística em todo o Estado de Rondônia. Esta linha reconhece e valoriza a multiplicidade das expressões visuais — como pintura, escultura, desenho, gravura, instalação, videoarte e performance — e visa estimular tanto a produção de obras inéditas quanto a ampliação do acesso à arte por meio de exposições, feiras e ações educativas. O incentivo à formação técnica e criativa também busca qualificar profissionais do setor, promovendo a valorização da cultura local e o fortalecimento das práticas artísticas como instrumentos de transformação social e identidade cultural.

EIXO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VAGAS	AC	NE	IN	PCD	VALOR PAGO	VALOR TOTAL
EIXO I DIFUSÃO	A - Artes Plásticas e Visuais modalidades individual e coletiva	Projetos que contemplem produção, montagem e divulgação de exposições ou feiras de artes plásticas e visuais, abrangendo linguagens como desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, objeto, instalação, intervenção urbana, performance e arte computacional. As exposições terão duração mínima de 05 dias com ampla divulgação e entrada gratuita, sendo voltadas à formação de público e em diálogo com o contexto local. O tema será livre, permitindo o uso de diversas técnicas, com foco nas especificidades culturais de Rondônia, valorizando e respeitando a diversidade cultural do estado. O agente cultural deverá realizar 01 (uma) aula expositiva da obra e explanação do processo criativo, com divulgação da aula expositiva, devidamente comprovada, pelas redes sociais ou em outros veículos de mídia.	6	3	1	1	1	30.000,00	180.000,00

EIXO II CRIAÇÃO	B - Artes Plásticas e Visuais modalidades individual e coletiva	Projetos que propõem o desenvolvimento e/ou criação de uma, ou uma série, de obras inéditas. A(o) artista ou coletivo proponente deve comprovar possuir o mínimo de 02 (dois) anos de atividades ou comprovar formação acadêmica na área pretendida. O agente cultural deverá realizar 01 (uma) aula expositiva da obra e explanação do processo criativo, com divulgação da aula expositiva, devidamente comprovada, pelas redes sociais ou em outros veículos de mídia.	6	3	1	1	1	30.000,00	180.000,00
EIXO III FORMAÇÃO	C - Ações Formativas na área das artes visuais	Projetos que desenvolvam atividades formativas visando o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais de profissionais das artes visuais. As ações formativas deverão ser oferecidas de forma gratuita aos participantes, com carga horária mínima de 20 horas, com a entrega de certificados ao final da formação e distribuir gratuitamente o material didático (apostila com no mínimo 15 folhas (frente e verso) para cada aluno. Será necessário apresentar o detalhamento da metodologia de mediação/formação, bem como o(s) currículo(s) da(s) pessoa(s) mediadora(s) ou formadora(s) responsável(is), garantindo a qualidade e o alinhamento pedagógico das ações.	6	3	1	1	1	20.000,00	120.000,00
TOTAL			18					R\$ 480.000,00	

c) Linha 3 - Setorial Moda

Tem como foco o fortalecimento da moda autoral rondoniense, apoiando iniciativas que envolvem pesquisa, produção, difusão e formação no setor. A linha contempla desde a construção de acervos e memória da moda local até a criação de coleções, realização de desfiles e promoção de conteúdos digitais, além de ações formativas voltadas ao aperfeiçoamento técnico e criativo de profissionais da área. Valorizando a identidade amazônica e a originalidade das expressões regionais, esta linha contribui para o reconhecimento da moda como campo artístico, cultural e econômico estratégico para o desenvolvimento sustentável e inclusivo de Rondônia.

EIXO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VAGAS	AC	NE	PC	DI	IN	VALOR PAGO	VALOR TOTAL
EIXO I MEMÓRIA PESQUISA	A - Acervo, Memória e pesquisa	Contempla a criação de um acervo sobre a moda em Rondônia, incluindo pesquisa, documentação e produção de conteúdos informativos (mapas, guias, manuais). O material deverá fortalecer a identidade local e compor um banco de dados para o setor. O agente cultural deverá entregar o acervo físico deve ter 10 exemplares para a SEJUCEL e 10 para instituições públicas do interior. O site deve permanecer no ar por dois anos.	3	2		1			R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
EIXO II PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO	B - Criação e experimentação em moda autoral	Contempla a criação de coleções autorais (vestuário, joias, acessórios, estamparia), com no mínimo 4 peças. O participante deve documentar todo o processo em fotos e vídeos. Contrapartida elaboração de um catálogo digital com imagens, descrição dos materiais e ficha técnica.	3	2		1			R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00

EIXO FORMAÇÃO	C - Desfile de moda autoral	Contempla a realização de desfiles de estilistas rondonienses, destacando a moda e cultura amazônica. O evento deve ser aberto ao público, com ampla divulgação. Cada participante deve apresentar uma coleção com pelo menos 10 looks, exclusivamente autorais.	3	2	1	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
	D - Difusão de moda	Contempla publicações digitais, exposições, fashion films e conteúdos audiovisuais para redes sociais e streaming a fim de ampliar a visibilidade da moda rondoniense. O objetivo é fortalecer e expandir o reconhecimento da moda autoral no estado e no país.	3	2	1	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
	E- Capacitações, formações, treinamentos e cursos	Contempla ações formativas na área da Moda para o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais de profissionais da moda. As ações formativas deverão ser oferecidas gratuitamente aos participantes, com carga horária mínima de 20 horas, e deverão resultar na entrega de certificados ao final da formação. O participante selecionado deverá apresentar um detalhamento claro da metodologia de ensino, bem como os currículos dos mediadores ou formadores responsáveis, assegurando a qualidade pedagógica e o alinhamento com as necessidades do setor. Essa iniciativa visa democratizar o acesso à educação, ampliando as oportunidades de crescimento artístico e profissional no mercado da moda em Rondônia. Capacitações, formações, treinamentos e cursos. Sendo presencial, será obrigatório no mínimo 10 participantes da formação, podendo ter até 20 participantes no total.	3	2	1	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL			15			R\$ 420.000,00	

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

ETAPAS	DESCRIÇÃO
Fase de Inscrições	Esta fase corresponde ao recebimento de projetos e documentação dos agentes culturais exigida no período de inscrições item 5, 5.3.2 e 5.3.3. As inscrições que possuem documentação faltante serão desclassificadas.
Fase de Seleção	Esta é a fase onde os agentes culturais se encaminham para a avaliação da Comissão de Seleção e ganharão uma nota, de acordo com os critérios do item 15, para determinar o resultado preliminar da seleção. Esta fase terá caráter eliminatório. A lista com o resultado preliminar será publicada no Diário Oficial do Estado
Fase de Pedido de Recursos	Após a publicação dos agentes culturais pré selecionados e aptos à fase de habilitação, cabe aos agentes culturais não selecionado no resultado preliminar entrar com o pedido de recurso, através do Formulário de Recurso, como descrito no item 20. Após a avaliação dos recursos, será publicada lista com o resultado final da seleção no Diário Oficial do estado
Fase de Habilitação	Após a avaliação dos recursos, a lista com o resultado final da seleção, incluindo seus suplentes, será publicada em Diário Oficial. Os agentes culturais que possuem pontuação necessária para a classificação, serão acionados para o envio de documentação de habilitação, de acordo com o item 16 e 17. Caso a documentação exigida esteja como solicitado, os agentes culturais aqui selecionados estarão aptos a receber os recursos financeiros deste Edital.

Assinatura do Termo de Execução Cultural	Etapa em que os agentes culturais habilitados no resultado final serão convocados, à assinar o Termo de Execução Cultural, conforme item 26 e o (Anexo XI E XII).

DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados aos agentes culturais contemplados serão transferidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, em parcela única, antes do início da realização do projeto contemplado. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa
32.013.13.392.2093.4023	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	33.90.48 33.50.41 33.60.45

Caso haja orçamento disponível e interesse público, o edital poderá ser suplementado, com ampliação das vagas, mediante uso de saldo da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, ou ainda com recursos do Fundo de Desenvolvimento Cultural – FEDEC.

Caso persista sobra de recursos neste edital, o saldo remanescente deverá ser utilizado para contemplar agentes culturais com propostas selecionadas em outros editais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc 2023.

Após a seleção dos projetos, caso ainda existam recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados, obedecendo à seguinte ordem:

- d) Entre cotas de Pessoas com Deficiência para agentes culturais indígenas, dentro da mesma categoria de projeto;
- b) Entre cotas de agentes culturais negros e indígenas, até o fim da lista de contemplados na categoria;
- c) Entre categorias e eixos de projeto, até o fim da listagem de contemplados;
- d) Caso ainda haja saldo, os valores poderão ser remanejados para outros editais da PNAB, para convocação de suplentes, seguindo as mesmas regras.

O remanejamento seguirá essa ordem de prioridades, respeitando sempre a ordem de classificação das notas finais dos projetos, do maior para o menor resultado (ordem decrescente de pontuação).

QUEM PODE PARTICIPAR

Será permitida apenas a participação de agente cultural que seja Pessoa Física, Jurídica e MEI **residente e domiciliado** no Estado de Rondônia há pelo menos 02 (dois) anos com a devida comprovação, contados do prazo final para inscrição.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Pessoa Física - maior de 18 anos

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IX.

Microempreendedor Individual (MEI) - que possua atuação compatível com o objeto do edital e seu CNAI deverá esta de acordo com o setor cultural, com data de existência de pelo menos 02 (dois) anos; **até o limite autorizado por Lei.**

Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital e seu CNAI deverá esta de acordo com o setor cultural, com data de existência de pelo menos 02 (dois) anos;

Pessoa jurídica sem fins lucrativos como associação, fundação, cooperativa etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital e o CNAI deverá esta de acordo com o setor cultural, com data de existência de pelo menos 02 (dois) anos.

Será permitida a participação de agente cultural que faz parte do Conselho Estadual de Políticas Culturais neste certame, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no seu art. 10º da LEI nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024: § 7º O agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º deste artigo e **no inciso II do caput do art. 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do art. 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do art. 9º, todos desta Lei. (grifo nosso)**

O agente cultural assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Pessoas envolvidas no processo do edital

- e) Quem participou da elaboração, análise de propostas ou julgamento de recursos deste edital;
- f) Cônjuges, companheiros(as) ou parentes (até 3º grau) de servidores públicos que atuaram nessas etapas;
- g) Representantes legais de pessoas jurídicas que se enquadrem nas condições acima.

II - Agentes públicos e autoridades

- h) Governadores, prefeitos, secretários (estaduais ou municipais), deputados, vereadores, senadores, juízes, promotores, procuradores, membros do Tribunal de Contas ou outras autoridades do poder público;
- i) Servidores públicos, comissionados, temporários, estagiários, residentes técnicos e conselheiros da SEJUCEL, inclusive os membros da comissão de análise ou equipes técnicas da PNAB.

III - Prestadores de serviço vinculados à execução da PNAB

- j) profissionais ou empresas contratadas para executar a PNAB, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes (até 2º grau), ou pessoas com vínculo direto ou indireto com essas entidades.

IV - Restrições territoriais e jurídicas

- k) Agentes culturais que **não residem em Rondônia há pelo menos 2 anos;**
- l) Propostas que tenham o mesmo conteúdo ou objeto de projetos já aprovados, convocados ou executados em editais da Lei Aldir Blanc ou da Lei Paulo Gustavo, lançados pelo município ou pelo Estado de Rondônia, mesmo que apresentem apenas mudança de local, título;
- m) Propostas com financiamento duplicado para o mesmo objeto em outros editais.

V - Propostas vedadas

- n) Projetos com conteúdo político-partidário, publicidade, propaganda eleitoral, institucional ou corporativa;
- o) Projetos com caráter discriminatório, sectário, ofensivo à dignidade humana ou que violem os direitos humanos;
- p) Projetos que apresentem sexo explícito, exploração de trabalho infantil ou degradante, ou apologia ao uso de drogas, bebidas alcoólicas ou cigarro;
- q) Propostas que violem leis ambientais ou de saúde pública, ou que envolvam jogos de azar, salvo os legalmente autorizados;
- r) Projetos que infrinjam direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual;
- s) Propostas que utilizem nomes, símbolos ou imagens com a finalidade de promover autoridades, servidores públicos ou candidatos a cargos eletivos.

VI - Outros impedimentos

- t) Projetos de **MEI que atuem apenas como representantes de artistas**, sem vínculo direto com a proposta cultural;
- u) Proponentes com pendências ou sanções junto ao Estado de Rondônia em projetos anteriores;
- v) Propostas de pessoas com **restrição cadastral**, impedidas de operar com o Estado ou em litígio com a SEJUCEL;
- w) Despesas fora do período de vigência do Termo de Execução Cultural.

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas vedações descritas neste item.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidatura aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidatura aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- x) Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
- y) Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;
- z) Habilitação – etapa em que os agentes culturais classificados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- aa) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

das inscrições

Todas as inscrições serão realizadas de forma gratuita pelo período de 20 (vinte) **dias corridos**, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>, podendo o prazo de inscrições ser prorrogado, a critério da Administração, mediante divulgação oficial pelos mesmos canais. Todos os documentos necessários para a efetivação da inscrição deverão ser devidamente anexados no ato da inscrição.

COMO SE INSCREVER

As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente e em caráter exclusivo, por meio da plataforma eletrônica <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, não sendo admitidas inscrições efetuadas por quaisquer outros meios, inclusive entrega presencial de documentos, encaminhamento por via postal, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diversa da expressamente prevista neste Edital.

Os arquivos editáveis necessários para a inscrição encontram-se disponibilizados em drive indicado para este fim, <https://drive.google.com/drive/folders/1jXDajAipuU3vPajYebKagO6ZitYav8o?usp=sharing>.

Lista de documentos obrigatórios para a inscrição de todos os projetos, independente da linha, do eixo ou categoria.

- ab) Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA E COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA**, deverá enviar os seguintes documentos:

Análise de mérito para Pessoa Física ou representante de Grupo ou coletivo sem CNPJ	
Documentação	ANEXO
Formulário de Inscrição pessoa física	I
Plano de Trabalho para o Audiovisual	III
Plano de Trabalho para ARTE VISUAL E MODA	IV
Apresentação do portfólio do proponente do projeto	
Apresentação do curriculum do proponente	
Mini curriculum da equipe técnica / executiva do projeto	
Declaração de pertencimento Étnico-racial	V
Declaração de pertencimento Indígena	VI
Declaração pessoa com deficiência PCD, se for o caso	VII
Declaração de mecanismo de estímulo (povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero)- grupo de minoria	VIII
Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso;	IX
Carta de aceite de participação – equipe técnica	X
Termo de execução cultural PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)	XI
Relatório de execução do objeto	XIII
Requerimento a pontuação extra somente para o agente cultural	XIV
Formulário de apresentação de recurso da etapa de análise de mérito	XV
Autodeclaração de residência - PESSOA FÍSICA	XVI
Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação documental - PESSOA FÍSICA	XVII
Comprovação de residente e domiciliado no Estado de Rondônia há pelo menos 02 (dois)anos - apresentar um comprovante de residência do ano de 2023, conforme item 6.1	

- ac) O agente cultural (PESSOA JURIDICA COM FINS LUCRATIVOS E PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS/OU MEI) deverá apresentar a lista dos documentos abaixo:

Análise de mérito para Pessoa Física ou representante de Grupo ou coletivo sem CNPJ	
Nº.Documentação	ANEXO

1	Formulário de Inscrição	II
2	Plano de Trabalho para o Audiovisual	III
3	Plano de Trabalho para ARTE VISUAL E MODA	IV
4	Apresentação do portfólio do proponente do projeto	
5	Apresentação do curriculum do proponente	
6	Mini curriculum da equipe técnica / executiva do projeto	
7	Declaração de pertencimento Étnico-racial	V
8	Declaração de pertencimento Indígena	VI
9	Declaração pessoa com deficiência PCD, se for o caso	VII
10	Declaração de mecanismo de estímulo (povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero)- grupo de minoria	VIII
11	Carta de aceite de participação - equipe técnica	X
12	Relatório de execução do objeto	XIII
13	Requerimento a pontuação extra somente para o agente cultural	XIV
14	Formulário de apresentação de recurso da etapa de análise de mérito	XV
15	Autodeclaração de residência	XVI
16	Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação documental	XVII
17	Comprovação de residente e domiciliado no Estado de Rondônia há pelo menos 02 (dois)anos - apresentar um comprovante de residência do ano de 2023, conforme item 6.1	

Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

Todos os documentos mencionados neste item deverão ser anexados e enviados quando da inscrição do projeto. Não será avaliado documento enviado por meio de link.

Todas as informações prestadas pelo agente cultural estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Além das demais, são de responsabilidade do agente cultural:

- ad) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- ae) A guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos por 05 anos;
- af) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secult/BA e Unidade Executora;
- ag) A manutenção de seus dados atualizados.

O agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A SEJUCEL/RO não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

Ao se inscrever, o agente cultural candidato ao prêmio ou o terceiro que o indicar aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal nº 14.903/2024.

Cada Agente Cultural poderá inscrever **até 02 (dois) projetos**, independentemente da linha ou categoria escolhida.

Cada Agente Cultural poderá ser **contemplado com apenas 01 (um) projeto** neste edital, ainda que participe sob diferentes naturezas jurídicas, seja como **Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI**.

Na hipótese de um mesmo Agente Cultural ter **mais de um projeto classificado**, será considerado contemplado **exclusivamente o projeto que obtiver a maior pontuação final**. Persistindo empate na pontuação, será priorizado o projeto inscrito na **categoria de maior valor financeiro**.

Para fins deste edital, será considerado **o mesmo Agente Cultural a Pessoa Física responsável, titular ou representante legal de qualquer Pessoa Jurídica ou MEI**, não sendo admitida a contemplação múltipla por meio de diferentes inscrições ou CNPJs.

A comprovação da inscrição não implica em classificação automática do proponente;

As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.

Serão indeferidas as inscrições que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital. No momento de preenchimento do Formulário de Inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes e beneficiários da Política Nacional Aldir Blanc 2023 Comprovação de Residência e Etnia para Agentes Culturais Indígenas

Caso a FUNAI não forneça a documentação ou declaração que comprove a residência e a etnia do agente cultural indígena, será aceita uma Declaração de Pertencimento Indígena e Residência, assinada por três lideranças da comunidade, obedecendo à seguinte ordem:

Cacique da comunidade (assinatura obrigatória);

Presidente da associação à qual o agente cultural pertence;

Uma terceira liderança, reconhecida pela comunidade.

Se o presidente da associação ou outra liderança signatária tiver vínculo com alguma entidade representativa, esse vínculo deve ser informado na declaração, com os seguintes dados:

ah) nome da entidade;

ai) cargo ocupado

aj) CNPJ e carimbo da instituição.

Este edital e seus anexos estão disponíveis no:

ak) no site <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>,

al) bem como será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) <https://diof.ro.gov.br/>.

am) Os anexos estão disponível no <https://drive.google.com/drive/folders/1jXDajAipuU3vPajYebKagO6ZItYaV8o?usp=sharing>.

Após a data final, não será possível realizar ou finalizar a inscrição. Para participar, o agente cultural deverá acessar o site informado e enviar a documentação exigida, em formato PDF.

AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas no Anexo VIII, em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Ficam garantidas cotas neste Edital para:

an) Pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;

ao) Pessoas indígenas - 10%;

ap) Pessoas com deficiência - 5%.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos VI, VII, VIII e IX.

Como mecanismos de estímulo à participação e como políticas afirmativas, haverá pontuação extra, cumulativa para os seguintes grupos sociais:

aq) Povos tradicionais - 3.0 (três) pontos;

ar) Mulheres - 3.0 (três) pontos;

as) Pessoas LGBTQIAPN+ - 3.0 (três) pontos;

at) Pessoas 60+ - 3.0 (três) pontos;

au) Mãe solo 3.0 (três) pontos;

A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de 6 pontos.

Como mecanismos de estímulo à participação e como políticas de descentralização e desconcentração territorial haverá pontuação extra, não cumulativa Agentes Culturais residentes nos seguintes espaços geográficos:

av) Pontuação extra - 3.0 (três) pontos: Para ribeirinhos, comunidades de vulnerabilidade social, comunidade de difícil acesso, comunidades rurais e em cidades do interior e distritos.

aw) Pontuação extra - 1.0 (um) ponto: para periferias/ou bairro periféricos da capital.

A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de 3 pontos.

Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas junto com a da análise de mérito.

Para concorrer aos **mecanismos de estímulo**, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração, conforme constam modelos no anexo VIII.

Para concorrer a **pontuação extra** os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos no anexo XIV.

A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo a SEJUCEL estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.

Para os agentes que irão concorrer às cotas concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, competirão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Os agentes culturais poderá optar pela desistência do optante pela cota aprovado, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Se não houver propostas aptas suficientes para preencher uma categoria de cotas, as vagas restantes serão direcionadas para outra categoria. Caso também não haja inscritos nessa categoria, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Da comprovação da cota para pessoas negras (pretas e pardas)

A comprovação do enquadramento do agente cultural na referida cota dar-se-á mediante o envio de autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchida e assinada pelo próprio proponente, conforme modelo específico disponibilizado em anexo a este Edital, a ser apresentada no ato da inscrição.

A autodeclaração possui natureza de declaração formal, prestada sob as penas da lei, sendo o proponente integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações nela constantes.

A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, inexata ou praticada com dolo ou má-fé implicará a eliminação do proponente do certame, a anulação dos atos eventualmente praticados, bem como a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A Administração Pública poderá, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, adotar procedimentos de verificação, controle ou averiguação, inclusive por meio de comissão específica, nos casos em que houver indícios de irregularidade ou denúncia formalmente apresentada.

O não envio da autodeclaração, o envio em desconformidade com o modelo exigido, a ausência de assinatura ou a apresentação de documento incompleto implicará o indeferimento da inscrição na modalidade de cota, permanecendo o proponente, quando cabível, concorrendo exclusivamente na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, devendo as documentações serem enviadas no ato da inscrição, conforme abaixo:

Para as cotas voltadas às pessoas negras (pretas e pardas):

- VII - **Pessoas jurídicas** em que mais da metade dos sócios são pessoas negras;
- VIII - **Pessoas jurídicas** que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;
- IX - **Pessoas jurídicas** que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;
- X - **Outras formas de composição** que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica que iram concorrer a cota devem preencher a autodeclaração étnico-racial, conforme modelos do Anexo IV, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 10.3, quadro b.

Para as cotas voltadas às pessoas indígenas:

- XI - **Pessoas jurídicas** em que mais da metade dos sócios são pessoas indígenas;
- XII - **Pessoas jurídicas** que possuam pessoas indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- XIII - **Pessoas jurídicas** que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas indígenas;

XIV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas indígenas na pessoa jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração de pertencimento indígena, conforme modelos do Anexo VI.

Para as cotas voltadas às pessoas com deficiência:

XV - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

XVI - Pessoas jurídicas que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

XVII - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

XVIII - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher a autodeclaração pessoa com deficiência, conforme modelo do Anexo VIII.

Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência no ato da inscrição.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de Análise Técnica e de Mérito farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a) Análise do projeto: conteúdo e coerência da proposta; clareza na apresentação do projeto; fundamentação; relevância artística e/ou histórica e/ou científica; qualidade do produto final proposto conforme critérios estabelecidos para cada linguagem; caráter inovador ou continuidade de ações relevantes	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 3 pontos: fraco; 3,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1 a 10 pontos: excelente.	35
(B) Metodologia de inserção pública: detalhamento das ações de divulgação/distribuição do projeto; universalização do acesso / abrangência e amplitude das ações propostas; potencial de efeito multiplicador do projeto por meio de ações transversais.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 3 pontos: fraco; 3,1 a 6 pontos: satisfatório; 6,1 a 10 pontos: excelente.	20

(C) Impacto na área de atuação do projeto: fortalecimento da economia da cultura; qualificação do mercado produtivo local; desenvolvimento de novos agentes, artistas e empreendedores culturais.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 3 pontos: fraco; 3,1 a 6,0 pontos: satisfatório; 6,1 a 8,0 pontos: excelente.	0615
(D) Viabilidade de execução: potencial de execução da proposta; a viabilidade técnica e físico-financeira do projeto; a análise da relação custo/benefício; análise da compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, o público alvo e o resultado final do projeto.	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 3 pontos: fraco; 3,1 a 6,0 pontos: satisfatório; 6,1 a 8,0 pontos: excelente.	0610
(E) Análise curricular do proponente e equipe principal: qualidade do currículo que evidencie a relevância das trajetórias profissionais na área; compatibilidade entre os currículos e a atividade a ser exercida no projeto proposto. 20 pontos	0 pontos: impossibilidade de análise; 0,0 a 3 pontos: fraco; 3,1 a 6,0 pontos: satisfatório; 6,1 a 8,0 pontos: excelente.	0620
TOTAL GERAL		100

Além da pontuação acima, o projeto poderá receber também 6 pontos como estímulo de nota para cada recorte descrito no item 11.2.1 nas letras (a, b, c, d, e) e obtendo a pontuação máxima à 6 pontos.

Pontuação extra:

O agente cultural poderá receber pontuação em somente em uma letra conforme descrito no 11.3 nas letras (a, b) e obtendo a pontuação máxima de 3 pontos.

Quadro geral de pontuação:

Descrição	Metodologia de Pontuação	Pontuação
Critérios de Avaliação item 12.1	Descrito no item 18.1.1	100
Estímulo item 11.3.1	6 pontos por estímulo, não podendo ultrapassar 8 pontos	6
Pontuação Extra item 11.4	não pode ultrapassar 3 pontos	3
Total de pontos para este edital		109

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após a somatória das notas e da atribuição do estimo por cota e da pontuação extra, se houver empate, serão adotadas as seguintes medidas de desempate para a classificação:

Critérios de Desempate em Caso de Notas Finais Iguais:

ax) A maior média das notas no critério A, caso persista o empate será avaliado a média do critério B, findados os critérios, persistindo o empate, vence quem tiver a maior idade.

ay) Para Pessoa Jurídica: Será considerado o tempo de existência da organização, preferindo-se a mais antiga conforme registrado no cartão do CNPJ.

az) Caso o empate ainda persista após todas essas etapas, um sorteio público será realizado para determinar o resultado final.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Resultados em desclassificação ou inabilitação do projeto inscrito neste edital, em qualquer fase, incluem:

- ba) Submissão de projetos por um Agente Cultural impedido de participar ou quando houver irregularidades ou inconsistências nas informações fornecidas, de acordo com a Lei Complementar nº 14.399/2022, os Decretos Federais 11.453/2023 e 11.525/2023, o Decreto Estadual nº 20043/2015, e as regras deste Edital.
- bb) Projetos que não cumpram integralmente as regras deste Edital.
- bc) Projetos que, ao somar as notas dos critérios de análise técnica, de mérito e pontuação extra, incluindo estímulos por cota, resultem em uma pontuação total inferior a 50 pontos.
- bd) Caso técnicos ou pareceristas das comissões indicadas verifiquem que o projeto não corresponde às características da área em que foi inscrito, conforme a seção "ANÁLISE TÉCNICA DE MÉRITO" deste Edital.
- be) Projetos que incluam conteúdo político-partidário, eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo veiculado durante o horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório, ou obras audiovisuais de caráter institucional ou corporativo. Também serão desclassificados projetos que apresentem natureza sectária, discriminatória, ou que violem instituições públicas, a dignidade ou os direitos humanos, conforme especificado no Art. 18, §2.º do Decreto Federal 11.453/23.

Se houver informações falsas nos campos preenchidos no projeto ou irregularidades nos documentos anexados, a SEJUCEL reserva-se o direito de excluir o Agente Cultural deste edital a qualquer momento, assim como anular a classificação obtida nas avaliações técnica e de mérito.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Para se inscrever neste Edital é necessário preencher os Anexos III e IV - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, e também elaborar e enviar a Planilha Orçamentária com previsão de custos do projeto, conforme Anexo IV.

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ter início a partir da data de recebimento do fomento. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, constante no Anexo XXI, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- XIX - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

XX - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

XXI - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

XXII - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

XXIII - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

XXIV - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

XXV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

XXVI - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

DO PROJETO

Os projetos contemplados deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento dos recursos.

O agente cultural (Pessoa Física, Jurídica ou MEI) é o responsável integral pela execução da proposta aprovada, incluindo o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, contratação de equipe e fornecedores. Não é exigido que siga os mesmos procedimentos administrativos da administração pública.

Os recursos recebidos pelos contemplados neste edital poderão ser utilizados para o pagamento de:

bf) prestação de serviços;

bg) aquisição ou locação de bens;

bh) remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;

bi) diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;

bj) diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

bk) despesas com tributos e tarifas bancárias;

bl) assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;

bm) fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;

bn) Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

bo) assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;

bp) despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

bq) realização de obras e de reformas e aquisição de equipamentos;

br) outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.

Recomenda-se a contratação de profissional de contabilidade, quando necessário.

Nos casos de Pessoa Jurídica, os dirigentes ou sócios poderão receber recursos por sua atuação no projeto, desde que tenham função designada e registrada no plano de trabalho.

O agente cultural deve exercer função de destaque no projeto (como criação, direção, produção, coordenação ou gestão artística). Não é permitido atuar apenas em funções administrativas.

O agente poderá inserir no orçamento despesas com divulgação e taxas administrativas, inclusive de prestação de contas, respeitado o limite de 15% do valor total do projeto.

Para propostas de formação, é obrigatória a apresentação de um Plano de Curso (Anexo XVIII), com metodologia e estratégias pedagógicas claras, conforme exigências do item 3 e seus subitens, conforme o Anexo I deste Edital. Deve-se também anexar os currículos dos mediadores, comprovando experiência e qualificação.

Não será permitida a alteração do proponente ou do objeto do projeto.

Alterações na proposta original só serão permitidas mediante justificativa e autorização da Coordenação da PNAB via plataforma oficial, desde que não prejudiquem o objeto ou os critérios de mérito. O prazo de resposta da Coordenação será de até 15 dias úteis.

A SEJUCEL poderá não acatar alterações que não estejam devidamente justificadas.

Cronograma:

- bs) Deve conter as fases do projeto (pré-produção, produção, divulgação, execução e prestação de contas), com duração total máxima de 12 meses e 120 dias, a contar da data de recebimento do recurso.
- bt) Alterações de cronograma podem ser solicitadas até 30 dias após o início da execução, com antecedência mínima de 15 dias da data da ação a ser alterada e até 90 dias antes do término da vigência, acompanhadas de justificativa.
- bu) O novo cronograma será analisado pela coordenação no prazo de até 15 dias úteis.

Remanejamento Financeiro:

- bv) Modificações de até 30% do projeto (cronograma, orçamento, equipe, local) não precisam de autorização prévia, mas devem ser justificadas na prestação de contas final.
- bw) Alterações acima de 30% devem ser solicitadas formalmente à SEJUCEL com justificativa e documentação.
- bx) Não é permitido incluir novos itens ou ações não aprovadas pela comissão.
- by) Substituições na equipe só serão aceitas mediante apresentação de currículos equivalentes ou superiores, acompanhadas de carta de renúncia do membro substituído e nova carta de participação **(Anexo X)**. Excetuam-se os casos de roteiristas e membros da equipe executiva, cuja substituição será permitida apenas em situação de extrema necessidade, com justificativa formal, desde que não comprometa a execução do projeto nem altere o objeto aprovado pela curadoria.

Utilização de Juros/Rendimentos:

- bz) Juros ou rendimentos gerados podem ser utilizados no projeto, desde que informados e justificados no relatório de execução do objeto.

Captação de Apoios e Patrocínios - Base Legal e Condições

Nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB)**, é permitido que os agentes culturais contemplados neste edital obtenham apoio institucional ou patrocínio, público ou privado, com recursos próprios das instituições apoiadoras, desde que:

XXVII - tais recursos não sejam oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), da Lei Paulo Gustavo ou do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural (FEDEC), quando se referirem ao mesmo projeto ou a projetos com objeto ou conteúdo similar, ainda que realizados em outros territórios ou municípios;

XXVIII

- a logomarca dos apoiadores poderá ser inserida nas peças publicitárias, materiais de divulgação e produtos finais do projeto, desde que não haja qualquer forma de **promoção pessoal de autoridades públicas ou de servidores públicos**, conforme vedações expressas do art. 14 da Lei nº 14.399/2022 e do art. 17, §1º, do Decreto nº 11.740/2023;

XXIX - a inclusão da logomarca deve respeitar os critérios técnicos definidos por este edital, sendo obrigatoriamente posicionada abaixo da régua principal de apoio institucional da SEJUCEL e do Ministério da Cultura.

XXX - todo apoio ou patrocínio recebido deverá ser obrigatoriamente **informado no Relatório de Execução do Objeto**, demonstrando a origem dos recursos adicionais, seu vínculo com o projeto, e os produtos ou peças em que a logomarca foi aplicada, **sem prejuízo da prestação de contas exigida pela PNAB**, conforme art. 28 da Lei nº 14.399/2022 e arts. 47 a 52 do Decreto nº 11.740/2023.

É de responsabilidade exclusiva do agente cultural garantir que o apoio recebido seja compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público, sendo vedado o uso dos recursos adicionais para alteração indevida do objeto aprovado, desvio de finalidade ou qualquer despesa não prevista no orçamento original do projeto.

Requisitos Adicionais:

- ca) Intervenções em espaços públicos ou de terceiros só podem ocorrer com autorização formal dos responsáveis.
- cb) O agente é responsável por danos ambientais e deve obter todas as licenças exigidas.
- cc) O projeto deve ser de interesse público, priorizar a cultura, garantir o acesso democrático, valorizar agentes locais e contribuir para o desenvolvimento cultural de Rondônia.

Da Execução do Projeto na área da formação

Para propostas que envolvam ações de formação, será obrigatória a apresentação de um Plano de Curso (Anexo XIX), contendo:

- cd) metodologia detalhada e estratégias pedagógicas claras;
- ce) cronograma completo das atividades de mediação;
- cf) objetivos e públicos-alvo bem definidos.

Além disso, deverão ser anexados os currículos dos(as) mediadores(as) ou formadores(as), comprovando experiência e qualificação técnica compatível com o conteúdo a ser desenvolvido.

Substituição da equipe técnica

Substituições de membros da equipe técnica somente serão admitidas mediante:

- cg) apresentação de currículo com qualificação equivalente ou superior à do profissional originalmente aprovado;
- ch) entrega de carta de renúncia assinada pelo membro a ser substituído;
- ci) apresentação de nova carta de participação assinada pelo substituto (Anexo X).
- cj) Ficam excetuados os casos de substituição de roteiristas e integrantes da equipe executiva, que somente serão autorizados em situações de comprovada necessidade, devidamente justificadas pelo proponente, desde que não comprometam a execução do projeto nem alterem o objeto cultural aprovado pela curadoria.

O Estado, por meio da SEJUCEL, poderá acompanhar a execução do projeto em qualquer fase, estando autorizado a solicitar informações, documentos ou esclarecimentos ao agente cultural sempre que necessário.

TITULARIDADE DE BENS

O Termo de Execução Cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses:

- ck) quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou
- cl) quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.
- cm) Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso de bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou modificados durante a realização do projeto cultural pertencerão ao agente cultural desde o momento da aquisição. Caso a prestação de contas seja reprovada, além de ter o valor pago pela aquisição computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, o bem adquirido deverá ser entregue à SEJUCEL em perfeita conservação.

Para a aquisição de bens permanentes, o custo deve estar incluído no orçamento total do projeto desde o início, e a aquisição só pode ser feita se estiver especificada com a justificativa da aquisição no projeto.

Além disso, todos os bens adquiridos devem ser claramente relatados no relatório de execução do objeto. Para pessoas jurídicas, é necessário anexar nota fiscal (emitida pelo fornecedor) e fotos dos bens adquiridos e informações de tombamento. Para pessoas físicas, além de apresentar a nota fiscal (emitida pelo fornecedor) contendo todos os dados dos bens adquiridos, também deve-se incluir fotos dos bens.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos na etapa de Análise Técnica e de Mérito?

Será por uma comissão de Análise Técnica e de Mérito que irá avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A etapa de Análise Técnica e de Mérito possui caráter classificatório e eliminatório.

A avaliação realizada pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito terá até 20 (vinte) dias corridos para realizar o julgamento e a emissão das notas;

A composição desta comissão será formada por 3 (três) pareceristas com notório saber na área cultural selecionado por edital de credenciamento de parecerista realizado pela SEJUCEL 0058869029.

Todos designados por ato do Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. A presidência da comissão será exercida por um servidor da SEJUCEL.

Cada parecerista que compõe a Comissão de Análise Técnica e de Mérito receberá e avaliará individualmente os conteúdos dos projetos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e pontuando cada projeto conforme descrição do ITEM 12.1.1e emitindo a nota final.

A nota final será a somatória das 3 notas, onde será realizada a divisão da somatória total das notas por 3, e também a soma com as pontuações do mecanismo de estímulo (item 11.2.1) e das pontuações extras (11.3), , onde saíra o

resultado final da nota de cada projeto, sendo considerados projetos classificados os que atinjam na sua pontuação final no mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

A comissão deverá também realizar a Análise da planilha orçamentária onde vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado e comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação, não será aceito planilha com valor total do projeto acima das categorias do edital.

QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

XXXI - tenham interesse direto na matéria;

XXXII - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

XXXIII

- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

XXXIV

- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicá-la e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Contra a decisão da fase de mérito, caberá interposição de recursos.

O interposição de recursos deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado no DIOF.

ANÁLISE DOS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ITEM 12.1.1 deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Os projetos inscritos serão distribuídos pela Unidade Executora responsável por este Edital entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

Ao avaliar os projetos, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme ITEM 12.1.1.

A pontuação máxima do projeto será de 109 (cento e seis) pontos, considerando as pontuações extras, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificados, bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.

Todos os projetos avaliados serão classificados a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as cotas e regra de territorialização previstas neste Edital.

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem

considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado Rondônia

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de classificação deverá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do Anexo XV, que deverá ser enviado à Comissão de Seleção, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por e-mail, bem como recursos interpostos fora do prazo.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão, ouvindo a Procuradoria Geral do Estado, caso necessário. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Em sede de análise recursal, caso a Comissão de Seleção identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado e terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar. A contrarrazão deverá ser objetivamente fundamentada e enviada por meio do e-mail siec@sejucel.ro.gov.br.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das categorias elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra categoria, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as categorias que possuam maior demanda de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da Pnab.

FASE DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Somente serão convocados a anexar os documentos complementares para a Habilitação os projetos aprovados no processo de Etapa de Seleção/Análise Técnica e de Mérito.

Esta comissão será composta por servidores da SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL.

Nesta fase de habilitação, de caráter ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal das documentação apresentada nesta fase.

Caso o agente cultural deixe de anexar qualquer documento desta fase, será **DESCCLASSIFICADO**.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os projetos classificados, considerando o limite financeiro disponível para este Edital, serão convocados para, no prazo indicado no cronograma, apresentarem, unicamente, por meio da plataforma <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, os documentos de habilitação abaixo indicados:

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

- cn) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- co) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- cp) Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/catalogo-servicos+emissao-de-certidao-negativa-de-tributos-estaduais+663da14eee982159b750309e><https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/catalogo-servicos+emissao-de-certidao-negativa-de-tributos-estaduais+663da14eee982159b750309e>);
- cq) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- cr) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- cs) Autorização de uso de imagem anexo XXII;
- ct) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo

agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do agente cultural:

XXXV - Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

XXXVI

- Pertencer à população nômade ou itinerante; ou

XXXVII

- Se encontrar em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA (INCLUINDO MEI):

cu) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

cv) Ato constitutivo ou contrato social em vigor ou CCMEI, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; estatuto atualizado e última ata de eleição, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, todos devidamente registrados em cartório;

cw) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

cx) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>);

cy) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

cz) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)

da) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

db) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

dc) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;

dd) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo XXII;

de) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

Os agentes culturais pessoas jurídicas, incluindo MEI, devem apresentar contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (CNPJ):

df) Documento pessoal do representante do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

dg) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, do representante do agente cultural - (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

dh) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, do representante do agente cultural (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);

di) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, do representante do agente cultural - (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

dj) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do representante agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;

dk) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo XXII;

dl) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo representante do agente cultural, em nome do representante do grupo.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do agente cultural:

XXXVIII

- Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

XXXIX

- Pertencer à população nômade ou itinerante; ou

XL - Se encontrar em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. A regularidade com a Fazenda Municipal é requerida apenas para Pessoa Jurídica.

O agente cultural convocado que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Anexo II será eliminado da seleção.

O resultado inicial da etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>, fazendo constar na publicação: Número do protocolo; Nome do projeto; Nome do Candidato; nome do município; Relação das propostas habilitadas e inabilitadas e motivo da inabilitação

DO JULGAMENTO E DO RECURSO

Os agentes culturais cujos projetos forem inabilitados têm o direito de recorrer durante a análise de mérito e de documentação.

Os recursos devem ser encaminhados através da plataforma <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos;>

O prazo para interpor recursos é de 5 dias corridos, começando a partir da data em que o resultado parcial é publicado. A comissão técnica de habilitação será responsável por analisar esses recursos e produzir uma ata de julgamento. A unidade gestora cuidará da divulgação e publicação desta ata. (FORMULÁRIO DE RECURSO - (ANEXO XVIII).

O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto. sendo que o recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção;

Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão análise do mérito e a análise habilitação documental ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

A homologação não gera, para o Agente Cultural classificado ou suplente, o direito à celebração do Termo de Execução Cultural.

Qualquer pedido de reconsideração feito com o único objetivo de entregar documentos que não foram enviados dentro do prazo estipulado será automaticamente indeferido.

A Comissão Técnica de Habilitação é responsável por analisar tecnicamente a documentação dos projetos e tem total autonomia para decidir sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados conforme o item 16.8.3.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo Secretária do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>, as notas será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, contendo; o nome do agente cultural, o nome do projeto , localidade, número do protocolo e nota dos proponentes na ordem decrescente.

Projetos que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos pelo edital serão desclassificados.

Todas as decisões serão registradas em uma ata, que será assinada pelos membros presentes da comissão e pelo Secretário da SEJUCEL ou por uma pessoa que ele designar.

Quem não pode analisar os projetos na fase de Análise Técnica e de Mérito e da fase de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Os membros da comissão de Análise Técnica e de Mérito e documental e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- dm) tiverem interesse direto na matéria;

- dn) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- do) no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- dp) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Os parentes de que trata o item C são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Caso o membro da comissão ficar omissa, conforme ao item 16.3. a SEJUCEL irá suspender automaticamente o contrato e aplicar a suspensão de 2 anos sem poder prestar serviço ao Estado de Rondônia

As comissões de Análise Técnica e de Mérito, de Seleção de Habilitação reservam-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências, no sentido de verificar a consistência dos dados informados pelos Agentes Culturais.

DA VIGÊNCIA

Este contrato começa a valer na data em que for assinado pelas partes envolvidas e tem duração de 12 meses. Ele pode ser renovado por mais 12 meses após esse período.

DA TRIBUTAÇÃO

O agente cultural, seja pessoa física ou jurídica, é responsável por cumprir todas as obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do projeto cultural. Isso inclui, quando aplicável, o pagamento de impostos, taxas, direitos autorais e outras contribuições exigidas pela legislação vigente.

Os recursos recebidos por **Pessoa Física** a título de fomento cultural são **isentos de Imposto de Renda na fonte**, ou seja, **não haverá desconto no valor recebido**. No entanto, o agente cultural deve manter-se atento às normas fiscais vigentes e ao **Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU**, que trata do tema.

Para **Pessoas Jurídicas**, o valor do fomento também **não sofrerá retenção de Imposto de Renda na fonte** no momento do repasse. No entanto, poderá haver incidência tributária posterior, conforme a legislação aplicável. O recolhimento será de responsabilidade da própria instituição, exceto nos casos de isenção legal expressamente prevista. Deve-se observar igualmente o conteúdo do **Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU**.

Ao submeter o projeto, o agente cultural declara estar ciente das obrigações fiscais decorrentes do recebimento e uso dos recursos públicos e se compromete a cumpri-las integralmente, de acordo com as normas legais vigentes.

Direitos Autorais e Responsabilidades Legais

Os agentes culturais são integralmente responsáveis pela legalidade do uso de obras de terceiros em seus projetos, conforme previsto na **Lei Federal nº 9.610/1998**, que trata dos direitos autorais. É de sua exclusiva responsabilidade assegurar que não haja violação de direitos de terceiros, isentando o **Governo do Estado de Rondônia** e a **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL)** de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou judicial decorrente do uso indevido de obras protegidas.

Ao se inscrever neste edital, o agente cultural declara que:

- dq) O projeto submetido é **original e não constitui plágio**;
- dr) Possui todas as **autorizações necessárias** para o uso de obras protegidas por direitos autorais, bem como **direitos de imagem e voz**, quando aplicável;
- ds) **Assume total responsabilidade** por eventuais questionamentos ou litígios relacionados à propriedade intelectual, uso de imagem, voz ou quaisquer outros direitos de terceiros, inclusive respondendo por danos e prejuízos decorrentes.

O proponente selecionado deverá:

- dt) **Assinar e anexar um Termo de Declaração de Titularidade de Obra e Responsabilidade Autoral**, mesmo nos casos em que seja o criador da obra;
- du) Quando utilizar materiais que **não sejam de sua autoria**, apresentar obrigatoriamente a **declaração de cessão de direitos autorais**, assinada pelo(s) autor(es) ou detentor(es) dos direitos;
- dv) No caso de **contratação de terceiros** para criação de roteiros, sinopses, acervos ou outras obras intelectuais, é obrigatório apresentar o **contrato de cessão de uso ou autorização formal**. A ausência deste documento poderá acarretar a **desclassificação do projeto** ou a **pontuação mínima no critério de originalidade** durante a análise de mérito.

O agente cultural selecionado **autoriza expressamente a SEJUCEL a divulgar os resultados e produtos do projeto** em seus canais institucionais, com a finalidade exclusiva de promoção das atividades culturais do Estado, conforme autoriza a Lei de Direitos Autorais.

Nos casos em que houver **desistência ou descumprimento contratual** por parte do proponente ou de integrantes da equipe, o agente cultural deverá **restituir integralmente os recursos recebidos**, acrescidos de **correção monetária e juros legais**, conforme legislação vigente.

O **relatório final de execução do projeto** deverá comprovar, quando aplicável, o pagamento ao **ECAD** ou a outros órgãos de gestão coletiva de direitos autorais, assegurando o respeito à legislação autoral vigente.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Assinatura do Termo de Execução Cultural

Após a fase final de habilitação, os agentes culturais selecionados serão convocados para a assinatura do Termo de Execução Cultural, documento indispensável para o recebimento dos recursos financeiros.

O Termo está disponível nos seguintes anexos deste edital:

XLI - Anexo XI – para pessoa física;

XLII - Anexo XII – para pessoa jurídica.

A assinatura poderá ocorrer de forma presencial ou eletrônica, por meio do Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal – [gov.br](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=19779a0fd7f) https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=19779a0fd7f. O acesso pode ser feito com certificado digital ou com assinatura de próprio punho digitalizada e inserida na plataforma oficial.

Os agentes culturais terão o prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a convocação para assinar o Termo. O descumprimento deste prazo acarretará na perda do apoio financeiro previsto, sendo o proponente desclassificado e um suplente convocado para ocupar a vaga.

Não serão aceitas assinaturas realizadas por meio de procuração, tampouco por outros meios não previstos neste edital.

A assinatura do Termo de Execução Cultural está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, sendo a seleção classificada como expectativa de direito, e não como direito adquirido.

Recebimento dos Recursos Financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos do edital em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica.

Essa conta bancária:

- dw) Pode ser nova (exclusiva para o projeto) ou uma conta já existente, desde que esteja com saldo zerado no momento do recebimento dos recursos;
- dx) Deve estar em nome do agente cultural, vinculado ao CPF (pessoa física) ou ao representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso;
- dy) Deve ser aberta em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição privada com as condições previstas neste edital.

A conta deve atender aos seguintes requisitos:

- dz) Ser exclusiva para movimentações do projeto contemplado;
- ea) Permitir aplicação automática dos valores em investimentos de baixo risco, conforme art. 25 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;
- eb) Ter 10 (dez) dígitos, incluindo o dígito verificador da conta;
- ec) A agência bancária deve possuir 05 (cinco) dígitos, também com dígito verificador;
- ed) Possuir limite de recebimento compatível com o valor da categoria contemplada.

É recomendável que o agente cultural escolha como domicílio bancário o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal. Caso opte por outra instituição, deverá garantir que a conta possua as funcionalidades exigidas.

A abertura e correta operacionalização da conta são de inteira responsabilidade do agente cultural. Eventuais problemas decorrentes de limites insuficientes, dados bancários incorretos ou estorno da ordem bancária são de responsabilidade exclusiva do proponente, isentando a SEJUCEL de quaisquer ônus.

ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme disposto neste edital.

A prorrogação de prazo para execução do projeto cultural somente será analisada se a solicitação for feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência original. O Termo Aditivo deverá ser assinado antes do

encerramento do prazo vigente do projeto.

A prorrogação será considerada válida apenas após a tramitação completa do processo e a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, no qual constarão os novos prazos de execução e vigência.

É permitida apenas uma única prorrogação. Não será autorizada uma segunda prorrogação sob nenhuma circunstância. Caso as condições estabelecidas para a prorrogação não sejam atendidas, a solicitação será indeferida.

A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes situações:

- ee) Quando a prorrogação de vigência ocorrer de ofício pela Administração Pública, em virtude de atraso por ela causado na liberação dos recursos;
- ef) Quando houver alteração do projeto sem modificação do valor global nem do objeto pactuado de forma substancial.

Nesses casos, poderá ser feito apostilamento ao Termo de Execução Cultural.

No caso de prorrogação de vigência, o saldo de recursos permanecerá na conta específica vinculada ao projeto, permitindo a continuidade de sua execução.

A extinção do Termo de Execução Cultural poderá ocorrer:

- eg) Por decurso do prazo de vigência;
- eh) Por mútuo acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo de Distrato;
- ei) Por denúncia unilateral, por qualquer das partes, mediante notificação prévia por escrito, independentemente de autorização judicial;
- ej) Por rescisão unilateral, também mediante notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

- XLIII - Descumprimento injustificado de cláusulas do Termo;
- XLIV - Inexecução total ou parcial das metas, ações ou resultados pactuados;
- XLV - Irregularidades na execução do projeto;
- XLVI - Violações à legislação vigente;
- XLVII - Má administração dos recursos públicos;
- XLVIII - Reincidência em falhas de execução;
- XLIX - Apresentação de informações falsas ou fraudulentas;
- L - Não atendimento às recomendações da fiscalização;
- LI - Outras situações previstas na legislação aplicável.

Nos casos de rescisão unilateral, a decisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação do agente cultural após abertura de vista.

Se houver dano ao erário por irregularidades na execução do objeto, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso não haja devolução voluntária dos valores no prazo estabelecido pela Administração.

Outras situações não previstas neste edital ou na legislação aplicável poderão ser resolvidas por meio de negociação entre as partes ou mediante formalização no Termo de Distrato.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária (Anexo XXI), integrada ao plano de trabalho, detalhando os custos do projeto por categoria, com valores condizentes com as práticas de mercado. Sempre que possível, o proponente deverá informar a referência de preços utilizada, de acordo com as características do projeto e sua realidade territorial.

Projetos poderão apresentar valores superiores aos praticados no mercado somente quando houver justificativa baseada em situações excepcionais, como no caso de comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas, extrativistas, atingidas por barragens ou outras populações tradicionais, ou ainda em regiões de difícil acesso.

A compatibilidade dos valores orçados com os praticados no mercado será analisada pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural, que poderá utilizar tabelas de referência, cotações, indicadores ou outros métodos de verificação.

O valor total solicitado não poderá exceder o limite estabelecido para a categoria escolhida, conforme especificado nas Linhas 1 a 3 e nos anexos deste edital.

Caso seja identificado que o projeto apresentou orçamento superior ao permitido para a categoria, o proponente será automaticamente desclassificado.

É permitido o acúmulo de apoio deste edital com outras fontes, como leis de incentivo fiscal, patrocínio privado ou programas públicos. No entanto, não será admitida duplicidade de financiamento para o mesmo item de despesa.

No caso de cobrança de ingressos ou venda de produtos, os valores arrecadados deverão ser revertidos ao projeto, e deverão constar:

ek) A previsão de arrecadação na planilha orçamentária;

el) A indicação dos itens que serão custeados com esses recursos próprios.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os agentes culturais com propostas aprovadas neste edital deverão, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura – MINC, em todos os produtos culturais resultantes do projeto, bem como nas respectivas peças de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: espetáculos, atividades, comunicados, releases, convites, sites, redes sociais, peças publicitárias, materiais audiovisuais, sonoros e escritos. Toda divulgação deverá conter a seguinte frase obrigatória:

em) **"Projeto selecionado pelo EDITAL Nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC - EDITAL CULTURA E CRIATIVIDADE: TRANSFORMANDO RONDÔNIA - PNAB/RO, EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), nome do agente cultural contemplado."**

en) A comunicação dos projetos selecionados deverá seguir rigorosamente as diretrizes dos manuais de identidade visual disponíveis nos sites oficiais do Governo do Estado de Rondônia (<https://rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>) e do Governo Federal (<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/identidade-visual>).

O material de divulgação do projeto deve incluir o endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, tornando público o projeto, seus realizadores, apoiadores e as marcas obrigatórias conforme o item 25.1. Além disso, deve ser acessível para pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis. Todo o conteúdo deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que promovam autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O não cumprimento dessa exigência poderá resultar em não aprovação na sua prestação de conta.

Todo material de divulgação, incluindo releases, cards de divulgação e fotos em alta qualidade, deve ser enviado para o e-mail siec@sejuce.ro.gov.br.

É obrigatório apresentar a Divulgação do projeto (Informe como pretende fazer a divulgação de sua obra e indique se irá produzir materiais de divulgação (por meio digital) ou peças gráficas).

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS INFORMAÇÕES NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de contas será realizada **por meio de Relatório de Execução do Objeto**, não sendo necessária, como regra geral, a juntada de todas as notas fiscais e/ou recibos. Contudo, tais documentos deverão ser **mantidos arquivados pelo agente cultural por no mínimo 5 (cinco) anos**, podendo ser solicitados pela Administração Pública a qualquer tempo.

Após o término do prazo estabelecido no Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado deverá apresentar o **Relatório de Execução**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado **uma única vez por igual período**, mediante solicitação justificada.

Este relatório deverá conter:

eo) Registro dos resultados do projeto, por meio de vídeos, fotos e documentos comprobatórios das atividades realizadas;

ep) Avaliação do grau de satisfação e/ou envolvimento do público-alvo, que poderá ser obtida por mecanismos como pesquisas de opinião, livro ou caixa de sugestões, entre outros;

eq) Comprovante de pagamento de direitos autorais ao ECAD, quando aplicável.

O Relatório de Execução deverá obrigatoriamente:

er) Comprovar que os objetivos e metas culturais previstos foram alcançados;

b) Apresentar descrição clara das ações desenvolvidas para cumprimento do objeto;

c) Anexar documentos de comprovação da execução, tais como: declarações de realização dos eventos,

registros fotográficos ou audiovisuais, clipping de imprensa, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas e outros materiais pertinentes.

O agente público ou colaborador designado pela SEJUCEL para análise do Relatório deverá emitir **parecer técnico**, podendo concluir:

- es) Pelo cumprimento integral do objeto, ou pela suficiência do cumprimento parcial, quando devidamente justificado, com encaminhamento à autoridade julgadora;
- b) Pela necessidade de apresentação de documentação complementar relativa à execução do objeto;
- c) Pela exigência de apresentação do **Relatório Financeiro da Execução Cultural**, caso os elementos apresentados não sejam suficientes para demonstrar o cumprimento do objeto.

Julgamento pela Autoridade Competente

Após o recebimento do processo, a autoridade responsável poderá:

- et) Solicitar documentação complementar;
- eu) Aprovar a prestação de contas **sem ressalvas**, se constatado o cumprimento integral do objeto;
- ev) Aprovar a prestação de contas **com ressalvas**, em caso de cumprimento parcial sem má-fé;

Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, podendo determinar:

- LII - Devolução de valores proporcionais à inexecução do objeto;
- LIII - Aplicação de multa, nos termos da legislação;
- LIV - Suspensão da possibilidade de celebração de novo instrumento de fomento por prazo de **180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias**.

Relatório Financeiro da Execução Cultural

O Relatório Financeiro será exigido apenas nas seguintes situações:

- ew) Quando não for possível comprovar a execução do objeto com base no Relatório de Execução;
- b) Quando houver denúncia formal de irregularidade, desde que admitida pela Administração Pública após juízo de admissibilidade.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da notificação formal.

Medidas em Caso de Irregularidade

Caso o julgamento da prestação de contas aponte a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para manifestar-se quanto à opção por:

- ex) Devolução parcial ou integral dos recursos;
- b) Apresentação de plano de ações compensatórias;
- c) Devolução parcial acompanhada de ações compensatórias.

A comprovação de **caso fortuito ou força maior** que impeça a execução do objeto poderá afastar a reprovação da prestação de contas, desde que devidamente demonstrada.

Quando constatada **má-fé**, será exigida a devolução imediata dos recursos, sendo **vedada a aceitação de ações compensatórias**.

Nos casos de exigência de devolução, o agente cultural poderá solicitar **parcelamento do débito**, conforme previsto na legislação vigente.

Todas as decisões relativas à prestação de contas devem observar o **direito à ampla defesa e ao contraditório**, com prazo garantido para apresentação de justificativas pelo proponente.

Durante a execução do projeto, a SEJUCEL poderá, a qualquer momento, solicitar **prestação de contas parcial**.

As notificações e comunicações formais serão realizadas via **correio eletrônico (e-mail)** e/ou **WhatsApp**, utilizando os dados de contato fornecidos pelo agente cultural no sistema.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados neste edital observarão o disposto na Lei nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da administração pública.

Serão observadas, obrigatoriamente, as diretrizes legais de simplificação dos procedimentos administrativos e o foco na comprovação do cumprimento do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e proporcionalidade.

As informações e documentações apresentadas pelos agentes culturais durante o processo de inscrição e execução do projeto poderão ser compartilhadas com o Ministério da Cultura, para fins de avaliação de resultados e acompanhamento da política pública cultural, conforme os requisitos estabelecidos em legislação específica.

Durante todo o processo, serão rigorosamente observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo-se a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos envolvidos.

Ao participar do presente certame, o agente cultural declara estar ciente de que seus dados pessoais poderão ser tratados e compartilhados exclusivamente para as finalidades legais previstas, com observância de medidas proporcionais e estritamente necessárias ao interesse público.

Fiscalização

A fiscalização dos projetos culturais contemplados será realizada por Comissão de Fiscalização designada por portaria da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A Comissão será presidida por servidor formalmente nomeado e atuará com base nos princípios da administração pública e nos termos do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que regulamenta os mecanismos de fomento do Sistema Nacional de Financiamento à Cultura.

As ações de fiscalização deverão respeitar as exigências legais de simplificação, com ênfase na verificação do cumprimento do objeto pactuado, podendo incluir vistorias, análises documentais e outros mecanismos de controle e acompanhamento previstos no edital e na legislação vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital poderá ser anulado total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer tipo de reclamação por parte dos proponentes.

As inscrições são totalmente gratuitas.

O julgamento da Comissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural, bem como da Comissão de Habilitação Documental, é soberano e irrecorrível na esfera administrativa, ressalvadas as hipóteses de impugnação previstas no edital.

Ao se inscrever neste edital, o agente cultural declara ciência e aceita todas as regras e condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento. A inscrição implica, ainda, autorização para que a SEJUCEL e o Governo do Estado de Rondônia utilizem imagens, materiais e registros do projeto contemplado para fins de divulgação institucional, promoção e capacitação, incluindo veiculação em imprensa, catálogos, materiais impressos e conteúdos audiovisuais ou digitais.

É de inteira responsabilidade do agente cultural garantir todas as condições técnicas e operacionais necessárias para a execução do projeto contemplado.

Caberá exclusivamente ao agente cultural todos os contatos, contratações, encargos e custos relacionados à execução do projeto, inclusive o pagamento de direitos autorais, direitos de imagem e demais encargos legais (como ECAD, SBAT e direitos conexos), quando aplicáveis, isentando a SEJUCEL de qualquer responsabilidade nesse sentido.

O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações apresentadas, inclusive sobre sua proposta e documentos encaminhados, respondendo civil e penalmente por eventuais irregularidades.

Acompanhar todas as fases do edital, incluindo divulgação de resultados, prazos para recursos e notificações, é de responsabilidade do agente cultural. A SEJUCEL não se responsabiliza por falhas no recebimento de e-mails ou mensagens não visualizadas, inclusive aquelas direcionadas a caixas de spam ou lixo eletrônico.

Irregularidades constatadas a qualquer tempo, que desrespeitem os requisitos de participação, poderão implicar em:

- ey) Desclassificação do agente cultural;
- ez) Rescisão do Termo de Execução Cultural (TRC);
- fa) Obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, acrescidos de juros, correção monetária e eventual multa.

O descumprimento parcial ou total das cláusulas do TRC firmado com a SEJUCEL também implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos dos encargos legais previstos.

O agente cultural será o único responsável pelos compromissos assumidos junto a terceiros, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bancárias e de propriedade intelectual, isentando a SEJUCEL de qualquer responsabilidade.

Suspeitas de fraude nas informações prestadas poderão ser denunciadas por terceiros interessados, por meio do e-mail siec@sejucl.ro.gov.br, devendo ser acompanhadas de elementos comprobatórios, como fotos, capturas de tela (prints), links e demais provas. Se comprovada fraude na informação de residência ou outros dados relevantes, o agente cultural será intimado a apresentar justificativas em até 7 (sete) dias corridos, sob pena de eliminação sumária do processo.

Os dados pessoais compartilhados com o Ministério da Cultura ou com a Administração Pública, para fins de monitoramento e avaliação dos projetos, serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo-se o sigilo, a privacidade e a segurança das informações, conforme os arts. 46 a 51 da referida lei.

Toda alteração de datas previstas neste edital implicará automaticamente na prorrogação proporcional dos prazos subsequentes, respeitando-se os prazos mínimos legais.

Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Eventuais esclarecimentos e orientações técnicas para preenchimento do formulário e envio de anexos serão prestados em dias úteis, das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira, por meio do e-mail siec@sejucel.ro.gov.br.

O presente edital encontra-se disponível, na íntegra, na página institucional da SEJUCEL: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/> e no DIOF <https://diof.ro.gov.br/>.

GLOSSÁRIO DE TERMOS E DEFINIÇÕES

Para efeito deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA: Pessoa maior de 18 anos, responsável legal pela execução do projeto cultural, incluindo a gestão de espaços, coletivos e instituições artístico-culturais durante o processo de inscrição.

AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA: Empresa inscrita no CNPJ ou Microempreendedor Individual (MEI), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, sediada em Rondônia e responsável pela inscrição da proposta cultural.

AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO SEM CNPJ: Pessoa física com CPF que inscreve proposta em nome de espaços ou coletivos artístico-culturais sem CNPJ, por meio de Declaração de Representação.

AGENTE CULTURAL HABILITADO: Proponente com inscrição avaliada e selecionada no resultado final, convocado para apresentar documentação e apto a receber recursos, caso esteja com a documentação correta.

AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO: Proponente selecionado, habilitado e classificado para receber recursos financeiros, após assinatura do Termo de Execução Cultural.

CARTA CONSUBSTANCIADA / DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL OU INDÍGENA: Documento em que o proponente relata os motivos pelos quais se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena.

CURRÍCULO CULTURAL: Lista de experiências, formações, prêmios, participações em eventos e atuação profissional do proponente na área cultural.

PORTFÓLIO CULTURAL: Conjunto de evidências visuais e materiais sobre a atuação cultural do proponente, como fotos, vídeos, links, recortes de mídia, etc.

PLANO DE CURSO / PLANO DE ENSINO: Documento detalhado com objetivos, metodologias, cronograma, avaliação e recursos didáticos de ações formativas propostas, avaliado pela comissão técnica.

AÇÕES FORMATIVAS CULTURAIS: Atividades educativas que desenvolvem competências nas áreas artísticas e culturais, como oficinas, cursos, seminários, palestras e workshops.

CONTRAPARTIDA: Contribuição do agente cultural para o projeto, podendo ser financeira ou não financeira (como ações sociais, doações de exemplares, oficinas, etc.).

COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO: Grupo de especialistas que avalia a conformidade e o valor cultural das propostas com base nos critérios do edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Conjunto de informações e documentos que comprovam a execução do projeto e a aplicação correta dos recursos, conforme regras do edital.

DIREITO AUTORAL: Conjunto de prerrogativas do criador sobre sua obra. Inclui o direito de reproduzir, distribuir, adaptar e executar publicamente a obra cultural.

AUDIOVISUAL

OBRA AUDIOVISUAL DE FICÇÃO: Produção narrativa baseada em elementos inventados, podendo ser em forma de filme, curta, série ou docudrama.

DOCUMENTÁRIO: Obra audiovisual com base em fatos reais, com objetivo de registrar, informar, denunciar ou preservar memórias e contextos sociais ou culturais.

CURTA-METRAGEM: Filme com duração de até 30 minutos, seja ficção, documentário ou experimental.

SÉRIE DIGITAL: Produção seriada distribuída por meios digitais (YouTube, redes sociais, streaming), podendo ter caráter documental, ficcional ou misto.

ANIMAÇÃO: Filme criado a partir de imagens desenhadas, digitais ou em stop-motion.

PÓS-PRODUÇÃO: Etapa de finalização que envolve edição, sonorização, efeitos visuais e correção de cor.

TRILHA SONORA ORIGINAL: Música composta especificamente para o projeto audiovisual.

MAKING OF: Vídeo de bastidores mostrando a execução do projeto, com mínimo de 3 minutos.

TRAILER OU TEASER: Vídeo curto promocional usado para divulgar a obra.

ACESSIBILIDADE AUDIOVISUAL: Recursos como LIBRAS, legendagem descritiva e audiodescrição.

ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS

ARTES PLÁSTICAS: Expressões artísticas baseadas em materiais manipuláveis (pintura, escultura, cerâmica, etc.).

ARTES VISUAIS: Linguagens que utilizam elementos visuais para comunicação, como pintura, escultura, fotografia, grafite, instalação, videoarte e performance.

DESIGN NAS ARTES VISUAIS: Criação de composições visuais (cartazes, capas, logotipos, etc.) com função comunicativa e estética.

VIDEOARTE: Obra visual baseada em vídeo como suporte experimental e conceitual.

BODY ART: Expressão artística no corpo humano, como pintura corporal, tatuagens, performances.

EXPOSIÇÃO OU FEIRA DE ARTES: Espaço de apresentação de obras visuais ao público, podendo envolver comercialização, intercâmbio e formação.

MODA

FASHION FILM: Produção audiovisual curta com foco em moda e estilo, destacando coleções, conceitos estéticos ou identidade de marca.

DESFILE DE MODA: Evento de apresentação de coleções de roupas ou acessórios em passarela, com foco criativo ou comercial.

MODA AUTORAL: Criação de peças com identidade própria, não padronizada, expressando visão estética singular do criador.

ACERVO E MEMÓRIA DA MODA: Registro histórico de produções, estilos e coleções que contribuem para a preservação e pesquisa sobre moda.

DIFUSÃO DE MODA: Circulação e promoção de conteúdos e criações de moda por meio de eventos, redes sociais, mídia e campanhas.

STYLING: Composição visual de looks e produções fotográficas de moda.

CONSULTORIA DE IMAGEM: Atividade profissional voltada para o alinhamento da imagem pessoal ou institucional com objetivos estéticos e comunicacionais.

MODELAGEM E CONFECÇÃO ARTESANAL: Criação manual de roupas e acessórios, valorizando saberes locais e técnicas tradicionais.

cronograma

As datas correspondentes a cada etapa/fases deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS/FASES	PRAZOS	
	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do edital.	13/02/2026	
Impugnação do Edital	13/02/2026	18/02/2026
Resultado da impugnação do Edital	20/02/2026	
Período de inscrição das propostas culturais	13/02/2026	04/03/2026
Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	As demais etapas do EDITAL, incluindo a divulgação do resultado das inscrições, Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições), e demais procedimentos, serão divulgadas posteriormente, de acordo com o andamento do edital e conforme necessidade, em datas e horários a serem previamente comunicados aos candidatos. A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL reserva o direito de alterar o cronograma, se necessário, e as alterações serão devidamente divulgadas.	
Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)		
Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais		
Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)		
Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes		

Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	
Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	
Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	
Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	
Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	
Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	
Resultado Final da Habilitação	
Período de recebimento e assinatura do Termo de Execução Cultural	
Período para repasse do recurso aos proponentes habilitados	a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural
Execução do projeto	12 meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
Prestação de Conta	120 (cento e vinte) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o término do prazo para execução.

As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações, a critério da Administração Pública, mediante necessidade justificada, sem que disso decorra qualquer direito adquirido. Eventuais mudanças serão devidamente divulgadas por meio dos canais oficiais de comunicação do Governo do Estado de Rondônia.

Alterações serão publicadas no DIOF: <https://diof.ro.gov.br/> e no portal: <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>.

ANEXOS

Os respectivos anexos encontra-se disponível no <https://drive.google.com/drive/folders/1jXDajiAipuU3vPajYebKagO6ZltYav8o?usp=sharing>.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA **E MEI**

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO PARA O AUDIO VISUAL

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO PARA ARTES VISUAIS E MODA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICA-RACIAL-

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA E RESIDÊNCIA DO CANDIDATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS, LGBTQIAPN+, 60+, GÊNERO (mecanismos de estímulo)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OU GRUPO COLETIVO

ANEXO X- CARTA DE ACEITE DE PARTICIPAÇÃO - EQUIPE TÉCNICA

ANEXO XI- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PF OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

ANEXO XII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PESSOA JURÍDICA E MEI
ANEXO XIII - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL PARA TODOS
ANEXO XIV - REQUERIMENTO A PONTUAÇÃO EXTRA PARA TODOS.
ANEXO XV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO PARA TODOS
ANEXO XVI AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICILAR A MAIS DE 2 ANOS PARA TODOS
ANEXO XVII- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PARA TODOS
ANEXO XVIII - PLANO DE AÇÃO PARA AS FORMAÇÕES PARA TODOS.
ANEXO XIX- TERMO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE OBRA E RESPONSABILIDADE AUTORAL.
ANEXO XX-DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065085196

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual contratação de empresa especializada na renovação de certificado digital tipo A1 ICP-Brasil para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0091.000108/2026-78

Objeto: Renovação de Certificado Digital, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
Renovação do Certificado Digital Tipo A1 (ICP-Brasil), com a finalidade de dar continuidade no envio de informações fiscais, como REINF e DCTWeb, por meio do SIGEF. Descrição: certificado padrão ICP-Brasil, armazenado em mídia eletrônica, com validade de até 1 ano, garantindo agilidade e segurança no envio das obrigações fiscais.	Pessoa Jurídica	01 unidade

O Termo de Referência, juntamente com a SAMS para cotação de preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 13/02/2026.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/02/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Superintendente Adjunta

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 69095780

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA - SI/RO, no uso das atribuições conferidas por Lei, torna público aos interessados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nos autos do Processo SEI 0091.000091/2026-59, a contratação de serviço especializado de capacitação dos servidores da Superintendência no Seminário presencial "O NOVO MARCO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: APLICAÇÃO PRÁTICA E DESAFIOS, que ocorrerá no período de 25,26 e 27 de fevereiro do corrente ano na cidade de Porto Velho - RO, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, em favor da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

16.465.161/0001-90, no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme documentos que instruem o Processo.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 69146749

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 294 de 12 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao processo nº 0026.001130/2023-76, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 06 (seis) regionais desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. Município de Cacoal:

BETÂNIA RODRIGUES CORA KLOOS, Matrícula nº *****903 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA, Gerente, Matrícula nº *****689 (Suplente);

2. Município de Guajará-Mirim:

ANDRE SILVA NOBRE, Matrícula nº *****345 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES, Matrícula nº *****574 (Suplente);

3. Município de Ji-Paraná:

JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, Matrícula nº *****006 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO, Matrícula nº *****584 (Suplente);

4. Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Matrícula nº *****505 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE, Matrícula nº *****141 (suplente);

5. Município de Jaru:

LÍDIA MILER MARTINS, Matrícula nº *****778 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM, Matrícula nº *****644 (suplente);

6. Município de São Francisco do Guaporé:

ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO, Matrícula nº *****508 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora TAINARA LEITE COELHO, Matrícula nº *****507;

Art. 2º - Fica designado como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Fiscalização o servidor **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, Matrícula *****025;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula nº *****096, como Gestora do Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicada a servidora MONISE FERREIRA FRANÇA, Matrícula nº ****.***.374 como substituta.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 235 de 05 de fevereiro de 2026 (68907775), a partir da vigência e efeitos legais desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 69191514

Portaria nº 295 de 12 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente ao Termo de Contrato 817/2025/PGE-SEAS (0063482894), celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, e ao Termo de Contrato nº 955/2025/PGE-SEAS (0064189402) celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº: 03.581.871/0001-34** cujo o objeto consiste na contratação de Instituição de Ensino para atender às necessidades do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer, por meio da oferta de cursos voltados à área industrial e comercial, abrangendo dois tipos de educação profissional: qualificação e capacitação.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal Administrativo dos Contratos o servidor **DOUGLAS PEIXOTO NOIA**, Assessor, Matrícula nº *****650 e, em seus impedimentos legais, eventuais ou ausências, o servidor **TIAGO SANTOS PEREIRA**, Gerente, Matrícula nº *****311, como Fiscal Substituto.

Art. 3º. Ficam designados como Fiscais Técnicas dos contratos supramencionados em sua respectiva região, conforme segue abaixo:

PORTO VELHO-RO

1. **ALESSANDRA CARDOSO SOUZA**, Assessora, matrícula *****990, atuando como fiscal titular;
2. **QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, Assessora, Matrícula nº *****932, atuando como fiscal substituta; e
3. **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****178, atuando como fiscal substituta.

ARIQUEMES - RO;

1. **LINDOMARA ALVES DE MOURA MARETO**, Gerente, Matrícula nº *****919, atuando como fiscal titular;
2. **GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO**, Assessor, Matrícula nº *****593, atuando como fiscal substituto; e
3. **SILVANO FERREIRA DE ANDRADE**, Assessor, Matrícula nº *****630, atuando como fiscal substituto.

CACOAL - RO

1. **Termo de Contrato 817 (0063482894)** - SENAI: MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA , Assessora, Matrícula nº *****072, atuando como fiscal titular; e TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA , Gerente, Matrícula nº *****689, atuando como fiscal substituta; FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA, Assessora, Matrícula nº *****075, atuando como fiscal substituta.
2. **Termo de Contrato 955 (0064189402)** - SENAC Fiscal técnica: FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA, Assessora, Matrícula nº *****075, Assessora, Matrícula nº *****075, atuando como fiscal titular; e TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA , Gerente, Matrícula nº *****689, atuando como fiscal substituta; MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA , Assessora, Matrícula nº *****072, atuando como fiscal substituta.

GUAJARÁ-MIRIM - RO

1. **ANDRE SILVA NOBRE**, Assessor, Matrícula nº *****345, atuando como fiscal titular;
2. **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER**, Gerente, Matrícula nº *****047, atuando como fiscal substituta; e
3. **OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES**, Assessora, Matrícula nº *****574, atuando como fiscal substituta;
4. **BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº ******, atuando como fiscal substituta.

JARU - RO

1. **ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM**, Assessora, Matrícula nº *****644, atuando como fiscal titular.

2. **MATHIAS BENITES VELASQUEZ**, Assessor, Matrícula nº *****320, atuando como fiscal substituto.

JI-PARANÁ - RO

1. **MARINA MELO PIMENTEL**, Assessora, Matrícula nº *****684, atuando como fiscal titular; e
2. **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Assessora, matrículanº *****006, atuando como fiscal substituta.

OURO PRETO D'OESTE - RO

1. **WEVERSON PEREIRA DE SOUZA**, Assessor, matrícula nº*****448, atuando como fiscal titular;
2. **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Assessora, Matrícula nº *****505, atuando como fiscal substituta; e
3. **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRUDE**, Assessora, Matrícula nº *****141, atuando como fiscal substituta.

ROLIM DE MOURA - RO

1. **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUE**, Assessora, Matrícula nº *****150, atuando como fiscal titular; e
2. **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora, Matrícula nº *****010, atuando como fiscal substituta.

VILHENA - RO

1. **LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES**, Assessor Técnico, Matrícula nº ***.***.935, como fiscal titular; e
2. **CARLA ITELVINA PEREIRA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula nº ***.***.579, atuando como fiscal substituta.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

1. **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO**, Assessora, Matrícula nº *****508; como fiscal titular e
2. **TAISNARA LEITE COELHO**, Gerente, Matrícula nº *****507, atuando como fiscal substituta.

Art. 4º. Fica designada como gestora do Termo de Contrato 817/2025/PGE-SEAS (0063482894), celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO**, CNPJ/MF Nº: **03.780.605/0001-30**, a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula nº *****374, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado como substituto o servidor **ITALO FERNANDO SILVA PRESTES**, Assessor, matrícula nº *****948.

Art. 5º. Fica designada como gestora do Termo de Contrato nº 955/2025/PGE-SEAS (0064189402) celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº: 03.581.871/0001-34**, o servidor servidor **ITALO FERNANDO SILVA PRESTES**, Assessor, matrícula nº *****948 e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora, **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula nº *****374.

Art. 6º. Compete ao Fiscal Administrativo receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado, além das competências previstas no artigo 24 do Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 7º. Compete ao Fiscal Técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; além das competências previstas no artigo 23 do Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 02 de fevereiro de 2026;

Art. 9º. Ficam revogados os termos da Portaria 83 de 20 de janeiro de 2026 (68358461).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69191770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER - ALUZ

CNPJ n.º: 37.001.612/0001-09

Fomento n.º 580/2024/PGE-SEAS (0054000192)

Valor Global: R\$ 249.081,65 (duzentos e quarenta e nove mil oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Processo n.º 0005.003411/2024-92

Considerando tratar os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER - ALUZ, CNPJ: 37.001.612/0001-09, visando o custeio de materiais permanentes e consumo além de pessoal para cursos.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/2021 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer n.º 423/2026/SEAS-CI (ID 69162072), o qual afirma que *"Considerando que esta Setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições para impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competênciatão somente para alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas da Associação Luz do Alvorecer - ALUZ, referente ao Termo de Fomento n.º 580/SEAS/PGE-2024 (0054000192), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe[...]"*.

R E S O L V O:

APROVAR E HOMOLOGAR a prestação de contas do Termo de Fomento n.º 580/SEAS/PGE-2024 (ID 0054000192), nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria n.º 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 69185757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 0026.009091/2025-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n.º 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2034/2025/SEAS-CI (0067328484) e **Certificado SEAS-GDS** (69206494), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Junior Lima Maciel, Valdinei Souza Oliveira, Fagner Soares Saraiva e Carlos de Souza Lima, no valor total de **R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n.º 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69206512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 0026.005674/2025-79

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n.º 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2042/2025/SEAS-CI (0067336157) e **Certificado SEAS-GDS** (69214910), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor Fernando Duarte Massinham, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n.º 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do

Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69215468

Portaria nº 263 de 06 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 332026/SEAS-CODS, de 05 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para realizar a execução do cerimonial assim como da cobertura de mídias social e direcionamento e acompanhamento da imprensa no evento de entrega das primeiras unidades do programa Meu Sonho, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social do Estado de Rondônia. A concessão de diárias no período de 09 a 11/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ane Regina Souza Silva	*****009	Porto Velho
Lucas Montrezol de Oliveira	*****528	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza	*****894	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	*****964	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 68981029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.006467/2025-31**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2026/2025/SEAS-CI (0067304877) e **Certificado SEAS-GDS** (69214038), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Helena Messias dos Santos, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69214052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.008326/2025-53**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2058/2025/SEAS-CI (0067367855) e **Certificado SEAS-GDS** (69212733), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Cristielli Glowaski, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69212761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.007332/2025-93**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2084/2025/SEAS-CI (0067412349) e **Certificado SEAS-GDS** (69211081), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Deise Martins do Nascimento, Safira Carvalho da Silva e Thayná Cristina de Oliveira Neves, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69211107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.007680/2025-61**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2032/2025/SEAS-CI (0067324853) e **Certificado SEAS-GDS** (69205438), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Adrian Oliveira de Almeida, Danieli Klein, Ana Cecília de Amorim Diogo, Eliene Patrícia Alves dos Santos e Nestor Alberto Chavez Junior, no valor total de **R\$ 11.614,50 (onze mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69205455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.008608/2025-51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 2059/2025/SEAS-CI** (0067369929) e **Certificado SEAS-GDS** (0067441696), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067441712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.007452/2025-91

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2048/2025/SEAS-CI (0067348218) e **Certificado SEAS-GDS** (69203830), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Zilmar de Lima Teixeira e Lucas Montrezol de Oliveira, no valor total de **R\$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69203847

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006242/2025-85

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2056/2025/SEAS-CI (0067365512) e **Certificado SEAS-GDS** (69202980), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito, no valor total de **R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69203003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.003790/2025-53

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2064/2025/SEAS-CI (0067371444) e **Certificado SEAS-GDS** (69202109), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Rosimar Cardoso B. Nepomuceno, Jeane Márcia Tico da Silva, Neila Niralina da Costa Reis, Geovanes Pereira Bonfim e Gabrielle Queiroz da Silva, no valor total de **R\$ 7.787,50 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69202125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006573/2025-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2028/2025/SEAS-CI (0067315418) e **Certificado SEAS-GDS** (69187833), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fagner Soares Saraiva, Junior Lima Maciel e Jeferson Charles Brzuska, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69187864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.008435/2025-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2066/2025/SEAS-CI (0067379507) e **Certificado SEAS-GDS** (69186899), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Thais Perez Uchoa e José Carlos Brasil da Silva, no valor total de **R\$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69186914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005401/2025-24

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, torna público para

conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer 2022/2025/SEAS-CI (0067279513) e **Certificado SEAS-GDS** (69175828), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Pâmela Trajano de Oliveira, Duan de Andrade Belo e Armandino Junior Rodrigues Jordão, no valor total de **R\$ 7.209,00 (sete mil duzentos e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69175842

Portaria nº 120 de 27 de janeiro de 2026

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891), publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.
Considerando o Memorando nº 120/2025/SEAS-DAF, de 26 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º Autoriza a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes, Cujubim, Monte Negro e Buritis, para realizar a fiscalização dos veículos conveniados aos Conselhos Tutelares dos Municípios pelo Programa Criança Protegida, no período de 02 a 05/02/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Porto Velho
José Carlos Brasil da Silva	*****267	Porto Velho

Art. 2º Designar o servidor José Carlos Brasil da Silva como condutor do veículo oficial.

Art. 3º O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto nº 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto nº 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 68572343

Portaria nº 112 de 26 de janeiro de 2026

Divulga os beneficiários habilitados do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de janeiro de 2026.

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o resultado das análises dos cadastros no Sistema Estadual de Cadastramento, referente ao mês de janeiro de 2026, dos beneficiários habilitados do Programa Estadual Crescendo Bem, cujos nomes constam, respectivamente, no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO ÚNICO

Relação Nominal de Beneficiários Aptos para Inclusão ao Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO
1	Lauani Da Silva Caldeira	***568.832**	Alta Floresta D'Oeste
2	Lorrayne Priscila Mendes Miranda Tavares	***519.342**	Machadinho D'Oeste
3	Lauane Pereira Fonseca	***545.902**	Ministro Andreazza
4	Mirian Augusto Siqueira	***558.172**	Ministro Andreazza
5	Simone Goncalves Dias	***275.962**	Ministro Andreazza
6	Karen Thais De Souza Abreu	***111.682**	Novo Horizonte do Oeste
7	Maria De Fatima Ortiz Viana	***110.462**	Ouro Preto do Oeste
8	Ana Claudia Cardoso Dos Santos	***591.542**	São Francisco do Guaporé
9	Eliete Ramalho	***391.336**	São Francisco do Guaporé
10	Sabrina Mantoaneli Santos	***507.947**	São Francisco do Guaporé
11	Thalia Ramalho De Jesus	***116.622**	São Francisco do Guaporé
12	Tatiane Pereira De Lima	***954.292**	Vale do Anari
13	Aldaiane Gomes Alves	***736.402**	Vale do Paraíso
14	Aline De Oliveira	***372.552**	Vale do Paraíso
15	Jhennifer Keuren Sales De Jesus Resende	***936.922**	Vale do Paraíso

Protocolo 68553287

EDITAL Nº 9/2026/SEAS-COHAB
EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS REPROVADOS/INCOMPATÍVEIS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PORTO
MADERO II - PORTO VELHO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria nº (0030429599), firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para produção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto a Caixa Econômica Federal - CEF e a Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

Considerando o relatório (0067047742) e o Memorando nº 8/2026/SEAS-COHAB (68429501) e o Relatório Sintético (0066915156) que fundamentam e requerem o presente Edital;

Considerando a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

Considerando a Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e dispõe sobre a obrigatoriedade da atualização cadastral periódica dos candidatos, no âmbito do Programa;

Considerando o Edital nº 3/2022/SEAS-GHAB (0031220353), que convocou os candidatos dos empreendimentos Porto Bello I, Porto Madero II, V e Porto Fino para atualização cadastral, sendo realizados os atendimentos no Tudo Aqui de Porto Velho e no Prédio do Relógio (Prefeitura);

Considerando que os candidatos convocados foram expressamente cientificados no Edital nº 30/2025/SEAS-GHAB (0065412264), no item 4, subitem 4.4, que: "*O candidato que não cumprir com os requisitos exigidos pela legislação do Programa será considerado INCOMPATÍVEL, impossibilitando-o de dar prosseguimento ao processo de seleção de candidato do PMCMV e será EXCLUÍDO do processo de seleção.*";

Considerando que após a convocação dos candidatos, procedeu-se à análise das informações atualizadas no âmbito do CADÚNICO e do Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH e, como resultado desse procedimento, identificou-se a existência de candidatos com status de reprovados ou incompatíveis nos relatórios sintéticos encaminhados pela Instituição Financeira;

TORNA PÚBLICA a relação de candidatos **EXCLUÍDOS** do processo de seleção de beneficiários do Empreendimento Residencial Porto Madero II em Porto Velho, conforme ANEXO ÚNICO.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO ÚNICO

	NOME	CPF	NIS
1	ALDENIR ALVES DE OLIVEIRA NETA	*.706.693-**	1601491218-6
2	AMANDA KELLER RIBEIRO FRANCA	*.957.712-**	2047338861-2
3	ANA CLEIA CRUZ LIMA	*.687.142-**	1277392765-8
4	ANA LUCIA LORERA DA SILVA	*.170.082-**	2022433479-9
5	COSMA FERREIRA DA SILVA	*.558.502-**	1291251465-9
6	DANIELA ANDRUCHEVITZ	*.423.562-**	1615960073-8
7	DEBORA DOS SANTOS FERREIRA	*.331.448-**	1600215084-7
8	EUZILENE MIRANDA FERREIRA	*.132.642-**	1614193888-5
9	FRANCISCO ADAILTON PEREIRA	*.415.542-**	1627240012-9
10	GRACIELA CASANOVA JARE	*.030.882-**	2127579928-2
11	IVANIA CRISTINA SOARES DA CUNHA	*.547.932-**	1604660019-8
12	JESSICA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA	*.917.392-**	2019807457-8
13	JEANETTE PEREZ BARROSO	*.239.872-**	2018796955-2
14	JOELMA BRITO NUNES	*.085.542-**	2098159758-5

15	KELI CRISTINA NONATO	*.783.262-**	1273253765-0
16	LEONICE DOS SANTOS LEANDRO	*.773.901-**	1703020975-1
17	LUCAS BARROS MENDES DA SILVA	*.927.482-**	2019802507-0
18	MARIA GRACIETE DA SILVA RODRIGUES	*.209.172-**	1271319365-8
19	MARIA VILMA NERES	*.387.762-**	2079461965-1
20	SAYAMA SOUZA DOS SANTOS	*.517.348-**	2047314077-7
21	TAILANA PAIXAO DA SILVA	*.794.162-**	1336531342-6
22	TEREZINHA DE JESUS FERNANDES	*.553.492-**	1294077565-8
23	TIELE SOUZA TEIXEIRA BRITO	*.084.142-**	1665765339-6
24	UÓSTON MENDES	*.317.192-**	1286642565-2

Protocolo 68533541

Portaria nº 296 de 13 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a Gestão e Fiscalização do processo SEI nº 0026.000873/2026-71, cujo objeto é a Contratação da Empresa **ANJOS E SILVA LTDA - CNPJ nº 11.862.905/0001-97** para serviços de Coffe-break e refeição tipo self-service por meio da ATA 197/2025/SUPEL-RO, destinado a atender a 71ª Reunião da Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Art. 2º - Fica designado o servidor **ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula Nº *****745**, como Gestor do Contrato e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula Nº *****989**, para atuar como gestora substituta.

Art. 3º - Fica designada a servidora **DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO, Matrícula nº *****592**, como Fiscal Setorial e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor **AMON-RÁ ANTUNES BANDEIRA DE MELO, Matrícula nº *****808**, para atuar como fiscal substituto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69201050

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE RECONHECIMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Processo	0065.164312/2021-29
Credor	CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ	17.079.925/0001-72
Endereço	Rua: Menezes Filho N°3394,CEP 76.907-532, B. Casa Preta, Ji Paraná-RO, Sala A
Documento fiscal	NF 8232
Data de emissão	06/01/2026
Objeto (Descrição da despesa)	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS
Período de reconhecimento	DEZEMBRO/2026
Valor da despesa	R\$ 1.385,17 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (Fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades da Unidade Socioeducativa no município de Rolim de Moura;

Considerando que o objeto, (**Pagamento de fornecimento de refeições prontas**), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal acima mencionada e encontram-se devidamente certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento (68927714) e relatório de fiscalização(68927809),atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art. 2º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 1.385,17 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 69110696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 39/FEASE-ASCI (69096618) de 11/02/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (68634509) e (68666712).

- II - Efetuar baixa SIGEF;
- III - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69150855

Portaria nº 136 de 13 de fevereiro de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Plantão, o servidor **LEANDRO DA SILVA** matrícula nº *****985, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **RANILSON NASCIMENTO PEREIRA**, Agente de Segurança

Socioeducativa, matrícula nº *****345, no período de 14/02/2026 à 23/02/2026, em virtude da mesmo estar em Gozo de Férias, ID(69154407).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 69208138

Portaria nº 133 de 13 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.000654/2026-26.

Considerando a Certidão nº ID 69186772, Informação ID 69187221, BAF ID 69187110e Mídia ID 69187129.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

ORDEM	SERVIDORES	MATRICULA	HORA
1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	*****895	40
2	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	*****765	36
3	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	*****830	36
4	FABIO AZEVEDO ROCHA	*****139	32
5	JEFFERSON NEY BENTES BEZERRA	*****337	44
6	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	*****337	24
7	CLAUDIO DE ANDRADE	*****454	40
8	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	*****082	20
9	DIEGO MORENO LOPES	*****827	32
10	ELIASAR ROSSEL TAMO	*****432	40
11	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	*****955	44
12	FAGNER BARBOSA TENORIO	*****725	20
13	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	*****915	44
14	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	*****922	28
15	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	*****972	33
16	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	*****014	24
17	IAUERCY SOUZA DE OLIVEIRA	*****431	32
18	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	*****968	4
19	IVO DA SILVA SANTANA	*****016	17
20	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	*****437	32
21	LEANDRO FARIAS FERNANDES	*****834	44
22	MARCELO DA CRUZ PARENTE	*****090	8
23	MARCÍLIO SILVA DE AQUINO	*****420	24
24	NATANA COSTA BENVINDO	*****835	16
25	RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA	*****244	16
26	REINALDO VALADARES	*****707	4
27	TIAGO MURGIA DA SILVA	*****952	28
28	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	*****957	44
29	SILVIA CRISTINA SOARES	*****622	4
30	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	*****944	8
31	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	*****487	25
32	BRUNO LUIZ GUEDES	*****293	20
33	CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL	*****124	6
34	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	*****938	20
35	FELIX DOS SANTOS NORTE	*****141	30

36	GEOVANICE GOMES SANTANA	*****125	20
37	GEZO LIRA DE PAULA	*****595	25
38	REINALDO MERCADO PAES	*****456	20
39	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****580	10
40	THIAGO RODRIGUES DORNELA	*****488	10
41	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	*****483	40
42	VÂNIA PEREIRA JASSET SOUZA	*****496	20
43	WILISMAR SILVA BARBOSA	*****575	30
44	AGEU CAMPELO DA SILVA	*****792	32
45	ALVANISIO SERRA RODRIGUES	*****432	4
46	JULIO CESAR ROQUE DA SILVA	*****867	8
47	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO	*****344	32
48	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	*****988	4
49	THIAGO CORTEZ MOURA	*****455	21
50	GRACIELLY MOCCELLIN TESSER	*****365	40
51	JECONIAS SOARES DE MORAES	*****008	40
52	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	*****963	31
53	AGNALDO DE SOUZA MENDES	*****115	32
54	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	*****463	40
55	CRISLANE PANDOLFO	*****569	14
56	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	*****519	44
57	FERNANDO BUENO MARRA	*****312	44
58	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	*****667	16
59	GENESES ARNALDO FERREIRA	*****460	40
60	IVAN DA SILVA TECCHIO	*****964	32
61	JORGE CASSIO DE CAMPOS	*****297	32
62	JOSÉ LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*****889	40
63	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	*****074	40
64	MAXIMILIANO RIBEIRO	*****718	40
65	MISAEAL ALIARES DA SILVA	*****343	40
66	NILTON CESAR VIOLA	*****094	44
67	OZIANE MARIA DA SILVA	*****836	32
68	ROGERIO DE SOUZA	*****334	32
69	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	*****503	6
70	PAULO ISEPPI COUTINHO	*****540	2
71	RONILDO PROCÓPIO DA SILVA	*****495	2
72	ALEXANDRA SANTANA DA SILVA	*****199	12
73	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	*****434	17
74	DELMA LABORDA DE ARAUJO	*****825	12
75	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	*****834	22
76	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	*****974	41
77	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	*****981	27
78	ADRIANO XAVIER MENDANHA	*****167	8
79	EDIVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO	*****928	26
80	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	*****310	8
81	MARCELO FREITAS SILVA	*****439	24
82	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	*****962	20
83	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	*****950	12
84	JAIR LUIZ VIEIRA	*****828	40

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Portaria nº 134 de 13 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.000654/2026-26.

Considerando a Certidão nº ID 69186772, Informação ID 69187221, BAF ID 69187109 e Mídia ID 69187129.

RESOLVE :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **DEZEMBRO DE 2025**.

ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
1	MARCELO FREITAS SILVA	*****439	4

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 69201698

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 52 de 11 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre nomeação de servidores a realizarem despesas sob o regime de adiantamento, no exercício de 2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o objetivo de celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito da unidade, com a aplicação dos procedimentos de racionalização, eficiência, economia de recursos com fortalecimento dos setores técnicos e administrativos, garantindo a transparência dos atos públicos;

Considerando o Decreto nº 12014/2006, o qual, ao alterar o parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.851/2003 acrescentou a possibilidade de o que ordenador de despesas expeça ato, amplamente justificado, no qual autorize a concessão de adiantamento acima do valor de R\$ 2.000,00, observadas as normas legais vigentes.

Considerando o Processo nº 0025.000069/2026-01 solicitando a designação dos servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo Suprimento de Fundos desta unidade, através do Memorando nº 40/2026/SEAGRI-DE (69146555).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, que ficam autorizados a realizarem despesas no regime de adiantamento, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no exercício de 2026, em conformidade com o previsto no Art. 4º do Decreto nº 10.851/2003.

NOME	CARGO E FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	Assessor V - Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	*****237	***.488.602- **
JAFFERSON DE SOUZA KROFKE	Assessor V - Regional Ji-Paraná	*****662	***.458.082- **

Art. 2º Os servidores designados deverão observar, obrigatoriamente, as disposições da Lei nº 872/1999, do Decreto nº 10.851/2003 e demais normas vigentes referentes à concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

Art. 3º O Controle Interno Setorial e a Coordenadoria Administrativa e Financeira, adotarão providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 132 de 12 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.900,00
33.90-36	500,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	5.900,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69178648

Portaria nº 139 de 13 de fevereiro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Portaria nº 110 de 19 de janeiro de 2023 e Portaria nº 69 de 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FABIANO CANGUSSU SOARES**, Economista, Matrícula Funcional n. **xxx.xxx.466**, para responder pelas atribuições da Coordenadoria Administrativa Financeira - COAF, no período de **19.02.2026 a 24.02.2026**, em substituição ao titular **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, Coordenador de Administração e Finanças CDS-10, considerando o período de Licença Médica do Coordenador Administrativo Financeiro.

WALTER OLIVEIRA CARTAXO

Diretor Executivo em Substituição

Portaria nº 69 de 27 de janeiro de 2026 68579775

Protocolo 69228246

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA Nº04/2025

1) Apresentação e homologação dos relatórios e decisões (id 0066639555); 2) Calendário de reuniões ordinárias (id 0066508624); 3) Planilha - Plano de Trabalho e Prestação de Contas dos Recursos Recebidos da Concessão Florestal

da Flora Jamari e Jacundá (id 67679133); **4)** Repasse de Competência - Descentralização da Gestão Ambiental para o BAIXO impacto local ao município de Chupinguaia (id [0067444333](#)); **5)** Criação e elaboração de resolução com o escopo de regular os procedimentos de licenciamento para os municípios descentralizados, com o propósito de viabilizar as normas estaduais e sistema eletrônico de licenciamento para os municípios, que queiram adequar e aderir o sistema integrado de licenciamento do Estado de Rondônia; **6)** Apresentação da Iniciativa Adapta Cidades (id [67595065](#)); **7)** Minuta da resolução para composição e formalização do Grupo de Trabalho específico para definir os parâmetros metodológicos para a Elaboração do Plano Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa do estado de Rondônia; **8)** Proposta de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Organização dos Seringueiros de Rondônia - OSR, visando o fortalecimento da Cadeia Produtiva da Borracha em Rondônia (id [67640819](#)); **9)** Análise e esclarecimentos sobre o posicionamento do Estado de Rondônia quanto à manutenção da Reserva Extrativista (RESEX) de Jaci-Paraná, no âmbito da Ação Civil Pública em discussão (id [67640277](#)).

Abertura: No dia 22 de dezembro de 2025, às 09h00, foi realizada a quarta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, de forma presencial e por videoconferência, na sala de reunião da SEDAM, localizada na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Ed Rio Cautário (curvo 2- 2º andar), Cidade de Porto Velho/RO, com a participação dos seguintes Conselheiros Membros do CONSEPA: Sr. Gilmar Oliveira de Souza - Vice-Presidente do CONSEPA; Sr. Douglas Bener Maia Oliveira - SEAGRI; Sr. Marcelo Lucian Ferronato - ECOPORÉ; Sr. Ivandro Justo Behenck- FIERO; Sr. Edjales Benicio de Brito - Kanindé; Sr. Fabio Assis de Meneses - FETAGRO; Sr. Tiago Martins Jorge Ferreira - FAPERON; Sr. Diego Allan Freitas da Cruz - SEPOG; Sra. Rhaiany Faria Queiroz - Câmara Técnica do CONSEPA; Sra. Samilly Fontenele Silva - Câmara Técnica do CONSEPA e Sra. Nathacha Lima da Silva - Secretária Executiva do CONSEPA. Na condição de participantes da pauta, estiveram presentes Sra. Suélen Grego da Silva - SEDAM/CODEA; Sr. Geovani Marx Rosa - SEDAM/COMRAR; Sr. José Leandro Barbosa de Azevedo - SEDAM/DGOVCLIMA; Sr. Cleiton da Silva Amorim - SEDAM/CPO; Sra. Suelen Fernandes dos Santos Garcia.

Verificado o quórum, nos termos da Lei Estadual nº 3.945/2016, a reunião iniciou-se às 09h00. O Vice-Presidente do CONSEPA, Sr. Gilmar Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os presentes e realizou a leitura da ordem do dia.

Em seguida, o Sr. Gilmar Oliveira de Souza - Vice-Presidente do CONSEPA deu início a pauta sobre criação e elaboração de resolução com o escopo de regular os procedimentos de licenciamento para os municípios descentralizados, com o propósito de viabilizar as normas estaduais e sistema eletrônico de licenciamento para os municípios, que queiram adequar e aderir o sistema integrado de licenciamento do Estado de Rondônia, na ocasião, foi informado que a redação apresentada encontrava-se incorreta, sendo ressaltado que a resolução deve ser deixada em aberto para que os municípios decidam se aderem ou não ao sistema de licenciamento do Estado de Rondônia, o qual estará em pleno funcionamento a partir do mês de janeiro. Portanto a deliberação sobre a questão ficará para a próxima reunião.

Logo após, foi debatido quanto a pauta, sobre análise e esclarecimentos sobre o posicionamento do Estado de Rondônia quanto à manutenção da Reserva Extrativista (RESEX) de Jaci-Paraná, no âmbito da Ação Civil Pública em discussão. Destacou-se que a referida pauta foi solicitada pelo Conselheiro Edjales - Kanindé, durante a Reunião Extraordinária realizada no dia 27/08/2025. O Sr. Gilmar Oliveira de Souza, Vice-Presidente do CONSEPA, informou que houve conversa prévia com o Conselheiro Edjales e que a matéria foi suspensa, tendo em vista que não compete ao CONSEPA deliberar sobre o tema, por se tratar de assunto em nível de Governo. Informou, ainda, que após a decisão oficial, o tema poderá ser incluído como pauta em reunião posterior.

Na sequência, o Sr. Gilmar Oliveira de Souza, Vice-Presidente do CONSEPA, deu continuidade à pauta referente à apresentação e homologação dos relatórios de decisões de 200 (duzentos) processos administrativos de multas ambientais. O Sr. Fabio Assis de Meneses, representante da FETAGRO, informou que, durante a análise, foram levantadas dúvidas quanto a oito processos, tendo sido esclarecido que houve apenas uma confusão quanto à nomenclatura das emendas, conforme esclarecimentos prestados pela Sra. Samilly Fontenele Silva, da Câmara Técnica do CONSEPA. Constatou-se que os relatórios constavam regularmente nos autos. Foi colocado em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Quanto à segunda ordem do dia, foi apresentado o calendário de reuniões ordinárias do CONSEPA, ficando definido para a primeira segunda- feira a cada dois meses.

Por conseguinte, a Sra. Wanda Cristina de Noronha, realizou a apresentação, demonstrando a Planilha do Plano de Trabalho e Prestação de Contas dos Recursos Recebidos da Concessão Florestal da Flora Jamari e Jacundá, referente ao repasse de 2024. Foi informado que os repasses do recurso oriundos do Serviço Florestal ocorreram nos seguintes períodos: no ano de 2016, no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais); no ano de 2022, no valor de R\$ 823.370,13 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta reais e treze centavos); ainda em 2022, um

repassa adicional no valor de R\$ 279.492,97 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos); e no ano de 2024, um montante de R\$ 3.863.137,49 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), os quais totalizaram R\$ 6.106.00,59 (seis milhões, cento e seis mil e cinquenta e nove reais), e o montando de rendimentos no valor de R\$ 731.923,70 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos), perfazendo um montante acumulado aproximado de R\$ 6.837.924,29 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), referente aos exercícios 2024. A Sra. Wanda destacou que o orçamento do exercício de 2024 foi aberto apenas em meados do mês de setembro, com encerramento no final de novembro, o que exigiu ajustes operacionais para viabilizar a execução das ações previstas no plano de trabalho. Informou-se que, no exercício de 2024, na **Meta 1:** Executado a proposta de elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica de Traçadal, atualmente em fase conclusiva, com apoio de consultores do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); **Meta 3:** Início da recuperação de nascentes e Áreas de Preservação Permanente (APPs) nos municípios de Espigão do Oeste e Cacoal; **Meta 4:** O levantamento socioambiental das microbacias localizadas no município de Chupinguaia já foi realizado. No momento, as equipes técnicas encontram-se na fase de tabulação dos dados, análise e consolidação dos estudos, com vistas ao fechamento do diagnóstico da microbacia de Chupinguaia, a qual constitui extensão da bacia do rio Pimenta Bueno. Em relação à microbacia do Rio Bamburro, que abrange os municípios de Rolim de Moura e Santa Luzia, destaca-se que se trata de uma bacia de grande extensão territorial. Em razão dessa característica, está sendo solicitado reforço no plano de trabalho, considerando a complexidade e a abrangência da área. A metodologia adotada para essa microbacia será utilizada como referência para as demais, consistindo no acesso a cada propriedade rural, com a identificação e o mapeamento de todas as nascentes e cursos d'água existentes, de modo a subsidiar a elaboração de um estudo norteador para as demais bacias. Atualmente, o técnico Zé Milton, juntamente com uma equipe multidisciplinar, realizando os levantamentos e estudos correspondentes a essa microbacia. Quanto à microbacia do rio Pimenta Bueno, as atividades de campo já foram concluídas, encontrando-se atualmente em fase de gabinete, com tabulação e análise dos dados. Na próxima reunião, estarão concluídos os estudos referentes à microbacia do Rio Pimenta Bueno. Quanto à microbacia do Rio Urupá, o levantamento de campo também já foi realizado, encontrando-se atualmente em fase de tabulação e análise dos dados pela equipe técnica. **Meta 5:** Andamento dos trabalhos de levantamento realizados nos municípios de Machadinho d'Oeste e Guajará-Mirim, os quais atualmente, as ações estão na fase de tratativas para celebração de convênio com o Exército Brasileiro, com o objetivo de dar início ao georreferenciamento das Unidades de Conservação, bem como os indicadores levam, a priorização do início dos trabalhos pelo Parque Estadual Guajará-Mirim, onde será feito os levantamentos fundamentais para subsidiar, em conjunto com o Exército Brasileiro, a definição de parâmetros claros acerca das sobreposições. Destaca-se que os estudos de sobreposição referentes aos municípios de Machadinho d'Oeste e Guajará-Mirim encontram-se integralmente concluídos. Restam apenas pequenos ajustes finais, relacionados à inserção de alguns detalhes nos mapas, os quais serão finalizados e apresentados na próxima reunião, de forma consolidada, como ficaram as sobreposições realizadas nesses dois municípios, especialmente no que se refere às Unidades de Conservação. **Meta 7:** A qual refere-se ao apoio técnico para gerar a base cartográfica de georreferenciamento, foi informado que atualmente tem 5 (cinco) Unidades de Conservação georreferenciadas, encontra-se em fase cartorial, com o objetivo de criação da respectiva matrícula, possibilitando posteriormente a formalização da concessão para Estado de Rondônia. Ressaltando que esse trabalho foi realizado pelo Exército Brasileiro, juntamente com o INCRA e a equipe técnica, que atuaram conjuntamente em Manaus no processo fechamento. O Sr. Gilmar Oliveira de Souza, vice-presidente do CONSEPA, questionou se a situação tratava-se, de fato, de concessão, mencionando a possibilidade de transferência de dominialidade ao Estado de Rondônia. Em resposta, a Sra. Wanda esclareceu que, por se tratar de área de fronteira, determinadas áreas são enquadradas como concessão de uso. O Sr. Gilmar Oliveira de Souza, vice-presidente do CONSEPA, ressaltou que o Parque Estadual Guajará-Mirim não pertence ao Exército Brasileiro, mas sim à União. Onde, foi esclarecido que o Conselho da Forças Armadas possui competência para atuação em situações excepcionais, tais como estado de guerra ou necessidade de utilização de imóveis situados na faixa de fronteira, compreendida entre 100 km e 150 km do limite territorial, ocasião em que as Forças Armadas podem adentrar e utilizar essas áreas. Ressaltou-se, contudo, que o imóvel mencionado constitui bem da União e não integra o patrimônio do Exército Brasileiro. Diante disso, uma vez que o Exército não realiza concessão de uso de bens que não lhe pertencem. Sobretudo no que se refere à legalidade. Atualmente, parte dessas áreas está registrada em nome do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), e outra parte em nome da SPU (Superintendência do Patrimônio da União). As áreas pertencentes ao Exército restringem-se como área do aeroporto e a outras específicas que estão devidamente tituladas em seu nome. Nesses casos, é cabível a concessão. Contudo, para as áreas que não estão registradas em nome do Exército Brasileiro, não se trata de concessão, sendo necessária a aprovação do

Conselho das Forças Armadas. Quanto ao processo de criação, todas as unidades já contam com a devida aprovação. No que se refere ao município de Machadinho d'Oeste, foi informado que já possui 3 (três) unidades estão em fase de últimos ajustes, ressaltou que o referido município possui um total de 16 (dezesseis) unidades, das quais parte corresponde a reservas em blocos e lotes, está sendo conduzida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. As demais apresentam maior complexidade, por se tratarem de áreas pertencentes à União. Diante desse contexto, tem-se avaliado de forma bastante positiva a execução dos trabalhos em parceria com o Exército Brasileiro, uma vez que, além de garantir maior segurança, e que já houve tentativa de contratação de empresa para a realização dessas atividades, a qual resultou apenas em dispêndio de recursos financeiros.

Em seguida, a Sra. Wanda Cristina descreve, quanto à execução financeira, foram despendidos os valores de R\$ 511.332,30 (quinhentos e onze mil e trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos) para a realização das atividades previstas. Esclarecendo que não houve utilização dos recursos do principal, tendo sido empregados exclusivamente os rendimentos provenientes de aplicações financeiras, dos quais ainda permanece saldo residual disponível. Os demonstrativos apresentados evidenciam, de forma detalhada, todas as entradas e saídas de recursos, bem como as respectivas deduções realizadas, garantindo transparência e rastreabilidade das informações financeiras. Para o exercício de 2026, há previsão de repasse do Serviço Florestal Brasileiro no montante de R\$ 639.732,76 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), valor correspondente a parcela do total estimado de R\$ 6.966.364,75 (seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), condicionado à aprovação do respectivo Plano de Trabalho. Assim, faz-se necessária a aprovação do referido plano. Foi ressaltado que o orçamento foi aprovado pela Assembleia Legislativa, de forma fracionada ao longo do último trimestre do ano: parte em outubro, outra em novembro e o restante no início de dezembro.

Na sequência, após a apresentação realizada pela Sra. Wanda Cristina, o Sr. Gilmar Oliveira de Souza, Vice-Presidente do CONSEPA, perguntou se haveria manifestações adicionais por parte dos presentes. O Sr. Marcelo, representante da Ecoporé, informou que enviará como modelo a sistematização dos dados financeiros, contemplando percentuais consolidados por tipo de despesa e por meta executada, com o objetivo de conferir maior clareza e transparência às informações, bem como de subsidiar o registro em ata.

Em continuidade a pauta, o Sr. Edjales Benicio de Brito, representante da Kanindé, perguntou sobre os estudos do plano de manejo das quatro RDS (Reserva de Desenvolvimento Sustentável) de Bom Jardim, Rio Machado e Limoeiro, no qual foram criados no final do Governo Confúcio Moura, se estão no plano. Em resposta, foi informado pela Sra. Wanda Cristina que estão incluídas. Em seguida, o Sr. Edjales Benicio de Brito, representante da Kanindé, perguntou se foram feitos os socioeconômicos, e em resposta, a Sra. Wanda Cristina informou que, no momento, as atividades ainda não foram iniciadas, tendo em vista que se encontra em fase de conclusão dos trabalhos referentes à Traçadal e ao Rio Ouro Preto. Destacou que a Traçadal está em etapa final, sendo concluída juntamente com os consultores, ao mesmo tempo em que seguem os trabalhos no Rio Ouro Preto. Após a finalização dessas ações, serão iniciados os trabalhos na Rebio Rio Machado e no Rio Ouro Preto, em conjunto com o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis). Informou ainda que a FERS (Floresta Estadual de Rendimento Sustentado) do Rio Machado também será executada em parceria com o IBAMA. Foi informado também que a compensação da Jirau Santo Antônio foi incluída nas ações Esex Umirizal, REBIO Rio Ouro Preto e REBIO do Traçadal. O Sr. Edjales Benicio de Brito, representante da Kanindé, solicitou esclarecimentos quanto à aprovação, no âmbito do conselho, do Plano de Manejo da RESEX Pacas Novas, informando que o referido plano já foi elaborado há mais de um ano, porém ainda não foi submetido à apreciação do colegiado competente, foi informado que o plano já se encontra concluído, restando apenas sua apresentação para aprovação, a qual não ocorreu até o momento e esclareceu que a instância responsável não é o conselho gestor, mas sim o Conselho Deliberativo da RESEX, ao qual o plano ainda não foi apresentado e a ata de validação junto à comunidade, e em resposta, o Sr. Gilmar Oliveira de Souza, Vice-Presidente do CONSEPA, informou que o Consepa irá elaborar o ofício para o Conselho Deliberativo da RESEX Pakaás Novos (ARPA) cobrando a submissão do Plano de Manejo e o status atual, bem como ata de validação da Comunidade. O Sr. Marcelo, representante da ECOPORÉ fez um alerta, informando que, ao realizar os cálculos referentes às bacias, esclareceu que não considerou todas, mas que, no caso das bacias analisadas, seriam 12 (doze) diagnósticos, correspondendo um por mês no ano de 2026 e observou que o número de diárias estaria estimado em aproximadamente 134 (cento e trinta e quatro) diárias por mês, o que equivaleria a cerca de 06 (seis) pessoas trabalhando ininterruptamente durante 12 (doze) meses, considerando 20 dias por mês. Diante disso, questionou se havia pessoal suficiente para atender a essa demanda. A Sra. Wanda, respondeu que sim, explicando que a equipe se organizou por meio da criação de três polos de atuação, sendo um em Porto Velho, outro em Ji-Paraná e o terceiro na região de Rolim de Moura. Informou, ainda, que os trabalhos citados na reunião, com exceção do Rio Bamburro que

encontra-se em execução, os demais tiveram todo o levantamento realizado. Ressaltou que o Rio Bamburro é uma área muito grande e que, de fato, demandou maior esforço, destacando que, com mais uma liberação, conclui os trabalhos, uma vez que envolveu mais de 4.000 propriedades, acrescentou que o Sr. Zé Nilton, servidor que aposentou, mas assumiu o compromisso de continuar escrevendo o projeto, pois está prevista a elaboração e o lançamento de um livro sobre o trabalho realizado no Dalarcut, o qual será lançado pela SEDAM. O Sr. Marcelo, representante da ECOPORÉ, questionou se, considerando que os diagnósticos já foram realizados, ainda haveria previsão de pagamento de diárias para o exercício de 2026, ressaltando que não compreendeu esse ponto. A Sra. Wanda esclareceu que não, explicando que citou os municípios de Chupinguaia e Pimenta Bueno, cujos trabalhos, já foram concluídos. O Sr. Marcelo, representante da ECOPORÉ questionou, então, se essas ações não constavam no plano de trabalho, a mesma disse que esses itens já podem ser retirados do plano, pois não faz mais sentido redigir o projeto neste momento, informou que, atualmente, está em execução a fase conclusiva da recuperação em Espigão do Oeste; que em Cacoal a execução encontra-se em aproximadamente 60%, restando 40% para conclusão; e que está previsto o início da recuperação em Pimenta Bueno por volta do mês de abril. Destacou que o servidor responsável irá fechar as medições de vazão até o final de dezembro de 2025, a fim de obter os parâmetros necessários, uma vez que, ao longo de 2025, está sendo realizado o acompanhamento e monitoramento da vazão nos dois municípios onde ocorrem as ações de recuperação. No caso específico de Pimenta Bueno, informou que foram realizadas intervenções em duas nascentes e nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) da nascente do curso d'água em duas propriedades, com o objetivo de estabelecer um parâmetro de referência, considerando tratar-se de uma área crítica, caracterizada por condições de grande escassez hídrica. Esclareceu, ainda, que o acompanhamento durante o período de chuvas era necessário para avaliar o comportamento da área nessas condições.

Dando continuidade, o Sr. Marcelo, representante da ECOPORÉ requisitou o registro em ata de um alerta, informando que, para consumir todas as diárias previstas e entregar todos os trabalhos, a SEDAM precisará dispor de um quantitativo estimado entre 31 e 92 servidores em dedicação integral ao longo do ano, a fim de cumprir todos os objetivos e as diárias previstas para 2026. Destacou que os servidores da SEDAM possuem diversas outras atribuições, ressaltando a importância do registro para que, posteriormente, não seja necessário repactuar novamente um plano de trabalho que não foi cumprido integralmente nos anos de 2024 e 2025, em decorrência de limitações orçamentárias. Em relação ao Projeto Dalarcut, ao Sr. Marcelo informou que o servidor Zé Nilton encontra-se aposentado, reconhecendo que realizou um bom trabalho enquanto participou do projeto. Contudo, ressaltou que, de forma recorrente, o referido servidor tem divulgado que o Dalarcut foi um trabalho da SEDAM, quando, na realidade, tratou-se de um trabalho realizado em parceria com a SEDAM, com recursos oriundos da CAERD, provenientes de multa aplicada pelo Tribunal de Justiça, além de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público e os produtores, sendo que a ECOPORÉ executou o projeto por quatro anos, realizando a execução de todos os recursos e a elaboração dos relatórios. Esclareceu que o servidor Zé Nilton atuou no projeto no período de 2008 a 2010, tendo solicitado sua saída do projeto em 2010, conforme registrado em ata da ECOPORÉ, sendo que o projeto foi encerrado em 2012. Ressaltou que toda a responsabilidade técnica e financeira da execução do projeto foi da ECOPORÉ e que a instituição que foi a executora do projeto, porém, constantemente tem sido negligenciada nessas citações, e considerando a futura publicação do livro, ressaltou-se a importância de que o real executor do projeto seja devidamente citado naquilo que efetivamente executou, evitando que o trabalho seja indevidamente apropriado por servidor público, instituição pública ou ex-servidor. Foi registrado que existem diversos levantamentos realizados pela instituição (Ecoporé), inclusive entrevistas na imprensa e outras citações públicas, nas quais a instituição executora não é mencionada. Reforçou-se novamente que o projeto não foi um trabalho de servidor da SEDAM, mas sim executado por cinco instituições em parceria e desde então, toda a responsabilidade financeira e técnica pela execução do projeto coube à ECOPORÉ, e decorreu de multa aplicada à CAERD, oriunda de Ação Civil Pública do Ministério Público, julgada pelo Tribunal de Justiça, sob relatoria do Dr. Maximiliano, sendo a ECOPORÉ a executora, integrando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público, agricultores e a ECOPORÉ. Foi registrado, ainda, que o referido servidor, infelizmente, negligencia reiteradamente a instituição executora em comunicações públicas relacionadas ao projeto. Na sequência, o Sr. Marcelo, representante da ECOPORÉ questionou se a SEDAM dispõe de servidores suficientes para realizar o levantamento e diagnóstico das 12 (doze) microbacias, referentes à Meta 4 do Plano de Trabalho. A Sra. Wanda esclareceu que 03 (três) diagnósticos serão concluídos na última viagem, restando 09 (nove) microbacias, as quais serão atendidas por 03 (três) equipes, destinadas às bacias menores, com capacidade operacional e quantitativo de servidores suficientes para atendimento no ano de 2026. Por fim, foi aprovada a planilha do Plano de Trabalho e Prestação de Contas dos Recursos Recebidos da Concessão Florestal da Flora Jamari e Jacundá. Posteriormente, a Sra. Suélen Grego, Coordenadora de Descentralização - CODEA/SEDAM, apresentou a pauta referente ao Repasse de Competência - Descentralização da Gestão Ambiental para o BAIXO impacto local ao

município de Chupinguaia, onde foi esclarecido que a equipe apresentada inicialmente pelo município para o licenciamento de baixo impacto atende ao quantitativo mínimo estabelecido na resolução do Conselho, composto por (02) dois servidores técnicos com formação na área ambiental e (01) um fiscal, todos servidores efetivos. Informou-se que foi encaminhado aos conselheiros o Parecer Técnico nº 03/2025, assinado pela maioria dos membros da comissão, tendo apenas um integrante se ausentado por motivo de férias. A comissão realizou a análise da documentação apresentada, constatando que o município atendeu a todo o arcabouço legal exigido, incluindo ofício devidamente assinado pelo representante municipal, o Prefeito, bem como a comprovação da equipe técnica necessária, e que o parecer manifestou-se favoravelmente ao pleito e foi encaminhado ao Consepa para deliberação. Foi informado ainda que, no âmbito da revisão do planejamento estratégico da SEDAM, houve alteração da meta anteriormente prevista, que consistia no alcance de determinado número de municípios descentralizados, passando-se a priorizar a revisão da resolução do CONSEPA, especialmente no que se refere à quantidade mínima de servidores exigidos, principalmente para o licenciamento de médio impacto. Ressaltou-se que, em muitos municípios de baixo impacto, a exigência de um número elevado de servidores onera excessivamente a máquina pública, considerando a baixa demanda local. Nesse sentido, foi informado que será elaborada uma minuta de proposta, a ser submetida ao Secretário e à assessoria jurídica, considerando também experiências de outros estados, com base em guia publicado pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA), que trata dos procedimentos de descentralização da gestão ambiental municipal de cada estado. A proposta buscará flexibilizar os critérios dentro dos limites legais, levando em conta a realidade do Estado de Rondônia, de modo a não inviabilizar a descentralização, nem comprometer o controle ambiental. Foi destacado que atualmente há 19 (dezenove) municípios interessados em descentralizar a gestão ambiental, porém o modelo vigente para o baixo impacto, que já prevê procedimentos simplificados e dispensas de licenciamento, nem sempre se mostra viável do ponto de vista financeiro, considerando os custos de manutenção da estrutura ambiental municipal, como equipe técnica, veículos e equipamentos. Esclareceu-se que a definição das taxas de licenciamento é de autonomia municipal, cabendo à SEDAM, por meio da Coordenadoria de Descentralização, orientar os municípios a legislares em consonância com as normas estaduais, visando à uniformização da política ambiental entre os entes federativos. O Sr. Edjales, representante da KANINDÉ, destacou que, o erro cometido por Rondônia à época da discussão sobre a implementação da Lei Complementar nº 140 foi a ausência de um estudo aprofundado acerca do que se caracteriza como impacto ambiental local no contexto do estado. Na ocasião, enquanto secretário, chegou a propor a realização desse estudo ao gestor Sr. Wilson, por meio da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente (ANAMMA), com a participação de municípios como Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim e Vilhena. Contudo, essa proposta não foi acolhida naquele período. Em razão disso, o que se observa é a necessidade constante de correções anuais, pois a descentralização não foi estruturada com base em um estudo técnico-científico que permitisse compreender adequadamente o conceito de impacto local em Rondônia, que é distinto daquele observado em estados como Maranhão. Porto Alegre, por exemplo, realizou esse com base em uma metodologia de pegada ecológica, resultando em um estudo tecnicamente consistente, que subsidiou a correta atribuição da responsabilidade do licenciamento ambiental aos municípios. O município deve assumir essa responsabilidade, utilizando as alternativas previstas em lei, caso não disponha de equipe técnica suficiente, deve buscar soluções por meio de consórcios. Foi levantada a necessidade de retomar a discussão sobre a criação da Comissão Tripartite, composta por representantes do Estado, Município e União, ficando encaminhado que o tema será incluído na pauta da próxima reunião, para definição da criação da referida comissão. O Sr. Edjales, representante da KANINDÉ, sugeriu a realização de um estudo mais aprofundado sobre impacto local no Estado de Rondônia, por meio de consultoria, considerando que a SEDAM não dispõe atualmente de quadro técnico suficiente para essa finalidade. A proposta inclui a possibilidade de parcerias com instituições e organizações, como cooperação internacional e organizações não governamentais, a fim de viabilizar o estudo. Após os debates, o Sr. Gilmar Oliveira de Souza, Vice-Presidente do CONSEPA, colocou em votação o repasse de competência da descentralização da gestão ambiental para atividades de baixo impacto local ao Município de Chupinguaia, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Em seguida, o Sr. José Leandro Barbosa de Azevedo – SEDAM/DGOVCLIMA, deu início à pauta referente à Apresentação da Iniciativa Adapta Cidades, destacando que tratar-se de matéria não deliberativa, com caráter exclusivamente informativo. Logo, informou que desde dezembro de 2024, o Estado vem trabalhando em conjunto com o Governo Federal na implementação da iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes. No primeiro momento, o Estado auxiliou na construção da Portaria publicada pelo Ministério do Meio Ambiente, que instituiu formalmente a iniciativa. Em março de 2025, o Estado formalizou sua adesão ao programa, cuja proposta central é apoiar os municípios na elaboração de seus Planos Estaduais de Adaptação às Mudanças Climáticas. Uma das responsabilidades atribuídas ao Estado foi a apresentação da iniciativa ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, para ciência, um programa com duração de 3 (três) anos, desde a capacitação dos técnicos até a

entrega desse plano estadual com gancho para os municípios terem e acesso ao financiamento climático. Foi esclarecido que o financiamento da iniciativa ocorre integralmente por meio do Fundo Verde, vinculado ao Governo Federal, não havendo repasse financeiro nem custos para o Estado ou para o Município. Ressaltou-se que todos os recursos são provenientes do referido fundo. Foi esclarecido que o papel do Estado se insere como elemento central na implementação do federalismo climático, estabelecido nos anos de 2024 e 2025 por meio de lei, portaria e resolução. Destacou-se que o Estado atua como elo intermediário, funcionando como ponte entre o Governo Federal e o município. Foi informado que o Estado já dispõe de equipe técnica constituída, composta pela Diretoria, a qual foi criada por meio de portaria específica. Informou-se ainda que houve a formalização de termo de adesão, realizado por meio de ofício encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente, que, por sua vez, procedeu à gestão das equipes técnicas, e que observa-se um maior distanciamento das ações de mitigação e um avanço das ações voltadas à adaptação. Nesse sentido, o Governo Federal identificou a necessidade de direcionar esforços especialmente àqueles entes que apresentam maiores dificuldades. Destacou-se que, atualmente, menos de 10% dos municípios possuem Plano de Adaptação Climática. Foi enfatizado que os municípios são priorizados porque, em geral, são os mais diretamente impactados pelos eventos climáticos extremos, sendo também os locais onde se concentram as populações mais afetadas por essas intempéries. Além disso, enfrentam, de modo geral, limitações significativas de recursos financeiros e de equipe técnica. Assim, o apoio ofertado pela iniciativa visa auxiliar esses municípios a avançarem e se inserirem efetivamente nessa agenda. Foi esclarecido que a iniciativa consiste em um processo de integração no âmbito do federalismo climático, promovendo a articulação entre Governo Federal, Estado e município. Destacou-se que a iniciativa tem origem desde o Plano Clima e se desdobra de forma progressiva, permeando os níveis estadual e municipal, até que todos os entes federativos tenham condições de instituir seus respectivos planos. O AdaptaCidades é uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com apoio da GIZ (Agência Alemã de Cooperação Internacional) financiamento do Fundo Verde para o Clima (Green Climate Fund - GCF), no qual está alinhada ao Plano Clima, ao Acordo de Paris, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, especialmente o ODS 11, e à Agenda de Ação da COP, com foco em governança multinível para adaptação, voltada a cidades e comunidades afetadas e o objetivo é Promover a integração e articulação entre governos municipais, estaduais e federal para adaptação climática; Incentivar a produção de informações e ferramentas para análise de riscos associados às mudanças climáticas em escala municipal e regional; Contribuir para o monitoramento multinível da agenda de adaptação e para o fortalecimento das políticas públicas de adaptação à mudança do clima; Desenvolver a capacidade institucional dos municípios, qualificando equipes técnicas para planejar, implementar ações e acessar novos investimentos sem adaptação. Contudo, vem trabalhando de forma estruturada desde a capacitação técnica até o acesso a fundos climáticos, apoiando os municípios em todas as etapas do processo. Quanto aos componentes principais: Capacitações presenciais e a distância, no âmbito do Programa com a ENAP (Escola Nacional de Administração Pública); Apoio técnico para a elaboração dos Planos Municipais de Adaptação; Plataforma de dados e informações climáticas; Governança integrada entre os entes federativos; Mapeamento de fontes de financiamento voltadas aos municípios. Atualmente, já existe material didático disponível na Plataforma REDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável), do Governo Federal, incluindo conteúdos de capacitação, treinamentos e o Guia para Elaboração dos Planos de Adaptação, estruturado em oito etapas, que orientam todo o ciclo de construção do plano. O Adapta Cidades é uma iniciativa à qual aderiram os 26 estados e o Distrito Federal, com o objetivo de apoiar 10 municípios ou 10 consórcios municipais por estado. A seleção dos municípios foi realizada com base em critérios técnicos definidos por metodologia própria do Ministério do Meio Ambiente, de forma a evitar qualquer viés político ou alinhamento institucional. Dessa forma, os estados não participaram diretamente da escolha dos municípios. Ao todo, 580 municípios, distribuídos pelos 26 estados e o Distrito Federal, darão um passo decisivo na agenda de adaptação climática, passando a ter acesso à elaboração dos Planos Municipais de Adaptação. Observou-se, no mapa de distribuição nacional, que os estados, como Rio Grande do Sul e Paraíba, concentram maior número de municípios selecionados, em razão de já possuírem consórcios e estruturas institucionais mais consolidadas, o que foi considerado nos critérios técnicos. Além dos critérios técnicos iniciais, ao longo do processo também foi considerada a capacidade institucional dos municípios, o que acabou priorizando municípios de maior porte e aqueles que apresentam risco climático relevante, conforme os indicadores apresentados. No âmbito estadual, foi publicada a adesão formal do Estado por meio de Termo de Adesão assinado pela Secretaria. Já no caso dos municípios, a adesão deverá ser formalizada obrigatoriamente pelo Prefeito, não se restringindo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, envolvendo também outras pastas estratégicas, como Planejamento e demais secretarias que o gestor municipal considerar pertinentes. A equipe técnica estadual envolvida, esta é composta pela Diretoria de Governança Climática - DGOVCLIMA, com participação de Diogo e José Leandro; pela Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM, com participação de Deigna; e pela Coordenadoria de Descentralização - CODEA, com participação de Suélen e Queila. A

inclusão de outras coordenadorias justifica-se por estarem diretamente vinculadas à pauta climática e por manterem maior interface com os municípios e secretarias, auxiliando no contato institucional, nas articulações e no apoio técnico. Foram apresentados os dez municípios selecionados conforme os critérios estabelecidos, os quais estão detalhados em Nota Técnica específica que descreve o processo de construção desses critérios. Ressaltou-se que há uma lista inicial com vinte municípios, caso algum dos selecionados manifeste formalmente o não interesse em participar, será convocado o próximo município da lista, até que se complete o quantitativo de dez municípios participantes. Os resultados esperados para os municípios incluem: O fortalecimento técnico institucional, a equipe técnica, capaz de trabalhar dentro da agenda climática, o acesso facilitado a informações por meio de painéis a serem desenvolvidos, bem como o apoio técnico por meio de consultorias já contratadas, com a previsão de doze técnicos para apoiar dois Estados, possivelmente Rondônia e Acre atendida por meio de consórcio regional. Destacou-se ainda o apoio e colaboração na elaboração dos Planos Municipais de Adaptação, conexão habilidade de financiamento para esses municípios, alinhamento dos planos locais com as estratégias nacionais de adaptação às mudanças climáticas. Quanto ao cronograma, se encontra na transição do segundo para o terceiro semestre de execução. O primeiro semestre, foram realizadas as etapas de estabelecimento da governança, definição das interfaces da ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável), realização do ciclo de webinários introdutórios e disponibilização do curso de Educação a Distância (EaD), o qual já se encontra disponível e a equipe técnica da SEDAM, está fazendo o treinamento. A formalização com Estados e Municípios. Os Estados já concluíram o processo de formalização, enquanto foi concedida ampliação do prazo para os Municípios até o mês de março, estão em processo de construção a estrutura de monitoramento e a trilha de aprendizagem. A maior parte das etapas iniciais foi conduzida diretamente pelo Ministério do Meio Ambiente. No âmbito estadual, a formalização com os municípios ainda não foi iniciada, estando prevista para o início do próximo ano. A partir do próximo ano, terão início as primeiras oficinas presenciais e atividades de Educação a Distância (EaD) com os municípios, bem como a segunda rodada de oficinas e a aplicação da mentoria e do suporte técnico especializado, com a atuação de consultores para auxílio. A participação do Estado está prevista até o encerramento do quarto semestre, quando se conclui a terceira rodada de oficinas. A partir desse momento, o processo passa a ser conduzido diretamente pelas equipes técnicas municipais. Esse desenho considerou, inclusive, a possibilidade de transição de governo e eventuais alterações administrativas. As etapas finais do projeto compreendem a conclusão da terceira rodada de oficinas, a identificação e priorização das propostas de adaptação, a conexão com fontes de financiamento e a conclusão do processo de elaboração dos Planos Municipais de Adaptação. Trata-se, portanto, de um projeto com duração aproximada de três anos junto aos municípios, com foco não apenas no fortalecimento da capacidade técnica, mas também na ampliação do acesso a oportunidades de acesso aos financiamentos. Foi apresentado, ainda, o fluxo de adesão dos municípios, que diferente do fluxo adotado para os estados. No caso estadual, o processo já foi estruturado. Para os municípios, a adesão ocorrerá por meio da plataforma ReDUS, cabendo ao estado a mobilização, a coleta do aceite formal do prefeito e das informações necessárias, com posterior encaminhamento para validação no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. Foi esclarecido que cada estado contará com até 10 municípios contemplados pela iniciativa, independentemente do seu porte. Em alguns casos, como o Estado do Espírito Santo, o próprio estado optou por complementar a iniciativa com recursos próprios para ampliar o número de municípios atendidos. Durante a discussão, O Sr. Diego Allan, representante da SEPOG, destacou a importância de incluir o Corpo de Bombeiros no processo, considerando a atuação significativa da instituição em ações relacionadas ao tema. Em resposta, o Sr. Leandro - DGOVCLIMA/SEDAM, esclareceu que há duas frentes de atuação e que esses órgãos já se encontram inseridos. Ressaltou que o papel do Estado se limita à mobilização dos municípios, uma vez que a Defesa Civil, em geral, possui estruturas próprias em nível municipal. Destacou ainda que a construção da equipe técnica e a elaboração do plano são de responsabilidade do próprio município, não cabendo ao Estado elaborar o plano municipal, mas sim oferecer apoio por meio de consultorias e suporte técnico. Reforçou-se, contudo, que o Estado pode sugerir a inclusão da Defesa Civil no processo, especialmente considerando que muitos municípios possuem equipes técnicas reduzidas e, portanto, necessitam do envolvimento de outras frentes institucionais. Também foi apresentada reflexão pelo Sr. Edjales, representante da KANINDÉ, quanto à não inclusão da Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC), na composição inicial das coordenações envolvidas no processo, destacou-se que as Unidades de Conservação estão presentes em todos os municípios. Foi observado, ainda, que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) possui um conjunto expressivo de Unidades de Conservação, inclusive algumas localizadas em áreas próximas ao perímetro urbano. Em resposta, a Sr. Suélen Grego, Coordenadora de Descentralização - CODEA/SEDAM, esclareceu que, no que se refere às Unidades de Conservação, aquelas de domínio municipal são de responsabilidade da gestão municipal, devendo ser contempladas nos respectivos planos. Já as Unidades de Conservação estaduais inserem-se no âmbito de competência do Estado, ao qual cabe a sua gestão e o planejamento correspondente em nível estadual.

Prosseguindo com a reunião, o Sr. Geovani Marx Rosa, Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR/SEDAM, o qual apresentou a Minuta da resolução para composição e formalização do Grupo de Trabalho específico para definir os parâmetros metodológicos para a Elaboração do Plano Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa do estado de Rondônia. Informou que o objetivo da pauta era compartilhar a minuta da proposta de resolução para a constituição do Grupo de Trabalho, destacando que o tema já havia sido tratado na reunião do dia 27 de agosto de 2025, em que houve manifestação de interesse por parte de diversos conselheiros em integrar a referida composição. Relembrou que, a partir das discussões sobre o Plano de Ação de Recuperação e Vegetação Nativa, surgiu a proposta de se realizar a construção dos parâmetros metodológicos por meio de um Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho, o que foi aprovado de forma consensual na reunião anterior. Destacou ainda que ficou sob sua responsabilidade reunir as manifestações de interesse dos membros do Conselho para participação efetiva na elaboração do Plano, a fim de subsidiar a construção da minuta de resolução ora apresentada. Informou que foi instaurado processo administrativo para solicitar formalmente a manifestação de interesse dos membros do CONSEPA para composição do Grupo de Trabalho, tendo havido retorno das seguintes instituições: SEDAM, COMRAR/SEDAM, COGEO/SEDAM, CFP/SEDAM, CUC/SEDAM, SEPOG, KANINDÉ, FAPERON, ECOPORÉ, FETAGRO E SEAGRI. Sugeriu a avaliação pelo plenário quanto à concessão de prazo adicional para manifestação ou a possibilidade de manter o Grupo de Trabalho aberto para inclusão de novos membros a partir da formalização.

Na sequência, o Sr. Geovani, esclareceu que, apesar de atuar como Coordenador de Monitoramento Ambiental - COMRAR/SEDAM, não possui ampla familiaridade com os trâmites específicos do CONSEPA. Informou que contou com o apoio da Secretaria Executiva para identificar modelos de resoluções já adotados pelo Conselho, os quais serviram de base para a elaboração do documento. Esclareceu que a minuta apresentada ainda não se encontra finalizada, sendo o objetivo da apresentação colher contribuições, sugestões e ajustes por parte dos conselheiros. Durante a apresentação, foi compartilhada a Minuta para que todos a visualizassem, ocasião em que foram mencionadas as resoluções relacionadas às deliberações do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA. Foi esclarecido que o documento, a princípio, se apresenta de forma sucinta, com o objetivo de demonstrar a estrutura proposta. No momento, aberto para manifestações e contribuições, quanto à estrutura e à forma de organização para posteriormente, ser avaliada a composição do grupo. O Sr. Edjales, representante da KANINDÉ, perguntou se incluindo povos indígenas, comunidades tradicionais e sociedade civil, definindo-se se a indicação ocorrerá por parte deste órgão ou mediante manifestação de interesse dos próprios representantes. Durante o debate o Sr. Marcelo, representante da ECOPORÉ, levantou que existem dois conjuntos distintos: a estrutura de coordenação, com coordenação geral e secretaria executiva, responsáveis pela condução dos trabalhos; e o grupo de trabalho, que é mais amplo, para discutir com todas as entidades e órgãos representativos que tenham vinculação com a recuperação da vegetação e que possam compor esse grupo, e que existe um grupo responsável pela condução e pela entrega do relatório final e do plano, e as entidades e órgãos que serão convidados. Contudo, foi sugerido para que a SEDAM faça o convite para órgãos, entidades e sociedade para participar do grupo de trabalho. O Sr. Geovani apresentou sugestão no sentido de definir a comissão administrativa, a coordenação, a secretaria e os respectivos titulares e, a partir disso, promover a abertura para a ampliação do grupo de trabalho. Destacou, ainda, a necessidade de uma representação mais ampla, bem como a inclusão de instituições acadêmicas e de pesquisa, cuja ausência foi apontada. Após o debate, o Sr. Gilmar definiu para posteriormente aprovar esse plano de trabalho e fazer as adequações de ampliação necessárias. O Sr. Marcelo, representante da ECOPORÉ, sugeriu que fosse definida, desde já, a coordenação geral e a secretaria executiva do grupo de trabalho, de modo que ao menos essas instâncias já permanecessem estabelecidas. Durante as argumentações, foi indicado que a coordenação geral fique a cargo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), por meio da Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, Coordenadoria de Floresta Plantada, Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF e Gabinete/SEDAM. O Sr. Marcelo, propôs pela inclusão da ECOPORÉ na composição, considerando a possibilidade de contratação de consultoria para apoio à Secretaria Executiva, especialmente nas atividades de registro, organização documental e tematização dos conteúdos. A proposta foi acolhida. Em continuidade, ficou definida a seguinte composição: A SEDAM como Coordenação Geral; ECOPORÉ como Secretaria Executiva e as demais: SEPOG, KANINDÉ, FAPERON, FETAGRO e SEAGRI como membros. O Sr. Edjales, como sugestão explanou para estender o convite para outros entes como: OSR (Organização dos Seringueiros de Rondônia), AGIR (Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia) e ao Movimento da Juventude Indígena, apenas para fins de registro e posterior encaminhamento, não sendo objeto de deliberação neste momento. Ficou acordado que o Sr. Geovani realizará as adequações necessárias conforme sugerido na reunião e que a convocação será feita por meio grupo de trabalho. Em seguida, após debates, o Sr. Gilmar Oliveira de Souza, Vice-Presidente do CONSEPA informou que ficou deliberado que a criação do grupo de trabalho será feita por meio de resolução e a nomeação dos integrantes, por meio de portaria, conforme as normas

do CONSEPA. Ressaltou-se que a resolução confere respaldo normativo geral, enquanto os procedimentos internos e nomeações exigem portaria específica.

Dando prosseguimento na pauta, foi passada a palavra ao Sr. Cleiton, Coordenador de Planejamento e Orçamento - CPO/SEDAM, que apresentou a Proposta de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Organização dos Seringueiros de Rondônia - OSR, visando o fortalecimento da Cadeia Produtiva da Borracha em Rondônia referente a Organização dos Seringueiros de Rondônia - OSR é uma tratativa iniciada no ano de 2024, período em que foi realizado todo um trabalho de articulação e disponibilização de orçamento para viabilizar a operacionalização do Termo de Fomento. Durante esse processo, foram emitidos pareceres pela CUC/SEDAM, devidamente publicizados e formalmente notificados à OSR, nos quais foram apontadas a necessidade de atendimento de alguns itens relacionados à formalização do termo de fomento. Em razão disso, ocorreu um lapso temporal, o qual foi justificado pelo Sr. Edjales, inclusive com explicações acerca de comunicações realizadas por e-mail. Atualmente, há um parecer emitido em março de 2025, pela CUC sobre essa situação, e a OSR apresentou resposta a cada um dos itens apontados pela CUC na época. Diante disso, a equipe da CUC deverá proceder à reanálise das respostas apresentadas, a fim de verificar a conformidade das informações, possibilitando, assim, a formalização do termo. Em seguida, o Sr. Gilmar, informou que será encaminhado pelo CONSEPA um ofício para Coordenadoria de Unidade de Conservação - CUC, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para análise da documentação e emissão de parecer conclusivo, considerando a urgência da matéria. O Sr. Edjales, quanto à cadeia produtiva da borracha, informa-se que a empresa Veja realizou sua última operação de compra em Rondônia no último ano. A partir de agora, a empresa Michelin assumirá esse papel, tendo acordado a aquisição de aproximadamente 700 toneladas de borracha nos estados do Amazonas e Rondônia e inicialmente, o processo será desenvolvido com as Unidades de Conservação que já comercializam e produzem borracha, com a perspectiva de ampliação futura. Nesse contexto, serão incorporadas áreas que ainda não realizavam a comercialização, sendo uma Resex e uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável- RDS, sendo elas, a Resex Pacaas Novas e Resex Limoeiro. Também será fortalecida a atuação na região do Cautário, que já conta com fomento, inclusive com recursos do mesmo programa. Ressaltou-se que recursos também foram disponibilizados ao Município de Porto Velho, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), aprovados para a retomada da cadeia produtiva da borracha no município, envolvendo as áreas da Cuniã, Jaci, Reserva de Desenvolvimento Sustentável- RDS, Bom Jardim e RDS Rio Machado. Por esse motivo, foi levantada a necessidade de verificação dos planos de manejo e dos estudos técnicos. Destaca-se que esta era a única regional da OSR onde possui Unidades de Conservação estaduais e federais que ainda não produziam borracha. Atualmente, Guajará-Mirim, Machadinho, Cautário e outras localidades já produzem. Com a inclusão de mais quatro Unidades de Conservação, sendo três estaduais e uma federal em Porto Velho, além de mais duas estaduais, amplia-se tanto o território quanto a produção de borracha no estado de Rondônia e no primeiro momento, a prioridade é ampliar a extração e a produção da borracha. Contudo, já foi iniciada, anteriormente, uma discussão com o Sr. Secretário Sérgio Gonçalves (ex vice - governador), na época na SEDEC, acerca da verticalização da produção, com o objetivo de desenvolver produtos derivados da borracha no próprio estado, reduzindo a dependência exclusiva da venda da matéria-prima para outras empresas. Trata-se, entretanto, de um planejamento de médio e longo prazo. Foi esclarecido que a proposta não é adotar um modelo de subsídio, como ocorre em outros estados (a exemplo do Acre), mas sim enquadrar a iniciativa como Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). Nesse sentido, será proposta a elaboração de um Projeto de Lei em âmbito estadual, uma vez que a proposta em nível municipal já foi apresentada. Contudo, por fim, aprovado por unanimidade.

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado no ato da reunião pela SEDAM, SEAGRI, ECOPORÉ, FIERO, KANINDÉ, FETAGRO, FAPERON, SEPOG, decidiram pela aprovação da apresentação dos relatórios e decisões dos 200 processos administrativos em 2ª instância referentes aos autos de infrações, os quais foram distribuídos de forma equitativa entre os conselheiros para visualização, apreciação e homologação (id 0066639555).

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado no ato da reunião pela SEDAM, SEAGRI, ECOPORÉ, FIERO, KANINDÉ, FETAGRO, FAPERON, SEPOG, decidiram pela aprovação do calendário de reuniões ordinárias do CONSEPA, ficando definido para primeira segunda feira a cada dois meses, conforme (id 0066508624).

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado pela SEDAM, SEAGRI, ECOPORÉ, FIERO, KANINDÉ, FETAGRO, FAPERON, SEPOG, decidiram pela aprovação da planilha do Plano de Trabalho e Prestação de Contas dos Recursos Recebidos da Concessão Florestal da Flora Jamari e Jacundá (id 67679133).

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado pela SEDAM, SEAGRI, ECOPORÉ, FIERO, KANINDÉ, FETAGRO, FAPERON, SEPOG, decidiram pela aprovação da transferência de competência originária para promoção do

licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de baixo impacto local ao município de Chupinguaia (id 0067444333).

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado pela SEDAM, SEAGRI, ECOPORÉ, FIERO, KANINDÉ, FETAGRO, FAPERON, SEPOG, decidiram pela aprovação da Minuta da resolução para composição e formalização do Grupo de Trabalho específico para definir os parâmetros metodológicos para a Elaboração do Plano Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa do estado de Rondônia, no qual ficou acordado que será feito as adequações necessárias conforme sugerido na reunião e a criação do grupo de trabalho será feita por meio de resolução e a nomeação dos integrantes, por meio de portaria, conforme as normas do CONSEPA. A seguinte composição: SEDAM como Coordenação Geral; ECOPORÉ como Secretaria Executiva e as demais: SEPOG, KANINDÉ, FAPERON, FETAGRO e SEAGRI como membros.

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado pela SEDAM, SEAGRI, ECOPORÉ, FIERO, KANINDÉ, FETAGRO, FAPERON, SEPOG, decidiram que será encaminhado pelo CONSEPA um ofício para Coordenadoria de Unidade de Conservação - CUC/SEDAM, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para análise da documentação e emissão de parecer conclusivo, considerando a urgência da matéria. Referente a Proposta de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Organização dos Seringueiros de Rondônia - OSR, visando o fortalecimento da Cadeia Produtiva da Borracha em Rondônia (id 67640819).

Enfim, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11hs 20min.

EMENTAS DE JULGAMENTOS DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4ª REUNIÃO - 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, no uso de suas atribuições torna público o resultado dos julgamentos em 2ª Instância dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental. O inteiro teor da decisão (relatório) está disponível via SEI no respectivo processo administrativo na Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

ANEXO I - DEZEMBRO/2025

Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	AUTUADO	EMENTA
001	2229	0028.025023/2022-32	RODRIGO GIOVANINI MANUEL	AUTUAÇÃO: Deixar de apresentar relatórios de Monitoramento Ambiental - RMA, no prazo exigido pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
002	0073	0028.095055/2020-33	SAKURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS -ME	AUTUAÇÃO: Por apresentar informações falsas no Sistema DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
003	1540	0028.097864/2020-80	WALISSON BRUNO RIBEIRO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Explorar vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
004	1557	0028.451973/2019-13	ELCIMAR BASTOS RIBEIRO	AUTUAÇÃO: Transportar pescado ou produtos originados da pesca, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
005	2318	0028.439461/2021-01	INDUSTRIA E COM. MADEIRAS PALMAS EIRELI - ME	AUTUAÇÃO: Queimar resíduos sólidos a céu aberto, sem autorização do órgão ambiental competente, e por deixar de apresentar relatórios de monitoramento ambiental, no prazo exigido pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau

006	0971	0028.008526/2023-24	PAULO ALVES CEZAR	AUTUAÇÃO: Explorar madeira dentro de Unidade de Conservação, com utilização de motosserra, sem autorização do órgão ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
007	2285	0028.100799/2021-68	NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Deixar de apresentar relatórios de Monitoramento Ambiental - RMA, no prazo exigido pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
008	6815	0028.532655/2021-77	IND. E COM. IRMÃOS CORREIA EIRELI	AUTUAÇÃO: Apresentar informação, total ou parcialmente, falsa, enganosa ou omissa nos sistemas oficiais de controle ambiental (DOF). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
009	2317	0028.443403/2021-74	IND. E COM. DE MADEIRAS PALMAS EIRELI - ME	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira sem autorização do órgão ambiental competente e por inserir quantidade de madeira no Sistema DOF sem constar o respectivo produto florestal em seu pátio, caracterizando saldo virtual. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
010	0664	0028.077423/2020-61	OSMAR HONORIO DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Transportar produto de origem florestal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
011	1090	0028.042367/2022-14	SANDRA LOPES RODRIGUES	AUTUAÇÃO: Causar dano à Unidade de Conservação. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
012	0558	0028.094847/2020-91	MAYCON PIRES DA SILVA	AUTUAÇÃO: Destruir área de floresta nativa, inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
013	0664	0028.059011/2020-40	VAGNER APOLONIO DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
014	2715	0028.369683/2019-27	MANOEL SOARES DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Pescar espécie com tamanho inferior ao permitido. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
015	0004	0028.067651/2022-95	W20 IND. COM. MADEIRAS LTDA ME	AUTUAÇÃO: Deixar de apresentar relatórios de Monitoramento Ambiental - RMA, no prazo exigido pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
016	2130	0028.023114/2023-14	LUCAS SATORO GOMES DA COSTA	AUTUAÇÃO: Praticar maus tratos em animais domésticos. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau

017	1042	0028.025602/2020-13	ERBSON JOSE DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
018	0432	0028.083674/2022-47	JOBY ANTÔNIO DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Destruir área de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
019	1097	0028.344355/2019-18	JOSÉ JORGE DA SILVA	AUTUAÇÃO: Danificar área de vegetação nativa no interior do Parque Estadual de Guajará-Mirim, não passível de autorização para exploração ou supressão. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
020	0662	0028.058834/2020-58	CÍCERO LUCENA VICENTE	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
021	000112	0028.067655/2022-73	WALDAIR KELLER	AUTUAÇÃO: Desmatar área de mata nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
022	2969	0028.053875/2020-58	WANDERLEY VIEIRA SILVA	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
023	0539	0028.027709/2020-04	ONIVALDO DA LUZ DO COUTO	AUTUAÇÃO: Transportar pescado sem a Guia de Transporte de Animal - GTA. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
024	2771	0028.084879/2022-40	ADEILDO DE OLIVEIRA BATISTA	AUTUAÇÃO: Transportar madeira, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
025	2278	0028.301639/2021-34	ELETROBRAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A	AUTUAÇÃO: Causar poluição em níveis capazes de resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
026	2737	0028.398963/2021-67	EDSON LOPES PEREIRA	AUTUAÇÃO: Extração de minério, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
027	0015	0028.340729/2019-26	D.C. CORREIA DEPÓSITO DE MADEIRAS	AUTUAÇÃO: Apresentar informação, total ou parcialmente, falsa, enganosa ou omissa nos sistemas oficiais de controle ambiental (DOF). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau

028	0284	0028.532109/2019-11	JOÃO DOMINGOS NETO	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
029	1089	0028.537769/2021-11	ARISTEU RAMOS DA SILVA	AUTUAÇÃO: Desmatar área de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: NÃO CONHECER O RECURSO POR SER INTEMPESTIVO, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
030	0663	0028.029948/2020-91	MARLI APARECIDA FERREIRA NOIA	AUTUAÇÃO Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
031	1567	0028.064812/2020-27	DOUGLAS PIONT MERLIN	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
032	2862	0028.027785/2020-10	ALACE JOSÉ LOPES	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
033	0442	0028.051782/2020-99	CANAÃ AGROPECUARIA LTDA	AUTUAÇÃO: Deixar de apresentar relatórios de Monitoramento Ambiental - RMA, no prazo exigido pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
034	2143	0028.332447/2019-55	MARCOS PEREIRA BRANDÃO	AUTUAÇÃO: Transportar madeira, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
035	0089	0028.459349/2019-64	IMPORTADORA E EXPORTADORA SILVA LTDA - EPP	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar estabelecimento considerado potencialmente poluidor, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
036	0546	0028.054055/2020-83	DIRCEU PEREIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira desdobrada, sem o documento de origem florestal (DOF). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
037	2407	0028.426125/2021-91	PAULO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
038	1955	0028.077288/2020-54	DARCI CAMPAGNINI	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

039	2098	0028.492213/2019-66	IRINEO TAVARES VIEIRA	AUTUAÇÃO: Danificar área de vegetação nativa, no interior do Parque Guajara-Mirim, objeto de especial preservação, não passível de autorização para exploração ou supressão. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
040	13394	0028.095412/2020-63	JULIANO VIEIRA LIMA	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem Documento de Origem florestal - DOF para todo o período da viagem outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
041	0134	0028.021706/2020-59	MARCOS SILVA VASCONCELOS	AUTUAÇÃO: Causar dano em unidade de conservação, impedindo a regeneração natural de floresta nativa no interior do Parque Estadual Guajará-Mirim. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
042	7247	0028.039322/2020-92	AMERICEL S. A.	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar empreendimento, sem licença válida emitida pelo do órgão ambiental competente e deixar de apresentar relatórios de monitoramento ambiental (RMA), no prazo exigido pela legislação. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
043	1945	GILBERTO BARBOSA	0028.004862/2023-06	AUTUAÇÃO: Desmatar área de mata nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
044	2434	ANDERSON ROGÉRIO DOS SANTOS	0028.045884/2020-75	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
045	2435	PAULO SILVA DE GOIS	0028.057624/2020-42	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
046	2662	RONIVON ALMEIDA DA SILVA	0028.027695/2020-11	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
047	1871	CELITON RAIMUNDO DOS SANTOS	0028.077552/2020-50	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
048	1747	PAULO VINÍCIOS CARVALHO DE ALENCAR	0028.001712/2024-13	AUTUAÇÃO: Destruir área vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
049	1249	SIVAL FELISMINO GOMES	0028.058677/2020-81	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

050	0703	RODRIGO DE AMORIM BUDIN	0028.062501/2020-23	AUTUAÇÃO: Causar poluição de qualquer natureza, em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
051	3291	EDMILSON LINO DOS SANTOS	0028.059269/2020-46	AUTUAÇÃO: Pescar em local no qual a pesca seja proibida. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
052	3290	NILTON CARLOS SCALSER	0028.025581/2020-36	AUTUAÇÃO: Pescar em local no qual a pesca seja proibida. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
053	0104	DORACI TOBIAS	0028.033605/2020-21	AUTUAÇÃO: Transportar pescado sem a Guia de Transporte de Animal - GTA. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
054	3356	MAXSUHEL LOPES DA SILVA	0028.095037/2020-51	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
055	0074	MAURO SHIGUEO YAMAGISHI	0028.010816/2020-95	AUTUAÇÃO: Apresentar informação, total ou parcialmente, falsa, enganosa ou omissa nos sistemas oficiais de controle ambiental (DOF). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
056	001013	CARLOS ALMEIDA MACIEL	0028.012355/2020-95	AUTUAÇÃO: Pescar peixes de espécies que devam ser preservadas e em tamanhos inferiores ao permitido pela legislação. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
057	0955	VANILDO MISSIAS TONINI	0028.034044/2020-87	AUTUAÇÃO: Transportar pescado sem a Guia de Transporte de Animal - GTA. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
058	3357	HELITON EGG DA COSTA	0028.095030/2020-30	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
059	12921	MATILDE DOS SANTOS FERREIRA	0028.009991/2023-82	AUTUAÇÃO: Destruir área de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
060	1263	JONATAS DA FONSECA VIANA - ME	0028.079951/2020-55	AUTUAÇÃO: Receber ou adquirir madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

061	10771	ALMILTO KUHNE	0028.076865/2020-91	AUTUAÇÃO: Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
062	2758	ADÃO CECILIO SANTANA	0028.077526/2020-21	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
063	0704	FLAVIO DE AMORIM BUDIN	0028.062504/2020-67	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
064	0305	ADELINO SOARES SILVA	0028.060543/2020-20	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
065	0306	ADELINO SOARES SILVA	0028.059802/2020-70	AUTUAÇÃO: Portar motosserra, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
066	2249	ANÉZIA VIEIRA BORGES	0028.518437/2020-49	AUTUAÇÃO: Desmatar área de vegetação nativa inserida em reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
067	1910	JOSUEL GOMES SILVA	0028.052972/2020-23	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
068	0117	JOSÉ TEIXEIRA LOPES	0028.029969/2020-14	AUTUAÇÃO: Transportar carvão sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
069	3737	IDELSON MEZZOMO	0028.033572/2020-19	AUTUAÇÃO: Causar poluição ao lançar resíduos sólidos em desacordo com as exigências estabelecidas em lei. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
070	2953	GEOVANE FERREIRA DA SILVA	0028.029941/2020-79	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

071	0891	JOSÉ PEREIRA MIRANDA	0028.541597/2019-58	AUTUAÇÃO: Desmatar área de mata nativa inserida em reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
072	2858	ADEMIR DRUMOES NARCISO	0028.025533/2020-48	AUTUAÇÃO: Portar motosserra, sem autorização do órgão ambiental competente,. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
073	0215	JOSÉ SAMPAIO LEITE	0028.492285/2019-11	AUTUAÇÃO: Deixar de apresentar Relatórios de Monitoramento Ambiental - RMA, no prazo exigido pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
074	2257	W20 IND. COM. MADEIRAS LTDA-ME	0028.008694/2023-10	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente, e apresentar informações falsas, enganosas ou omissas em sistemas oficiais de controle,. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
075	0904	GABRIEL DIAS PASSOS RAFAEL	0028.478249/2019-37	AUTUAÇÃO: Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, diante do pagamento da multa antes da Decisão de Subsistência.
076	2000	RANIERY HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	0028.009510/2020-96	AUTUAÇÃO: Causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
077	1827	ISAIAS BENTO FERREIRA	0028.018263/2020-19	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa mediante uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
078	3423	JOAQUIM MARQUES DA SILVA	0028.016832/2023-34	AUTUAÇÃO: Destruir ou danificar a floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
079	2722	JOÃO PAULO TELES	0028.407190/2019-01	AUTUAÇÃO: Pescar espécies com tamanho inferior ao permitido. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

080	0655	MARCOS AURELIO DA SILVA DE AMORIM	0028.357145/2019-90	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
081	12316	CLEONILDES FEITOSA PINHEIRO	0028.018142/2023-10	AUTUAÇÃO: Desmatar área de mata nativa inserida em área de reserva legal mediante uso do fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
082	1780	MAURO CEZAR BRUNO	0028.027694/2020-76	AUTUAÇÃO: Vender e ter em depósito carvão vegetal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
083	2151	SIDONE DE SOUZA SAMPAIO	0028.025748/2020-69	AUTUAÇÃO: Desmatar área remanescente de vegetação nativa (reserva legal) mediante uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
084	6815	C & M. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	0028.083844/2022-93	AUTUAÇÃO: Apresentar informação, total ou parcialmente, falsa, enganosa ou omissa nos sistemas oficiais de controle ambiental (DOF). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
085	1430	JOSÉ CARLOS DA SILVA	0028.059704/2020-32	AUTUAÇÃO: Destruir área de vegetação nativa em reserva legal e área de vegetação natural em área considerada de preservação permanente, ambas sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULOS OS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Decisão de Subsistência 0038715355, Notificação 0040544936 e Certidão 0065383856, NO AUTO DE INFRAÇÃO N. 1430, devendo, após a publicação do julgamento deste recurso, os autos remetidos ao COAI - INSTRUÇÃO, para que haja a regular notificação do autuado para apresentação de Defesa ou impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias e o seu regular prosseguimento.
086	0108	FABRICA DE MÓVEIS ARIQUEMES LTDA-ME	0028.039403/2020-92	AUTUAÇÃO: Deixar de apresentar Relatórios de Monitoramento Ambiental - RMA, no prazo exigido pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
087	2849	OSVALDO JUARES CARRARO	0028.050143/2020-14	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
088	0991	JULIANO SANTOS MIRANDA	0028.405297/2019-14	AUTUAÇÃO: Destruir área de vegetação nativa em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

089	3063	EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	0028.007965/2020-77	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
090	3355	RONI APARECIDO MIGUELONI	0028.095020/2020-02	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
091	2369	PAULO JANOSKI	0028.425286/2021-67	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
092	2360	J.F DE ANDRADE & CIA LTDA EPP	0028.340797/2019-95	AUTUAÇÃO: Deixar de apresentar relatórios de monitoramento ambiental e por fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
093	12824	JOÃO LOPES CALAZANS	0028.025459/2020-60	AUTUAÇÃO: Perseguir, caçar e apanhar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
094	10199	HÉLIO DE JESUS SANTOS	0028.015678/2023-83	AUTUAÇÃO: Ter em cativeiro espécimes passeriformes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
095	11800	JOSUÉ CARDOSO DA CUNHA	0028.097902/2020-02	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
096	3351	VITOR HENRIQUE MODOLON CARDOSO	0028.013257/2023-18	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
097	0517	E. SCHMITT COMÉRCIO DE MADEIRAS - ME	0028.065216/2020-64	AUTUAÇÃO: Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, nos sistemas oficiais de controle - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
098	10299	ANTONIO VALDECIR DE MELO	0028.064818/2020-02	AUTUAÇÃO: Dificultar a ação do Poder Público no exercício das atividades de fiscalização ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
099	1550	VALMIR MARTINS SOARES	0028.008689/2023-15	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

100	5153	AIRTON ROCHA DE MORAES	0028.029939/2020-08	AUTUAÇÃO: Fazer uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
101	0700	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	0028.324570/2021-17	AUTUAÇÃO: Manter em cativeiro espécimes de fauna silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
102	1355	JOSÉ AVELINO GOMES	0028.338907/2021-73	AUTUAÇÃO: Desmatar área de mata nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
103	13235	ISAIAS DA SILVA ALVES	0028.438875/2021-13	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
104	1353	CRISTIANO ALVES MARIANO	0028.008639/2023-20	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
105	0007	DIEGO ROBERTO VIEIRA	0028.007269/2023-11	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
106	1488	ADAIR DE OLIVEIRA FELÍCIO	0028.007480/2023-26	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
107	0891	ALCIDES RETROZ	0028.007475/2023-13	AUTUAÇÃO: Executar manejo florestal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
108	2291	D. R. MACHADO EIRELI - EPP	0028.007273/2023-71	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
109	2086	VALDIR MALAQUIAS DA SILVA	0028.079129/2022-56	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
110	12996	IVAIR TEIXEIRA ELLER	0028.079095/2022-08	AUTUAÇÃO: Destruir, desmatar e danificar área de mata nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

111	2583	ELIO AGUIAR DA LUZ	0028.558203/2021-15	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
112	2076	RALNIR ROCHA FERNANDES	0028.589380/2021-43	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
113	2130	MARCOS ROGERIO ALVES DA SILVA	0028.542005/2021-30	AUTUAÇÃO: Praticar maus tratos em animais domésticos. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
114	1341	RITA CASSIA CASEMIRO LEITÃO	0028.033012/2022-26	AUTUAÇÃO: Fazer uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
115	0605	CLEMILDO SANTANA CAMPOS PEREIRA	0028.018834/2023-68	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
116	3102	PABLO GONÇALVES BENFICA	0028.064132/2022-75	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
117	13065	FÁTIMA APARECIDA DA COSTA	0028.008528/2023-13	AUTUAÇÃO: Desmatar vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
118	3419	ANTONIO MILANI	0028.074512/2022-18	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
119	0020	VANDELIN SCHNEIDER	0028.077797/2022-49	AUTUAÇÃO: Destruir área de floresta nativa, objeto de especial preservação, não possível de autorização para exploração. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
120	3089	ROSEMILTON JESUS SILVA	0028.532530/2021-47	AUTUAÇÃO: Destruir vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
121	0929	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	0028.433699/2021-15	AUTUAÇÃO: Desmatar, destruir e danificar área de floresta nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

122	1488	LUIZ DE LIMA COSTA	0028.528942/2021-82	AUTUAÇÃO: Desmatar área de mata nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
123	0760	SANTHAGO IND. COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS LTDA	0028.068785/2022-23	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira serrada, sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
124	0957	RUI BARBOSA DA SILVA	0028.033042/2022-32	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
125	1638	ISRAEL TOMAZINI DA SILVA	0028.439296/2021-80	AUTUAÇÃO: Causar dano à unidade de conservação. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
126	2290	MADEIREIRA MODELO EIRELI - ME	0028.067788/2022-40	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira em tora, da essência castanheira, sem autorização do órgão competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
127	2021	RICARDO MEANTE GARCIA	0028.032829/2022-87	AUTUAÇÃO: Pescar em local proibido. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
128	5153	MIRANDEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	0028.067975/2022-23	AUTUAÇÃO: Fazer uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
129	0964	JOÃO ALVES MODESTO	0028.068230/2022-81	AUTUAÇÃO: Manter em depósito madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
130	1177	N. M. LAMINAÇÃO EM MADEIRA LTDA.	0028.072419/2022-79	AUTUAÇÃO: Deixar de atender condicionante estabelecida na Licença de Operação. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
131	1418	EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA	0028.077809/2022-35	AUTUAÇÃO: Receber madeira, em tora de várias essências, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
132	2564	FRANCISCO DE SOUZA BARROS	0028.008214/2023-11	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
133	12997	LUIS CLAUDIO SESSO	0028.079084/2022-10	AUTUAÇÃO: Destruir área de mata nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

134	0014	ANTÔNIO JOSÉ	0028.027743/2020-71	AUTUAÇÃO: Destruir área de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
135	2565	FRANCISCO DE SOUZA BARROS	0028.008216/2023-18	AUTUAÇÃO: Dificultar a ação do Poder Público no exercício das atividades de fiscalização ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
136	2213	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	0028.097373/2020-39	AUTUAÇÃO: Cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
137	2243	IRINEU TRESSMANN	0028.082891/2022-10	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
138	3269	NALCIR RODRIGUES BARROS	0028.078791/2022-99	AUTUAÇÃO: Portar motosserra em floresta ou demais formas de vegetação sem licença ou registro da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
139	2119	MINAS RONDÔNIA IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI - ME	0028.271866/2021-28	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
140	12889	VALDENIR GUIMARÃES SANTOS	0028.013250/2023-04	AUTUAÇÃO: Pescar em local proibido. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
141	13069	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	0028.532498/2021-08	AUTUAÇÃO: Destruir área de mata nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
142	1522	LINDOMAR GRANGEIRO DA SILVA	0028.012788/2023-93	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
143	1447	VALDEIR DIAS ROSA	0028.013266/2023-17	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
144	12090	JHONY BATISTA SILVA	0028.075892/2022-16	AUTUAÇÃO: Pescar em local proibido. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

145	12135	LEOCÁRDIO ANSELMO COELHO	0028.349681/2021-36	AUTUAÇÃO: Destruir área de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
146	1488	AILTON PEREIRA MAGALHÃES	0028.529692/2021-06	AUTUAÇÃO: Desmatar área de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
147	1521	JORCELINO ROSA LAGE	0028.079525/2022-83	AUTUAÇÃO: Destruir, desmatar ou danificar área de floresta nativa, inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
148	0767	CHAULES VOLBAN POZZEBON	0028.070727/2022-60	AUTUAÇÃO: Executar manejo florestal, sem observar os requisitos técnicos estabelecidos. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
149	11922	RONDÔNIA SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME	0028.069822/2022-11	AUTUAÇÃO: Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade e por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
150	1425	JOSIANE SANTINO DA SILVA	0028.068193/2022-10	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
151	1238	DIEGO FELIZARDO DE DEUS	0028.004321/2023-70	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente.. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
152	0963	JOÃO ALVES MODESTO	0028.068185/2022-65	AUTUAÇÃO: Destruir área de floresta nativa, objeto de especial preservação, mediante uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
153	0824	WILLIAN FARIAS PARLOT	0028.067659/2022-51	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

154	3660	GERALDO TOMAZ DE PAULA	0028.538235/2021-02	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
155	1404	ROSALIA BASCHERA	0028.530624/2021-81	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa em área de reserva legal de domínio privado, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
156	11916	YAMARA LUZIA DA SILVA	0028.531880/2021-96	AUTUAÇÃO: Reformar estabelecimento ou serviço utilizados de recursos ambientais (draga), considerado potencialmente poluidor, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
157	2292	A. A. B. IND. E COM. TRANSP. DE MAD. EXP. IMP. LTDA.	0028.390015/2021-83	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
158	3091	ROZANGELA DE JESUS SILVA	0028.030519/2022-28	AUTUAÇÃO: Danificar floresta nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
159	3227	SERGIO LOURENÇO MADRUGA	0028.068881/2022-71	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, mediante uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
160	2022	RICARDO MEANTE GARCIA	0028.530569/2021-20	AUTUAÇÃO: Dificultar a ação do Poder Público no exercício das atividades de fiscalização ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
161	1728	URUCUMACUÃ MADEIRAS LTDA-ME	0028.009768/2023-35	AUTUAÇÃO: Apresentar volume de madeira no Sistema DOF sem constar o respectivo produto florestas em seu pátio, caracterizando saldo virtual. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
162	01213	PAULO VITOR SIQUEIRA	0028.544639/2021-27	AUTUAÇÃO: Destruir área de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
163	11859	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PRETO RIO	0028.015939/2023-65	AUTUAÇÃO: Manter em depósito madeira, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

164	1214	ANTONIO TADEU MEDEIROS	0028.385723/2021-01	AUTUAÇÃO: Penetrar em unidade de conservação, portando instrumentos próprios para exploração de produtos e subprodutos florestais. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
165	0291	ADDR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	0028.431741/2020-82	AUTUAÇÃO: Manter em depósito madeira, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
166	12995	FLAVIO DE OLIVEIRA BENFICA	0028.068816/2022-46	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
167	11877	JAIME DA SILVA DOS SANTOS	0028.013293/2023-81	AUTUAÇÃO: Danificar área de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
168	1730	ADRIANO JOSÉ VICENSI	0028.017490/2023-70	AUTUAÇÃO: Desmatar área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, PARA DECLARAR NULOS OS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB FLS. 10 A 12, NO AUTO DE INFRAÇÃO N. 1730, devendo, após a publicação do julgamento deste recurso, os autos serem enviados ao COAI - NOTIFICAÇÃO, para que haja a regularização processual, com a notificação do autuado para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente Defesa ou impugnação ao auto de infração n. 1730, após siga os presentes autos o seu regular trâmite.
169	0965	WILTON HOLANDA ALVES	0028.063695/2022-46	AUTUAÇÃO: Causar dano à unidade de conservação. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
170	2339	LAURO LUIZ DE JESUS	0028.009743/2023-31	AUTUAÇÃO: Destruir floresta nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
171	2081	GILDEVAN SANTOS METZKER	0028.009695/2023-81	AUTUAÇÃO: Penetrar em unidade de conservação, portando instrumentos próprios para exploração de produtos e subprodutos florestais, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
172	0761	SANTHIAGO IND. COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS LTDA	0028.068809/2022-44	AUTUAÇÃO: Declarar volumetria de madeira no Sistema DOF sem o respectivo produto florestal em seu pátio, configurando saldo virtual. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

173	1326	WASHINGTON CHARLES DE SOUZA	0028.577129/2021-36	AUTUAÇÃO: Destruir área de mata nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
174	1780	MARIA FRANCISCA DE SÁ	0028.016530/2023-66	AUTUAÇÃO: Destruir área de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
175	12999	JOSÉ ESIVALDO REBOUÇAS DE OLIVEIRA	0028.016627/2023-79	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
176	1981	IVAN DOS SANTOS MARINHO	0028.015774/2023-21	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
177	1542	M.I. DOS SANTOS PACHECO DE LIMA EIRELI-ME	0028.016645/2023-51	AUTUAÇÃO: Ter em depósito madeira, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
178	2051	WANDERSON DE ANDRADE GOMES	0028.047373/2022-50	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
179	8261	EBERTON DA COSTA SILVA	0028.017622/2023-63	AUTUAÇÃO: Apresentar relatório ambiental enganoso em procedimento ambiental junto ao OEMA. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
180	0519	ODAIR INÁCIO DE SOUZA	0028.393867/2021-22	AUTUAÇÃO: Desmatar área de reserva legal na zona de amortecimento do Parque Estadual Guajará-Mirim, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
181	3504	DIONISIO LUIS SROCZYNSK	0028.009752/2023-22	AUTUAÇÃO: Desmatar vegetação nativa em área de reserva legal de domínio privado, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
182	0890	IPONINA GONÇALVES RODRIGUES	0028.007314/2023-20	AUTUAÇÃO: Destruir área de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
183	2647	ELOIR CORDEIRO XAVIER	0028.006800/2023-21	AUTUAÇÃO: Desmatar, com uso do fogo, área de floresta nativa, em área de domínio público, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

184	6695	PEREIRA E SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO	0028.002667/2023-33	AUTUAÇÃO: Adquirir madeira de maneira irregular e por não portar documentos necessários que acompanham a Guia Florestal. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, DECLARAR A PRESCRIÇÃO PUNITIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 006695 com o consequente ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.
185	3582	CERÂMICA FREI JOSÉ LTDA	0028.010986/2024-01	AUTUAÇÃO: Fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor, sem a devida licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, DECLARAR A PRESCRIÇÃO PUNITIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 3582 com o consequente ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.
186	1281	DIRCEU PEREIRA MENDES	0028.005742/2023-18	AUTUAÇÃO: Fazer uso de fogo em área agropastoril sem autorização da autoridade competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, DECLARAR A PRESCRIÇÃO PUNITIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 1281 com o consequente ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.
187	7840	JANE MIRANDA MACHADO DA SILVA	0028.013323/2023-50	AUTUAÇÃO: Destruir área de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
188	13361	NERI PETZOLD	0028.078887/2022-57	AUTUAÇÃO: Portar motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente.,. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
189	12046	JOÃO LUIZ DE SOUZA FILHO	0028.068025/2022-16	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO somente para adequar ao parâmetro do reenquadramento o valor da multa para o R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e manter inalterada os demais termos da Decisão de Subsistência de 1º grau.
190	12042	IRAN GOMES LEITE	0028.004876/2023-11	AUTUAÇÃO: Adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
191	2631	MÁRCIO JOSÉ BOFF	0028.361562/2021-51	AUTUAÇÃO: Desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
192	4953	JOSÉ OSVALDO GIMENES	0028.344239/2021-13	AUTUAÇÃO: Desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

193	179	UDO WAHLBRINK	0028.069131/2022-17	AUTUAÇÃO: Desmatar área de vegetação de floresta nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
194	13424	DANIEL BARBOSA DA SILVA	0028.442947/2021-19	AUTUAÇÃO: Danificar área de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
195	12772	JOSÉ PAULINO RODRIGUES	0028.078030/2022-37	AUTUAÇÃO: Desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
196	11950	MAURICIO DE OLIVEIRA	0028.008194/2023-88	AUTUAÇÃO: Desmatar área de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
197	2469	MARIA DE JESUS MOURA DA SILVA	0028.097924/2020-64	AUTUAÇÃO: Vender madeira sem o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
198	11456	RODRIGO PENSO	0028.083712/2022-61	AUTUAÇÃO: Destruir e desmatar vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
199	13392	PAULO MARTINIAK	0028.025520/2020-79	AUTUAÇÃO: Transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
200	1764	JUSSARA MARIA GAUZE	0028.025560/2020-11	AUTUAÇÃO: Descumprir de embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

PLANILHA DO PLANO DE TRABALHO/DESEMBOLSO DA CONCESSÃO FLORESTAL (APROVADO)

OBJETIVO	VALOR
Proposta Original:	R\$ 6.966.364,75

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS DA CONCESSÃO FLORESTAL DA FLONA JAMARI E JACUNDÁ REFERENTE AO ANO DE 2024	
OBJETIVO	VALOR
2016: Repasse do Recurso oriundo da Concessão Florestal:	R\$ 1.140.000,00
2022: Repasse do Recurso oriundo da Concessão Florestal:	R\$ 823.370,13
2022: Repasse do Recurso oriundo da Concessão Florestal:	R\$ 279.492,97
2024: Repasse do Recurso oriundo da Concessão Florestal:	R\$ 3.863.137,49
Total:	R\$ 6.106.000,59

Rendimento dos Repasses do Recurso da Concessão Florestal (ACUMULADO) exercícios 2023/2024:	R\$ 731.923,70
SALDO TOTAL:	R\$ 6.837.924,29

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS EXECUTADOS DA CONCESSÃO FLORESTAL DA FLONA JAMARI E JACUNDÁ REFERENTE AO ANO 2024 - ATA CONSEPA 01/2024	
OBJETIVO	VALOR
META 1: PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA TRAÇADAL - Porto Velho e Guajará-Mirim	R\$ 38.670,50
META 3 - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS BACIAS EM RECUPERAÇÃO - Espigão do Oeste/Cacoal	R\$ 10.279,50
META 4 - REALIZAR LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DAS MICROBACIAS - Chupinguaia/RO	R\$ 67.284,00
META 4 - REALIZAR LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DAS MICROBACIAS - Rolim de Moura/Santa Luzia	R\$ 40.984,50
META 4 - REALIZAR LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DAS MICROBACIAS - Pimenta Bueno/RO	R\$ 66.616,50
META 4 - REALIZAR LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DAS MICROBACIAS - Urupá/JiParaná	R\$ 74.715,50
META 5 - REALIZAR LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO - Machadinho D'Oeste/Guajará-Mirim/Nova Mamoré	R\$ 198.737,00
META 7 - APOIO TÉCNICO PARA GERAR BASE CARTOGRÁFICA PARA O GEORREFERENCIAMENTO DAS UC'S - Manaus/AM.	R\$ 14.044,80
Total Executado:	R\$ 511.332,30

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DISPONÍVEIS DA CONCESSÃO FLORESTAL DA FLONA JAMARI E JACUNDÁ REFERENTE AO ANO DE 2024	
OBJETIVO	VALOR
Entradas	R\$ R\$ 6.837.924,29
Saídas	R\$ 511.332,30
Recursos Disponíveis Após Deduções	R\$ 6.326.591,99
Previsão de Repasse da Concessão Florestal do Serviço Florestal Brasileiro- ANO DE 2025	R\$ 639.772,76
Saldo Total	R\$ 6.966.364,75

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO RECURSO DA CONCESSÃO DAS FLONAS FEDERAIS JACUNDÁ E JAMARI - ANO DE 2025, CONFORME PROPOSTA ABAIXO:			FASE DE EXECUÇÃO
OBJETIVO	VALOR	DESTINAÇÃO	
META 1 - PLANOS DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA			

Plano de Manejo da Florestal de Rendimento Sustentável - Rio Machado, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R\$ 300.000,00	1. Diária (R\$ 120.000,00) 2. Consultoria (R\$ 25.000,00) • Insumo Alimentação/Hospedagem (R\$ 130.000,00) • Material de Expediente e Insumos (R\$ 25.000,00)	• Execução 2027
Plano de Manejo da Reserva Biológica Traçadal, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R\$ 50.000,00	• Diária (R\$ 50.000,00)	• Em fase de execução
Plano de Manejo da Reserva Biológica Ouro Preto, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R\$ 130.000,00	• Diária (R\$ 130.000,00)	• Em fase de execução
Plano de Manejo da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Madeira B, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R\$ 130.000,00	• Diária (R\$ 130.000,00)	• Execução 2026
Plano de Manejo Floresta Estadual Rio Vermelho "C", levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R\$ 130.000,00	• Diária (R\$ 130.000,00)	• Execução 2027

Plano de Manejo da Estação Ecológica Umirizal, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R\$ 130.000,00	• Diária (R\$ 130.000,00)	• Execução 2027
Plano de Manejo da Florestal de Rendimento Sustentável - Serra Grande, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R\$ 300.000,00	1. Diária (R\$ 120.000,00) 2. Consultoria (R\$ 25.000,00) • Insumo Alimentação/Hospedagem (R\$ 130.000,00) • Material de Expediente e Insumos (R\$ 25.000,00)	• Execução 2027
Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R\$ 175.000,00	1. Diária (R\$ 170.000,00) 2. Suprimento de Fundo R\$ 5.000,00): • Insumo Alimentação (R\$ 4.000,00) • Material de Expediente (R\$ 1.000,00)	• Execução 2026
Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Machado, levantamento e validação dos aspectos físicos, biológico e socioeconômico da Unidade de Conservação e área de amortecimento. As atividades serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Metodologia ICMBio.	R\$ 135.000,00	1. Diária (R\$ 130.000,00) 2. Suprimento de Fundo R\$ 5.000,00): • Insumo Alimentação (R\$ 4.000,00) • Material de Expediente (R\$ 1.000,00)	• Execução 2026
META 2 - ATENDER A DEMANDA DE NECESSIDADE DOS PLANOS DE MANEJO E CONVÊNIO COM EXÉRCITO BRASILEIRO			
Passagem Aérea.	R\$ 100.000,00	• Passagem Aérea R\$ 100.000,00	• Execução 2026/2027
Diárias Interestadual.	R\$ 100.000,00	• Diária Interestadual R\$ 100.000,00	• Em fase de execução para subsidiar a Meta 1 e Meta 2
META 3 - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS BACIAS EM RECUPERAÇÃO			
Acompanhamento dos trabalho das áreas em recuperação da Microbacia do Rio Palmeiras, Município de Espigão D' Oeste. Conforme o Plano de Trabalho.	R\$ 150.000,00	• Diária (R\$ 150.000,00)	• Em fase de execução

Acompanhamento dos trabalhos das áreas em recuperação da Microbacia do Rio Pirarara, Município de Cacoal. Conforme o Plano de Trabalho.	R\$ 138.000,00	• Diária (R\$ 138.000,00)	• Em fase de execução
Acompanhamento dos trabalhos das áreas em recuperação da Microbacia do Rio Pimenta Bueno, Município de Pimenta Bueno. Conforme o Plano de Trabalho.	R\$ 100.000,00	• Diária (R\$ 100.000,00)	• Execução 2026
META 4 - REALIZAR LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DAS MICROBACIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, IDENTIFICADAS PELO COMITÊ DE CRISE HÍDRICA EM ESTADO GRAVÍSSIMO			
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Cabixi nos Municípios de Colorado do Oeste e Cabixi.	R\$ 140.000,00	• Diária (R\$ 140.000,00)	• Execução /2026
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Bamburro, localizado no Município de Rolim de Moura/Santa Luzia.	R\$ 130.000,00	• Diária (R\$ 130.000,00)	• Execução 2026
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio São Domingos, localizado no Município de Nova União.	R\$ 70.000,00	• Diária (R\$ 70.000,00)	• Execução 2026
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Córnelio localizado no Município de Teixerópolis.	R\$ 60.000,00	• Diária (R\$ 60.000,00)	• Execução 2026
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Urupá localizado no Município de Urupá/Ji-Paraná/Boa Vista.	R\$ 119.221,02	• Diária (R\$ 119.221,02)	• Execução 2026
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Machado, localizado no Município de Presidente Médice.	R\$ 60.000,00	• Diária (R\$ 60.000,00)	• Execução 2026
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Jarú, localizado no Município de Jarú.	R\$ 82.000,00	• Diária (R\$ 82.000,00)	• Execução 2026
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Pregão, localizado no Município de Mirante da Serra.	R\$ 60.000,00	• Diária (R\$ 60.000,00)	• Execução 2026
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Servino, localizado no Município de Ministro Andreazza.	R\$ 60.000,00	• Diária (R\$ 60.000,00)	• Execução 2026
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Tefê, localizado no Município de Castanheira.	R\$ 60.000,00	• Diária (R\$ 60.000,00)	• Execução 2026
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Córrego das Areias, localizado no Município de Nova Brasilândia.	R\$ 60.000,00	• Diária (R\$ 60.000,00)	• Execução 2026
Realizar o levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio São Francisco, localizado no Município de Monte Negro.	R\$ 60.000,00	• Diária (R\$ 60.000,00)	• Execução 2026

META 5 - REALIZAR LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO DAS ÁREAS ANTROPIZADAS DAS UC'S ESTADUAIS PARA SUBSIDIAR A EQUIPE TÉCNICA DO EXÉRCITO NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO - SIG				
Levantamento socioeconômico das Unidades de Conservação que se encontram antropizadas, com objetivo de subsidiar as equipes técnicas que ficarão responsáveis pela alimentação do SIG (Sistema de Informação Geográfica) no banco de dados georreferenciada bem como os órgãos afins tomarem decisões jurídica que o caso requer.	R\$ 500.000,00	• Diária R\$ 500.000,00	• Em fase de execução	
META 6 - IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA BORRACHA DAS RESEX ESTADUAIS				
Implementação da cadeia produtiva da borracha das Resex Estaduais: Cautário, Limoeiro e Pacaás Novos.	R\$ 618.537,07	• Consumo R\$ 618.537,07		
META 7 - APOIO TÉCNICO PARA OS LEVANTAMENTOS EM CAMPO PARA GERAR BASE CARTOGRÁFICA PARA O GEORREFERENCIAMENTO DAS UC'S				
Georreferenciamento das Unidades de Conservação Estadual FASE I/ Regularização Fundiária. As fases posteriores estamos em tratativas com outra Instituição/Exército Brasileiro.	R\$ 1.770.000,00	• Consultoria - R\$ 1.770.000,00	• Execução 2026/2027	
META 8 - ATENDER A AÇÃO PÚBLICA CIVIL PROCESSO Nº 7005457-67.2021.8.22.0001 E COMANDO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO				
Proposta de desembolso para custeio do pagamento de diárias das atividades de comando e controle; Cumprir o rescaldo da desocupação da ESEC Samuel, conforme Processo Ação Pública nº 7005457-67.2021.8.22.0001; Inibir invasão nas áreas de adjacências da Gestão Integrada Madeira; Órgãos parceiros envolvidos: SEDAM, BPA, Corpo de Bombeiros, ICMBio e IBAMA.	R\$ 1.048.606,66	• Diária (R\$ 1.048.606,66)	• Execução 2026	
EXECUTADOS EM 2024. - Levantamento e diagnóstico da Microbacia no Rio Pimenta Bueno localizado no Município de Chupinguaia/RO. - Levantamento e diagnóstico da Microbacia do Rio Barão do Melgaço, localizado no Município de Pimenta Bueno/RO.				
VALOR R\$ 6.966.364,75				

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR META
TABELA ATUALIZADA COM OS PERCENTUAIS CALCULADOS POR CATEGORIAS

Metas	Descrição da atividade	Valor previsto	Distribuição dos valores	Percentual (%)
Meta 1	Plano de manejo das Unidades de Conservação (UC's) do Estado de Rondônia	R\$ 1.480.000,00	Diárias: R\$ 1.110.000,00	75%

			Consultoria: R\$ 50.000,00	3,38%
			Alimentação / hospedagem: R\$ 260.000,00	18,11%
			Material de expediente: R\$ 50.000,00	3,51%
			Suprimento de fundo (Alimentação/Material de expediente): R\$ 10.000,00	0,68%
Meta 2	Atender a Demanda de Necessidad dos Planos de Manejo e Convênio com Exercito Brasileiro.	R\$ 200.000,00	Passagem Aérea: R\$ 100.000,00	50%
			Passagem Interestadual: R\$ 100.000,00	50%
Meta 3	Acompanhamento e Monitoramento da Execução das Bacias em Recuperação	R\$ 388.000,00	Diárias: R\$ 388.000,00	100%
Meta 4	Realizar levantamento e Diagnóstico socioambiental das Microbacias do Estado de Rondônia Identificadas pelo comitê de Crise Hídrica em Estado Gravíssimo	R\$ 961.221,02	Diárias: R\$ 961.221,02	100%
Meta 5	Realizar Levantamento Socioeconômico das Áreas antropizadas das UC's Estaduais para Subsidiar a Equipe Técnica do Exército na Alimentação do Sistema de Informação de Georreferenciamento - SIG	R\$ 500.000,00	Diárias: R\$ 500.000,00	100%
Meta 6	Implementação da Cadeia Produtiva da Borracha das Resex Estaduais	R\$ 618.537,07	Diárias: R\$ 618.537,07	100%
Meta 7	Apoio Técnico para os Levantamentos em Campo para Gerar Base Cartográfica para o Georreferenciamento das UC's	R\$ 1.770.000,00	Diárias: R\$ 1.770.000,00	100%
Meta 8	Atender a Ação Pública Civil Processo nº 7005457-67.2021.8.22.0001 e Comando e Controle das Atividades de Fiscalização (ESEC Samuel/Madeira)	R\$ 1.048.606,66	Diárias: R\$ 1.048.606,66	100%
TOTAL		R\$ 6.966.364,75		100%

Compensação Jirau para Atender as Seguintes Unidades de Conservação - META 1 Plano de Manejo	Despesas com Consultorias, Consumo e Outros
REBIO Rio Ouro Preto	R\$ 200.000,00
REBIO do Traçadal	R\$ 200.000,00
Esex Umirizal	R\$ 200.000,00

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
 VICE-PRESIDENTE DO CONSEPA
DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ
 CONSELHEIRO SUPLENTE - SEPOG
 EDJALES BENÍCIO DE BRITO
 CONSELHEIRO TITULAR - KANINDÉ
TIAGO MARTINS JORGE FERREIRA

CONSELHEIRO TITULAR - FAPERON

IVANDRO JUSTO BEHENCK

CONSELHEIRO SUPLENTE - FIERO

FABIO ASSIS DE MENESES

CONSELHEIRO SUPLENTE - FETAGRO

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

CONSELHEIRO SUPLENTE - SEAGRI

MARCELO LUCIAN FERRONATO

CONSELHEIRO TITULAR - ECOPORÉ

NATHACHA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Protocolo 67777980

Portaria de férias nº 3089 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA FERNANDES ESCOBAR**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/05/2026 a 25/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2026 a 31/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC54219

Portaria de férias nº 3090 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL SANTOS LIMA**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/11/2026 a 10/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/11/2026 a 01/12/2026) e (02/12/2026 a 11/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

AVISO**AVISO DE NOTIFICAÇÕES AOS EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS**

Torna-se público que foram emitidas notificações aos empreendimentos que possuem processos de licenciamento ambiental ativos junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, órgão vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

As referidas notificações tratam de pendências, complementações de informações, ou adequações técnicas necessárias para a continuidade dos processos de licenciamento ambiental. Fica determinado o estrito cumprimento dos prazos e das determinações nelas contidas, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis.

A SEDAM/COLMAM ressalta a importância do atendimento tempestivo às notificações, visando conferir celeridade e efetividade aos procedimentos de licenciamento ambiental, bem como evitar a incidência de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Os empreendimentos notificados devem acompanhar suas situações processuais por meio dos canais oficiais da SEDAM/COLMAM, garantindo assim a regularidade ambiental de suas atividades.

MINERAÇÃO

Nº PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO N°	DATA DE EMISSÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/00613/2015	PEDREIRA V.M. Ltda.	191/2026	29/01/2026	90	29/04/2026
1801/02450/2017	JADIR JOSE FARIAS - ME	217/2026	02/02/2026	90	03/05/2026
1801/04227/2019	NORTE SUL TERRAPLENAGEM E COMERCIO EIRELI - ME	238/2026	03/02/2026	30	05/03/2026
1801/00610/2014	L A EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA	231/2026	03/02/2026	90	04/05/2026
1801/02780/2011	PORTO AREIA FINA E SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI	257/2026	05/02/2026	90	06/05/2026
1801/05168/2019	JOSÉ JOABISON MORTENE	273/2026	06/02/2026	90	07/05/2026
1801/02027/2015	A. J. DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EPP	277/2026	06/02/2026	90	07/05/2026
S.2024.107	CERÂMICA MONÇÃO LTDA	12781	05/02/2026	90	06/05/2026

FLORESTAL

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO N°	DATA DE EMISSÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/01943/2016	COMERCIO DE MADEIRAS INOVAÇÃO EIRELI	189/2026	29/01/2026	90	29/04/2026
1801/01241/2014	IND. COM. MADEIRAS DIAMANTE LTDA	190/2026	29/01/2026	90	29/04/2026
1801/01246/2021	MADEIREIRA CENTRAL LESTE LTDA	195/2026	29/01/2026	90	29/04/2026
RMA/180/2025	DIMAPEX Indústria Comércio e Exportação de Madeiras LTDA	12680	30/01/2026	90	30/04/2026
RMA/181/2025	DIMAPEX Indústria Comércio e Exportação de Madeiras LTDA	12686	30/01/2026	90	30/04/2026
1801/00467/2024	LARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	210/2026	02/02/2026	90	03/05/2026
1801/00566/2021	PRIMOR INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA	212/2026	02/02/2026	90	03/05/2026
1801/01329/2012	MADEFLONA INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA	221/2026	02/02/2026	90	03/05/2026
1801/00205/2022	MADEIREIRA LF GARCIA LTDA	222/2026	02/02/2026	90	03/05/2026
1801/00440/2006	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA NEPAL LTDA - EPP	228/2026	03/02/2026	90	04/05/2026
1801/02016/2019	JOSINEI JOSÉ SAMPIETRO CARVOARIA	226/2026	03/02/2026	90	04/05/2026
1801/01430/2021	VIEIRA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	235/2026	03/02/2026	90	04/05/2026
1801/01210/2004	BANDEIRA COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA	239/2026	03/02/2026	90	04/05/2026
1801/05052/2013	JOÃO Nanci DA SILVA - ME	247/2026	04/02/2026	90	05/05/2026
1801/05052/2013	JOÃO Nanci DA SILVA - ME	244/2026	04/02/2026	90	05/05/2026

1801/01315/2016	DIVISA IND E COM DE MADEIRAS IMP E EXP EIRELI-ME	250/2026	04/02/2026	90	05/05/2026
1801/00941/2002	ROMA MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA - EPP	255/2026	04/02/2026	90	05/05/2026
1801/01167/2018	FRANCIELE BARBOSA DE ABREU	258/2026	05/02/2026	90	06/05/2026
1801/00651/2022	MADEIREIRA VENEZA LTDA	263/2026	05/02/2026	90	06/05/2026
1801/01615/2020	MADEIREIRA SANTA IZABEL LTDA	274/2026	06/02/2026	90	07/05/2026

PISCICULTURA

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO Nº	DATA DE EMIÇÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/01426/2010	EUDES CAMPOS DE FREITAS	199/2026	30/01/2026	90	30/04/2026
SOLAR S.2025.310	JAMILSE DE SOUZA PINHEIRO	12666	30/01/2026	90	30/04/2026
1801/01243/2021	DEBORAH CRYSTINA DURSKI MEIRELLES	224/2026	03/02/2026	90	04/05/2026
1801/00981/2021	ARMELINDO DETTEMAN	234/2026	03/02/2026	90	04/05/2026
1801/03989/2007	ANDRÉ PAULO EIDT	243/2026	04/02/2026	90	05/05/2026
1801/00038/2014	PEDRO LUIZ SCHERBAK	259/2026	05/02/2026	90	06/05/2026
1801/00118/2006	REGINALDO DE QUEIROZ SILVA	262/2026	05/02/2026	90	06/05/2026
1801/08951/2012	RENATO SABAINI	278/2026	06/02/2026	90	07/05/2026
1801/01822/2017	ARGEMIRO CALDEIRA DA SILVA	284/20216	09/02/2026	90	10/05/2026

PORTOS E HIDROVIAS

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO Nº	DATA DE EMIÇÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/00556/2021	FERTITEX AGRO FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	194/2026	29/01/2026	90	29/04/2026
1801/00640/2002	CARGILL AGRÍCOLA S.A.	198/2026	30/01/2026	90	30/04/2026
1026/00057/1996	J. F. OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA.	200/2026	30/01/2026	90	30/04/2026
1026/00182/1996	Navegação Cunha Ltda.	204/2026	30/01/2026	90	30/04/2026
1801/02258/2020	RCS CORRETORA E DISTRIBUIDORA DE CEREAIS EIRELLI	236/2026	03/02/2026	45	20/03/2026

GERAÇÃO DE ENERGIA

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO Nº	DATA DE EMIÇÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/01579/2020	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	192/2026	29/01/2026	90	29/04/2026
1801/04271/2019	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0266/2026	05/02/2026	90	06/05/2026

INDÚSTRIA E SERVIÇOS

Nº DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO Nº	DATA DE EMIÇÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/05503/2013	SAD - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	205/2026	30/01/2026	90	30/04/2026
1801/07074/2010	Prefeitura Municipal São Francisco do Guaporé	264/2026	05/02/2026	60	06/04/2026
1801/01781/2013	AUTO POSTO PATROA LTDA	251/2026	04/02/2026	60	05/04/2026
1801/01119/2015	AUTO POSTO J. J. LTDA - ME	256/2026	04/02/2026	90	05/05/2026
1801/00359/2002	AUTO POSTO MATÃO LTDA	267/2026	05/02/2026	90	06/05/2026
1801/00965/2021	MD2R INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	268/2026	06/02/2026	90	07/05/2026
LP/64/2024	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES	12800/2026	09/02/2026	90	10/05/2026
1801/04435/2014	ARMAZENS GERAIS ARAUJO LTDA	288/2026	09/02/2026	90	10/05/2026
1801/08909/2010	SOJA - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP (FILIAL)	291/2026	09/02/2026	90	10/05/2026

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 69131565

Portaria nº 48 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3/2026/SEDAM-GQUALIAR id nº: 69138006, contido nos autos do Processo SEI/RO nº: 0028.405684/2019-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, 01 (um) dia de folga, **no dia 13/02/2026**, ao servidor **DOUGLAS SILVERIO GOMES**, matrícula n.º *****891, ocupante do cargo Gerente de Qualidade de Ar, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotado na Coordenadoria de Geociências - COGEO, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia id nº: (68132198).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69181973

Portaria nº 49 de 13 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (69147827), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.017003/2025-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
RICARDO SANTOS DE ABREU	*****886	SOCIÓLOGO	23/08/2023 a 22/08/2025	II	2 B	2 C	23/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69212774

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 105 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI n.º 0041.003246/2025-13.

RESOLVE:

I - REMARCAR, o gozo de férias da servidora **VANDERLANE PAULINO SILVA**, Assessora IV, matrícula *****516, lotada nesta Secretaria, referente ao exercício de 2025, inicialmente agendada para o período de 19/02/2025 a 28/02/2025 e **04/02/2026 a 13/02/2026**, Abono Pecuniário no período de 07/01/2025 a 16/01/2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s):

1º Período: 19/02/2025 a 28/02/2025; usufruído

2º Período: 19/02/2026 a 28/02/2026; não usufruído

3º Período: 07/01/2025 a 16/01/2025 (Abono); usufruído

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69185522

Portaria nº 106 de 13 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar celeridade, objetividade e continuidade às atividades do Núcleo de Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 19 de fevereiro a 10 de março de 2026, o servidor **LUÍS YOSHIKIKUBOTA**, ocupante do cargo de Assessora II, matrícula nº *****138, para o exercício do cargo de Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, para representar e substituir, no período de recesso do servidor **GABRIEL SOARES DA SILVA**, Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, conforme a Portaria nº 503 de 22 de setembro de 2025 (0064622427).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69213550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002941/2025-68

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Checklist 2026/SEDEC-CI (69135725), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist 2026/SEDEC-CI (69135725). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA; GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69153404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002903/2025-13

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69130568), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist PRESTAÇÃO DE CONTAS (69130568). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade das beneficiárias: IVONETE AFONSO DA SILVA; PAMELA MIRANDA DE CARVALHO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69149411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002568/2025-45

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Checklist 2026/SEDEC-CI (69137372), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist 2026/SEDEC-CI (69137372). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: TATIANA SILVA DE SOUZA; EMANUELLE CARVALHO PONTES; JULIANA DE MOURA MELO; LIDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69148359

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 27/2026/SETUR-CI (68995427), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (68620721) e Parecer nº 21/2026/SETUR-CONV (68819649), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Sem Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 95/2025/SETUR-CONV (0066909985), **Assinado em 28/11/2025**, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Associação Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, CNPJ nº 22.906.485/0001-83, no **Valor Global de R\$ 95.249,88** (noventa e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), **Valor de Repasse no importe de R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) e **Contrapartida de R\$ 249,88** (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) do Processo Administrativo nº 0038.000986/2025-57, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução de uma "APRESENTAÇÃO DE MANOBRAS RADICAL", no dia 30/11/2025, conforme especificações do Plano de Trabalho (0066768753), aprovado pela Autorização (0066787242).

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 69161114

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 77 de 06 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato nº 1394/2025/PGE-SEOSP id. (0067326482), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, e o consórcio UNIPOCOS RONDONIA, objetivando estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços, no município de MONTE NEGRO - RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 68953572

Portaria nº 83 de 09 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da equipe de fiscalização o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Raynie Marcelo de Souza Vieira	*****300	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;

Art. 2º INCLUIR na equipe de fiscalização o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Émerson da Rocha Oliveira	*****895	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 841/2025/PGE-SEJUCEL (0063674859), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL e a empresa PRIVADO ENGENHARIA LTDA com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Conclusão da reforma e modernização do complexo esportivo João Saldanha, no município de Guajará Mirim-RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Juliana Marcolino Villar	*****187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;
2	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****476	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica.
3	Émerson da Rocha Oliveira	*****895	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024.

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 69011401

Portaria nº 64 de 30 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências".

CONSIDERANDO que esta Secretaria celebra instrumentos de convênios e contratos de repasse, envolvendo transferências de recursos financeiros do Governo Federal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, em que "Estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União".

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor, **LUCAS LOPES DO AMARAL**, Assessor VIII, Matrícula *****029, lotado na gerência de convênios para atuar como gestor de instrumentos federais, formalizados entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, operacionalizados na plataforma transferegov e executados pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

§1º A atuação do servidor designado ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º O servidor designado deverá desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão de instrumentos celebrados com a união.

Art. 2º Dentre as responsabilidades e atribuições do gestor de instrumentos federais, estão as observâncias aos requisitos a serem cumpridos rigorosamente pelo designado:

- § 1º Acompanhar o instrumento, desde a formalização da proposta até a prestação de contas final.
- § 2º Identificar oportunidades de captação de recursos e informar sobre editais e programas, bem como acompanhar o processo de captação e formalização de convênios ou contratos de repasses.
- § 3º Acompanhar a movimentação financeira, analisando a aplicação dos recursos e a prestação de contas, garantindo a correta utilização dos recursos públicos, bem como nos procedimentos de execução orçamentária no orçamento da SEOSP.

§ 4º Solicitação de informações e documentos aos demais envolvidos no convênio ou contrato de repasse.

§ 5º Verificação da conformidade da execução com o plano de trabalho e demais instrumentos do convênio ou contrato de repasse.

§ 6º Elaboração de relatórios parciais e finais de acompanhamento e comunicação de eventuais inconformidades ou irregularidades encontradas na execução do instrumento.

§ 7º Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento, evitando atrasos e prejuízos.

§ 8º Resguardar a compatibilidade do termo de referência com plano de trabalho ou projeto básico, com vista à atender as cláusulas previstas no convênio e no contrato para o alcance dos objetivos propostos e comprovar a execução física financeira.

§ 9º Registrar todas as ocorrências relevantes na execução do instrumento, informando ao ordenador de despesa e demais partes interessadas sobre o andamento e eventuais problemas.

§ 10º Atuar como ponto focal na comunicação entre a administração pública federal e os demais partícipes do instrumento.

§ 11º Manter-se atualizado sobre a legislação e normas que regem a gestão de convênios, buscando aprimorar a sua atuação.

§ 12º Monitorar e acompanhar a execução do instrumento, verificando o cumprimento das metas físicas e financeiras, além de avaliar os resultados alcançados.

§ 13º Atender às demandas e solicitações dos órgãos de controle e fiscalização.

§ 14º Realizar o acompanhamento das medições de serviços nos instrumentos que sejam realizada as medições dentro do transferegov, dando suporte aos fiscais e demais técnicos designados para atuar no objeto.

§ 15º Realizar prestação de contas parcial e final, verificando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º É dever do gestor do instrumento primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos contratuais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente.

Art. 4º Cabe ainda ao gestor, manter contato com órgãos concedentes, como ministérios e outros entes da administração pública, para esclarecer dúvidas, solicitar informações e garantir a execução adequada dos instrumentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 416 de 25 de junho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

NIVALDO FARIA CASTRO

Gerente de Convênios - SEOSP-GEC

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - SEOSP/RO

Protocolo 68708260

Portaria nº 94 de 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO erro material na emissão da Portaria 738 de 17 de dezembro de 2025 (67557020) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 29 de 11 de fevereiro de 2026, nos autos do processo 0069.004248/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR em parte os termos da Portaria 738 de 17 de dezembro de 2025, que concedeu Férias em Pecúnia, de 10 (dez) dias referente ao período de (22/10/2025 a 31/10/2025) - Exercício 2024/2025.

Onde se Lê: conversão de férias em pecúnia da servidora;

Leia-se: conversão de férias em pecúnia da servidora, MARIA SALETE MAURO DE ARRUDA

Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69169243

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000331/2026-01

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 94 (69157675), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAIMUNDO LEMOS DE JESUS; GRACIELE DUMMER PEREIRA e FLAVIA APARECIDA MINA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69199908

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000412/2026-01

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 97 (69162684), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **FABRÍCIO DA SILVA LEME**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69199662

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 468 de 11 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 27 DER-15RR (ID.68575015), Certidão 129 (ID.69126126), bem como nos autos do processo 0009.001173/2026-11.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 11/01/2026 à 20/01/2026 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor SIDNEI MOREIRA DANTAS, matrícula nº *****530, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado na 15º Residência Regional de Buritis, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 01/01/2026 à 20/01/2026 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69126183

Notificação nº 8/2026/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o servidor afastado **GESIEL RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº *****267, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse, constante no processo nº 0009.012457/2025-43.

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - CGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 - Porto Velho/RO

WhatsApp: (69) 9 9364-4741 (WhatsApp)

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

DEBORAH PIMENTEL COSTA

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 68554181

DECRETO 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO:

Relatório Final (0062938558), Parecer 10 DER-CORRGASJU (0064612525), o Parecer nº 76/2025/PGE-PCDS (id-0066218361), Nota Técnica nº 49/2025/GOV-NPAD (67774155), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 07/CPPAD/CORRG/DER/2025, que constam no Processo n. 0009.007615/2025-43.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DEMITIR**, a partir de 06 de março de 2025, o servidor CLAUDEMIR CAMPOS, do cargo de Motorista, matrícula n.º *****228, pertencente ao quadro de pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69002593

DECRETO 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO:

Relatório Final (0045750309), Julgamento nº 4/2025/DER-CORRG 0056692804), o Parecer nº 54/2025/PGE-PCDS (0064216110), Nota Técnica nº 5/2026/GOV-NPAD (68200989), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 13/CPPAD/CORRG/DER/2023, que constam no Processo n. 00009.009874/2023-47.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERSÃO DA EXONERAÇÃO EM DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, do servidor CESAR CAVALCANTE LIMA, nos termos do artigo 170, §1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68827297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 011/2026

O Diretor-Geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame, através do Parecer nº 503/2025/PGE-DERADM (67583571) e Despacho PGE-DER (67964588), bem como o julgamento da Contratação Direta nº 011/2026 e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 353/2026/DER-CI (69150288), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** aos licitantes vencedores dos Itens 1 ao 13, referente o Processo nº 0009.008757/2025-28, cujo objeto é a Aquisição de materiais diversos de uso contínuo, destinados ao suporte das atividades operacionais realizadas pelos técnicos topógrafos e laboratoristas no âmbito desta gerência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, de acordo com o quadro de resultado:

ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12: FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47 com proposta no valor total de R\$3.564,00 (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Marreta com cabo de madeira 5 kg	UND		6	R\$ 116,42	R\$ 698,52
2	Marreta com cabo de madeira 2 kg	UND		10	R\$ 53,90	R\$ 539,00
3	Martelo com cabo de madeira	UND		10	R\$ 20,79	R\$ 207,90
4	Cavadeira articulada grande com cabo de madeira	UND		5	R\$ 61,73	R\$ 308,65
5	Pá de bico com cabo 120 cm	UND		3	R\$ 33,66	R\$ 100,98
6	Foice roçadeira com cabo	UND		5	R\$ 49,50	R\$ 247,50
7	Picareta ponta pá com cabo	UND		3	R\$ 73,26	R\$ 219,78
8	Corante para tintas líquido vermelho 50 ml	UND		120	R\$ 4,89	R\$ 586,80
9	Pincel 4 polegadas	UND		5	R\$ 12,87	R\$ 64,35

10	Trena de fibra longa, caixa aberta, com 50 metros	UND	8	R\$ 39,19	R\$ 313,52
11	Spray tinta uso geral de pelo menos 350 ml, branco	UND	10	R\$ 13,84	R\$ 138,40
12	Spray tinta uso geral de pelo menos 350 ml, amarelo	UND	10	R\$ 13,86	R\$ 138,60

ITEM 13: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.558/0001-72, com proposta no valor total de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	Facão 20 polegadas	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47 com proposta no valor total de R\$3.564,00 (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) e da empresa R C SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.558/0001-72, com proposta no valor total de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), por meio da dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 69197099

ATO Nº 62/2026/DER-GECON

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 315/2026/DER-CI (68990178) **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº258/2022/PGE/DER/RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, processo administrativo nº0009.081232/2022-94 , que tem por objeto **Recapeamento asfáltico em CBUQ com extensão de 5,2km de vias urbanas.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 69176645

ATO Nº 61/2026/DER-GECON

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e tendo como base o Parecer nº 52/2026/DER-CI (68104512), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 33/2023/PGE-DER (0041373107)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de PORTO VELHO/RO**, processo administrativo nº 0009.006944/2023-13, que tem por objeto a **recuperação de 54,00Km da estrada vicinal denominada Linha C-01, com serviços de limpeza lateral, reconformação de plataforma, revestimento primário em pontos críticos e recuperação de pontes de madeira.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 69118248

ATO Nº 60/2026/DER-GECON

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 299/2026/DER-CI (id 68858619), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio**

nº 147/2025/PGE-DERADM, firmado com a **Prefeitura Municipal de Theobroma/RO**, processo administrativo nº 0009.002438/2025-17, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor – Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 69105614

Portaria nº 483 de 12 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 26 DER-USCAC (ID.68974291), Certidão 136 (ID.69188297), bem como nos autos do processo 0009.001737/2026-15.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 20/01/2026 à 24/01/2026 - 05 (cinco) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor DIEGO MAGRI BARBOSA, matrícula nº *****794, ocupante do cargo de Chefe de Equipe I, lotado na Usina de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcadas para usufruir em 05/01/2026 à 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2025**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69188345

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 3110 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2026 a 25/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****279, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2026 a 25/01/2026)**.

Publique-se.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Porto Velho - RO 13/02/2026.

Protocolo DOC54252

Portaria de férias nº 3116 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2026 a 19/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****517, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2026 a 19/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC54254

Portaria de férias nº 3119 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/12/2025 a 17/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAIANA PARENTE DA COSTA, DETRAN - Presidente de Comissão de defesa Prévia de Autos de Infração do Interior - CDS - 05 ***, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/12/2025 a 17/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC54255

Portaria de férias nº 3140 de 13 de fevereiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TELMA FERREIRA DA SILVA, ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO**, matrícula *****450, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC54286

Portaria nº 364 de 13 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.002550/2026-91;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
JULIO CEZAR LOPES matrícula n. *****185	2024/2025	10	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	3/11/2025	12/11/2025
			REMARCAÇÃO n. 13082 de 9/10/2025		
			INTERRUPÇÃO n. 311 de 10/2/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69201407

Portaria nº 366 de 13 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.003929/2026-19;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO matrícula n. *****381	2025/2026	9	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	22/1/2026	30/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 1765 de 23/1/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69209485

Portaria nº 356 de 12 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.003075/2026-71;

Resolve:

Art. 1º Interromper o gozo de férias de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO	
			INÍCIO	FINAL
RONI PORFIRIO DA SILVA matrícula n. *****803	2023/2024	10	11/4/2025	20/4/2025
	2024/2025	10	9/12/2025	18/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69158994

Portaria nº 374 de 13 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.000068/2026-17;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO matrícula n. *****889	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	6/1/2026	15/1/2026
			INTERRUPÇÃO n. 312 de 10/2/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69215696

Portaria nº 369 de 13 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.001144/2025-21;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a marcação do gozo de férias da servidora DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE, Agente de Trânsito Operacional, matrícula n. *****017, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, dos períodos de **19/2/2026 a 28/2/2026, 9/3/2026 a 18/3/2026 e 19/3/2026 a 28/3/2026** (período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69210980

Portaria nº 371 de 13 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.043038/2025-14;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias do servidor IGOR GIULIANO SANTOS SILVA, Desenhista, matrícula n. *****230, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de 12/7/2025 a 31/7/2025, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **2/12/2025 a 21/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69213336

Portaria nº 378 de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre os requisitos e procedimentos para realização dos Exames Teóricos e Práticos de Direção Veicular destinados a candidatos e condutores que buscam a obtenção, adição ou mudança de categoria no Estado de Rondônia.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, em especial o art. 16 e seus incisos, bem como o art. 259, além do disposto no art. 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN n. 1.020, de 2025, que normatiza os procedimentos relativos à aprendizagem, à habilitação, à expedição de documentos de condutores e ao processo de formação de condutores, ficam estabelecidos os requisitos a serem observados na realização do exame prático de direção veicular aos candidatos e condutores nos processos de Permissão para Dirigir, Adição e Mudança de Categoria, no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando a publicação do Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular - MBEDV, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran, com o objetivo de estabelecer diretrizes nacionais claras, uniformes e aplicáveis à realização do exame prático de direção veicular em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de normatizar os exames teóricos práticos de direção veicular, observadas as particularidades locais tecnicamente justificadas, proporcionais e compatíveis com os parâmetros nacionais estabelecidos, especialmente no que se refere aos procedimentos avaliativos das categorias A, B, C, D e E;

Resolve:

CAPÍTULO I

DOS EXAMES TEÓRICOS PARA PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Art. 1º Os exames teóricos consistirão em provas objetivas, compostas por questões escritas de múltipla escolha, cada uma com quatro alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta, observados os seguintes termos:

I - os exames teóricos serão realizados, como regra geral, em meio eletrônico, mediante a utilização de equipamentos fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran-RO;

II - excepcionalmente, será admitida a aplicação de provas em formato convencional (impresso) aos candidatos com deficiência auditiva devidamente comprovada, bem como nas unidades do Detran-RO que não disponham de rede wi-fi própria, ou ainda, em situações excepcionais, desde que haja justificativa devidamente fundamentada e previamente submetida à apreciação da Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC;

III - os exames teóricos serão aplicados de forma presencial nas unidades do Detran-RO, em datas e horários previamente estabelecidos, sob a supervisão direta de, no mínimo, 2 (dois) servidores designados ou 2 (dois) examinadores de trânsito;

IV - o tempo de duração dos exames teóricos será de 1 (uma) hora, devendo ser obrigatoriamente concedida prorrogação por igual período aos candidatos que apresentem laudo médico comprobatório de deficiência auditiva, dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, desde que o laudo esteja atualizado, emitido há, no máximo, 3 (três) anos, ressalvados os casos de diagnóstico permanente em condições que não há variação funcional por consequência de intervenção terapêutica. O requerimento deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC (coforc@detran.ro.gov.br), com antecedência

mínima de 3 (três) dias úteis da data de realização do exame, condicionado à confirmação de recebimento pelo referido setor;

V - aos candidatos que apresentem laudo médico de dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, além da prorrogação do tempo prevista no inciso IV, poderá ser disponibilizado leitor digital para auxílio na leitura da prova teórica, desde que o requerimento seja encaminhado à Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC (coforc@detran.ro.gov.br), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização do exame, condicionado à confirmação de recebimento pelo referido setor;

VI - os exames teóricos abrangerão provas objetivas relativas à primeira habilitação, à reciclagem e aos cursos especializados, compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo exigido do candidato o aproveitamento mínimo de 20 (vinte) acertos.

Art. 2º Como regra, a identidade do candidato será verificada nos exames teóricos por meio de validação biométrica, admitindo-se outros meios de identificação, a critério do examinador ou servidor responsável, apenas nos casos de indisponibilidade sistêmica do mecanismo biométrico ou de fundada dúvida quanto ao reconhecimento do candidato.

CAPÍTULO II

DOS EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR DE CATEGORIAS: ACC, A, B, C, D e E

Art. 3º Os exames práticos de direção veicular para os veículos das categorias ACC, A, B, C, D e E, **a contar de 19 de fevereiro de 2026**, deverão ser realizados, seguindo os seguintes procedimentos:

I - o exame prático de direção veicular para veículos de duas rodas serão realizados nos locais atualmente utilizados, **em etapa única, em circuito fechado**, conforme o modelo atualmente aplicado, podendo sofrer alterações futuras, considerando que o Manual Brasileiro de Exames Práticos de Direção Veicular - MBEDV ainda não regula esse procedimento;

II - os exames práticos nas categorias B serão realizados, **em etapa única**, em percurso de rua, nos locais atualmente utilizados e autorizados pelo ente público para cada categoria, em vias públicas urbanas ou rurais, pavimentadas ou não pavimentadas;

III - os exames práticos nas categorias C, D e E serão realizados, **em duas etapas, a saber: etapa de baliza e percurso de rua**, nos locais atualmente utilizados e autorizados pelo ente público para cada categoria, em vias públicas urbanas ou rurais, pavimentadas ou não pavimentadas.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão Examinadora propor à Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC realizar a alteração do local de percurso de rua, desde que devidamente autorizado pelo ente público, visando atender aos critérios de avaliação previstos no Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular - MBEDV, mediante as devidas autorizações de uso de via pública.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO NOS EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR DE CATEGORIAS: ACC, A, B, C, D e E

Art. 5º Os exames de duas rodas serão realizados obedecendo os seguintes critérios:

I - Anexo I - PLANO DE EXECUÇÃO DAS MANOBRAS E FALTAS;

II - Anexo IV - EXAME "NÃO CONCLUÍDO";

III - Anexo V - ELIMINAÇÃO DO EXAME;

IV - Anexo VI - CROQUI.

Art. 6º Os exames de categoria B serão realizados obedecendo os seguintes critérios:

I - Anexo II - TABELA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E RESPECTIVA APLICABILIDADE NO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR;

II - Anexo IV - EXAME "NÃO CONCLUÍDO";

III - Anexo V - ELIMINAÇÃO DO EXAME.

Art. 7º Os exames de categoria C, D e E serão realizados obedecendo os seguintes critérios:

I - Anexo II - TABELA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E RESPECTIVA APLICABILIDADE NO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR;

II - Anexo III - ETAPA DE BALIZA E PLANO DE EXECUÇÃO DAS MANOBRAS E FALTAS;

III - Anexo V - ELIMINAÇÃO DO EXAME;

IV - Anexo VI - CROQUI.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO NO PERCURSO DE RUA NOS EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR DE CATEGORIAS: B, C, D e E

Art. 8º O tempo mínimo de duração do exame de percurso de rua será de 7 (sete) minutos, nas categorias B, C, D e E, durante os quais o candidato deverá executar as seguintes manobras e operações:

- I - 3 (três) conversões à esquerda;
- II - 3 (três) conversões à direita;
- III - circulação por vias com sinalização de regulamentação, sinalização de preferência, bem como por interseções e cruzamentos;
- IV - circulação por vias com rotatórias, mudanças de faixa, deslocamentos laterais e faixas de pedestres;
- V - adequação da velocidade ao contexto viário, com percurso em linha reta de, no mínimo, 300 (trezentos) metros, destinado à avaliação da mudança de marchas e do desenvolvimento do veículo, observada a velocidade regulamentada da via;
- VI - 2 (dois) retornos, inclusive em canteiro central, quando as condições da via permitirem;
- VII - estacionamento ao final do percurso, paralelo ao bordo da via, também denominado estacionamento simples, realizado junto ao meio-fio ou ao limite lateral da pista de rolamento.

§ 1º A depender do perímetro destinado aos exames práticos pelo ente público e das condições da via, os examinadores deverão contemplar o maior número possível de manobras e operações previstas neste artigo.

§ 2º Nas hipóteses em que o candidato seja considerado INAPTO, compete ao examinador determinar o retorno imediato ao local de início do exame.

§ 3º Nos casos de incapacidade técnica para dar continuidade segura ao trajeto, em razão de imperícia reiterada que impeça a execução dos comandos básicos de direção, bem como de manifesta instabilidade emocional ou comportamento incompatível com a realização do exame, compete ao examinador assumir a direção do veículo.

§ 4º Nos casos previstos nos §§ 2º e 3º, a avaliação poderá ser encerrada em prazo inferior ao mínimo de 7 (sete) minutos.

CAPÍTULO V

DA PONTUAÇÃO E RESULTADO NOS EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR

Art. 9º O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular de duas rodas, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todo percurso do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I - uma falta eliminatória: reprovação;
- II - uma falta grave: três pontos negativos;
- III - uma falta média: dois pontos negativos; e
- IV - uma falta leve: um ponto negativo.

Parágrafo único. Será considerado reprovado no Exame de Direção Veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a três.

Art. 10. O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular de categoria B, em função da pontuação negativa por infrações cometidas durante o percurso em via pública, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I - cada infração de trânsito corresponderá à atribuição de 1 (um) ponto, multiplicado pelo respectivo peso, de acordo com a sua natureza, da seguinte forma:
 - a) peso 1 (um): infração de natureza leve;
 - b) peso 2 (dois): infração de natureza média;
 - c) peso 4 (quatro): infração de natureza grave;
 - d) peso 6 (seis): infração de natureza gravíssima.
- II - será considerado aprovado no exame prático de direção veicular o candidato cuja nota final não ultrapasse 10 (dez) pontos.

Art. 11. O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular nas categorias C, D e E, em função da pontuação negativa na etapa de baliza e infrações cometidas durante o percurso em via pública, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I - etapa de balizamento:
 - a) uma falta eliminatória: reprovação;
 - b) uma falta grave: três pontos negativos;
 - c) uma falta média: dois pontos negativos; e
 - d) uma falta leve: um ponto negativo.
- II - etapa de percurso em via pública, que corresponderá a cada infração de trânsito a atribuição de 1 (um) ponto, multiplicado pelo respectivo peso, de acordo com a sua natureza, da seguinte forma:
 - a) peso 1 (um): infração de natureza leve;
 - b) peso 2 (dois): infração de natureza média;

- c) peso 4 (quatro): infração de natureza grave;
- d) peso 6 (seis): infração de natureza gravíssima.

Parágrafo único. Os candidatos nas categorias C, D e E deverão ser considerados APTOS na etapa de baliza (Anexo III) e Percurso de Rua (Anexo II), cuja nota final não ultrapasse 10 (dez) pontos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Compete exclusivamente à Comissão Examinadora a decisão final quanto ao resultado do exame, inclusive no que se refere à sua eventual interrupção.

Art. 13. O resultado do exame prático de direção veicular será expresso por meio de pontuação variável, iniciando o candidato com nota zero, à qual serão acrescidos pontos conforme as infrações de trânsito cometidas durante o exame, nos termos desta Portaria.

Art. 14. O resultado do exame, bem como as eventuais infrações registradas, deverão ser informados pelo examinador avaliador ao candidato ao final da avaliação, bem como disponibilizados para consulta no site oficial do Detran-RO, após a conclusão dos exames de todos os candidatos, revisão e fechamento da turma.

Art. 15. O exame prático de direção veicular poderá ser considerado não concluído, sem atribuição de nota, nas hipóteses previstas no Anexo IV desta Portaria, sendo necessário novo agendamento para a realização de novo exame.

Parágrafo único. Na ocorrência de infração de trânsito que enseje medida administrativa de retenção do veículo até a regularização da irregularidade, o exame poderá ser interrompido e classificado como não concluído.

Art. 16. O veículo utilizado no exame prático de direção deverá atender às condições de circulação e segurança previstas na Lei n. 9.503 de 1997, e nas normas complementares do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, devendo apresentar todos os equipamentos obrigatórios em adequado estado de funcionamento.

Parágrafo único. O examinador poderá realizar vistoria prévia para atestar as condições do veículo para o exame prático, bem como reprovar sua utilização até a devida regularização, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 17. Em caso de sinistro de trânsito, compete ao Examinador encaminhar relatório de ocorrência pelo sistema SEI, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - características do veículo: marca, modelo e placas;
- II - local de circulação dos veículos: identificação do nome do logradouro em que circulavam;
- III - caracterização dos veículos: descrição das características de ambos os veículos;
- IV - descrição do acidente: o modo e o momento em que ocorreu;
- V - consequências do acidente: especificação dos danos materiais e pessoais;
- VI - sentido de circulação dos veículos: especificação aproximada dos pontos referenciais;
- VII - providências tomadas no local: dados sobre o acionamento do órgão e entidade competente, número da ocorrência, registros fotográficos e outras informações necessárias.

Art. 18. O examinador não possui qualquer responsabilidade civil, administrativa e penal sobre a condução do veículo durante o exame, limitando-se sua atuação à avaliação técnica do candidato.

Art. 19. No ato de realização do exame prático de direção veicular os candidatos e instrutores de trânsito deverão apresentar as declarações dispostas nos Anexos VII e VIII.

Art. 20. As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas e deliberadas pela Diretoria-Geral do Detran-RO, após prévia manifestação técnica da Diretoria Técnica de Habilitação do Detran-RO.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026, revogando o Manual de Exames Teóricos e Práticos de Direção Veicular do Estado de Rondônia.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

EXAME PRÁTICO CATEGORIA DUAS RODAS

PLANO DE EXECUÇÃO DAS MANOBRAS E FALTAS

EXAME PRÁTICO CATEGORIA "A" E "ACC"

O exame consiste em conduzir o veículo da seguinte forma:

1. a. Sair da área de estacionamento até iniciar as manobras de "slalom"
2. b. Realizar duas rotatórias circulares que permitam manobra em formato de 8 (oito);
3. c. Realizar o "slalom" novamente;
4. d. Manter o equilíbrio sobre uma prancha de 08 (oito) metros;

5. e. Realizar conversão de 90 (noventa) graus para a esquerda, passando por balizamento de cones sem abalroá-los;
6. f. Desenvolver as marchas do veículo conforme velocidade empregada até realizar nova conversão de 90 graus à esquerda, passando por balizamento de cones sem abalroá-los;
7. g. Desenvolver novamente o veículo, realizar nova curva de 90 (noventa) graus, passando entre os cones balizadores sem abalroá-los;
8. h. Dirigir-se até área de estacionamento, passando entre os cones balizadores sem abalroá-los, até estacionar o veículo nos limites do espaço destinado para tal, de modo perpendicular à via e sem abalroar o cone delimitador da área para estacionamento.
9. i. Durante a realização da prova, após a primeira e segunda passagem pelos cones posicionados nas extremidades da pista, distantes 90 (noventa) centímetros um do outro, o candidato deverá desenvolver até a terceira marcha.

As medições utilizadas para o exame da categoria "A" são:

1. a. Distância entre os cones "Slalom": 3,5m (três metros e meio); (quatro cones alinhados) medidos do topo dos cones.
2. b. Duas rotatórias circulares que permitam manobra em formato de "8" (oito);
3. I. Prancha com elevação de 3 (três) centímetros de altura, pontas chanfradas, com 08 (oito) metros de comprimento por 30 (trinta) centímetros de largura;
4. II. Duas curvas sequências de 90 (noventa) graus em "L" ("elé") com passagem entre cones com distância de 90 (noventa) centímetros um do outro medidos do topo dos cones;
5. III. A área de estacionamento deverá medir 05 (cinco) metros de comprimento por 02 (dois) metros e 20 (vinte) centímetros de largura, com passagem entre cones na entrada com distância de 90 (noventa) centímetros um do outro, medidos do topo dos cones.
6. IV. O início do estacionamento deverá estar alinhado ao início da prancha (referência: esquerda para direita).
7. Em regra, o candidato deverá utilizar uma seta na saída do estacionamento e sinalizar com outra seta na entrada do "Slalom" (1º cone).
8. Caso o candidato utilize somente uma seta de saída e entrada no "Slalom" (1º cone) não será pontuado. Desde que continue com a seta acionada.

Caso o candidato sem sinalizar saída do estacionamento acione somente uma seta na entrada do "Slalom" (1º cone) será pontuado com apenas uma falta (ausência de uma seta).

Caso o candidato não acionar a seta de saída do estacionamento e entrada no "Slalom" (1º cone) será pontuado por duas vezes.

Os cones utilizados neste exame devem ter altura mínima de 70cm (setenta centímetros). O estacionamento deverá seguir os ditames do parágrafo 2º do art. 48 do CTB, *in verbis*: Art. 48 (...) § 2º. O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas será feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.

Este exame será encerrado quando:

- a. O candidato, após cumprir o trajeto estabelecido, estacionar, desligar e descer do veículo;
- b. Será considerado aprovado no exame prático de direção veicular o candidato cuja nota final não ultrapasse 03 (três) pontos.

FALTAS ELIMINATÓRIAS

1-DESCUMPRIR O PERCURSO PREESTABELECIDO

Interpretação:

Errar o percurso; sair totalmente (duas rodas) da faixa delimitada da pista ou percurso, quando houver; não realizar qualquer uma das etapas do circuito; deixar de desligar o veículo ao término da prova; ultrapassar, em parte ou totalidade o limite de estacionamento delimitado ao final do percurso; conforme croqui estabelecido no Anexo V.

2-ABALROAR UM OU MAIS CONES DE BALIZAMENTO

Interpretação:

Derrubar o cone, encostar no cone, ou seja, qualquer toque ainda que o cone não se mova

3-CAIR DO VEÍCULO DURANTE A PROVA

Interpretação:

-Cair da motocicleta durante, após sair do estacionamento e antes de finalizar o exame.

OBS.: Em caso do candidato vir a cair por interferência de animais, terceiros ou veículos na pista, sem dolo ou culpa do candidato, este será autorizado a reiniciar o exame, e caso não tenha condições físicas, o exame será cancelado.

4-NÃO MANTER EQUILÍBRIO NA PRANCHA, SAINDO LATERALMENTE DA PRANCHA

Interpretação:

Sair da prancha com um ou com os dois pneus, não concluindo o percurso de 8 metros de comprimento.

OBSERVAÇÃO : Caso o candidato perca o equilíbrio na prancha ou entrar ou sair lateralmente da prancha, poderá realizar uma segunda tentativa de passagem pela prancha, percorrendo até o cone no final da pista, retornando diretamente para o "Slalom" e adentrando novamente na prancha, para uma segunda tentativa. após isso, seguindo o percurso estabelecido no croqui (Anexo IV)

5-AVANÇAR SOBRE O MEIO FIO OU PARADA OBRIGATÓRIA.

Interpretação:

Subir ou tentar subir na calçada ou meio fio; pressionar o meio-fio ao ponto que parte do pneu ultrapasse de forma parcial ou total; Ultrapassar quaisquer das linhas do espaço de estacionamento (2,20X5m), conforme croqui anexo I deste Manual. A placa moto-escola e rabeta poderão ultrapassar o limite do meio-fio.

6-COLOCAR AO MENOS UM PÉ NO CHÃO COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO

Interpretação:

Colocar 1 (um) ou os 2 (dois) pés no chão com a motocicleta realizando o circuito (em movimento), entre a linha delimitadora de início da prova até o procedimento de estacionamento. Portanto, essa falta não se aplica na área delimitada para estacionamento.

7-PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.

Interpretação:

Dar causa a qualquer tipo de acidente, havendo ou não dano ou vítima. OBS.: Preencher relatório de ocorrência, no dia do sinistro, bem como encaminhar para Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC.

8- DIRIGIR VEÍCULO SEM USAR LENTES CORRETORAS DE VISÃO, APARELHO AUXILIAR DE AUDIÇÃO, DE PRÓTESE FÍSICA OU AS ADAPTAÇÕES DO VEÍCULO IMPOSTAS POR OCASIÃO DA CONCESSÃO OU DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA CONDUZIR

Interpretação:

Esta falta somente será pontuado quando constar na licença de Aprendizagem do candidato a informação da restrição, bem como o candidato tenha sido informado no ato da preleção sobre a referida falta.

Esta falta será pontuado ainda que o candidato tenha realizado todo o percurso do exame.

FALTAS GRAVES - 3 PONTOS

1-DEIXAR DE COLOCAR UM PÉ NO CHÃO E O OUTRO NO FREIO PARA PARAR O VEÍCULO

Interpretação:

O candidato deve colocar o pé esquerdo no chão e manter o pé direito no pedal de freio no momento da parada do veículo. Os pés (dois) só poderão ser colocados no chão com o veículo completamente parado.

2-INVADIR QUALQUER FAIXA DURANTE O PERCURSO

Interpretação:

Colocar apenas uma roda fora ou sobre a faixa delimitadora de percurso. Invadir a faixa delimitadora de estacionamento, que deverá possuir as seguintes medidas 5m (cinco metros) de comprimento com 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura.

3-FAZER INCORRETAMENTE A SINALIZAÇÃO OU DEIXAR DE FAZÊ-LA

Interpretação:

Não ligar os indicadores de direção (setas) ou ligar do lado oposto. Não ligar os indicadores de direção (setas) com antecedência à realização da manobra. Manter ligado o mesmo indicador de direção (setas) após a conclusão de uma manobra.

4-FAZER O PERCURSO COM O FAROL APAGADO

Interpretação:

A falta não poderá ser lançada, caso o candidato tenha iniciado o percurso com o farol aceso, contudo, sem culpa do candidato, o equipamento sofre pane ou apagar.

FALTAS MÉDIAS - 2 PONTOS

1-INICIAR A PROVA SEM ESTAR COM O CAPACETE DEVIDAMENTE AJUSTADO À CABEÇA OU SEM VISEIRA OU ÓCULOS DE PROTEÇÃO.

Interpretação:

-Capacete desajustado, cinta jugular desafivelada, frouxa ou não ajustada ao pescoço, viseira totalmente aberta ou não fechada em sua totalidade (salvo exceção abaixo), será considerada falta eliminatória, ainda que seja identificado no final do exame.

- Não será permitido capacete estilo coquinho ou de EPI ou ciclista, viseira e óculos com película. - Será permitido somente capacete adequado ao tamanho da cabeça e que contenha o selo do INMETRO.

- Será permitida a viseira entreaberta para circulação de ar, até 3cm (1º estágio), para evitar embaçamento. Entretanto, é de inteira responsabilidade das autoescolas, instrutores e candidatos aquisição de capacete para atender a exceção descrita.

2-UTILIZAR INCORRETAMENTE OS EQUIPAMENTOS

Interpretação:

Acionamento inadequado dos equipamentos da motocicleta. Dificuldade para colocar a motocicleta em ponto neutro no início ou ao final do exame. Não conseguir dar partida na motocicleta ao utilizar o pedal de partida.

OBSERVAÇÃO: Após 05 (cinco) tentativas, o examinador deverá solicitar que o candidato desça da moto e que o instrutor utilize o pedal para ligar a moto, buscando uma confirmação de que não há problemas mecânicos no veículo. Caso o instrutor consiga ligar a moto, a falta deverá ser anotada uma vez e o candidato deverá ser chamado para retomar o exame com a moto desligada. Persistindo a dificuldade por mais três tentativas, a falta deverá ser marcada novamente e o candidato será considerado INAPTO.

3-ENGRENAR OU UTILIZAR MARCHAS INADEQUADAS DURANTE O PERCURSO

Interpretação:

-Passar ou reduzir mais de uma marcha sem soltar a embreagem.

-Não desenvolver pelo menos até a 3ª marcha durante o percurso.

-Executar o percurso pré-estabelecido com a marcha inadequada.

OBSERVAÇÃO: O cancelamento nos incapacidade técnica somente poderá ser considerado caso o candidato engrenar a marcha errada por duas vezes.

4-NÃO RECOLHER O PEDAL DE PARTIDA OU O SUPORTE DO VEÍCULO, ANTES DE INICIAR O PERCURSO

Interpretação:

Realizar todo o percurso do exame ou parte dele, sem recolher o descanso lateral da motocicleta.

5-INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO APÓS O INÍCIO DA PROVA

Interpretação:

Causar a interrupção do motor, deixando a motocicleta estancada durante qualquer etapa do exame. Caso ocorra a interrupção do motor durante o exame, o candidato poderá religá-lo, contudo, **ao colocar o pé no chão será considerado com falta ELIMINATÓRIA.**

6-CONDUZIR O VEÍCULO DURANTE O EXAME SEM SEGURAR O GUIDOM COM AMBAS AS MÃOS, SALVO EVENTUALMENTE PARA INDICAÇÃO DE MANOBRAS

Interpretação:

Após o veículo ser movimentado as duas mãos deverão estar no guidão da motocicleta

FALTAS LEVES - 1 PONTO

1-COLOCAR O MOTOR EM FUNCIONAMENTO, QUANDO JÁ ENGRENADO

Interpretação:

Não constitui falta colocar o motor em funcionamento acionando a embreagem com a marcha engrenada, quando há condições de sair sem provocar movimento anormal do veículo. Ligar o veículo em marcha, ocasionando leve tranco.

2-CONDUZIR O VEÍCULO PROVOCANDO MOVIMENTO IRREGULAR SEM MOTIVO JUSTIFICADO

Interpretação:

-Conduzir o veículo sem o controle necessário.

-Conduzir o veículo em zig-zag.

-Freadas bruscas.

-Considerar os pequenos desequilíbrios, nos casos em que o candidato não coloca o pé no chão.

3-REGULAR OS ESPELHOS RETROVISORES DURANTE O PERCURSO DO EXAME

-Realizar qualquer ajuste na posição dos espelhos retrovisores após o início efetivo do exame

ANEXO II

ETAPA DE PERCURSO -CATEGORIA B, C, D e E

TABELA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E RESPECTIVA APLICABILIDADE NO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR

INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS - 6 PONTOS

1. Art. 162 Inciso VI. Dirigir veículo sem usar lentes corretoras de visão, aparelho auxiliar de audição, de prótese física ou as adaptações do veículo impostas por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir. Infração Gravíssima: 6 pontos - Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
2. Art. 170. Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
3. Art. 175. Utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
4. Art. 181 Inciso V. Estacionar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das vias dotadas de acostamento. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
5. Art. 181. Inciso XX - Estacionar veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição; Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
6. Art. 184. Transitar com o veículo: III - na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
7. Art. 189. Deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e iluminação intermitente. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
8. Art. 186 Inciso II. Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
9. Art. 191. Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
10. Art. 193. Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclo faixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
11. Art. 200. Ultrapassar pela direita veículo de transporte coletivo ou de escolares, parado para embarque ou desembarque de passageiros, salvo quando houver refúgio de segurança para o pedestre. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
12. Art. 202 Inciso I. Ultrapassar outro veículo pelo acostamento. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
13. Art. 202 Inciso II. Ultrapassar outro veículo em interseções e passagens de nível. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
14. Art. 203 Inciso I. Ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas, aclives e declives, sem visibilidade suficiente. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
15. Art. 203 Inciso II. Ultrapassar pela contramão outro veículo nas faixas de pedestre. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
16. Art. 203 Inciso III. Ultrapassar pela contramão outro veículo nas pontes, viadutos ou túneis. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
17. Art. 203 Inciso IV. Ultrapassar pela contramão outro veículo parado em fila junto a sinais luminosos, porteiros, cancelas, cruzamentos ou qualquer outro impedimento à livre circulação. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
18. Art. 203 Inciso V. Ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
19. Art. 206 Inciso I. Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
20. Art. 206 Inciso II. Executar operação de retorno nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
21. Art. 206 Inciso III. Executar operação de retorno passando por cima de calçada, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E

22. Art. 206 Inciso IV. Executar operação de retorno nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal . Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
23. Art. 206 Inciso V. Executar operação de retorno com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
24. Art. 208. Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
25. Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
26. Art. 212. Deixar de parar o veículo antes de transpor linha férrea. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E .
27. Art. 213, I. Deixar de parar o veículo sempre que a respectiva marcha for interceptada por agrupamento de pessoas, como préstitos, passeatas, desfiles e outros. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
28. Art. 214. Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado: I - que se encontre na faixa a ele destinada;
29. Art. 214. Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado: II - que não haja concluído a travessia mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
30. Art. 214. Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado: III - portadores de deficiência física, crianças, idosos e gestantes: Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
31. Art. 218 Inciso III. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias, quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinquenta por cento). Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
32. Art. 220 Inciso I. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito quando se aproximar de passeatas, aglomerações, cortejos, préstitos e desfiles. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
33. Art. 220 Inciso XIII. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
34. Art. 220 Inciso XIV. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
35. Art. 244 Inciso I. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo CONTRAN. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A
36. Art. 244 Inciso II. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A
37. Art. 244 Inciso III. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A
38. Art. 244 Inciso V. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A
39. Art. 253. Bloquear a via com veículo. Infração Gravíssima: 6 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E

INFRAÇÕES GRAVES - 4 PONTOS

1. Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65 do CTB. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: B, C, D, E
2. Art. 177. Deixar o condutor de prestar socorro à vítima de acidente de trânsito quando solicitado pela autoridade e seus agentes. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
3. Art. 181 Inciso III. Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
4. Art. 181 Inciso VIII. Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovias ou ciclo faixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E

5. Art. 181 Inciso XI. Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
6. Art. 181 Inciso XII. Estacionar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
7. Art. 181 Inciso XIV. Estacionar o veículo nos viadutos, pontes e túneis. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
8. Art. 181 Inciso XVI. Estacionar o veículo em aclive ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança, quando se tratar de veículo com peso bruto total superior a três mil e quinhentos quilogramas. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
9. Art. 181 Inciso XVII. Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - estacionamento regulamentado); Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
10. Art. 181 Inciso XIX. Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibidos pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar). Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
11. Art. 182 Inciso V. Parar o veículo na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas de acostamento. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
12. Art. 184 Inciso II. Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
13. Art. 186 Inciso I. Transitar pela contramão de direção em vias com duplo sentido de circulação, exceto para ultrapassar outro veículo e apenas pelo tempo necessário, respeitada a preferência do veículo que transitar em sentido contrário. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
14. Art. 190. Seguir veículo em serviço de urgência, estando este com prioridade de passagem devidamente identificada por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: B, C, D, E
15. Art. 192. Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
16. Art. 194. Transitar em marcha à ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: B, C, D, E
17. Art. 195. Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
18. Art. 196. Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
19. Art. 204. Deixar de parar o veículo no acostamento à direita, para aguardar a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, onde não houver local apropriado para operação de retorno. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
20. Art. 207. Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
21. Art. 211. Ultrapassar veículos em fila, parados devido a semáforo, cancela, bloqueio viário parcial ou qualquer outro obstáculo, exceto veículos não motorizados. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
22. Art. 213, II. Deixar de parar o veículo sempre que a respectiva marcha for interceptada por agrupamento de veículos, como cortejos, formações militares e outros. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
23. Art. 214. Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado: IV - quando houver iniciado a travessia mesmo que não haja sinalização a ele destinada. V - que esteja atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
- 24.
25. Art. 215 Inciso I. Deixar de dar preferência de passagem em interseção não sinalizada a veículo: a) que estiver circulando por rodovia ou rotatória; b) ou a veículo que vier da direita. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E.
26. Art. 215 Inciso II. Deixar de dar preferência de passagem nas interseções com sinalização de regulamentação de Dê a Preferência. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E

27. Art. 218 Inciso II. - quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento). Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
28. Art. 220 Inciso II. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito.II - nos locais onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente da autoridade de trânsito, mediante sinais sonoros ou gestos;Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
29. Art. 220 Inciso III. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao aproximar-se da guia da calçada (meio-fio) ou acostamento. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
30. Art. 220 Inciso IV. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao aproximar-se de ou passar por interseção não sinalizada. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
31. Art. 220 Inciso V. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito nas vias rurais cuja faixa de domínio não esteja cercada. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
32. Art. 220 Inciso VI. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito nos trechos em curva de pequeno raio. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
33. Art. 220 Inciso VII. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao aproximar-se de locais sinalizados com advertência de obras ou trabalhadores na pista. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
34. Art. 220 Inciso VIII. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito sob chuva, neblina, cerração ou ventos fortes. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
35. Art. 220 Inciso IX. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito quando houver má visibilidade. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
36. Art. 220 Inciso X. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito quando o pavimento se apresentar escorregadio, defeituoso ou avariado. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
37. Art. 220 Inciso XI. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito à aproximação de animais na pista. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
38. Art. 220 Inciso XII. Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito em declive. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
- 39.
40. Art. 230 Inciso XIX. Conduzir o veículo sem acionar o limpador de para-brisa sob chuva. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
41. Art. 244 Inciso VII. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras. Infração Grave: 4 pontos Categorias aplicáveis: A

INFRAÇÕES MÉDIAS - 2 PONTOS

1. Art. 171. Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres ou veículos, água ou detritos. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
2. Art. 172. Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
3. Art. 180. Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
4. Art. 181 Inciso I. Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
5. Art. 181 Inciso IV. Estacionar o veículo em desacordo com as posições estabelecidas neste Código. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
6. Art. 181 Inciso IX. Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
7. Art. 181 Inciso VI. Estacionar o veículo junto ou sobre hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de visita de galerias subterrâneas, desde que devidamente identificados, conforme especificação do CONTRAN. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E

8. Art. 181 Inciso X. Estacionar o veículo impedindo a movimentação de outro veículo. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
9. Art. 181 Inciso XIII. Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
10. Art. 181 Inciso XV. Estacionar o veículo na contramão de direção. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
11. Art. 181 Inciso XVIII. Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar). Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
12. Art. 182 Inciso I. Parar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
13. Art. 182 Inciso III. Parar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
14. Art. 182 Inciso IX. Parar o veículo na contramão de direção. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
15. Art. 182 Inciso VII. Parar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
16. Art. 182 Inciso VIII. Parar o veículo nos viadutos, pontes e túneis. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
17. Art. 182 Inciso X. Parar o veículo em local e horário proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Parar). Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
18. Art. 183. Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
19. Art. 185 Inciso I. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
20. Art. 185 Inciso II. Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo nas faixas da direita, os veículos lentos e de maior porte. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
21. Art. 187 Inciso I. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente para todos os tipos de veículos. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
22. Art. 188. Transitar ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
23. Art. 197. Deixar de deslocar, com antecedência, o veículo para a faixa mais à esquerda ou mais à direita, dentro da respectiva mão de direção, quando for manobrar para um desses lados. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
24. Art. 198. Deixar de dar passagem pela esquerda, quando solicitado. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
25. Art. 199. Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colocado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
26. Art. 201. Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
27. Art. 216. Entrar ou sair de áreas lindeiras sem estar adequadamente posicionado para ingresso na via e sem as precauções com a segurança de pedestres e de outros veículos. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
28. Art. 217. Entrar ou sair de fila de veículos estacionados sem dar preferência de passagem a pedestres e a outros veículos. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
29. Art. 218 Inciso I. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias: quando a velocidade for superior à máxima em até 20% (vinte por cento). Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
30. Art. 219. Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito, a menos que as condições de tráfego e meteorológicas não o permitam, salvo se estiver na faixa da direita. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E

31. Art. 231 Inciso IX. Transitar com o veículo desligado ou desengrenado, em declive. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
32. Art. 244 Inciso X. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com a utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desacordo com a regulamentação do CONTRAN. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A
33. Art. 244 Inciso XI Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor transportando passageiro com o capacete de segurança com a utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desacordo com a regulamentação do CONTRAN. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A
34. Art. 250 Inciso I, alínea a) durante a noite; Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: B, C, D, E
35. Art. 250 Inciso I, alínea b). Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa, de dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: B, C, D, E
36. Art. 250 Inciso I, alínea c). Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa, de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: D
37. Art. 250 Inciso I alínea d). Quando o veículo estiver em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa, de dia, no caso de motocicletas, motonetas e ciclomotores. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A
38. Art. 250 Inciso I, alínea e) de dia, em rodovias de pista simples situadas fora dos perímetros urbanos, no caso de veículos desprovidos de luzes de rodagem diurna. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: ACC, A, B, C, D e E.
39. Art. 251, I — Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis :ACC, A, B, C, D e E.
40. Art. 251, II — Utilizar as luzes baixa e alta de forma intermitente, exceto nas seguintes situações: a) a curtos intervalos, quando for conveniente advertir a outro condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo; b) em imobilizações ou situação de emergência, como advertência, utilizando pisca-alerta; c) quando a sinalização de regulamentação da via determinar o uso do piscar. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis :ACC, A, B, C, D e E.
41. Art. 252 Inciso I. Dirigir o veículo com o braço do lado de fora. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
42. Art. 252 Inciso II — Dirigir o veículo transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis :ACC, A, B, C, D e E.
43. Art. 252 Inciso IV. Dirigir o veículo usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
44. Art. 252 Inciso V. Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
45. Art. 252 Inciso VI. Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular. Infração Média: 2 pontos Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E

INFRAÇÕES LEVES - 1 PONTO

1. Art. 169. Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança Infração Leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
2. Art. 181 Inciso II. Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro Infração Leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
3. Art. 181 Inciso VII. Estacionar o veículo nos acostamentos, salvo motivo de força maior Infração Leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E.
4. Art. 182 Inciso II. Parar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro Infração leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
5. Art. 182 Inciso IV. Parar o veículo em desacordo com as posições estabelecidas neste Código Infração leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
6. Art. 182 Inciso VI. Parar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestres, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização Infração Leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
7. Art. 184 Inciso I. Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita Infração Leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
8. Art. 205. Ultrapassar veículo em movimento que integre cortejo, préstito, desfile e formações militares, salvo com autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes Infração Leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
9. Art. 227 Inciso I. Usar buzina em situação que não a de simples toque breve como advertência ao pedestre ou a condutores de outros veículos Infração Leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
10. Art. 227 Inciso II. Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto Infração Leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
11. Art. 227 Inciso III. Usar buzina entre as vinte e duas e as seis horas Infração Leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
12. Art. 227 Inciso IV. Usar buzina em locais e horários proibidos pela sinalização Infração Leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E
13. Art. 227 Inciso V. Usar buzina em desacordo com os padrões e frequências estabelecidas pelo CONTRAN Infração leve: 1 ponto Categorias aplicáveis: A, B, C, D, E

ANEXO III

EXAME PRÁTICO DE CATEGORIA C, D e E

PLANO DE EXECUÇÃO ETAPA DE BALIZAMENTO E FALTAS

EXAME PRÁTICO CATEGORIA "C e D"

I. ESTACIONAR EM VAGA DELIMITADA POR BALIZAS REMOVÍVEIS:

O exame tem por objetivo mensurar a capacidade do candidato em manobrar o veículo e estacioná-lo em vaga delimitada por balizamento removível.

O candidato terá direito ao máximo de 03 (três) tentativas no tempo limite de 06 (seis) minutos.

Nas garagens I e II o veículo deverá ficar alinhado ao meio-fio, conforme os parâmetros definidos no art. 181, incisos II, III e IV, do CTB. Para montagem da pista, o examinador deverá seguir as especificações constantes no croqui (Anexo VI).

O comprimento do espaço balizado central será o comprimento do veículo acrescido de 40% do comprimento deste. A largura do espaço balizado central será a largura do veículo acrescida de 40% da largura deste.

O espaço balizado central será montado a uma distância de 3,50m, medidos a partir do meio fio utilizado como base para posicionamento das garagens. Contudo, caso o via tenha um espaçamento em torno de 7 metros, deverá ser posicionada a 80 cm do meio fio de posição oposta.

A GARAGEM 01 será demarcada com 04 hastes, cuja largura deve ser medida a partir do meio-fio.

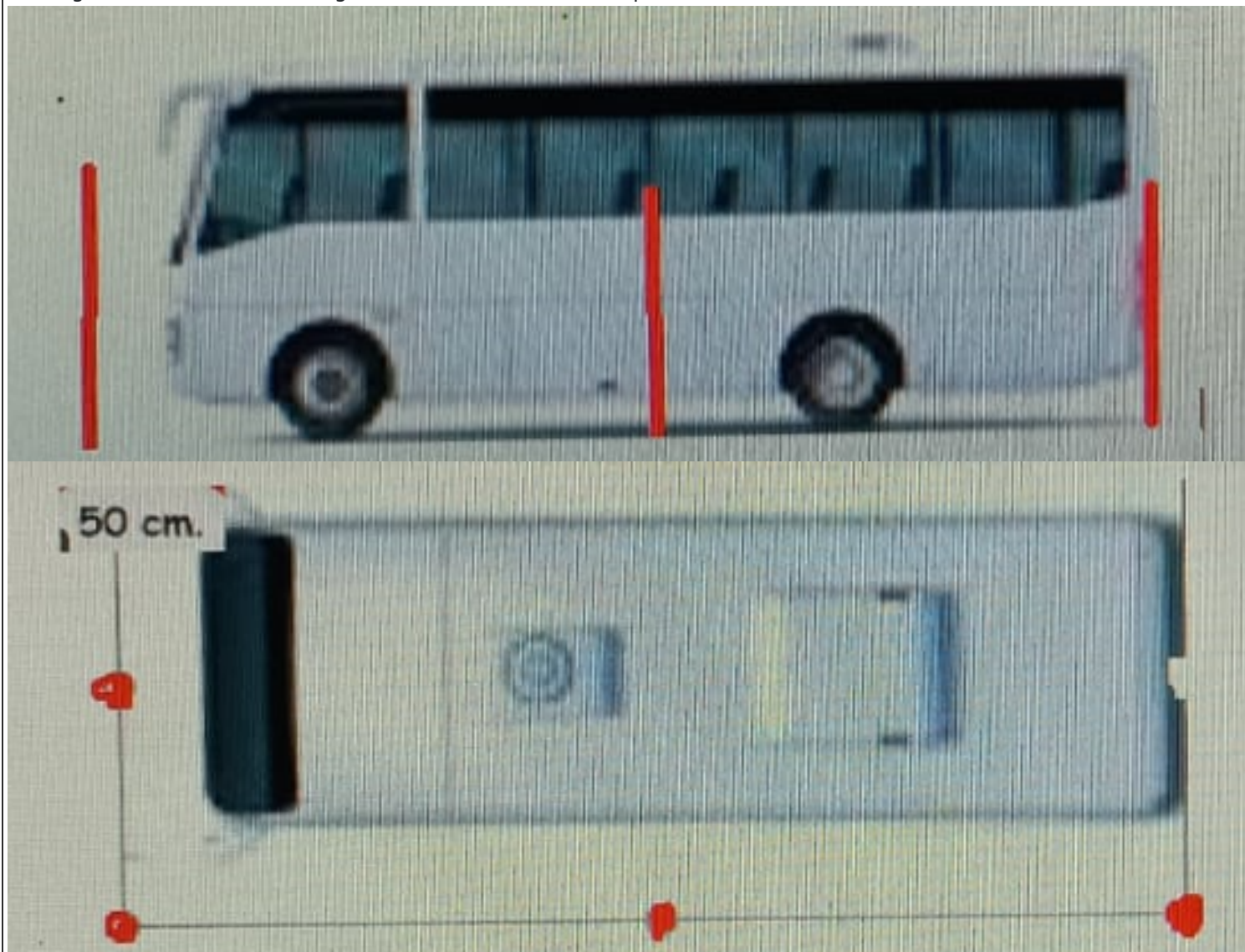
A medida da GARAGEM 1 será a largura do veículo acrescido mais 40%, demarcada sua lateral com uma haste na direção do retrovisor do veículo e outro no centro de seu comprimento e, por último, uma haste na parte traseira, na direção da haste delimitadora do comprimento da garagem, que estará posicionado atrás do veículo a 30 centímetros de distância do para-choque.

A distância entre as hastes delimitadoras do comprimento das Garagens até a primeira haste do espaço balizado central será de 21,5m quando o veículo medir 7,20m de comprimento. Para veículos maiores, essa distância será de

três vezes o comprimento deste veículo, já incluso nessa soma o espaço da Garagem.

A cronometragem do tempo deverá ser iniciada quando o candidato movimentar o veículo para frente. O condutor deverá sair da área de GARAGEM 01 e conduzir o veículo por entre as hastes do espaço balizado central. Logo em seguida, realizar o estacionamento na GARAGEM 02.

A medição da garagem 02 será demarcada por 03 hastes lateral e 01 haste frontal, sendo que a haste lateral da frente do veículo deverá estar alinhada com a haste frontal à distância de 50 cm do veículo (tamanho do veículo acrescido de 50 centímetros), considerando concluída esta etapa da garagem 02, quando o veículo adentrar totalmente no espaço da área balizada sem tocar na arte frontal ou lateral, adequando a quantidade de hastes e metragem aos veículos de categoria E, conforme foto exemplificativa abaixo:



Após isso, sem aguardar qualquer comando ou gesto do examinador, deverá iniciar o procedimento de retorno pelo mesmo trajeto para GARAGEM 01, porém, com soda marcha à ré.

Caso o candidato não consiga executar o estacionamento na GARAGEM 01 para finalizar a prova na primeira tentativa, poderá iniciar uma segunda tentativa, desde que para isso, conduza o veículo do local onde estiver até a GARAGEM 02, observadas as regras de condução e dentro do tempo estabelecido.

Caso não consiga na segunda tentativa, o candidato poderá ainda utilizar uma terceira e última tentativa, observados os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

Se após utilizar as três tentativas o candidato não conseguir concluir o estacionamento na GARAGEM 01 para concluir esta etapa, o Examinador assinalará a falta eliminatória: NÃO COLOCAR O VEÍCULO NA ÁREA BALIZADA EM NO MÁXIMO TRÊS TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO.

Será considerado concluído o estacionamento na GARAGEM 01, quando o retrovisor do veículo estiver alinhado a primeira baliza delimitadora do comprimento e largura, ou adentre com o veículo ainda mais no espaço da GARAGEM, porém, evitando que o para-choque traseiro do veículo toque na haste delimitadora traseira ou ultrapasse o limite de espaço por ela delimitado.

Concluído o estacionamento na GARAGEM 01, o candidato deverá colocar a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro e acionar o freio estacionário (freio de mão), finalizando a etapa de balizamento.

O candidato deverá sinalizar com antecedência todas as manobras e desligar a sinalização quando não houver mais a necessidade do seu acionamento, ou seja, após a conclusão de cada manobra.

Esta etapa será encerrada quando:

- a. O candidato, após cumprir o trajeto estabelecido, colocar a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro e acionar o freio estacionário (freio de mão), será considerado concluído o estacionamento;
- b. O candidato cometer uma falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a três;
- c. Finalizar a contagem do tempo determinado de 6 minutos.

Na etapa de baliza das categorias C e D, será necessário, no mínimo, 02 (dois) examinadores, posicionados no lado oposto da pista prestando auxílio na observação do cometimento de falta.

Após a conclusão desta etapa, os examinadores deverão decidir em conjunto pelo resultado.

EXAME PRÁTICO CATEGORIA "E"

I ESTACIONAR EM VAGA DELIMITADA POR BALIZAS REMOVÍVEIS:

Esta etapa do exame tem por objetivo mensurar a capacidade do candidato em manobrar o veículo e estacioná-lo em vaga delimitada por balizamento removível, em tempo determinado.

O espaço total da etapa de baliza será o comprimento de seis veículos mais o espaço balizado central, sendo o comprimento de três veículos antes e três após o balizamento central, já incluído nessa soma o espaço das garagens.

Para montagem da pista, o examinador deverá seguir as especificações constantes no croqui (Anexo VI).

O comprimento do espaço balizado central será o comprimento do veículo acrescido 40% do comprimento deste.

A largura do espaço balizado central será a largura do veículo acrescida de 40% da largura deste. A GARAGEM 01 deverá ser demarcada com 07 hastes, devendo o veículo estar posicionado no centro da via.

A medida será a largura do veículo acrescido demais 40%, demarcada sua lateral com uma haste de cada lado na direção do retrovisor do veículo, um de cada lado no centro de seu comprimento, um de cada lado na parte traseira, na direção da haste delimitadora do comprimento da garagem, que estará posicionado atrás do veículo a 30 centímetros de distância do para-choque.

A medição da GARAGEM 02 deverá obedecer ao disposto no parágrafo anterior, com a diferença que a haste delimitadora do comprimento deverá ser posicionada à frente do veículo.

O candidato terá direito ao máximo de 03 (três) tentativas no tempo limite de 09 (nove) minutos.

A cronometragem do tempo deverá ser iniciada quando o candidato movimentar o veículo. O condutor deverá sair da área de GARAGEM 01 e conduzir o veículo por entre as hastes do espaço balizado central. Logo em seguida realizar o estacionamento na GARAGEM 2, **Será considerado concluído o estacionamento** quando o veículo adentrar totalmente no espaço da área balizada sem tocar na arte frontal ou lateral, adequando a quantidade de hastes e metragem.

Logo após, sem aguardar qualquer comando ou gesto do examinador, deverá iniciar o procedimento de retorno pelo mesmo trajeto, porém, com uso da marcha à ré.

Tanto o procedimento de ida e retorno deverá ocorrer com o veículo totalmente alinhado/posicionado dentro das GARAGEM 1/BALIZAMENTO CENTRAL/ GARAGEM 2.

Caso o candidato não consiga executar o estacionamento na GARAGEM 01 para finalizar a prova na primeira tentativa, poderá iniciar uma segunda tentativa, desde que para isso, conduza o veículo do local onde estiver até a GARAGEM 02, observando sempre as regras de condução e o tempo estabelecido.

Caso não consiga na segunda tentativa, o candidato poderá ainda utilizar uma terceira e última tentativa, observados os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

Será considerada uma tentativa toda oportunidade em que veículo for movimentado por meio da marcha à ré.

Se após utilizar as três tentativas o candidato não conseguir concluir o estacionamento na GARAGEM 01 para concluir esta etapa, o examinador deverá pontuar a falta eliminatória: **NÃO COLOCAR O VEÍCULO NA ÁREA BALIZADA EM NO MÁXIMO TRÊS TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO.**

Na conclusão desta etapa do exame, será considerado concluído o estacionamento na GARAGEM 01, quando o retrovisor do veículo estiver alinhado a primeira baliza delimitadora do comprimento e largura, ou adentre com o veículo ainda mais no espaço da GARAGEM, porém, evitando que o para-choque traseiro do veículo toque na haste delimitadora traseira ou ultrapasse o limite de espaço por ela delimitado.

Concluído o estacionamento na GARAGEM 01, o candidato deverá colocar a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro e acionar o freio estacionário (freio de mão), finalizando a etapa de balizamento.

O candidato deverá sinalizar com antecedência todas as manobras e desligar a sinalização quando não houver mais a necessidade do seu acionamento, ou seja, após a conclusão de cada manobra.

Esta etapa será encerrada quando:

- O candidato, após cumprir o trajeto estabelecido, colocar a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro e acionar o freio estacionário (freio de mão), comunicando ao examinador a conclusão de sua prova;
- O candidato cometer uma falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a três.
- Finalizar a contagem do tempo determinado de 9 minutos.

Na etapa de baliza das categorias C e D, será necessário, no mínimo, 02 (dois) examinadores, posicionados no lado oposto da pista prestando auxílio na observação do cometimento de falta.

Após a conclusão desta etapa, os examinadores deverão decidir em conjunto pelo resultado

FALTAS ELIMINATÓRIAS

1-AVANÇAR SOBRE O MEIO FIO;

Interpretação:

Quando no ato de estacionar ou de parar o veículo, efetuar conversões ou, mesmo na prova de baliza, o candidato não observar o limite imposto pelo meio-fio, de modo a invadir o espaço destinado ao pedestre, mesmo que apenas com o para-choque.

2-NÃO COLOCAR O VEÍCULO NA ÁREA BALIZADA, EM NO MÁXIMO TRÊS TENTATIVAS, NO TEMPO ESTABELECIDO

Interpretação:

Não conseguir estacionar o veículo na área balizada, nas três tentativas previstas.

Não colocar o veículo na área balizada no tempo máximo estabelecido, qual seja:

- 06 (seis) minutos para as categorias "C" e "D"
- 09 (nove) minutos para a categoria "E".

3-AVANÇAR SOBRE O BALIZAMENTO DEMARCADO QUANDO DO ESTACIONAMENTO DO VEÍCULO NA VAGA

Interpretação:

Encostar, empurrar ou derrubar o protótipo ou qualquer instrumento utilizado para delimitar o espaço de estacionamento de BALIZA e GARAGEM.

4-NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME;

Interpretação:

A não finalização da prova por desistência do candidato, durante as etapas de baliza ou percurso. Essa tipificação pode ocorrer por vontade própria ou por inabilidade do candidato.

Os candidatos que se recusarem a realizar a última etapa do exame prático em outro veículo de sua instrução, em decorrência de defeito ou mal funcionamento, cadastrado na sua autoescola.

5-PROVOCAR SINISTRO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME;

Interpretação:

Deverá ser marcada falta caso ocorra qualquer tipo de sinistro durante a realização do balizamento durante a realização do exame ou gerado evidente risco de seu acontecimento.

FALTAS GRAVES - 3 PONTOS

1-NÃO SINALIZAR COM ANTECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZÁ-LA INCORRETAMENTE

Interpretação:

Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, a realização da manobra de parar ou estacionar o veículo, e mudança de direção ou de faixa de circulação.

2-NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA

Interpretação:

Não colocar o cinto de segurança ou utilizá-lo de maneira incorreta durante a realização do exame (baliza ou percurso em via pública). – Colocar o cinto de segurança após o veículo já ter sido movimentado, mesmo que em movimento mínimo (nesse caso se aplicaria também o artigo 252- V do CTB: Dirigir com apenas uma das mãos)

4-PERDER O CONTROLE DA DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO

Interpretação:

Permitir que o veículo ande em sentido contrário da marcha pretendida ao perder o controle de embreagem e aceleração, na imobilização, antes do início da prova de baliza.

Perder o contato com a direção do veículo, saindo da pista, criando situação de perigo para si e para os demais usuários da via.

FALTAS MÉDIA - 02 PONTOS

1-INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR, SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INÍCIO DA PROVA

Interpretação:

Cessar o funcionamento do motor, após início da prova, por não conseguir alcançar o tempo de aceleração ideal. Interromper o funcionamento do motor desligando a chave de ignição, sem que haja qualquer necessidade.

2-COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS

Interpretação:

Não observar atentamente o ambiente por meio dos espelhos retrovisores, antes de arrancar com o veículo ou deslocar-se lateralmente.

Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a etapa de baliza.

FALTAS LEVE - 01 PONTO

1-AJUSTAR INCORRETAMENTE O BANCO DE VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR

Interpretação:

Banco muito reclinado ou inclinado, a ponto de impossibilitar ou mesmo dificultar movimentos seguros na direção.

Ajustar a regulagem do banco do condutor após o início da prova.

Demonstrar dificuldades no contato com os pedais de freio, embreagem ou acelerador do veículo.

Utilizar o volante como apoio para alcançar os pedais.

Iniciar a prova com o banco do candidato destravado ou ajustar ou tentar ajustá-lo após o início da prova.

2-NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES

Interpretação:

Deixar de ajustar os espelhos retrovisores antes de movimentar o veículo, quando necessário.

Reajustar a regulagem dos espelhos retrovisores após o início da prova.

Surpreender-se com má visibilidade oriunda dos espelhos retrovisores, após o início da prova.

Solicitar auxílio para a regulagem dos espelhos retrovisores, interno ou externo, após o início da prova.

Deixar de verificar a necessidade de ajuste dos espelhos retrovisores após a regulagem do banco

3-UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE O INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO

Desconhecer o significado das luzes ou relógios do painel, tais como indicativos de freio de mão, temperatura, bateria, etc. Não saber acionar ou desligar os comandos (chave de seta, limpador de pára-brisa, etc.).

Demonstrar falta de conhecimento quanto ao uso dos instrumentos do painel. Utilizar de maneira indevida os instrumentos do painel. Acionar o limpador do pára-brisa com o tempo seco. Acionar a buzina acidentalmente.

4-TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO

Interpretação:

Essa falta deverá ser anotada apenas quando o veículo estiver imobilizado e o candidato acelerar em ponto neutro.

ANEXO IV

EXAME “NÃO CONCLUÍDO”

Art. 1º Nos termos do art. 46 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, o exame prático de direção veicular poderá ser interrompido pela Comissão Examinadora, sendo classificado como “não concluído”, sem atribuição de pontuação, nas hipóteses a seguir descritas.

Fundamentação normativa Resolução CONTRAN nº 1.020/2025:

Art. 46. O exame poderá ser interrompido pela Comissão de Exame de Direção Veicular quando o candidato:

I – demonstrar incapacidade técnica para dar continuidade segura ao trajeto, por imperícia reiterada que impeça a execução dos comandos básicos de direção; ou

II – apresentar manifesta instabilidade emocional ou comportamento incompatível com a realização do exame.

Parágrafo único. No caso disposto no caput, o exame será considerado não concluído, sem atribuição de nota, devendo o motivo da interrupção ser devidamente registrado pela comissão de exame de direção veicular.

Art. 2º O candidato poderá realizar novo exame, sendo necessário novo agendamento.

I - DEMONSTRAR INCAPACIDADE TÉCNICA

1 Demonstrar incapacidade técnica - exame não concluído - CANCELADO

EXAME PRÁTICO - CATEGORIA A

Constituem situações caracterizadoras de incapacidade técnica:

I - Perder o controle da direção do veículo em movimento;

II - Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso, por mais de duas vezes;

III - Descumprir o percurso previamente estabelecido;

IV - Cair do veículo durante a realização do exame prático.

EXAME PRÁTICO - CATEGORIAS B

Constituem situações caracterizadoras de incapacidade técnica:

I – Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso, por mais de três vezes;

II – Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, com o freio de estacionamento não inteiramente liberado;

III – Interromper o funcionamento do motor durante a realização do exame, por mais de três vezes;

IV – Perder o controle da direção do veículo em movimento.

II - INSTABILIDADE EMOCIONAL OU COMPORTAMENTO INCOMPATÍVEL COM A REALIZAÇÃO DO EXAME

1 Instabilidade Emocional - exame não concluído - CANCELADO

EXAME PRÁTICO - CATEGORIAS A e B

I – Apresentar manifesta instabilidade emocional durante o exame prático;

II – Provocar sinistro de trânsito durante a realização do exame prático.

III - EXAME PRÁTICO PODERÁ SER INTERROMPIDO:

I – Quando o veículo da autoescola, do instrutor ou do candidato apresentar defeito que não possa ser solucionado a tempo, desde que o interessado não disponha de outro veículo da mesma categoria. Incluem-se também os casos em que o veículo for reprovado na vistoria prévia ao exame.

II – Em casos de temporais durante o exame prático. Nessa situação, a Comissão Examinadora deverá aguardar a redução das fortes chuvas por um período que não comprometa a continuidade da programação, mantendo todos os presentes devidamente informados.

III – Quando o candidato não apresentar vestuário adequado para a realização dos exames teórico ou prático. Considera-se vestuário adequado: Blusa ou camisa; Calça comprida; Bermuda com comprimento na altura dos joelhos; Vestido ou saia com comprimento mínimo na altura dos joelhos (esta opção não se aplica às categorias ACC e A (exames com motocicletas); Calçado apropriado, que se firme adequadamente aos pés e não comprometa o uso dos pedais nos exames práticos, garantindo: conforto, aderência, flexibilidade, sensibilidade ao acionar os pedais.

IV – Nos casos em que o candidato passar mal durante a prova.

V – Em situações de falta de energia, indisponibilidade do sistema do Detran-RO ou problemas de conexão com a internet durante os exames teórico ou prático. Nesses casos, o examinador deverá aguardar até 1h30min após o horário agendado.

ANEXO V ELIMINAÇÃO DO EXAME

Art. 1º Ocorrerá eliminação imediata do candidato no exame prático de direção veicular, independentemente da categoria pretendida, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 130 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025:

Art. 130. O candidato estará sujeito às seguintes penalidades:

I - eliminação imediata do exame, em caso de:

- a) tentativa de fraude;
- b) falta de respeito, urbanidade ou decoro com instrutor, examinador, demais candidatos ou terceiros;
- c) desobediência, desacato ou constrangimento à autoridade do instrutor ou examinador;

II - suspensão do direito de realizar novo exame pelo prazo de até seis meses, em caso de:

- a) fraude comprovada;
- b) apresentação sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas;
- c) prática de ato de violência moral contra instrutor, examinador, servidores ou candidatos; e

III - cancelamento do processo de habilitação, em caso de reincidência ou prática de fraude grave ou violência física contra instrutor, examinador, servidores ou candidatos, salvo legítima defesa.

As disposições deste artigo aplicam-se aos exames teóricos e práticos de direção veicular de todas as categorias de habilitação, quais sejam: A, B, C, D e E.

ANEXO VI

CROQUI - CATEGORIA ACC, A, C, D e E

Exame de Direção Veicular Categoria Categoria A e ACC

No mínimo 45m e no máximo 60m, variável nas extremidades, a critério da comex antes do início do teste.

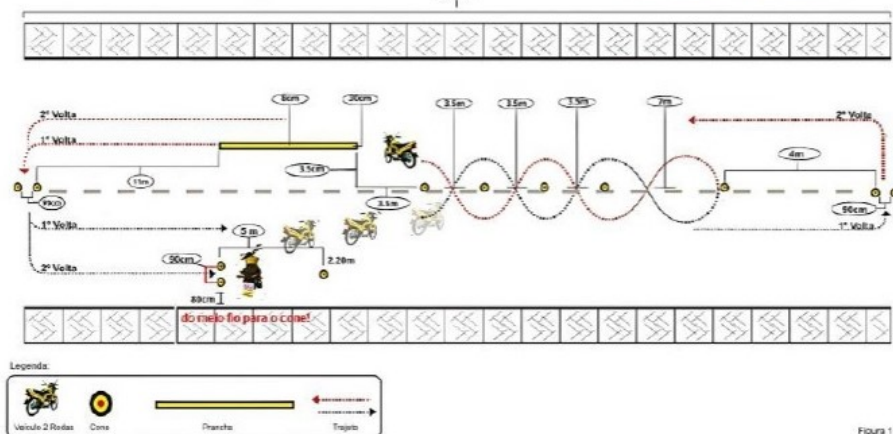


Figure 1

Exame de Direção Veicular Categoria C

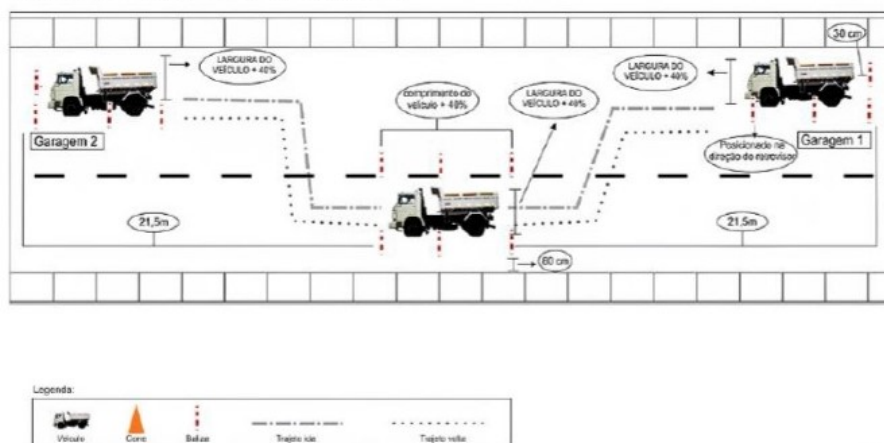


Figura 2

Exame de Direção Veicular Categoria D

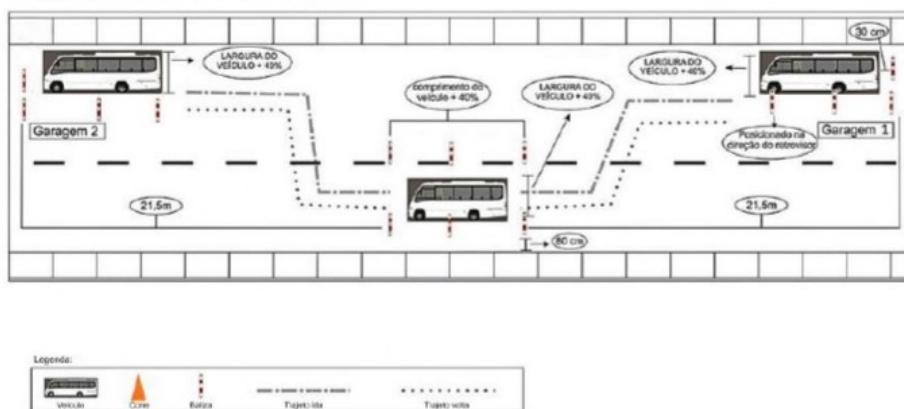
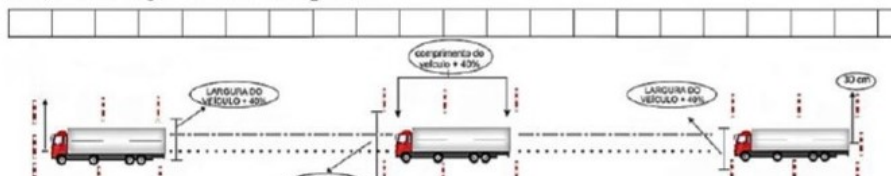


Figure 3

Exame de Direção Veicular Categoria E



Geragem 2

SEÇÃO DE REGISTRO

Polícia de trânsito
grupo de instrutor

Geragem 1

ANEXO VII**DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADES - CANDIDATO****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE APTIDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR**

Eu _____ portador do CPF n. _____, na qualidade de candidato declaro estar apto para realização de exame de direção veicular junto ao Detran/RO.

Declaro ainda que é de minha responsabilidade civil, administrativa e penal qualquer dano recorrente da condução durante a realização do exame de direção veicular.

Declaro ainda que o veículo utilizado na realização do exame de direção veicular se encontra em perfeito estado de conservação.

Declaro ainda que o Detran/RO não responderá solidária ou subsidiariamente, por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais causados pelo condutor, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

_____/____/____/2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII**DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADES - INSTRUTOR DE TRÂNSITO****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE APTIDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR**

Eu _____ portador do CPF n. _____ na qualidade de instrutor(a) de trânsito/autoescola, declaro para os devidos fins, que o (a) candidato(a) _____ se encontra apto para realização do exame prático de direção veicular junto ao Detran/RO.

Declaro ainda que é de minha responsabilidade civil, administrativa e penal qualquer dano recorrente da condução durante a realização do exame de direção veicular.

Declaro ainda que o veículo utilizado na realização do exame de direção veicular se encontra em perfeito estado de conservação.

Declaro ainda que o Detran/RO não responderá solidária ou subsidiariamente, por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais causados pelo condutor, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

_____/____/____/2026.

Assinatura do Declarante

Protocolo 69235112

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON**

Portaria de férias nº 3091 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO DA SILVA SIMOES**, IPERON - CHEFE DE EQUIPE - CDS 6*, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de(08/06/2026 a 17/06/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(27/04/2026 a 06/05/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54221

Portaria de férias nº 3092 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIANA BATISTA LIRA**, ANALISTA DE SISTEMAS LC 67/92 , matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de(11/06/2026 a 30/06/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(18/03/2026 a 27/03/2026) e (21/06/2026 a 30/06/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54222

Portaria de férias nº 3093 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****004, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de(04/02/2026 a 13/02/2026) e (23/02/2026 a 04/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2026 a 31/07/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(23/02/2026 a 14/03/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54223

Portaria de férias nº 3094 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA ALENCAR DINIZ**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(28/05/2026 a 06/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/05/2026 a 05/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54224

Portaria de férias nº 3095 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELI HAASE**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54225

Portaria de férias nº 3096 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA**, IPERON - CHEFE DE REGIONAL - CDS 5* , matrícula *****061, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54226

Portaria de férias nº 3097 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DE SOUZA LIMEIRA GOVEIA**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54227

Portaria de férias nº 3098 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TARYANE DA SILVA VILAS BOAS**, IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8*, matrícula *****754, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **13/01/2026 a 22/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2026 a 22/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2026 a 13/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54228

Portaria de férias nº 3099 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 29/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WELINGTON AMORIM DA SILVA, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2026 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54229

Portaria de férias nº 3100 de 12 de fevereiro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2026 a 12/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WELINGTON AMORIM DA SILVA, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC54230

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 18 DE 12/02/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes

conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.139863/2021-30.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 04/IPERON/TCE-RO, de 02/08/2018**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº **144**, de 08/08/2018, referente à concessão de aposentadoria à servidora **GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES**, ocupante do cargo de **Auditor de Controle Externo**, nível **II**, referência **B**, cadastro **278**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, para fins de correção do enquadramento funcional da servidora, conforme Decisão nº 326/2026/IPERON-PRES.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **B** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **C** [...]

2 - Este Ato entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 69151211

Portaria nº 174 de 09 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.000552/2026-96:

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2026, o servidor **DIEGO CESAR MACKERTE**, matrícula n. *****031, CPF n. ***264.582-**, ocupante do cargo Assessor VIII - CDS 8, na Diretoria de Previdência - DIPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69039529

Portaria nº 175 de 09 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000552/2026-96;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 26 de janeiro de 2026, a servidora **KARINE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES**, matrícula n. *****029, CPF n. ***.440.412-**, ocupante do cargo Chefe de equipe - CDS 6, na Gerência da Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas - GEFPAP, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69039590

Portaria nº 177 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.000540/2026-61;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 1º de fevereiro de 2026, a servidora **ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO**, matrícula n. *****016, CPF n. ***723.802-**, ocupante do cargo Assessor XI - CDS 11, na Diretoria de Previdência - DIPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69051168

Portaria nº 186 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000725/2026-76;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de 1 de fevereiro de 2026, a servidora **CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA**, matrícula n. *****147, CPF n. ***.202.552-**, ocupante do cargo de Assessor IX, na Equipe de Cálculo - EQCAL, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69080397

Portaria nº 185 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000725/2026-76;

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar de 1 de fevereiro de 2026, a servidora **ÉVELYN CORDEIRO TERAMOTO**, matrícula n. *****772, CPF n. ***.059.852-**, ocupante do cargo de Assessor IX, na Equipe de Benefício - EQBEN, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69079654

Portaria nº 166 de 09 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000031/2026-39;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção, por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 18 do Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, a contar de 27 de janeiro de 2026, do gozo de férias da servidora **BIANCA DOS SANTOS LISBOA**, matrícula n. *****466, CPF *.534.612-, ocupante do cargo de Assessor XI, referentes ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 27 de janeiro a 5 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69011083

Portaria nº 178 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000197/2026-55;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2026, o servidor **ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO**, matrícula n. *****669, CPF n. ***649.362-**, ocupante do cargo Assessor XI - CDS 11, na Diretoria de Previdência - DIPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69052017

Portaria nº 180 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000197/2026-55;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2026, o servidor **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula n. *****188, CPF n. ***964.202-**, ocupante do cargo Assessor XI - CDS 11, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69054192

Portaria nº 181 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000197/2026-55;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2026, o servidor **WELINGTON AMORIM DA SILVA**, matrícula n. *****133, CPF n. ***270.462-**, ocupante do cargo de Gerente X - CDS 10, na Gerência de Previdência - GEPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69055062

Portaria nº 182 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000197/2026-55;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2026, a servidora **ALEXANDRA NATACHA ASSUNÇÃO FRANCISCO**, matrícula n. *****361, CPF n. ***551.302-**, ocupante do cargo Gerente X, CDS 10, na Gerência de Sistemas da Informação - GESIN, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69055946

Portaria nº 183 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.000197/2026-55;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2026, a servidora **JULIANA MANFRINI CARDOZO AIRES**, matrícula n. *****898, CPF n. ***250.642-**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, CDS 6, na Equipe de Atendimento - EQATE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69057039

Portaria nº 167 de 09 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.008857/2025-65;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção, por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 18 do Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, a contar de 5 de janeiro de 2026, do gozo de férias da servidora **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula n. *****981, CPF *.841.642-, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, referentes ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 5 a 14 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69021975

Portaria nº 189 de 10 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000908/2026-91;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 03 (três) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **LUTHIENE SÁ AMORIM**, matrícula n. *****302, CPF n. ***.508.622-**, ocupante do cargo de Assessor IX, nos dias 13, 19 e 20 de fevereiro 2026, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 - 1º e 2º Turnos, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, do art. 1º da Resolução TSE n. 22.747, de 17 de abril de 2008, e da Resolução TSE n. 22.424, de 19 de dezembro de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69085082

Portaria nº 187 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000368/2026-46;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (dois) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula n. *****770, CPF n. ***.891.482-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024, nos termos do art.

98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, do art. 1º da Resolução TSE n. 22.747, de 17 de abril de 2008, e da Resolução TSE n. 22.424, de 19 de dezembro de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69082784

**CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.000378/2026-81)**

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.000378/2026-81	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 23/02/2026, das 7h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e instalação, com fornecimento integral de materiais e insumos para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do galpão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme demandas definidas pela Administração durante a vigência contratual.

A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza/Higienização de aparelho de Ar Condicionado modelo TCL 24.000 Btu's , com fornecimento integral de materiais e insumos.	SERVIÇO	03
02	Serviço de Instalação de central de Ar condicionado modelo TCL 24.000 Btu's , com fornecimento integral de materiais e insumos.	SERVIÇO	03

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo lperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômica - Financeira

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

- g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço global.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 69167804

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.000529/2026-00, que tem por objeto a contratação de 08 (oito) inscrições para participação no **"1º Evento de Previdência de 2026 - RPPS 2026: O que fazer?"**, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2026.

A contratação será realizada em favor da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, inscrita no **CNPJ n. 05.763.089/0001-61**, no valor total de **R\$ 8.840,00** (oito mil oitocentos e quarenta reais), com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 69161791).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 69124606

Portaria nº 201 de 12 de fevereiro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato n. 107/2026/PGE-IPERON (id. 68937779);

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme o art. 117 da Lei n. 14.133/2021, encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços referentes ao **Termo de Contrato n. 107/2026/PGE-IPERON (id. 68937779)**, firmado através do Processo Administrativo n. 0016.004967/2025-58, em favor da empresa **L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA (RONDOLIMP)**, inscrita no CNPJ n. 10.882.398/0001-903, referente à contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização sem dedicação exclusiva de mão de obra e incluindo fornecimento integral, pela contratada, de materiais de consumo, utensílios, equipamentos e EPI's, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (id. 0063980726).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Cilene Alves De Abreu	Gestor do Contrato	*****842	***.435.392-**
Luthiene Sá Amorim	Membro/Gestor Suplente	*****302	***.508.622-**
Artur Mendes Lima	Fiscal Técnico	*****479	***.835.602-**
Damião Feitosa de Miranda	Fiscal Administrativo	*****444	***.215.749-**
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Membro/ Fiscal Suplente	*****362	***.507.172-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 69177719

EDITAL Nº 1/2026/SOPH-GAB**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Superior - CONSUP da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, Senhor **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº ***.602987**, Pós Graduado - "*Especialista em Modernização, infraestrutura e Gestão Portuária*", localizado em Porto Velho-RO, na rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Panair - CEP: 76.801-370, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida nos art.123 e 124 da Lei Nº 6.404/76, CONVOCA todos os Conselheiros a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), às 10h00min, na modalidade remota, utilizando a plataforma do Microsoft Teams, por meio de acesso ao endereço eletrônico:** Link da videochamada: <https://teams.microsoft.com/meet/26536875871664?p=8LkxMs0i3FINHMjhw3> , ID da Reunião: 265 368 758 716 64 - Senha: o2E6BG9C, conforme pauta abaixo:

- 1.Análise e deliberação do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 0040.000222/2025-12;
- 2.ASSUNTOS GERAIS: Outros assuntos de interesse da Administração da SOPH.

Porto Velho (RO), 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Presidente do CONSUP

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH

Protocolo 69165585

Portaria nº 14 de 13 de fevereiro de 2026

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias atribuídas pelo Art. 34, XVIII do Estatuto Social e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000056/2026-35;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY**, CPF nº ***.699.615-** como titular e **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº ***.082.769-** como suplente, fiscais do **Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (69075060)**, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, DE MANEIRA CONTÍNUA, PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.**

Parágrafo Primeiro - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Parágrafo Segundo - O gerenciamento do contrato e suas disposições são de competência da SUGESP, conforme os autos do Processo nº 0042.003630/2023-44, incumbindo aos fiscais a atuação, no que couber, no âmbito da SOPH.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 69218176

EXTRATO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/SOPH/RO/2025**

PROCESSO SEI nº 0040.000290/2023-10

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Empresa FN Comercio e Serviços Curso e Consultoria LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/SOPH/RO/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo: split high wall, split cassete

e piso teto, bem como elaboração de PMOC – plano de manutenção e controle dos condicionadores de ar existentes no Porto Organizado de Porto Velho/RO.

VALOR: R\$ 71.022,00 (Setenta e um mil e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 69213302

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/SOPH/RO/2024

PROCESSO SEI nº 0040.067613/2022-74

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Empresa Norte – Industria e Comercio de Balanças LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/SOPH/RO/2024, cujo objeto consiste no fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção e calibração de balanças rodoviárias.

VALOR: R\$ 652.263,12 (seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 69214099

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/SOPH/RO/2024

PROCESSO SEI nº 0040.000018/2023-30

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/SOPH/RO/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para atender o poligonal portuário, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

VALOR: R\$ 232.617,12 (Duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e dezessete reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 69211893

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de transpalete hidráulico manual de 2500 KG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, com vistas ao atendimento adequado, contínuo e qualificado da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). **Processo Administrativo nº 1-10677/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 2.438,52** (dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **Data de Abertura: 06/03/2026.**

Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38951

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PMNM/2026 SRP 03 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3400/SEMUSA/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por LOTE), de Participação exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias da prefeitura de Nova Mamoré**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3400/CHEF-GAB/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **02/03/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 2.493.605,23 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte e três centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 12 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria nº 180/GP/2025

Protocolo DO38971

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 05/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 955/2025**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mudas clonais de café e cacau, para atender à necessidades das secretarias municipais: SEMMAM E SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com os secretários municipais demandantes, no uso de suas atribuições que lhes conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, e autoriza a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 13/01/2026 (ID 373738), Relatório LICITANET de 09/02/2026 (ID 381906), Termo de Adjudicação 01 de 11/02/2026 (ID 382783), Termo de Homologação 01 de 11/02/2026 (ID 382797) e Parecer Jurídico 50 de 10/02/2026 (ID 382545) em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: Ciagro Comercial de Produtos Agropecuaria LTDA. - CNPJ: 08.362.723/0001-42.

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.489.600,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo DO38975

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2026
PROCESSO Nº 179/SEMED/2026

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Sidoca Engenharia e Construções LTDA. - CNPJ: 42.818.845/0001-39.

Objeto: Aquisição de materiais para construção, ferramentas em geral e outros.
Valor: R\$ 99.445,90.
Ficha: 273.
Fiscalização: Portaria Nº 56/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38977

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 0038/GP/2026
PROCESSO Nº 98/SEMSAU/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.951/0001-85, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, e o Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS**, e de outro lado a empresa **R COSTA SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.611.889/0001-47, representada por seu Representante Legal Senhor **ROMARIO COSTA SANTOS**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **retificação de erro material** constante no Contrato 0038 de 04/02/2026 (ID 380880), especificamente quanto à indicação dos **Pedidos de Empenho, Recursos Orçamentários e Valor do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

2.1. Onde se lê na **Cláusula Primeira Do Objeto** referências a pedidos de empenho incorretos, **leia-se**:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas nos anexos do edital, Pedido de Empenho 00055-26_R COSTA SANTOS LTDA de 20/01/2026 (ID 375769) e Pedido de Empenho 00056-26_R COSTA SANTOS LTDA de 20/01/2026 (ID 375770).

CLÁUSULA TERCEIRA DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. Fica retificada a **Cláusula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. A aquisição do objeto ocorrerá com base na seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 138

021602 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.07.00.00.00 Gêneros de Alimentação

10.302.0017.2042.0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

Ficha 138

021602 Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.07.00.00.00 Gêneros de Alimentação

10.302.0017.2042.0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

CLÁUSULA QUARTA DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO)

4.1. Fica retificada a **Cláusula Sétima Do Valor do Contrato**, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 122.436,04 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**, fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0038/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo de Retificação.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito - Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira

Diego Mamedio dos Santos

Secretário Municipal de Saúde - Contratante

R Costa Santos LTDA.

Romario Costa Santos

Representante Legal - Contratada

Protocolo DO38976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 22/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 676/2025 de 17 de novembro de 2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, modo de disputa Aberto. OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário para Transporte de Passageiros. VALOR TOTAL ESTIMADO: Como o veículo será adquirido com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme RESOLUÇÃO Nº 908/2025/SESAU-CIB de 22/10/2025, fica estabelecido como preço máximo para aquisição, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO. DATA DA ABERTURA: 17/03/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), , no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/). Pimenta Bueno-RO, 12 de fevereiro de 2026.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 676/2025 de 17/11/2025

Protocolo DO38978

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 17/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: R & R LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.006.117/0001-07, sediado na Rua Espanha, nº 3095, Bairro Jardim Europa no Município de Ariquemes/RO.-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº 79/2025 - P.G.M., celebrado em 16.06.2025, com aditivo de valor, prorrogação da execução e supressão, referente à Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Bloco de Banheiros, Cobertura, Fossa Séptica e Caixa D'água na Unidade Escolar Sandoval Meira, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 410/2024. DA SUPRESSÃO DE VALOR: Fica suprimido do objeto do contrato original o montante de R\$ 73.128,82 (setenta e três mil, centos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 21,09% do valor originalmente contratado, conforme Parecer Técnico 02 de 28/01/2026 (ID 1902066). Esta supressão refere-se à exclusão da caixa d'água metálica.- DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescido ao objeto do contrato original o montante de R\$ 39.722,43 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos). Correspondente a 11,45% do valor original do contrato, conforme Parecer Técnico 02 de 28/01/2026 (ID 1902066).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-

Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO.-DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar da expiração da execução do contrato nº 79/2025 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário nº 79/2025 - P.G.M., celebrado em 16.06.2025.-DA DATA: 12 de Fevereiro de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO38979

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/SEMED/PMMA/2026.

PROCESSO Nº.: **1027/SEMED/2025**; CONTRATO Nº.: 04/SEMED/PMMA/2026; CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**; CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. 046/2025, Termo de Referência e demais documentos inclusos ao processo licitatório de n. 1027/SEMED/2025 - Trechos e valores correspondentes, estão devidamente especificados no contrato; PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - **PNATE**; ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.901.846,10 (Um milhão, novecentos e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e interesse da Administração, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ministro Andreazza/RO, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza.

Protocolo DO38982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1168/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Materiais de uso Hospitalar (avental, bacia inox, bandeja, cabo bisturi, colete cervical etc...) fracassados no pregão anterior**, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde (Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, unidades Básicas De Saúde, Equipes De Saúde Da Família E Centro De Atenção Psicossocial), por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 103.666,33 (Cento e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 12 de fevereiro de 2026.

Wendel Bragança Dias
Agente de contratação

Protocolo DO38983

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2026/SAAE-NBO

Processo Administrativo nº 23/2026
Item destinado a Ampla Participação; e
Itens destinados a participação exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 424.380,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos); **Data da sessão:** 04/03/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13/02/2026.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 232/GP/2025

Protocolo DO38984

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEF

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPELMARCIA ROCHA DE OLIVEIRA
FRANCELINO**SEPAT**DAVID INACIO DOS SANTOS
FILHO**COGES**

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PMGLAUBER ILTON DE SOUSA
SOUTO**CBM**

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUSMARCUS CASTELO BRANCO
A.S.RITO**SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA TÉCNICO**DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA
SILVA**SESAU**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO
SOCORRO JOÃO PAULO II**RAFAELA GARCIA DANCINI
JENSEN**HICD**FRANCIANE DE SOUZA
SANTANA**COHREC**

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POCGEANE SOCORRO LOPES DA
SILVA**FHEMERON**

ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPDFFESPEN

David Inácio dos Santos Filho

IESPROMARCELA MILREA ARAUJO
BARROS**LEPAC**

PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCELPAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA**SI**

GASODÁ SURUI

SEASLUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS**FEASE****SEAGRI****IDARON****SEDAM**

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES
SILVA

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

JULIO CESAR ROCHA PERES

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA
JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE